SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3460

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023 23ª ASSEMBLEIA GERAL - COMAGSUL

Edital de Convocação n.º 01/2023

23ª Assembleia Geral - COMAGSUL

Pelo presente Edital de Convocação, na forma do disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 em seu art. 5º, VII c/c arts. 43 e 44 do Estatuto Social da Autarquia e na conformidade dos Protocolos de Intenções e Leis Autorizativas de Ingresso dos Municípios-Membro do Consórcio, ficam convocados para a **23ª Assembleia Geral do COMAGSUL** os Representantes Legais, Prefeitos dos Municípios integrantes da Associação Pública e/ou seus Prepostos, a ser realizada em local, data e horários abaixo descritos, com a seguinte

Ordem do Dia:

Local: Sede do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120,
às margens da BR-104, km-87, Agrestina-PE;

Dia: Quarta-feira;
Data: 06 de dezembro de 2023;

Horários: Primeira Convocação, às 9h;
Segunda e última Convocação, às 10h.
(arts. 54 e 55 do Estatuto da Autarquia);

Objeto 1: Prestação de Contas das ações realizadas pelo COMAGSUL no ano
de 2023;

Objeto 2: Apresentação do Projeto - Fazendas de Energia Solar COMAGSUL;

Objeto 3: Deliberação sobre Convênios:
3.1 Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;
3.2 Departamento de Meio Ambiente da UFPE; e
3.3 Apresentação do Convênio assinado com a Escola de Contas Professor Barreto Guimarães, do Tribunal de Contas do Estado.

Objeto 4: Exposição sobre as Conferências de Cultura – Lei Paulo Gustavo;

Objeto 5: Apreciação das Resoluções COMAGSUL *Ad Referendum* de 2023;

Objeto 6: Apreciação dos seguintes Projetos de Resoluções COMAGSUL:
Nº 001/2023 – Orçamento Consorcial para 2024;
Nº 002/2023 – Rateio Administrativo 2024;
Nº 003/2023 – Programação de compras para 2024- Lei Federal 14.133/2021;
Nº 004/2023 – Plano de Comunicação Institucional; e
Nº 005/2023 – Reenquadramento e revisão geral anual da remuneração e do quadro de pessoal prevista no art. 37, X da Constituição Federal;

Objeto 7: AÇÃO DO COMAGSUL: Entrega de computadores desktop, scaners e equipamentos de informática para os Municípios Consorciados;

Objeto 8: Outros assuntos de interesse da Autarquia; e

Objeto 9: Almoço de Confraternização.

Publique-se na forma da Lei [1].

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em **1º de novembro de 2023.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

[1] Base Legal da Publicação:
Art. 97, I, a, da CE/89; e art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Publicação com inteiro teor do Edital no site: www.comagsul.pe.gov.br/publicaçõesoficiais.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4B5BC9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO conforme resumo abaixo:
OBJETO: **RECEPCIONAR PROPOSTAS DE PROJETOS DE RECURSOS DIDÁTICOS PARA SEREM AVALIADOS PELO CONSÓRCIO, PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS COM PLATAFORMA DIGITAL, PARA ESTUDANTES DO ANO FINAL DO ENSINO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR**.
O edital do chamamento encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br e através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 01 de novembro de 2023.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:8DDD52B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
032023 RETIFICAÇÃO DO EDIATLAL DE CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023 – RETIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital 001/2023, conforme a seguir:

1. ONDE LIA-SE:

1.1. ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
02	Inscrições	28/09 a 30/10/2023 *	-

2. LEIA-SE:

2.1. Ficam prorrogadas as inscrições, conforme Cronograma a seguir:

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
02	Prorrogação das Inscrições	01 a 06/11/2023 *	-

***** 0s boletos poderão ser pagos até o dia **07 de novembro de 2023**.

3. Ficam mantidas as demais normas e regras, bem como as demais datas contidas e especificadas no Edital 001/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, PE, 1º de novembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A3806206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023, de 28outubro de 2023.

DECLARA QUE FICA TRANSFERIDO PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, DATA EM QUE SE COMEMORA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2023, data em que se comemora o dia do servidor público estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 03 **de novembro**, nas repartições públicas municipais, em decorrência do dia 28 de outubro, data que se comemora o dia do servidor público estadual.

Parágrafo único – o disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais como, Saúde, Arrecadação Municipal, Segurança Cidadã e Limpeza Urbana.

Art. 2º - O expediente normal será retomado no próximo dia 06 de novembro a partir das 8:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:42482FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 107/2023 - Pregão Eletrônico n° 044/2023. Onde se lê: Recebimento de Propostas até: 06/11/2023 às 09h. Início da disputa: 06/11/2023 às 10h. Leia-se: Recebimento de Propostas até: 08/11/2023 às 09h. Início da disputa: 08/11/2023 às 10h. Valor total estimado **R$ 727.878,13**. **LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://bnc.org.br/sistema/. Outras informações pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 01 de novembro de 2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2EED9B87

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

4º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 046/2022. Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RDC Nº 008/2022 – Lote 03, da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-AL, originada do Edital RDC ELETRONICO Nº 008/2021. **CONTRATADA**: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.034.228/0001-89. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução de 90 (noventa) dias ao Contrato nº 046/2022. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** clausula 2.3 do contrato original e § 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa constante no Ofício nº 1122-A/2023 oriunda da Secretaria de Saúde e CI nº 1095/2023 oriunda da Secretaria de Obras e Defesa Civil. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de setembro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5B5EA524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2023 TOMADA DE PREÇO N° 09/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos a Construção do Núcleo de Terapias na sede do Município de Afrânio. **Abert:** 21/11 às 10h. **Valor:** R$ 1.132.118,39 **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 01/11/23**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:35BC848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual aquisição de 01 (um) Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 17.11.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Afrânio, 01/11/23**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B264D696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 134/2023.

EMENTA: Instaura INQUÉRITO ADMISTRATIVO - RITO ORDINÁRIO, e nomeia membros para apuração de condutas de servidores públicos oriundo dos fatos descritos no RELATÓRIO FINAL - IPL 2022.0046977-SR/PF/PE – que deu ensejo a DENÚNCIA Nº 35450/2023-RMA - (IPL 2022.0046977-SRJPFIPE), ofertada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL nos autos do Processo n. PROCESSO N° 0812543-54.2022.4.05.0000, em face de: DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA, ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA, ROGERSON SILVA FONSECA, VALDSON LUIZ DE LIMA SILVA, EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO, MICAELA DE MELO FERREIA, e, ANTÔNIO LOUREIRO MACIEL NETO, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, (interino), no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, no Art. 60, inciso IX, sem prejuízo das demais Leis e Dispositivos que regulem à matéria, ademais com supedâneo nos artigos 230, 232, I, 235 e 236, todos da LEI MUNICIPAL n.º 1.901 de 01 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Água Preta/PE e dá outras providências.",*

CONSIDERANDO os fatos narrados no RELATÓRIO FINAL - IPL 2022.0046977-SR/PF/PE – que deu ensejo a DENÚNCIA Nº 35450/2023-RMA - (IPL 2022.0046977-SRJPFIPE), ofertada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL nos autos do Processo n. PROCESSO N° 0812543-54.2022.4.05.0000, acolhendo os termos constante do DESPACHO N° 3896670/2023 - 2022.0046977-SR/PF/PE - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/PE, referente aos crimes capitulados no Art. 337-E (contratação direta indevida), Art. 337-F do CP (fraude ao caráter competitivo), e no Art. 317, todos, do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO, conforme discorrido pela Autoridade Policial, que o Sr. Prefeito deste Município, NOELINO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LYRA, *"logo no início de sua gestão, teria privilegiado a contratação da empresa BATALHA AUTO SERVICE E PNEUS LTDA., pertencente a seu amigo, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Água Preta, ao arrepio da lei, sem a realização de prévio procedimento de dispensa, custeando, inclusive, valor superior ao permitido para as hipóteses de contratação direta e o fazendo de forma fracionada,";*

CONSIDERANDO que o respectivo Relatório, narra condutas sobre a perpetração de *"fraude ao caráter competitivo – Art. 337-F, CP",* e de *"contratação direta fora das hipóteses previstas em lei – Art. 337-E, CP"* em procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão Eletrônico", promovido pela Prefeitura de Água Preta e a BATALHA AUTO SERVICE, com o propósito de favorecer a contratação da citada empresa, asseverando a Autoridade Policial, que, "*tendo sido representantes dela, inclusive, os responsáveis por coletar e forjar os orçamentos de referência,",* ademais a configuração de conduta que se atribui ato de "Corrupção Passiva (Art. 317, CP)";

CONSIDERANDO que a investigação apontou o envolvimento de servidores ocupantes de cargos públicos das Secretarias de Assistência Social, Administração, Finanças e Infraestrutura, além de ocupante de cargo de Assessoramento (Procurador Geral) e de Técnico (Pregoeiro), culminando em oferecimento de Denúncia à Justiça;

CONSIDERANDO, conforme discorrido na Denúncia, tratar-se os fatos de *"malversação de recursos públicos federais (FNS, FUNDEB, MDS);"*

CONSIDERANDO que a Sra. DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria de Assistência Social, foi denunciada como incurso no *"art. 337-E do CP (contratação direta indevida da BATALHA de janeiro a julho de 2021), art. 337-F do CP, perpetrado por duas vezes (participação na fraude ao caráter competitivo dos Pregões Eletrônicos nº 007/2021 e 009/2022) ";*

CONSIDERANDO que o Sr. ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do Cargo de Assessor Especial, na função de Pregoeiro, foi denunciado como incurso no *"art. 337-F do CP, perpetrado por duas vezes (participação na fraude ao caráter competitivo dos Pregões Eletrônicos nº 007/2021 e 009/2022)";*

CONSIDERANDO que o Sr. ROGERSON SILVA FONSECA, ocupante do Cargo de Assessor Especial, foi denunciado como incurso no *"art. 337-F do CP, perpetrado por uma vez (fraude ao caráter competitivo do Pregão Eletrônico nº 009/2022) ";*

CONSIDERANDO que o Sr. VALDSON LUIZ DE LIMA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Infraestrutura, foi denunciado como incurso no *"art. 337-E do CP (contratação direta indevida da BATALHA de janeiro a julho de 2021) ";*

CONSIDERANDO que a Sra. EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária de Finanças, foi denunciada como incurso no *"art. 337-E do CP (contratação direta indevida da BATALHA de janeiro a julho de 2021) ";*

CONSIDERANDO que a Sra. MICAELA DE MELO FERREIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária de Administração, foi denunciada como incurso no *"art. 337-F do CP (fraude ao caráter competitivo do Pregão Eletrônico nº 009/2022) ";*

CONSIDERANDO que o Sr. ANTÔNIO LOUREIRO MACIEL NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral Municipal, foi denunciado como incurso no *"art. 337-E do CP (contratação direta indevida da BATALHA de janeiro a julho de 2021), art. 337-F do CP (participação na fraude ao caráter competitivo do Pregão Eletrônico nº 007/2021) ";*

CONSIDERANDO que as condutas atribuídas aos mencionados servidores se amoldam a possíveis atos de violação dos deveres do servidor público no desempenho do cargo ou função pela não "*observância às normas legais e regulamentares"*, conforme instituído no Art. 209, VII, da LEI MUNICIPAL n.º 1.901 de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, portanto, que é dever da Administração Pública proceder com acurada apuração dos fatos, a fim de elucidar e promover as devidas responsabilidades civil, penal e administrativa, à luz do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO, por fim, que o PODER/DEVER da Administração Pública, *in casu*, a determinação está contida no Art. 230 da LEI MUNICIPAL n.º 1.901 de 01 de dezembro de 2020, ao aduzir que "*A autoridade administrativa ou o funcionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal deverá tomar as providências necessárias para sua apuração. "*,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO ORDINÁRIO, em face dos servidores públicos municipais: **DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA – Mat. 90192-0 – Secretária Municipal de Ação Social; ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA – Mat. 901205-1 – Pregoeiro; ROGERSON SILVA FONSECA – Mat. 9244-1 – Assessor Especial; VALDSON LUIZ DE LIMA SILVA – Mat. 901438-1 – Secretário Municipal de Infraestrutura; EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO – Mat. 601840-5 – Secretária Municipal de Finanças; MICAELA DE MELO FERREIA – 200522-5 – Secretária de Administração;** e, **ANTÔNIO LOUREIRO MACIEL NETO – Mat. 902027-1 – Procurador Geral**, para apurar, em toda sua extensão, as condutas dos mencionados servidores públicos, consistentes em possíveis atos de violação do dever funcional no desempenho do cargo ou função pela não "*observância às normas legais e regulamentares" (Art. 209, VII)*, a fim de elucidar e promover as devidas responsabilidades civil, penal e administrativa, ante os fatos narrados na Denúncia ofertada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, que acolheu os termos constante do DESPACHO N° 3896670/2023 - 2022.0046977-SR/PF/PE - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/PE, que atribui aos investigados, a prática dos crimes capitulados no Art. 337-E (contratação direta indevida), no Art. 337-F do CP (fraude ao caráter competitivo), e no Art. 317, todos, do Código Penal Brasileiro, além de outras que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** os membros abaixo indicados, todos componentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da municipalidade, para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos objeto do presente inquérito:

- JOSÉ OTÁVIO CORREIA – Mat. 272-1;
- CÍCERO SILVA CALADO – Mat. 277-1;
- NIVALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – Mat. 8086-1.

Art. 3º A realização dos trabalhos deverá se desenvolver sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo, apenas à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão Processante, dela participar como auxiliar.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, prorrogável uma única vez, por 30 (trinta) dias, por solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes de findo o prazo inicial, conforme aduz o Art. 236 da LEI MUNICIPAL n.º 1.901 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se ás disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Água Preta/PE, 01 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AAA01187

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 133/2023.

EMENTA: Altera a Portaria Nº 58/2023 que *"Altera a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Água Preta/PE".*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, (interino), no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, no Art. 60, inciso IX, sem prejuízo das demais Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos em atenção ao que determina do Art. 5º da Portaria Nº 58/2023 que *"Altera a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Água Preta/PE".*

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 15 da Portaria N. 58/2023, passa a vigorar com a seguinte correção:

"Art. 15 Fica nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinar desta municipalidade, composta pelos servidores públicos efetivos e estáveis, abaixo nominados:"

- JOSÉ OTÁVIO CORREIA – Matrícula 272-1;
- CÍCERO SILVA CALADO – Matrícula 277-1;
- NIVALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – Matrícula 8086-1

Art. 2º O Art. 16 da Portaria Nº 58/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinar, fica designado o servidor público municipal ***JOSÉ OTÁVIO CORREIA*** *indicado no artigo anterior".*

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Água Preta/PE, 01 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:38A12AF6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 123/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Servidor Público Efetivo – art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta – PE) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE)**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO, que a atividade envolve dedicação exclusiva e tempo integral;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **VIVIANE ROCHA DE ASSIS**, incrita no Registro Geral nº 573.523 e no CPF/MF nº 044.555.074-00**,** Matrícula Funcional nº 8136-2, cargo de Agente Comunitária de Saúde, atualmente lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde uma **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre os vencimentos, conforme art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE), ficando a mesma impedida de recebimento de horas extras, bem como, na obrigação de atender aos interesses do serviço público municipal, quando requisitada, com efeitos financeiros a partir de 03 (três) de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:69E59EF7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 124/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Servidor Público Efetivo – art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta – PE) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE)**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO, que a atividade envolve dedicação exclusiva e tempo integral;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **LAIS MIRELLY BENTO DA SILVA**, inscrita no Registro Geral nº 6.463.361 e no CPF/MF nº 042.027.934-20**,** Matrícula Funcional nº 1211-2, cargo de Assistente Social, atualmente lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde uma **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre os vencimentos, conforme art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE), ficando a mesma impedida de recebimento de horas extras, bem como, na obrigação de atender aos interesses do serviço público municipal, quando requisitada, com efeitos financeiros a partir de 03 (três) de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:25DE7E6E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 125/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Servidor Público Efetivo – art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta – PE) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE)**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO, que a atividade envolve dedicação exclusiva e tempo integral;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **NIVALDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no Registro Geral nº 4.820.943 e no CPF/MF nº 905.429.324-15**,** Matrícula Funcional nº 8086-1, cargo de Técnico de Endemias, atualmente lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde uma **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre os vencimentos, conforme art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE), ficando o mesmo impedido de recebimento de horas extras, bem como, na obrigação de atender aos interesses do serviço público municipal, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir de 03 (três) de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8335404B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 126/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Servidor Público Efetivo – art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta – PE) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE)**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO, que a atividade envolve dedicação exclusiva e tempo integral;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **DANILO RAPHAEL GALDINO DA SILVA**, inscrito no Registro Geral nº 6.942.592 e no CPF/MF nº 052.495.364-33**,** Matrícula Funcional nº 1134-1, cargo de Auxiliar de Disciplina, atualmente lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde uma **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre os vencimentos, conforme art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE), ficando o mesmo impedido de recebimento de horas extras, bem como, na obrigação de atender aos interesses do serviço público municipal, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0A774A4D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 127/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Cargo Comissionado – art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO a Portaria n° 100/2023, do Chefe do Executivo Municipal, que nomeia RICHARD MICHAEL DE MELO, inscrito no Registro Geral nº 5.482.786 SDS/PE e no CPF/MF nº 045.752.384-06**,** para o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CC-I;
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Verba Indenizatória (gratificação) ao servidor público municipal **RICHARD MICHAEL DE MELO**, inscrito no Registro Geral nº 5.482.786 SDS/PE e no CPF/MF nº 045.752.384-06**,** para o Cargo Comissionado de **Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CC-I,** correspondente

a **100% (cem por cento)** sobre os vencimentos do seu cargo, consoante o disposto no art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 05 (cinco) de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C73E9AD5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 128/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Cargo Comissionado – art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Verba Indenizatória (gratificação) ao servidor público municipal **JOSAFÁ SILVESTRE GOMES**, inscrito no Registro Geral nº 6.572.136 e no CPF/MF nº 042.610.824-89, **Cargo Comissionado de Diretor Municipal,** correspondente a **100% (cem por cento)** sobre os vencimentos do seu cargo, consoante o disposto no art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 05 (cinco) de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:92EB1320

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 129/2023

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Servidor Público Efetivo – art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta – PE) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE)**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO, que a atividade envolve dedicação exclusiva e tempo integral;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **RICARDO PAULO SENA DA SILVA**, inscrito no Registro Geral nº 6.802.461 e no CPF/MF nº 053.565.824-98**,** Matrícula Funcional nº 1276-1, cargo de Guarda Municipal, atualmente lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde uma **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre os vencimentos, conforme art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE), ficando o mesmo impedido de recebimento de horas extras, bem como, na obrigação de atender aos interesses do serviço público municipal, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir de 03 (três) de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F3D85F2E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 130/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Servidor Público Efetivo – art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta – PE) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE)**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO, que a atividade envolve dedicação exclusiva e tempo integral;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no Registro Geral nº 6.743.825 e no CPF/MF nº 063.705.674-42**,** Matrícula Funcional nº 1287-1, cargo de Guarda Municipal, atualmente lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde uma **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre os vencimentos, conforme art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE), ficando o mesmo impedido de recebimento de horas extras, bem como, na obrigação de atender aos interesses do serviço público municipal, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir de 03 (três) de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D9A0D7C7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 131/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Servidor Público Efetivo – art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta – PE) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE)**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO, que a atividade envolve dedicação exclusiva e tempo integral;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **SIVALDO TENÓRIO CAVALCANTE**, inscrito no Registro Geral nº 5.071.010 e no CPF/MF nº 029.702.224-50**,** Matrícula Funcional nº 1288-1, cargo de Guarda Municipal, atualmente lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde uma **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre os vencimentos, conforme art. 172, I e art. 173 da Lei 1.901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Água Preta - PE), ficando o mesmo impedido de recebimento de horas extras, bem como, na obrigação de atender aos interesses do serviço público municipal, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir de 03 (três) de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de OUTUBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1FB14CC9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961

DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETA: 02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 37 04.122.0401.2400.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 40.800,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO 68 04.122.0401.2900.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 45.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS 875 04.122.0401.2150.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 47.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 101 28.846.2712.0100.0000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E ENCARGOS DA DÍVIDA 30.000,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO 145 15.122.1501.2280.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO11.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 147 15.122.1501.2280.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO1.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.558.750,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 1.558.750,00 DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO 149 15.122.1501.2280.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO45.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA 266 13.392.1301.2650.0000 AÇÕES CULTURAIS 10.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 349 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 355.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 300 000 SAÚDE 385

10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 2.200,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 392 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 341 10.272.1002.1931.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 200.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 300 000 SAÚDE 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 446 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 30.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 451 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 452 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 1.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 457 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 5.500,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 564 08.273.0801.1944.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 10.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 475 08.244.0802.1945.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 18.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 04 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 476 08.244.0802.2828.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 20.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 467 08.243.0816.2821.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 04 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 508 08.244.0816.2817.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 516 08.244.0816.2833.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 852 08.244.0816.2846.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 64.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 110 000 GERAL DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 876 08.244.0816.2833.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 04 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 886 08.244.0816.2838.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 04 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 542 08.244.0818.2837.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 02 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 18 500 003 FEAS 543 08.244.0818.2837.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 2 02 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 18 500 003 FEAS 552 08.244.0835.2834.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO30.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 04 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 603 08.243.0813.2825.0000 APOIO AO CONSELHO TUTELAR 150,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 01 TESOURO 15 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 605 08.243.0813.2825.0000 APOIO AO CONSELHO TUTELAR 500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 15 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 656 12.306.1201.2590.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 9.600,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 14 200 000 EDUCAÇÃO DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 659 12.361.1201.1938.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 26.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 01 TESOURO 05 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 687 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 66.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 698 12.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 181.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 05 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 701 12.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 120.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 02 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 05 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 707 12.361.1201.2979.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 21 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 725 12.364.1211.2620.0000 TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO 40.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 05 200 000 EDUCAÇÃO 03 06 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA 815 17.544.1703.2172.0000 RECURSO HÍDRICOS 80.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 04 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 10 100 000 GERAL TOTAL Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO 17 04.122.0401.1950.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -1.500,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO 18 04.122.0401.1950.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -40.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 21 04.122.0401.2300.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -800,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 27 14.422.0401.2790.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -1.000,00 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 32 14.422.0401.2800.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO 50 04.122.0401.1951.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -30.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 73 09.273.0401.1954.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -47.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS 79 04.122.0401.1600.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -20.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 93 04.122.0401.2170.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO 140 15.122.1501.1100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO -40.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 165 15.452.1502.2290.0000 INFRAESTRUTURA URBANA -15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 192 23.691.2303.2340.0000 MODERNIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES - 10.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 348 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -355.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 375 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -200.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 386 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -2.200,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 393 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 449 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS -1.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 454 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS -10.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 455 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS -5.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 460 08.243.0816.1813.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 465 08.243.0816.2821.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 471 08.243.0816.2821.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 472 08.244.0802.1945.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -6.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 484 08.244.0802.2828.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -10.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 490 08.244.0803.1946.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 04 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 08.244.0803.2832.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 503 08.244.0803.2832.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -7.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 515 08.244.0816.2833.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 519 08.244.0816.2833.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 521 08.244.0816.2838.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 522 08.244.0816.2838.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 531 08.244.0817.2812.0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA -20.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 539 08.244.0818.2836.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 02 18 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 003 FEAS 540 08.244.0818.2836.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 18 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 003 FEAS 541 08.244.0818.2836.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 02 18 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 003 FEAS 549 08.244.0818.2839.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 02 18 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 003 FEAS DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 550

08.244.0835.1947.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO -16.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 830 08.241.0818.2011.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 853 08.244.0816.2846.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 110 000 GERAL 855 08.244.0816.2846.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 110 000 GERAL 871 08.244.0818.2839.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 586 08.243.0803.2824.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 15 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 593 08.243.0812.1965.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD -150,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 15 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 641 12.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -2.600,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 200 000 EDUCAÇÃO 658 12.361.1201.1938.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -26.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 668 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -20.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 705 12.361.1201.2979.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -110.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 21 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 752 12.365.1201.2503.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -66.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL 753 12.365.1201.2503.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -21.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 754 12.365.1201.2503.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL 769 12.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL 770 12.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL 771 12.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -20.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 775 12.365.1202.1940.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -20.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL DECRETO Nº 39 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 776 12.365.1202.1940.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL 777 12.365.1202.1940.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -7.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 785 12.367.1201.2504.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 786 12.367.1202.1941.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -20.500,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 03 06 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA 812 17.544.1703.1964.0000 RECURSO HÍDRICOS - 80.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 04 10 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 100 000 GERAL TOTAL Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -1.558.750,00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9BB9B39E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Águas Belas - PE, através do Setor de Licitações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRASLADO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS EM NÚVEM COM CESSÃO DE SOLUÇÃO WEB PARA CONSULTA DO ARQUIVO DIGITALIZADO E INSERÇÃO DE NOVOS ARQUIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Licitações, das 08:00h as 14:00h, à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro – Águas Belas – PE ou através do email: aguaslicitanllc@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Águas Belas, 01 de novembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1F55F166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Águas Belas - PE, através do Setor de Licitações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL DO TIPO CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO ÂMBITO DA ÁREA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MANEIRA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Licitações, das 08:00h as 14:00h, à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro – Águas Belas – PE ou através do email: aguaslicitanllc@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

Águas Belas, 01 de novembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5ABA614D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 050/2021

Modalidade Nº:Tomada de Preço 014/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ELISA CABRAL DE BRITO E SILVA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 069/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LDTA, CNPJ n° 27.603.095/0001-94 situada na Rua Gustavo Monteiro dos Santos, N° 893 - Centro - Camocim do São Felix, CEP: 55.665-000

Valor:R$ 600.762,63 (SEISSENTOS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 26 de agosto de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BB8B7E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 043/2022

Modalidade Nº: Tomada de Preço 005/2022

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

Contrato Nº: 113/2022

Contratado: ALX EMPREEDIMENTOS LDTA, CNPJ n° 28.631.058/0001-52, situada na Rua José Carneiro, s/n – Centro – Chã Preto/AL - CEP: 57.760-000 .

Prazo Aditivado: Durante o período de 11 de abril de 2023 até 09 de agosto de 2023**.**

Águas Belas/PE, 10 de abril de 2023.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F9E7DDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2023/FMS

-Processo Nº: 016/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no Atendimento à População.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.094.839,73
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI**32.630.250/0001-00 com o lote: 143 no valor total de R$9.208,44 (nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**12.395.255/0001-80 com os lotes: 164, 313, 319 e 320 no valor total de R$3.832,25 (três mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**48.778.881/0001-00 com os lotes: 260 e 346 no valor total de R$4.794,00 (quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais).**DENTAL MARIA-ME**09.222.369/0001-13 com os lotes: 4, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 99, 127, 130, 136, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 178, 215, 236, 255, 256, 306, 323, 330, 335 e 347 no valor total de R$33.686,99 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**49.464.926/0001-27 com o lote: 24 no valor total de R$1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).**AGRESTE FARMA LTDA**47.866.974/0001-16 com os lotes: 1, 2, 6, 8, 9, 11, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 120, 125, 129, 131, 139, 140, 144, 145, 158, 159, 160, 171, 172, 173, 174, 187, 188, 190, 229, 231, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 272, 273, 274, 276, 282, 283, 286, 291, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 324, 325, 326, 328, 331, 343, 344 e 349 no valor total de R$181.761,54 (cento e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**48.495.866/0001-47 com os lotes: 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 42, 43, 45, 47, 70, 73, 74, 75, 100, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 117, 118, 142, 156, 166, 184, 185, 186, 189, 225, 226, 238, 239, 240, 244, 252, 253, 275, 287, 288, 289, 305, 307, 308, 327, 333, 334, 339, 340, 341, 350 e 351 no valor total de R$64.284,11 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).**COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**00.956.869/0001-04 com os lotes: 68, 116,

119, 123, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 175, 177, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318 e 321 no valor total de R$38.430,40 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**84.859.552/0002-20 com o lote: 40 no valor total de R$11.109,00 (onze mil e cento e nove reais).**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**44.223.526/0001-06 com os lotes: 7, 53, 55, 67, 124, 176, 237, 241, 242, 270 e 292 no valor total de R$37.336,99 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).**SO MEDICA FARMA LTDA**43.488.437/0001-29 com os lotes: 3, 5, 10, 12, 17, 19, 26, 30, 36, 39, 44, 54, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 128, 146, 157, 165, 179, 180, 181, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 235, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 277, 278, 279, 290, 293, 294, 322, 329, 332, 337, 338, 342 e 345 no valor total de R$171.219,20 (cento e setenta e um mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos).**GM FARMA COMERCIAL LTDA**10.638.214/0001-41 com os lotes: 27, 46, 141, 170 e 336 no valor total de R$4.010,30 (quatro mil e dez reais e trinta centavos).**M TESTA CONFECÇÃO ME**23.829.339/0001-09 com os lotes: 268 e 269 no valor total de R$5.265,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**07.897.039/0001-00 com os lotes: 115, 126, 216, 230, 271, 280 e 348 no valor total de R$37.019,00 (trinta e sete mil e dezenove reais).**PHARMAPLUS LTDA**03.817.043/0001-52 com os lotes: 147, 148, 182, 183, 233 e 234 no valor total de R$22.301,80 (vinte e dois mil e trezentos e um reais e oitenta centavos).**PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.**09.441.460/0001-20 com os lotes: 232, 284 e 285 no valor total de R$74.671,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais).

O item 37 foi considerado deserto.

Os itens 227, 228 e 281 foram considerados fracassados.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Outubro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:73DA8335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2023/FMS

-Processo Nº: 016/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no Atendimento à População.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.094.839,73

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI**32.630.250/0001-00 com o lote: 143 no valor total de R$9.208,44 (nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**12.395.255/0001-80 com os lotes: 164, 313, 319 e 320 no valor total de R$3.832,25 (três mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**48.778.881/0001-00 com os lotes: 260 e 346 no valor total de R$4.794,00 (quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais).**DENTAL MARIA-ME**09.222.369/0001-13 com os lotes: 4, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 99, 127, 130, 136, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 178, 215, 236, 255, 256, 306, 323, 330, 335 e 347 no valor total de R$33.686,99 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**49.464.926/0001-27 com o lote: 24 no valor total de R$1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).**AGRESTE FARMA LTDA**47.866.974/0001-16 com os lotes: 1, 2, 6, 8, 9, 11, 23, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 120, 125, 129, 131, 139, 140, 144, 145, 158, 159, 160, 171, 172, 173, 174, 187, 188, 190, 229, 231, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 272, 273, 274, 276, 282, 283, 286, 291, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 324, 325, 326, 328, 331, 343, 344 e 349 no valor total de R$181.761,54 (cento e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**48.495.866/0001-47 com os lotes: 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 42, 43, 45, 47, 70, 73, 74, 75, 100, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 117, 118, 142, 156, 166, 184, 185, 186, 189, 225, 226, 238, 239, 240, 244, 252, 253, 275, 287, 288, 289, 305, 307, 308, 327, 333, 334, 339, 340, 341, 350 e 351 no valor total de R$64.284,11 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).**COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**00.956.869/0001-04 com os lotes: 68, 116, 119, 123, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 175, 177, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318 e 321 no valor total de R$38.430,40 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**84.859.552/0002-20 com o lote: 40 no valor total de R$11.109,00 (onze mil e cento e nove reais).**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**44.223.526/0001-06 com os lotes: 7, 53, 55, 67, 124, 176, 237, 241, 242, 270 e 292 no valor total de R$37.336,99 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).**SO MEDICA FARMA LTDA**43.488.437/0001-29 com os lotes: 3, 5, 10, 12, 17, 19, 26, 30, 36, 39, 44, 54, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 128, 146, 157, 165, 179, 180, 181, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 235, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 277, 278, 279, 290, 293, 294, 322, 329, 332, 337, 338, 342 e 345 no valor total de R$171.219,20 (cento e setenta e um mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos).**GM FARMA COMERCIAL LTDA**10.638.214/0001-41 com os lotes: 27, 46, 141, 170 e 336 no valor total de R$4.010,30 (quatro mil e dez reais e trinta centavos).**M TESTA CONFECÇÃO ME**23.829.339/0001-09 com os lotes: 268 e 269 no valor total de R$5.265,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**07.897.039/0001-00 com os lotes: 115, 126, 216, 230, 271, 280 e 348 no valor total de R$37.019,00 (trinta e sete mil e dezenove reais).**PHARMAPLUS LTDA**03.817.043/0001-52 com os lotes: 147, 148, 182, 183, 233 e 234 no valor total de R$22.301,80 (vinte e dois mil e trezentos e um reais e oitenta centavos).**PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.**09.441.460/0001-20 com os lotes: 232, 284 e 285 no valor total de R$74.671,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais).

O item 37 foi considerado deserto.

Os itens 227, 228 e 281 foram considerados fracassados.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:EAC1B171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 25.10.2023, Edição 3454, para:

ONDE SE LÊ:
A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

LEIA-SE:

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de outubro a 28 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

ONDE SE LÊ:
3.4 Todas as produções audiovisuais previstas no item 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição.
3.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.
LEIA-SE:
3.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

ONDE SE LÊ:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 21/11/2023**.

LEIA-SE:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **25/10/2023 a 28/11/2023**.

Alagoinha - PE, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:DFAB8C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 25.10.2023, Edição 3454, para:

ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 21/11/2023**.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à

disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de outubro a 28 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **26/10/2023 a 28/11/2023**.

Alagoinha - PE, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:6C94C0E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.908.660/0001-29
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 26/10/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 5, ano XIV, Nº 3455, Código Identificador: 66AEBAB9, do Processo Administrativo nº 001/2023 - FMS, Chamamento Público n° 001/2023 –FMS da **PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, Cláusula Primeira, onde se lê: Vigência: 16/10/2023 a 16/10/2024, leia-se: Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E999446C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023
Objeto: **Aquisição de materiais de construção com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ: **12.077.337/0001-86**. **CONTRATADA**: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ**: 49.464.926/0001-27**, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, Bairro: São José, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-000. E-mail: lr_distribuidora@outlook.com, contato: (87) 3762-0445/ 3025-0632/98836-3257, neste ato representado pela Sra. **Letícia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.234-63 e Carteira de Identidade RG N° 40072029 SDS/PE**. Vigência: 01/11/2023 á 01/11/2024**. **Valor Global: 252.967,67.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8B49D8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2023-PMA; Processo Licitatório nº 014/2023-PMA. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na digitalização de documentos em formato PDF (formato de documento portátil), com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo do Municipal de Angelim/PE, referente aos anos 2017 até 2023. **Valor Máximo Admitido: R$ 266.726,40. Início do acolhimento das propostas: 06/11/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 16/11/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 16/11/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: https://bnccompras. com/, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov. br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

MARIA MADALENA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:81075A5D

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA).

DECRETO Nº 036/2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população angelinense.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 30 de outubro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:76F68862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

Espécie: contrato nº 17/2023

Ata de Registro de Preço nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de EnsinoSuperiores-IES (FAFOPA, FACIAGRA e FACISA).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura do contrato até o dia 11 de novembro de 2023.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

26000	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDA
513-3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
30	MATERIAL DE CONSUMO
24	MATERIAL PAARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL: R$2.349,76 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no sitewww.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 01 denovembro de 2023

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:02706CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma da Praça Pública Maria da Silva Modesto – Praça do ABC, neste município.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 446.777,26 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 21 de novembro 2023.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 01 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C7A3A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Fomento objetivando a capacitação e o treinamento de estudantes em desenvolvimento com educação de alto nível para potenciais talentos para indústria de softwares.
VALOR PROPOSTO: O total estimado da eventual parceria perfaz o valor global de R$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais).
DATA: Recebimento das Propostas/Plano de Trabalho – De 07/11/2023 a 06/12/2023.
Abertura e análise das Propostas/Plano de Trabalho – 06/12/2023, as 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Araripina - PE, Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000.
CONTATO CPL/SEDE: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 01 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7228FFE

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 20/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/11/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 2.095.414,20(Dois milhões e noventa e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C2BEDDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2023.

Ementa: "Revoga o Decreto Legislativo nº 81/2023 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO os eventos ocorridos na sessão ordinária de 30 de outubro de 2023 e a ampla repercussão dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto Legislativo nº 81/2023 que concedia PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arcoverde no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Determina-se a publicação do presente decreto no Diário Oficial e a veiculação na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 1º de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2E50AA3C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO:014/2023.**COMISSÃO:**Equipe de Pregão.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico 009/2023.**NATUREZA DO OBJETO:**serviços,**OBJETO:**Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns à realização de eventos institucionais, abrangendo cerimonial, organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde - PE, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.**VALOR MÁXIMOR$ 359.332,54**(trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**16/11/2023 às 09:30. O edital está disponível: site http://www.bnc.org.br/sistema ou https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde - PE, 01 de novembro de 2023

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:E16CA160

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGO O **PROCESSO:**014/2023.**COMISSÃO:**Equipe de Pregão.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico 009/2023.**NATUREZA DO OBJETO:**serviços,**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns à realização de eventos institucionais, abrangendo cerimonial, organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, fundamentado no Art. 49 caput, segunda parte e parágrafo 19, na Lei Federal 8.666/93. Para qualquer informações: https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde-PE, 01 de novembro de 2023

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:8DF4E8E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 050/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria da Mulher do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ nº 02.671.595/0002-13, Valor global R$ 145.449,44 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Arcoverde, 23 de Setembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D2CF1517

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 092/2023 E Nº 042/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 050/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria da Mulher do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ nº 02.671.595/0002-13, Valor global R$ 145.449,44 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Arcoverde, 23 de Setembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DE381FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas (PONTO FACULTATIVO), no dia 03 de novembro de 2023, após o feriado nacional de 02 de novembro, Dia de Finados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o feriado do dia 02 de novembro, dia de finados será numa quinta-feira e em consonância com a Lei Orgânica

Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2023 é Feriado Nacional, data que se comemora o dia de Finados;
CONSIDERANDO que na sexta-feira sucede ao feriado e a suspensão dos trabalhos, não trará prejuízo junto a Administração Pública.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 03 de novembro (sexta-feira) de 2023, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.
Art. 2º Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.
§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
§2º O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, atendimento hospitalar, SAMU e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 3º. Este Decreto *entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 01 de novembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:5A6F2BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USJNADO A QUENTE, PARA APIJCAÇÃO A FRJO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50170, MODJFICADO POR ADITIVO QUE RETARDE A CURA, NÃO EMULSJONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA- BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO EM SACO DE 25K.
INICIO **DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/11/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/11/2023 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 01 de Novembro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A10D9B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 068/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço e troca de fluidos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou etiquetas tags vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 5.804.362,86. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00046-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 06 de novembro de 2023.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM
Secretário de Gestão Pública
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:8A55AF45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não

comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
14183	SANDRA CORDEIRO DE LIMA	12	AC

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
19557	AMANDA MARIA PEDROSA SOARES	10	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5A7CBEFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 046/2023

Ementa: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que este ano o feriado nacional do dia 02 de Novembro recai em uma quinta-feira, portanto dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em 03 de Novembro (sexta feira) que sucede o feriado nacional em celebração ao Dia de Finados;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 03 de Novembro de 2023 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 01 de Novembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:526AB1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 202

DECRETO N.º 045/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar, ESF – Estratégia de Saúde da Família, marcação de consultas médicas, realização de exames médicos e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 31 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CD4AEC2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA – PROCESSO Nº 031/2023

ERRATA: Na publicação datada de 01/11/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3459, Código Identificador 7E71DE60.

ONDE SE LÊ – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

LEIA-SE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:752E54F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

PROCESSO N.º 050/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 028/2023 **REGISTRO DE PREÇO Nº** 014/2023 - **Objeto**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **Valor Máximo: R$ 1.505.812,79** (um milhão, quinhentos e cinco mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 06 de novembro de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 20 de novembro de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 20 de novembro de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 01 de novembro de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EF204F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.866 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão de direito real de uso, o imóvel que indica pertencente ao município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Academia Cabense de Letras, através de Cessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel situado à rua Visconde de Porto Alegre, 169, Centro, Cabo de Santo Agostinho – CEP 54505-480, com inscrição municipal sob o nº 1.3190.073.01.0032.0000.4, e sequencial 1.011637.0.

Art. 2º O imóvel de que trato o artigo anterior, possui uma área de 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados), com uma área construída de 84m² (oitenta e quatro metros quadrados), tendo como testada principal 6m (seis metros) de largura e 21m (vinte e um metros de profundidade.

Art. 3º A entidade cessionária se obriga, nos termos do que se dispuser o instrumento respectivo, a dar a destinação devida ao bem cedido, sob pena de rescisão contratual, respondendo a beneficiária por perdas e danos

Art. 4º A entidade cessionária se obriga ainda, a zelar e conservar o imóvel objeto da cessão e a restituí-lo nas condições em que se encontra, ultimato o prazo da cessão ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 25 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município **(PGM).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 093/2022, de autoria do Poder Executivo".

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3F510581

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 3.863 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece critérios e parâmetros urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade, considerando as diretrizes previstas no Plano Diretor vigente.

Art. 2º A política de ordenamento urbano do Município de Cabo de Santo Agostinho tem por fundamento as diretrizes, objetivos e determinações do Plano Diretor vigente.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art.3º São objetivos da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS:

I – Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo a localização adequada e ocupação ordenada das atividades urbanas do território, respeitando elementos de valor histórico, cultural e ambiental e sua conservação para as gerações atuais e futuras;

II – Contribuir para a integração dos espaços urbanos, com continuidade das vias e redução de obstáculos aos deslocamentos, assegurando qualidade de mobilidade e acessibilidade;

III – Assegurar a preservação dos direitos coletivos e das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

IV – Permitir a distribuição territorial da pluralidade de usos urbanos, restringindo ou orientando a localização de atividades potencialmente geradoras de incomodidades, de modo a evitar potenciais conflitos de vizinhança;

V – Disciplinar a ocupação do território respeitando condicionantes ambientais e a segurança das edificações;
VI – Fortalecer os espaços de uso público no atendimento de suas finalidades.

Art. 4º. São diretrizes para o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, todas aquelas previstas no Plano Diretor vigente.

CAPÍTULO III
ZONEAMENTO

Art. 5º Para garantir o desenvolvimento territorial do Município do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o Plano Diretor, é considerado para o ordenamento territorial e urbanístico a delimitação de unidades espaciais em três escalas:

I – Macrozonas;

II – Macroáreas;

III – Zonas Especiais;

§1º As Macrozonas constituem grandes áreas homogêneas que orientam o desenvolvimento do território considerando as dimensões rural, urbana e industrial/portuária.

§2º As Macroáreas constituem áreas homogêneas que orientam as funções e os objetivos específicos de desenvolvimento e a aplicação dos instrumentos urbanísticos e ambientais dividindo o território de acordo com linhas gerais de desenvolvimento.

§3º As Zonas Especiais são porções do território com diferentes características ou destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo, podendo estar situadas em qualquer Macrozona e Macroárea do Município.

Art. 6º As Macrozonas, com suas Macroáreas e Zonas Especiais vigentes são as seguintes:

I – Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA):

a) Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA);

b) Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável (MACEUS);

c) Macroárea de Conservação Ambiental (MACA);

d) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

e) Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT);

f) Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (ZEDUA).

II – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA) – Central e Costeira:

a) Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP);

b) Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada (MACQUI);

c) Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT);

d) Macroárea de Conservação Ambiental (MACA);

e) Zona Especial de Baixa Ocupação (ZEBO);

f) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

g) Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT);

h) Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU);

i) Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN).

III – Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape (MZLPS):

a) Macroárea Industrial e Portuária (MAIP);

b) Macroárea Industrial (MAI);

c) Macroárea Central de Comércio e Serviços (MACS);

d) Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA);

e) Macroárea de Conservação Ambiental (MACA);

f) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

g) Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT).

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei e das demais normas regulamentadoras de parcelamento, uso e ocupação do solo, as Macroáreas ficam divididas em Zonas e Setores, com fundamento nas peculiaridades de cada segmento urbano, bem como nos pressupostos e diretrizes contidos no Plano Diretor Vigente

Seção I
Diretrizes para o Zoneamento

Art. 8º São diretrizes para divisão das Macroáreas em Zonas e Setores:

I – promover o adensamento construtivo em áreas com melhores condições atuais ou perspectivas de implantação de infraestrutura, reservando outras áreas para adensamento futuro, restringindo a urbanização dispersa e delimitando perímetros de urbanização consolidada e de expansão urbana;

II – possibilitaraimplantação de novos empreendimentosem áreas especiais de interesse imobiliário definidas no zoneamento do Município, com adequação à paisagem e à infraestrutura instalada;

III – incentivarusos turísticos em áreas específicascom adicional de potencial construtivo;

IV – incentivar oremembramentoem áreas de grande interesse imobiliário e necessidade de reestruturação urbana;

V – incentivarusos mistos em corredores viáriosfavorecendo a diversificação de usos e melhor aproveitamento da infraestrutura instalada;

VI – possibilitar a implantação de tipologias de habitação multifamiliar para empreendimentos menores, direcionados aperfis de renda mais baixos;

VII – definir padrões compatíveis com a ocupação existente de áreasque abrigampopulações de baixa renda;

VIII – incentivar o adensamento em áreas próximas àsestações de veículos sobre trilhos;

IX – restringiro adensamento emáreas de interesse histórico,favorecendo a conservação da paisagem.

X – impedir e/ou restringir a ocupação emáreas de proteção ambiental;

XI – definir áreas deocupação industrial e sua expansão;

XII – compatibilizar o zoneamento proposto com o já instituído atravésde zonas especiais definidas por leis específicas de acréscimo ao Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental vigente.

Seção II
Condicionantes da Ocupação Urbana

Art. 9º São condicionantes para o desdobramento das Macroáreas em Zonas e Setores:

I – as diferentes características das concentrações urbanas do município;

II – os padrões construtivos e tendências de ocupação em função do atual parcelamento;

III – a oferta de infraestrutura de saneamento básico, já implantada nas áreas e, aquelas previstas para implantação pelos Planos e Programas do Município;

IV – As possibilidades de mobilidade e fácil acesso ao transporte de massa.

Seção III
Das Macrozonas

Art. 10. O território do Município do Cabo de Santo Agostinho está dividido em três macrozonas conforme:

I – Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA);

II – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA);

III – Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape (MZLPS).

Subseção I
Da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental

Art. 11. A Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA) é constituída pela área de produção agropecuária, agroindustrial e pelas áreas ecologicamente e ambientalmente relevantes.

§1º As áreas ecologicamente e ambientalmente relevantes são portadoras de fragilidades, devido às suas características geológicas, à presença de mananciais de abastecimento hídrico e de diversos fragmentos de Mata Atlântica, em diferentes estágios sucessionais, demandando cuidados especiais para a sua conservação.

§2º A conservação e a recuperação das áreas ambientalmente relevantes pressupõem a criação de corredores ecológicos e conectores ambientais, bem como a reconstituição de matas ciliares com a implantação de parques lineares.

Subseção II
Das Macrozonas de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental

Art. 12. A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA) está subdividida em 2 (duas), a (MZEQUA costeira) e a (MZEQUA central), e correspondem ao território das primeiras ocupações urbanas onde estão localizados fortes processos de transformação turística e urbano-industrial, contemplando os núcleos urbanos existentes e a faixa costeira de norte a sul.

Subseção III
Da Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape

Art. 13. A Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape (MZLPS) corresponde à área do Complexo de Suape, que engloba as áreas das indústrias, dos serviços e de proteção ambiental.

Seção IV
Das Macroáreas e Zonas Especiais

Art. 14. O zoneamento do território do Município do Cabo de Santo Agostinho, está associado ao macrozoneamento e é dividido em 15 (quinze) macroáreas e zonas especiais delimitadas conforme lista abaixo:

I – Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA);

II – Macroárea de Conservação Ambiental (MACA);

III – Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável (MACEUS);

IV – Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP);

V – Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada (MACQUI);

VI – Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT);

VII – Macroárea Industrial e Portuária (MAIP);

VIII – Macroárea Industrial (MAI);

IX – Macroárea Central de Comércio e Serviços (MACS);

X – Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

XI – Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT);

XII – Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU);

XIII – Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN);

XIV – Zona Especial de Baixa Ocupação (ZEBO);

XV – Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (ZEDUA).

Parágrafo único. A Macroárea de Conservação Ambiental (MACA) e algumas Zonas Especiais são as únicas unidades espaciais que

aparecem em mais de uma Macrozona, as demais estão subdivididas de acordo com o macrozoneamento territorial.

Subseção I
Da Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário

Art. 15. A Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA) corresponde a zonas rurais com desenvolvimentos específicos que agregam a agroindústria sucroalcooleira de grandes propriedades, a agricultura e pecuária familiar ou de cooperativa e assentamentos rurais.

Parágrafo único: O território da Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA) congrega também patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural de forma difusa em sua extensão, como Engenho Coimbra, Matias e a Pedra da Pimenta, que devem ser preservados como bem municipal.

Subseção II
Da Macroárea de Conservação Ambiental

Art. 16. A Macroárea de Conservação Ambiental (MACA) corresponde às extensões do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, abarcando as unidades de conservação, a área de preservação destinada pelo Complexo de Suape, áreas de preservação permanente e áreas relevantes para conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos, de inundação, produção de água e regulação microclimática.

Subseção III
Da Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável

Art. 17. A Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável (MACEUS) corresponde área de transição, amortecimento, entre a Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA) e a Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP).

Subseção IV
Da Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva

Art. 18. A Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP) corresponde às áreas com concentração de atividades industriais, grandes áreas de comércio e serviços, loteamentos horizontais vinculados a serviços e logística, também apresenta pequenas nucleações urbanas ou rurais, sendo este um território propício para a qualificação produtiva e ambiental, equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais.

Subseção V
Da Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada

Art. 19. A Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada (MACQUI) corresponde aos principais núcleos urbanos dos quatro distritos do município, mesclando áreas com configurações espaciais e padrão construtivo de ocupações distintas.

Subseção VI
Da Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico

Art. 20. A Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT) corresponde a faixa litorânea de norte a sul do Município do Cabo de Santo Agostinho, de valor ambiental e paisagístico, com predominância de atividades turísticas de comércio e serviços e segunda residência desde a praia de Itapuama ao norte até a praia de Suape ao sul.
Parágrafo único. A faixa litorânea que compõe o espaço territorial da Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT) inclui a faixa de 33m (trinta e três metros) considerada como *non aedificandi*, medidos perpendicularmente a partir da linha de preamar máxima da sizígia atual, em direção ao continente, instituída pelo Decreto Estadual nº 42.010 de 04 de agosto de 2015.

Subseção VII
Da Macroárea Industrial

Art. 21. A Macroárea Industrial (MAI) corresponde às áreas destinadas predominantemente à implantação de empreendimentos de produção industrial, priorizados aqueles que mantêm correlações com a estrutura portuária no tocante ao fluxo de entrada ou saída de insumos e produtos.

Parágrafo único: Os empreendimentos a serem implantados neste setor, para sua aprovação junto à Prefeitura, deverão seguir os parâmetros construtivos descritos no Plano Diretor de SUAPE vigente, e apresentar, também, anuência de SUAPE, caso necessário.

Subseção VIII
Da Macroárea Industrial e Portuária

Art. 22. A Macroárea Industrial e Portuária (MAIP) corresponde a unidade espacial destinada a empreendimentos industriais de alta dependência e exigência quanto ao acesso direto e exclusivo a cais próprio, integrando, inclusive, a área do Porto Organizado regulamentada pelo Decreto Federal s/n de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Estadual nº 37.160 de 23 de setembro de 2011.

§1º Os empreendimentos situados no Porto Organizado estão sujeitos às determinações da Lei Federal nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e alterações, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, e demais normas pertinentes, bem como à análise e aprovação do Conselho de Autoridade Portuária – CAP.

§2º Os empreendimentos a serem implantados neste setor, para sua aprovação junto à Prefeitura, deverão seguir os parâmetros construtivos descritos no Plano Diretor de SUAPE vigente, e apresentar, também, anuência de SUAPE, caso necessário.

Subseção IX
Da Macroárea Central de Comércio e Serviços

Art. 23. A Macroárea Central de Comércio e Serviços (MACS) corresponde a área destinada a usos e atividades diversificadas, na forma de um polo de empreendimentos, que deverá se constituir no principal centro de serviços em SUAPE.

Parágrafo único: Os empreendimentos a serem implantados neste setor, para sua aprovação junto à Prefeitura, deverão seguir os parâmetros construtivos descritos no Plano Diretor de SUAPE vigente, e apresentar, também, anuência de SUAPE, caso necessário.

Subseção X
Da Zona Especial de Interesse Social

Art. 24. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde a unidades espaciais do território destinadas, prioritariamente, à moradia digna para a população de baixa renda através de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária dos assentamentos precários e irregulares.

§1º Pode ser criada Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) para provisão de novas Habitações de Interesse Social – HIS e Habitações de Mercado Popular – HMP desde que sejam dotadas de parâmetros urbanísticos adequados, equipamentos sociais, infraestruturas e áreas verdes.

§2º Para provisão de novas Habitações de Interesse Social (HIS), o agente promotor público ou privado deve comprovar o atendimento aos percentuais mínimos de área construída por faixa de renda, referentes à HIS.

§3º Ficam definidas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) as demarcadas neste Plano Diretor, todavia o Poder Executivo Municipal poderá a qualquer tempo criar novas ZEIS através da elaboração da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica. (NR)

Art. 25. Conforme Plano Diretor vigente são consideradas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) os perímetros dispostos no Plano Diretor, conhecidas como:

I – ZEIS 1 Matinha;

II – ZEIS 1 Vila Nova;

III – ZEIS 1 Sapucaia;

IV – ZEIS 1 Charnequinha;

V – ZEIS 1 São Francisco;

VI – ZEIS 1 Alto do Colégio;

VII – ZEIS 1 Madre Iva;

VIII – ZEIS 1 Vila Feliz;

IX – ZEIS 1 Armindo da Paz;

XI – ZEIS 1 Manoel Vigia;

XII – ZEIS 1 Chiado do Rato;

XIII – ZEIS 1 Fluminense;

XIV – ZEIS 1 Alto dos Índios;

XV – ZEIS 1 Alto Santa Rosa;

XVI – ZEIS 1 Serraria;

XVII – ZEIS 1 Massangana;

XVIII – ZEIS 1 Juçaral;

XX – ZEIS 3 Alto Bela Vista;

XXI – ZEIS 3 Novo Horizonte;

XXII – ZEIS 3 Sapucaia;

XXIII – ZEIS 3 Charnequinha;

XXIV – ZEIS 3 São Francisco;

XXV – ZEIS 3 Alto do Colégio;

XXVI – ZEIS 3 Madre Iva;

XXVII – ZEIS 3 Chiado do Rato;

XXVIII – ZEIS 3 Fluminense;

XXIX – ZEIS 3 Alto dos Índios;

XXX – ZEIS 3 Matinha;

XXXI – ZEIS 3 Alto Santa Rosa;

XXXII – ZEIS 3 Córrego do Morcego;

XXXIII – ZEIS 3 Massangana;

XXXIV – ZEIS 3 Juçaral.

Subseção XI
Da Zona Especial de Preservação Cultural

Art. 26. A Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT) corresponde a porções do território destinadas à preservação e valorização dos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, definidos em seu conjunto como patrimônio cultural.

§1º A ZEPCULT pode se configurar como elementos construídos, edificações e suas respectivas glebas ou lotes, conjuntos arquitetônicos, sítios urbanos ou rurais, sítios arqueológicos, áreas indígenas ou quilombolas, espaços públicos, edificações religiosas, elementos paisagísticos, conjuntos urbanos, espaços e estruturas que dão suporte ao patrimônio material e imaterial.

§2º Os imóveis ou áreas tombadas ou protegidas por legislação Municipal, Estadual ou Federal enquadram-se como ZEPCULT.

Art. 27. Conforme o Plano Diretor vigente, são Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPCULT) as áreas ou edificações conhecidas como:

I – Capela de Sant'Ana;

II – Capela de Santo Antônio do Monte;

III – Capela de São Miguel;

IV – Capela do Espírito Santo;

V – Casa do Faroleiro;

VI – Casa Grande da Usina Maria das Mercês;

VII – Casa Grande e Capela de Santo Antônio (Engenho Matas);

VIII – Casa Grande e Capela de São Mateus;

IX – Casa Grande e Casario/(Engenho Guerra);

X – Casa Grande/,Capela, Senzala e Ruína da Moita (Engenho Coimbra);

XI – Casa Grande/,Capela, Casario e Pátio Industrial (Usina Bom Jesus);

XII – Casa Grande/,Senzala e Ruína da Capela de São João Batista Degolado;

XIII – Casa José Rufino;

XIV – Centro Histórico da Sede Municipal;

XV – Engenho Algodoais;

XVI – Engenho Boa Vista;

XVII – Engenho Jurissaca;

XVIII – Engenho Massangana;

XIX – Vilarejo De Juçaral;

XX – Estação Ferroviário e Casa dos Ingleses;

XXI – Forte Castelo do Mar;

XXII – Forte do Pontal de Suape;

XXIII – Forte e Quartel de Gaibu;

XXIV – Hospital dos Ingleses;

XXV – Igreja de Santo Amaro;

XXVI – Igreja do Livramento;

XXVII – Igreja Matriz de Santo Antônio;

XXVIII – Igreja N.S. de Nazaré;

XXIX – Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti;

XXX – Quartel do Forte Castelo do Mar;

XXXI – Ruína da Capela de São Francisco;

XXXII – Ruína da Capela de São Gonçalo;

XXXIII – Ruínas da Casa Grande e Capela de N. S. da Anunciação (Engenho Velho);

XXXIV – Ruína da Casa Grande Engenho Boa Vista;

XXXV – Ruína da Ponte Do Junqueira (Engenho Velho);

XXXVI – Ruína do Matadouro Público;

XXXVII – Ruínas da Casa Grande e da Capela de São Francisco (Engenho Utinga de Cima);

XXXVIII – Ruínas do Escritório e Galpão da Usina Maria das Mercês;

XXXIX – Setor Interesse Histórico (SIH) – LPUOS;

XL – Setor Conservação da Paisagem (SCP) - Orla/LPUOS;

XLI – Setor Requalificação Da Paisagem - SRP/LPUOS (Destilaria);

XLII – Conjunto Urbano da Vila de Nazaré;

XLIII – Vila Mercês;

XLIV – Vila Operária da Destilaria Central Presidente Vargas;

XLV – Zonas de Interesse Histórico - Zonas Históricas Contidas nas Zonas de: Consolidação Urbana, de Expansão Urbana e na Zona de Excepcional Interesse Urbanístico.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal elaborará planos de intervenção e requalificação urbana para as áreas de Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPCULT) contemplando no mínimo:

I – a identificação dos imóveis passíveis de proteção especial;

II – as condições especiais para o parcelamento, uso e ocupação do solo;

III – os critérios para disciplinamento da publicidade;

IV – os mecanismos de indução ou controle de atividades econômicas, incluindo a isenção de impostos e/ou taxas.

Art. 29. Lei Municipal específica deverá delimitar os perímetros dos exemplares isolados ou conjuntos listados anteriormente bem como apresentar os planos de intervenção e requalificação urbana para as áreas de Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPCULT) garantindo:

I – Apresentação das propostas de intervenção ao Conselho de Desenvolvimento Territorial, contendo Memorial Justificativo e estudos volumétricos e tipológicos da organização espacial do entorno, de modo a justificar o padrão urbanístico adotado;
II – Concepção das novas intervenções respeitando a escala das edificações existentes, consideradas como marcos referenciais da paisagem;

III – Padrões morfológicos que garantam a visualização dos monumentos e a preservação da paisagem natural existente no ordenamento das novas intervenções, e;

IV – Persecução do alinhamento existente ou recuperação da ideia de alinhamento do conjunto, quando resultarem na redefinição da identidade morfológica do conjunto, no projeto das novas intervenções.

Parágrafo único. Na ausência de lei municipal ou planos específicos citados acima, deverá ser considerado um distanciamento de área definida por raio de 200m (duzentos metros) com o centro definido em exemplares isolados ou conjuntos históricos, localizados na Zona de Consolidação Urbana da Macroárea Central.

Subseção XII
Da Zona Especial de Corredor de Múltiplos Usos

Art. 30. A Zona Especial de Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU) corresponde a faixas de adensamento de no máximo 300 (trezentos) metros onde é estimulado os usos de comércio, serviço e habitação ao longo de alguns trechos de rodovias, respeitando as faixas de domínio.

Art. 31. A Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU) define faixas de adensamento de usos ao longo das rodovias definidas conforme descrição abaixo:

I – Trecho da PE-060 entre a BR 101 e o final do núcleo urbano da sede do Cabo de Santo Agostinho;

II – Trecho da Av. Professor Diomedes Ferreira de Melo (Rodovia Tronco) à Malha Ferroviária do Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT);

III – Trecho do limite do Município do Cabo de Santo Agostinho com Jaboatão dos Guararapes até a BR 101;

IV – Trecho da PE-09 de Enseada dos Corais até a PE-28 em Gaibú:

§1º As áreas a serem utilizadas a partir das bordas das faixas de rolamento, respeitadas as faixas de domínio, deverão ser destinadas para usos mistos de comércio, serviços e habitacional.

§2º O perímetro detalhado da Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU) está apresentado na cartografia específica do Plano Diretor, ANEXO I, variando de acordo com áreas de risco e de proteção ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Subseção XIII
Da Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais

Art. 32. A Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN) corresponde aos Recifes Naturais de Coral e de Arenito presentes na costa do município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Os Recifes Naturais objeto da Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN) têm relevância ambiental e são importantes atrativos turísticos locais para as atividades náuticas.

Subseção XIII
Da Zona Especial de Baixa Ocupação

Art. 33. A Zona Especial de Baixa Ocupação (ZEBO) corresponde a área de restinga localizada entre os loteamentos da Reserva do Paiva e de Caramurú, destinada à ocupação sustentável e redução dos impactos em áreas de interesse ambiental limítrofes aos loteamentos.

Subseção XIII
Da Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Art. 34. A Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (ZEDUA) corresponde às porções do território do Município destinadas à implantação de novos loteamentos que têm como principais características: baixa densidade habitacional, infraestrutura completa de saneamento (redes e sistemas de tratamento de água e esgoto), coleta de resíduos sólidos e sistema viário, incluindo passeios arborizados e equipamentos urbanos.

§1º A ZEDUA tem, predominantemente, uso residencial, devendo ser assegurada a presença de equipamentos de uso coletivo, áreas de lazer, de convivência e comércio local, sem prejuízo para instalação de equipamentos de usos diversos, exceto indústrias de grande porte.

§2º A ZEDUA I será ordenada pelos parâmetros urbanísticos presentes no **ANEXO VIII**, e ZEDUA II e ZEDUA III serão ordenadas pelos parâmetros urbanísticos presentes no **ANEXO IX.**

CAPÍTULO IV
PARCELAMENTOS, ASSENTAMENTOS EM CONDOMÍNIOS E NOVOS BAIRROS

Art. 35. Os parcelamentos, assentamentos em Condomínios e Novos Bairros se regerão pelas normas desta lei sem prejuízo de outras no âmbito de competência da esfera estadual, federal e demais normas complementares com a municipal.

Seção I
Diretrizes Gerais de Parcelamento

Art. 36. Será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos para toda a zona urbana e de expansão urbana do município, respeitando os Indicadores Urbanísticos contidos nos anexos a esta Lei.

Art. 37. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos nos seguintes casos:

I – na ocorrência dos casos determinados pelo parágrafo único do Artigo 3º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

II – nas áreas de preservação permanente estabelecidas no Art. 2º do Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651 de 25/05/2012;

III – nas Reservas Ecológicas estabelecidas pela Lei Estadual nº 9.989 de 13 de janeiro de 1987, exceto as áreas declaras por órgão oficial através de documentação/declaração de inexistência de reserva ecológica consistente na ausência do relevo, do solo, da fauna e da flora e das matas de preservação permanente;

IV – nas Áreas Estuarinas, estabelecidas na Lei Estadual nº 9.931 de 11 de dezembro de 1986;

V – nas áreas de Proteção de Mananciais excluindo a zona urbana de Juçaral, estabelecidas na Lei Estadual nº 9.860 de 12 de agosto de 1986.

Art. 38. A Prefeitura Municipal poderá autorizar o parcelamento do solo em áreas com declividades superiores a 30% (trinta por cento), em análise especial, obedecidas as normas previstas em leis estaduais e/ou federais

Art. 39. No reparcelamento é obrigatória a manutenção do percentual de área transferido ao Município no parcelamento original.

Art. 40. Na ocorrência de desafetação do domínio público relativa ao reparcelamento a viabilidade depende de prévia avaliação e de autorização legislativa, desde que mantidas as vias de acesso aos lotes já consolidados no parcelamento anterior.

Art. 41. Considera-se que a área comercializável é aquela resultante da exclusão, da área total da gleba a ser parcelada, das áreas destinadas aos equipamentos comunitários, áreas verdes de uso público e de sistema de circulação.

Art. 42. Fica vedado o uso de loteamentos fechados, não podendo em hipótese alguma ocorrer a privatização de vias e outras áreas de uso público.

Seção II
Requisitos Técnicos e Urbanísticos do Loteamento

Art. 43. São requisitos técnicos e urbanísticos para o loteamento:

I – a reserva de áreas públicas;

II – a definição de arruamento, quadras e lotes;

III – a reserva de área *non aedificandi* e faixas de área de preservação permanente – APP, nos casos exigidos por legislação específica;

Parágrafo Único - As áreas de uso público previstas na aprovação de projetos passam, a partir do seu registro, ao domínio e posse do Município.

Art. 44. Nos loteamentos com mais de 10 ha (dez hectares) as áreas verdes de uso comum e ou destinadas a equipamentos comunitários deverão ter pelo menos 50% de sua área total concentrada, enquanto as áreas descontínuas deverão ter a dimensão mínima de 500 m², ou podendo ser áreas menores devidamente validadas por análise especial dos técnicos, não sendo inferior a 200m².

Art. 45. Os projetos de loteamento devem obrigatoriamente atender aos parâmetros constantes do **ANEXO VII QUADRO de Parâmetros de Parcelamento ou Assentamentos em Condomínio**.

Art. 46. Será admitido lote com o mínimo de 5,00 (metros) de frente e 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área nos seguintes casos:

I – quando resultante do desmembramento de terreno ocupado por casas geminadas, unifamiliares, averbadas no registro imobiliário;

II – quando destinado à demarcação de imóvel antigo, cujas dimensões não constem da respectiva certidão narrativa, atualizada, do Registro de Imóveis;

III – quando necessário à regularização de benfeitoria legalizável;

IV – quando necessário à definição de terreno, aprovado sem dimensões, em loteamento antigo, integrante de conjunto habitacional patrocinado por órgão governamental ou outros desde que se destinem a família de baixa renda (0-3 SM);

V – quando remanescente de desapropriação;

Parágrafo único – Os parâmetros de área definidos no caput deste artigo poderão ser menores, desde que resulte de determinação judicial.

Art. 47. Quando destinado a programas de habitação de interesse social, admite-se o lote mínimo de 75 m² para empreendimentos de iniciativa pública ou privada que se destinem para famílias com renda máxima de 3 salários mínimos ou inserida em programas de financiamento habitacional do governo federal.

Art. 48. Nos projetos de loteamento, parcelamento ou planos urbanísticos, o planejamento viário deverá obedecer aos padrões estabelecidos nos **ANEXOS XXIII, Quadro de Parâmetros Viários Segundo Hierarquia de Via e Seções Viárias, e XXIII B, Seções Viárias sugeridas para vias projetadas ou a implantar.**

Art. 49. Nos loteamentos para fins urbanos será obrigatória a execução, por parte do loteador, no mínimo, das seguintes obras e equipamentos urbanos:

I – abertura e pavimentação de vias de circulação e vias de acesso, que atendam aos padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, das legislações vigentes ou padrão definido pela prefeitura, e execução de todas as vias de pedestre e calçadas de áreas públicas (praças, parques, etc), com padrão aprovado pela Prefeitura;

II – demarcação de lotes, quadras e logradouros com a colocação de marcos de concreto;

III – obras destinadas a escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos da ABNT e/ou legislações vigentes;

IV – construção do sistema de esgoto sanitário de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, pelas legislações vigentes ou por órgão ou entidade pública competente do Município;

V – construção de sistema de distribuição e abastecimento de água de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, pelas legislações vigentes ou por órgão ou entidade competente do município;

VI – garantir o abastecimento de água;

VII – obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar erosão, desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes ou dormentes, quando for o caso;

VIII – construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade pública ou, empresa concessionária do serviço público de energia elétrica;

IX – obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos.

Art. 50. A implantação das infraestruturas devem ocorrer no prazo previsto no cronograma do empreendimento aprovado pela Prefeitura.

Art. 51. Nos empreendimentos propostos, cuja obra seja executada por etapa, uma vez concluída aquela etapa, a edilidade pode, após análise, permitir a ocupação daqueles lotes que integram a etapa finalizada, o que ocorrerá com a conclusão das obras de infraestrutura que servem os lotes da respectiva etapa, com expedição de TVO (Termo de Verificação de Obras) parcial, podendo, inclusive, haver liberação parcial das garantias constituídas.

Art. 52. Nos casos de loteamentos promovidos pelo Poder Público para regularização fundiária de ZEIS, nos termos da legislação vigente, podem ser admitidas obras de infraestrutura urbana contendo, no mínimo:

I – vias de circulação;

II – escoamento das águas pluviais;

III – rede para o abastecimento de água potável;

IV – soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Seção III
Parcelamentos Industriais

Art. 53. Os parcelamentos para fins industriais estão sujeitos à análise especial e devem atender às determinações das legislações vigentes, além de executar as obras exigidas nesta Lei.

Art. 54. O loteador deve, também, obrigatoriamente, executar as seguintes obras:

I – Construção de uma ETE para o esgotamento sanitário do empreendimento, não sendo o mesmo responsável pelas unidades do sistema de esgoto industrial, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos e entidades públicas competentes que deverão ser instaladas à medida que os empreendimentos sejam implantados;

II – O dimensionamento da rede coletora de águas pluviais deve ser suficiente para comportar a vazão da bacia hidráulica com interferência na gleba a ser parcelada.

Seção IV
Conceitos e Diretrizes Gerais para Assentamentos em Condomínio

Subseção I
Assentamentos Residenciais em Condomínio Edilício ou de Lotes

Art. 55. Assentamentos residenciais em condomínio são aqueles que se destinam a abrigar conjunto edilício ou de lotes, dispondo de espaços compostos por unidades autônomas de uso privado e áreas de uso comum, com circulação interna própria e uma única ligação com via pública.

Parágrafo Único. A unidade territorial ou unidade autônoma é a fração de terreno privado e individualizado definido pelo empreendimento.

Art. 56. Os assentamentos residenciais em condomínio devem atender às diretrizes gerais para parcelamento, contidas nesta Lei e demais leis federais e estaduais que se apliquem à matéria.

Art. 57. Além do disposto no artigo anterior, os assentamentos residenciais em condomínio edilício ou de lotes devem apresentar Plano Urbanístico que contemple:

I – Para condomínios residenciais de lotes, o lote mínimo é de 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), com testada mínima de 8,00m (oito metros), excetuando-se as zonas da **Reserva do Paiva** e da **Praia do Xaréu**, onde o lote mínimo é de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com testada mínima de 12,00m (doze metros) (ver Anexo VII);

II – Deverá possuir espaços de uso comum destinado ao lazer e área verde em 15% (quinze por cento) do lote ou gleba onde será implantado o condomínio, sendo permitido uso recreativo e esportivo nestas áreas, no qual podem ser executadas intervenções mínimas, como caminhos, trilhas, espaço para recreação e outros meios de passeios e divertimentos leves, construções afins àquelas atividades e de apoio ao condomínio, devendo manter 30% destes espaços como área permeável, sendo 70% (setenta por cento) desta implantada no máximo em dois locais distintos do empreendimento, mantendo acesso livre e desimpedido para os condôminos.

III – prever acesso de veículos de serviços públicos ao empreendimento, para veículos da CELPE, da COMPESA, SAMU e do Corpo de Bombeiros.

IV – o sistema viário de circulação interna, composto pelas vias de uso privativo, deve apresentar:

a) Via particular de circulação de veículos deverá possuir faixa de rolamento com largura mínima de 6,00m (seis metros) e passeio mínimo de pedestres de 1,20 metros (um metro e vinte), sempre que possível viabilizar ciclovias ou ciclofaixas, observando sempre as normas vigente de acessibilidade, conforme padrões técnicos vigente pela ABNT;

b) As ruas internas sem saída devem apresentar praça de retorno com raio mínimo de 7,00m (sete metros) e atender as restrições previstas no corpo de bombeiro.

§1º Os condomínios acima de 10 ha(dez hectares) serão apreciados pela Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial, devendo apresentar estudo de impacto de vizinhança – EIV, podendo ser dispensado caso o empreendimento exija estudo de impacto ambiental - EIA;

§2º As diretrizes tratadas neste artigo não são aplicáveis à construção de condomínios em loteamentos já aprovados, desde que não ocorra reparcelamento de lotes.

Art. 58. O planejamento e implantação do assentamento habitacional sob a forma de condomínio deverá atender às diretrizes gerais das normas contidas nesta Lei e, às diretrizes específicas seguintes:

I – ser composto, prioritariamente, por unidades habitacionais;

II – ser dotado de serviços de comércio de pequeno porte de atendimento às necessidades dos condôminos.

III – evitar a quebra de continuidade do sistema viário público existente ou projetado;

IV – responsabilizar-se em suas áreas internas pela:

a) coleta de lixo, porta a porta;

b) provisão e manutenção das vias de circulação interna;

c) execução e manutenção da infraestrutura (elétrica, hidráulica, segurança);

d) instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e com anotação de responsabilidade técnica (quando couber na legislação específica do órgão);

e) rede de drenagem;

f) contenção de taludes, se for o caso.

V – Obedecer, na construção das unidades habitacionais, aos parâmetros urbanísticos de ocupação da zona em que estiver instalado, de acordo com os **ANEXOS VIII, IX, X, XI, XXIV e XXV**.

Art. 59. As áreas transferidas ao Município correspondentes ao percentual de áreas destinadas aos equipamentos comunitários, resultantes do processo de aprovação do condomínio devem localizar-se fora dos limites da área condominial, contíguo a este ou em outro local do município, em áreas carentes desses equipamentos, sobretudo próximo às áreas pobres, a critério da administração municipal.

Subseção II
Condomínio Industrial ou de Logística

Art. 60. Os assentamentos em condomínios destinados aos usos industriais e/ou de logística são empreendimentos que permitem a ocupação de módulos construtivos individualizados com compartilhamento de áreas e serviços comuns, internos à gleba do empreendimento.

Art. 61. Os assentamentos em condomínios destinados aos usos industriais e/ou de logística deverão atender às diretrizes gerais de parcelamento para fins industriais, definidos nesta Lei e parâmetros urbanísticos específicos constantes do **ANEXO VII – Quadro de Parâmetros de Parcelamento e Assentamentos em Condomínios.**

Art. 62. Nos projetos de condomínios industriais ou de logística com área superior a 3,0 ha (três hectares), será exigido que sejam apresentados os seguintes itens:

I – A situação da gleba e sua integração com o sistema viário existente;

II – Sistema viário interno com largura mínima de 15 metros, excluindo as áreas de estacionamento para abastecimento (carga e descarga de cada unidade), ou justificativa técnica de um responsável (com RRT ou ART) constatando que uma largura específica inferior a esta atende tecnicamente a demanda.

III – Quantitativo de vagas de estacionamento, para condomínios edilícios, na seguinte proporção: 1 carro por cada 500m² de área construída e 1 caminhão por cada 2.000 m² de área construída ou justificativa técnica de um responsável (com RRT ou ART) constatando a necessidade de uma situação diferenciada, a ser submetida à análise especial, podendo ou não ser validada; para condomínio de lotes, o quantitativo apresentado, por não se tratar de área construída, deverá ser apresentada justificativa técnica de um responsável (com RRT ou ART) a ser submetida à análise especial, podendo ou não ser validada;

IV – Quantidade de módulos por cada quadra;

V – Previsão de atendimento por infraestruturas de saneamento;

VI – Apresentar serviços complementares internos à gleba.

Seção V
Parcelamento e Urbanização Integrados – Novos Bairros

Art. 63. Parcelamento e Urbanização Integrados – Novos Bairros tem como conceito a modalidade de parcelamento do solo urbano, destinada a abrigar os diversos usos urbanos: habitacionais, de comércio e serviços, institucionais, bem como equipamentos urbanos e comunitários, configurando uma nova centralidade urbana.

Art. 64. Empreendimentos de Parcelamento e Urbanização Integrados – Novos Bairros deverão ser submetidos a procedimento de análise da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial – CTDT e sua posterior anuência.

Art. 65. Os Parcelamentos e Urbanização Integrados – Novos Bairros nos seus Planos Urbanísticos deverão obrigatoriamente, atender às diretrizes seguintes:

I – garantia das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

II – distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma compatível e com a infraestrutura urbana prevista ou disponível, o sistema de transporte de pessoas e cargas, e a proteção ao meio-ambiente, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga das infraestruturas;

III – a intensificação do processo de ocupação do solo, gradativamente, na medida da ampliação da capacidade de infraestrutura urbana;

IV – adequação da ocupação do solo às características do meio físico para impedir processos erosivos do solo e o transporte de sedimentos e outros resíduos sólidos ou líquidos em direção aos corpos d'água, bem como o assoreamento destes;

V – a melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos e dos recursos naturais.

Art. 66. Os Empreendimentos de Parcelamentos e Urbanização Integrados – Novos Bairros, somente serão permitidos para glebas superiores a 10 ha (dez hectares) constantes de um só perímetro, devendo obrigatoriamente apresentar, para aprovação, Plano Urbanístico Integrado que contemple os requisitos técnicos adiante:

I – projeto de arruamento e loteamento;

II – estudo de volumetria;

III – quadro de índices urbanísticos a serem vinculados ao licenciamento de edificações, nunca mais permissivos do que os índices praticados pela legislação específica aplicável a Zona em que está inserida a gleba, em caso de urbanização diferenciada;

IV – apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

V – demais exigências aplicáveis ao parcelamento comum.

Parágrafo Único. O EIV poderá ser dispensado se houver Estudo de Impacto Ambiental, desde que contemple análise das interferências no tráfego.

Art. 67. Poderá haver a integração de área comum de um condomínio com parte da parcela de área verde de uso público, desde que observada a mesma proporcionalidade da área objeto do condomínio em relação ao empreendimento como um todo.

Art. 68. Na ocorrência da hipótese disposta no artigo anterior deverá ser observada as demais exigências desta regulamentação para assentamentos em condomínios.

Art. 69. Para implantação de novos empreendimentos em todo o território devem ser respeitados os parâmetros previstos no **Anexo VIII – Quadro de parâmetros urbanísticos para uso e ocupação do solo**, exceto para casos específicos como as áreas do PAIVA **(ANEXO IX)**, XARÉU **(ZEPX PRAIA DO XARÉU - ANEXOS VI E X)**, ZEPECULT **(ANEXOS XI E XIV - PARA AS DEMAIS ZEPECULT, SERÃO CONSIDERADAS ANÁLISES OU PLANOS ESPECÍFICOS A SER DEFINIDOS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)**, ZEBO **(ANEXO XXV)** e ZEIS.

Seção VI
Requisitos Urbanísticos para Desmembramento e Remembramento

Art. 70. Para efeito desta lei, os lotes resultantes de desmembramentos ou remembramentos devem ter frentes para logradouros já existentes, criados por parcelamento regular ou dotados de infraestrutura urbana, respeitadas as dimensões mínimas definidas no **ANEXO VII – Quadro de Parâmetros de Parcelamento e Assentamentos em Condomínios.**

Art. 71. Quando a gleba que se deseja desdobrar, fracionar ou desmembrar tiver superfície superior a 4,0 ha (quatro hectares), na sua conformação primária e original, o projeto apresentado pelo proprietário deve indicar uma área (poligonal única), correspondente a, no mínimo 10% (dez por cento) da área da gleba primária e original, que deve ser transferida ao município.

§1º Fica o proprietário da gleba obrigado a registrar a área desmembrada em nome do município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para a Prefeitura.

§2º Em caso de desdobro, fracionamento ou desmembramento de gleba, sucedido de loteamento nas mesmas glebas, a área transferida para o Município, conforme percentual previsto no caput deste artigo, pode ser computada, total ou parcialmente, para efeito das áreas públicas obrigatórias do loteamento:

I – as áreas destinadas a áreas verdes;

II – as áreas institucionais, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

III– as áreas livres de uso exclusivamente público.

§3º Caso o solicitante deseje transferir para o Município uma área localizada fora da gleba a ser desdobrada, será possível proceder mediante tramitação necessária para apresentação de escritura pública em nome do Município.

Art. 72. O proprietário da gleba ficará obrigado a efetivar a transferência das áreas de uso público para o Município, unicamente, quando da ocorrência do primeiro ato de desdobro, fracionamento ou desmembramento, ficando o proprietário da gleba isento desta obrigação, nos casos seguintes:

I – quanto aos atos subsequentes de parcelamento do solo, independente de que área tenha a parcela de terra a ser desdobrada, fracionada ou desmembrada;

II – os desmembramentos, fruto de inventário ou partilha por decisão judicial ou destinados à implantação de Unidades de Conservação da Natureza ou Reserva Florestal.

§1º As parcelas resultantes dos terrenos remanescentes de desmembramentos, assim como os lotes resultantes de desmembramentos, não poderão ser inferiores aos lotes mínimos previstos no **Anexo VII – Quadro de Parâmetros de Parcelamento e Assentamentos em Condomínios.**

§2º Ocorrerá exceção para as parcelas de terreno resultantes de desmembramentos de lote contíguo, desde que o procedimento se faça integralmente no mesmo processo administrativo e a situação final resulte em lotes com dimensões iguais ou superiores ao lote mínimo estabelecido para a Zona correspondente.

Seção VII
Da Regularização de Parcelamentos

Art. 73. Os projetos para regularização de parcelamentos que não atendam às determinações desta lei serão objeto de análise pela CTDT, aplicando-se a legislação específica deste instrumento de controle e demais legislações pertinentes, no que couber, e a compatibilização com a estruturação urbana prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

CAPÍTULO V
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I
Das Áreas *Non Aedificandi*

Art. 74. Para efeito de uso e ocupação do solo urbano são consideradas como áreas *Non Aedificandi*:

I – aquelas definidas pela Lei Federal nº 6.766/1979;

II – as Áreas de Proteção Permanente – APP's, em zonas rurais ou urbanas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.561/2012, exceto para as áreas urbanas consolidadas;

III – a faixa de 33 metros, ou valor superior quando comprovado por estudo técnico, medidos perpendicularmente, em direção ao continente, a partir da linha da preamar máxima da sizígia atual, à época da demarcação;

IV - As faixas de domínio ou de servidão de infraestruturas;

V - As áreas definidas como Zonas Especiais de Preservação Histórico-Cultural no Plano Diretor vigente;

VI - As áreas definidas como *Non Aedificandi* na Legislação Municipal.

§1º Entende-se como área urbana consolidada, para os efeitos desta lei**,** a parcela de área urbana localizada dentro do perímetro urbano e que tenha, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados no entorno:

a) malha viária;

b) drenagem de águas pluviais;

c) esgotamento sanitário;

d) abastecimento de água potável;

e) distribuição de energia elétrica; ou

f) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§2º Considera-se Área de Preservação Permanente – APP em área urbana consolidada:

I – as faixas marginais "*non aedificandi*"**,** no limite máximo de 15 (quinze) metros medidos a partir da borda da calha do leito regular de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros;

II – uma faixa de 15 (quinze) metros no entorno dos lagos e lagoas naturais;

III – um faixa de 30 (trinta) metros no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes;

IV – toda a extensão dos manguezais, excluídos os salgados e apicuns;

V – a vegetação de restinga, quando fixadora de duna, em toda a sua extensão;

VI – a vegetação de restinga, quando estabilizadora de mangues, em uma faixa de 5 (cinco) metros, contada a partir do limite do manguezal;

VII – as áreas estuarinas que ficam sob o regime de maré, até seu nível mais alto, no estuário dos rios Pirapama e Jaboatão até a sua foz;

VIII – outras previstas em legislações, municipais, estaduais e federais mais atualizadas.

§3º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais em área urbana consolidada.

§4º Nas Áreas de Preservação Permanente públicas e privadas, contidas em áreas urbanas consolidadas, o Poder Público Municipal poderá autorizar a implantação de obras ou projetos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, nos termos da legislação federal vigente, podendo ser mantidos os empreendimentos já existentes, desde que não ofereçam risco aos seus usuários e à população.

Parágrafo único – Nos parcelamentos e/ou empreendimentos anteriormente aprovados, permanece a demarcação da faixa estabelecida no licenciamento do projeto.

Seção II
Regras Gerais e Parâmetros Urbanísticos

Art. 75. Os projetos de uso e ocupação do solo deverão atender aos parâmetros urbanísticos constantes do **Anexo VIII - Quadro de Parâmetros Urbanísticos de uso e Ocupação do solo**.

Art. 76. As edificações poderão atingir gabarito máximo de até:

I – 20 (vinte) pavimentos (T+19, com no máximo 61,5m de gabarito), se edificados em qualquer local urbano do território, exceto nas faixas citadas nos itens II e III, a seguir;

II - 8 (oito) pavimentos (T+7, com no máximo 25,5m de gabarito), se edificados nas quadras exatamente posteriores às quadras lindeiras ao mar ou a leitos de rios, seguindo em direção ao interior do continente até encontrar a primeira avenida;

III – 5 (cinco) pavimentos (T+4, com no máximo 16,5m de gabarito), se edificados nas quadras lindeiras ao mar ou a leitos de rios, a partir da linha de testada da primeira quadra da orla em direção ao interior do continente até a avenida principal mais próxima.

Parágrafo único. As informações acima não podem ser consideradas para áreas da RESERVA DO PAIVA, PRAIA DO XARÉU, Vila Claudete e outras que estejam em ZEPCULT ou ZEIS.

Art. 77. Edificações residenciais multifamiliares ou turísticas localizadas nos lotes lindeiros às vias macro arteriais, arteriais ou coletoras com pavimento térreo de uso comercial ou de serviço, poderão ter um pavimento tipo a mais, desde que os demais pavimentos tipos não excedam à área permitida pelo coeficiente de utilização e o gabarito máximo permitido para a Zona ou Setor.

Art. 78. Para o efeito do cálculo do número de pavimentos (n), das edificações de uso residencial multifamiliar, turísticas, comerciais e de serviços com mais de quatro pavimentos, serão excluídos:

I – os pavimentos semienterrados, desde que a altura máxima não ultrapasse até 1,80m (um metro e oitenta centímetros) da altura do nível da calçada;

II – os pavimentos de garagem, desde que não excedam a altura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do nível do meio fio;

III – os pavimentos técnicos destinados exclusivamente aos sistemas de ar-condicionado, às instalações hidrossanitárias, às instalações elétricas e às instalações de máquinas necessárias ao funcionamento da edificação;

IV – O pavimento térreo de uso comercial/serviço, concedido por meio de incentivo ao uso misto, conforme Art. 77.

Art. 79. O pavimento térreo de uso comercial/serviço deverá obedecer às seguintes regras:

a) gabarito máximo de 5,0m (cinco metros);

b) afastamento frontal mínimo de 5,0m (cinco metros);

c) o afastamento lateral poderá ser nulo;

d) o afastamento de fundos mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 80. Os pavimentos de garagem deverão obedecer aos parâmetros seguintes:

a) altura útil máxima de 7,0m (sete metros);

b) afastamento frontal correspondente no mínimo a 5,0m (cinco metros);

c) afastamento lateral poderá ser nulo até o gabarito máximo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) a partir do nível médio da calçada;

d) os pavimentos de garagem que ultrapassem o gabarito máximo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) deverão obedecer aos recuos mínimos definidos para a zona conforme Quadros de Parâmetros Urbanísticos de Uso e Ocupação;

e) afastamento de fundos com mínimo de 1,5m.

Parágrafo Único – Na ocorrência de projetos que contemplem pavimentos semienterrados em áreas sujeitas a alagamento, ou com distância inferior a 50m de cursos d'água ou canais, deve ser apresentada solução de estanqueidade e drenagem, sujeita à análise especial.

Art. 81. É permitida a redução de afastamentos nos seguintes casos:

I – as partes da edificação relativas às caixas de escadas, halls, elevadores e antecâmaras poderão ter os afastamentos reduzidos em até a metade dos afastamentos finais, desde que o afastamento resultante não seja inferior ao afastamento inicial previsto para a zona ou setor;

II – nos terrenos de esquina, as edificações poderão ter um dos afastamentos frontais com dimensão mínima de 1/4 (um quarto) do afastamento final, desde que o afastamento resultante não seja inferior ao afastamento inicial.

Art. 82. Serão admitidas saliências das fachadas, decorrentes de jardineiras, caixas de ar-condicionado, colunas, vigamentos, pórticos ou outros componentes plásticos, desde que:

I – não caracterizem piso de compartimento;

II – o avanço sobre o afastamento final não exceda a 0,80m (oitenta centímetros);

III – não ocupem mais de 1/3 (um terço) de cada fachada lateral e de fundos, excetuando-se os brises e as jardineiras que poderão ocupar toda a extensão das fachadas.

Parágrafo Único Para efeito de uso do coeficiente de utilização não serão consideradas as áreas de saliências da fachada, guarita, escadas, antecâmara, elevadores.

Art. 83. Para as edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares, edificações comerciais/ serviços e misto com até 2 (dois) pavimentos ou 8,00m (oito metros) de gabarito máximo são permitidos os seguintes afastamentos laterais:

I – nos **lotes de meio de quadra** será permitido o afastamento lateral nulo de acordo com o Quadro de Parâmetros Urbanísticos (**Anexo VIII**), respeitando-se sempre os afastamentos frontais e de fundos;

II – nos **lotes de esquina** será permitido o afastamento lateral nulo apenas na lateral confrontante a outro lote em até ⅔ (dois terços) da dimensão lateral do lote, respeitando-se sempre os afastamentos frontais. Neste caso uma das faces frontais terá afastamento mínimo de 2,00m (dois metros), respeitando-se o afastamento frontal mínimo exigido para a outra face. No caso de lotes com 03 (três) frentes, 02 (duas) frentes terão que respeitar o afastamento de 5,00m (cinco metros) e uma delas poderá reduzir o afastamento para 2,00m (dois metros).

§1º Para efeito do estabelecido no inciso II, deve-se considerar a via de menor hierarquia para a aplicação da redução do afastamento frontal.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica para os imóveis localizados na MAECOP e MAI.

Art. 84. Para o percentual de solo natural, exigido conforme **Quadros de Parâmetros Urbanísticos de Uso e Ocupação,** admite-se que até metade do total de solo natural exigido seja executado em piso permeável, onde 80% da área de piso permeável, para efeito de cálculo, será contabilizado como área de solo natural. Ou seja, a área de piso permeável indicada no projeto deve ser multiplicada por 0,80, o que resultará no valor a ser computado como área de solo natural.

Parágrafo Único A área de jardim sobre terreno natural será considerada como área 100% (cem por cento) permeável.

CAPÍTULO VI
USOS E ATIVIDADES GERADORES DE INCÔMODO À VIZINHANÇA – UGIV

Art. 85. Para efeito desta Lei os usos e atividades geradores de incômodo à vizinhança são das seguintes naturezas:

I – incômodo quanto à geração de poluição atmosférica.

II – incômodo quanto à geração de sons e ruídos.

III – incômodo quanto à emissão de efluentes poluidores e resíduos sólidos.

§1º De acordo com as características específicas, um mesmo uso poderá gerar, simultaneamente, incômodo de mais de uma natureza.

§2º Não são aplicáveis as recomendações deste capítulo para as UGIV's que possuírem lei específica vigente.

Art. 86. Consideram-se usos geradores de incômodo no tráfego aqueles que, em função da sua natureza, atraem elevados volumes de veículos, ou veículos nas horas de pico do tráfego geral, ou ainda, veículos de grande porte com limitações de manobra.

Art. 87. Os Usos e Atividades Geradores de Incômodos à Vizinhança – UGIV's estão classificados:

I – quanto à natureza do incômodo no **ANEXO XIX.**

II – por níveis 1, 2 e 3 de incomodidade, conforme **ANEXO XX.**

Art. 88. A instalação de Usos e Atividades Geradores de Incômodos à Vizinhança – UGIV's, em função das suas classificações indicadas no artigo anterior, obedecerá aos requisitos estabelecidos no **ANEXO XIX.**

Art. 89. As análises de incomodidade compreendem:

I – análise do nível de incomodidade conforme disposto no **ANEXO XX**;

II – análise dos requisitos técnicos de instalação conforme disposto no **ANEXO XX**;

III – análise de localização conforme disposto no **ANEXO XXI**;

VI –, **Análise de Localização** e demais determinações legais no âmbito da esfera municipal, sem prejuízo do cumprimento das exigências feitas pelos órgãos competentes do Estado e da União, na forma da legislação pertinente.

Seção I
Análises da Classificação da Incomodidade

Art. 90. Será realizada Análise Especial pela Câmara Técnica, de acordo com a natureza da incomodidade, nas situações dispostas no **ANEXO XIX**.

Art. 91. Os usos e atividades que não estejam dispostos no **ANEXO XIX**, mas que provoquem incômodo à vizinhança por sons e ruídos, emissão de efluentes poluentes e resíduos sólidos serão classificados segundo níveis de incomodidade atendendo aos condicionantes técnicos contidos no **ANEXO XX.**

Art. 92. A análise quanto ao nível de incomodidade será realizada em função da natureza e dos graus do incômodo provocados, considerando a sua classificação nos níveis 1,2 e 3 conforme disposto no **ANEXO XX.**

§1º Quanto à análise de material de reciclagem, o seu nível de incômodo será considerado segundo o volume de material armazenado.

§2º Quanto à análise do nível de incomodidade, também serão considerados os horários de operação da atividade nos seguintes períodos:

a) diurno: das 7:01 horas às 18:00 horas;

b) vespertino: 18:01 horas às 22:00 horas;

c) noturno: 22:01 horas às 7:01 horas.

Seção II
Análise de Localização dos UGIV's

Art. 93. A análise de localização dos UGIV's – Usos e Atividades Geradores de Incômodo à Vizinhança, classificados nos níveis 1, 2 e 3 de incomodidade, levará em conta a predominância da ocupação não habitacional, nos imóveis situados em lotes confinantes, defrontantes e circundantes, não sendo considerados os lotes vagos, conforme **ANEXO XXI** – **Representações Gráficas para Análise de Localização das UGIV's,** tratados da seguinte forma:

I – a instalação de atividades classificadas no **Nível 1** de incomodidade só será permitida se no mínimo 50% das atividades instaladas em lotes confinantes sejam ocupados por uso não habitacional. **Gráfico 1 - Anexo XXI;**

II – a instalação das atividades classificadas no **Nível 2** de incomodidade, só será permitida se atendidas concomitantemente, às exigências seguintes:

a) quando as atividades instaladas nos lotes confinantes ocupem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes com uso não-habitacional. **Gráficos 2 e 3 do Anexo XXI**;

b) quando as atividades instaladas nos lotes defrontantes ocupem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes com uso não-habitacional. **Gráficos 2 e 3 do Anexo XIX.**

III – a instalação de atividades do **Nível 3** de incomodidade só será permitida se atendidas concomitantemente as exigências seguintes:

a) quando as atividades instaladas nos lotes confinantes ocupem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes com uso não habitacional;

b) quando as atividades instaladas nos lotes defrontantes ocupem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes com uso não habitacional;

c) quando as atividades instaladas nos lotes circundantes, ocupem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área com uso não habitacional, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado a partir do eixo do lote sob análise, e 50 m (cinquenta metros) em todas as direções, para os lotes de esquina. **Gráficos 4 e 5 do ANEXO XXI.**

Art. 94. Ficam submetidos à análise de localização os UGIV's – Usos Geradores de Incômodo à Vizinhança, a serem instalados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA) de centro ou costeira.

Art. 95. A análise de localização será dispensada para as seguintes UGIV's – Usos Geradores de Incômodo de Vizinhança (s) classificadas nos níveis 1, 2 e 3 de incomodidade:

I – UGIV's – a serem instaladas em vias Arteriais e Coletoras ou outras a serem regulamentadas através de decreto;

II – UGIV's – com fontes de ruídos ou sons já instalados legalmente a serem reformadas, desde que a área acrescida pela reforma seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da construção existente;

III – UGIV's – com fontes de ruídos ou sons já instalados legalmente nas edificações a serem reformadas, desde que não implique no acréscimo de área do terreno, por remembramento;

IV – **UGIV's –** a serem instaladas, em centros comerciais existentes e legalizados, com 15 (quinze) ou mais subunidades;

V – UGIV's – como atividade complementar, inserida em atividade principal, não classificada como UGIV's;

VI – UGIV's – inseridas no perímetro das MAECOP OU MAI;

VII – UGIV's – por ocasião da renovação do alvará de localização, de atividades regularmente instaladas e licenciadas antes da vigência da presente lei.

Art. 96. Os UGIV's – Usos e Atividades Geradores de Incômodo de Vizinhança que requeiram instalação em áreas urbanas localizadas no perímetro protegido pela Lei de Proteção dos Mananciais, além das restrições impostas por esta Lei, ficam submetidas às determinações da Lei Estadual nº 9.880/86.

Art. 97. A análise dos requisitos de instalação observará as exigências constantes do **ANEXO XX,** obedecidos os padrões ali estabelecidos para cada nível de incomodidade.

Art. 98. Nenhum Uso e Atividade Geradores de Incômodo à Vizinhança - UGIV's - por ruídos ou sons, poderá ser instalado nas proximidades de escolas, bibliotecas, hospitais, clínicas e cemitério, quando gerarem, nos limites destas propriedades, níveis de ruído iguais ou superiores a 50 decibéis - db(A) nos períodos diurno e vespertino e 45 decibéis - db(A) no período noturno.

§1º Para efeito de enquadramento nas exigências previstas no caput do deste artigo, a análise de localização considerará próximos aos UGIV's – Usos e Atividades Geradores de Incômodo de Vizinhança, as escolas, hospitais, clínicas e cemitérios, que estejam inseridos em área delimitada por uma distância de 100m (cem metros), medidas a partir dos limites do terreno, em todas as direções.

§2º As escolas, hospitais, clínicas e cemitérios que venham a se instalar, posteriormente aos UGIV's, na área delimitada no caput deste artigo, deverão adequar-se às exigências desta Lei.
§3º A Análise Especial prevista será realizada pela Câmara Técnica, quando a natureza do incômodo a exigir, para apreciação final das análises de localização, com base no **ANEXO XIX– Uso e Atividades Potencialmente Geradores de Incômodo à Vizinhança/Natureza da Incomodidade, e** demais exigências de competência da esfera federal e estadual, naquilo que couber.

CAPÍTULO VII
EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

Art. 99. Para efeito desta lei, conceitua-se como Empreendimento de Impacto aqueles usos ou atividades que podem causar impacto e/ou alteração no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica instalada, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

Art. 100. São considerados Empreendimentos de Impacto:

I – As edificações, qualquer que seja o uso, com área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA) de centro ou costeira e em área construída igual ou superior a 15.000m² nas demais macrozonas possíveis;

II – Os empreendimentos em terrenos com área superior a 3 ha (três hectares);

III – Os empreendimentos residenciais com mais de 300 (trezentas) unidades.

Art. 101. Também são considerados Empreendimentos de Impacto as seguintes atividades, independentemente da área construída e da área do terreno onde venha ser implantado, mesmo que estejam localizados nas áreas com menos de 3,00 ha (três hectares) ou que a área construída não ultrapasse 5.000 m² (cinco mil metros quadrados):

a) Shopping Center;

b) Centrais de Carga;

c) Centrais de Abastecimento;

d) Estações de Tratamento de água, esgoto e/ou lixo;

e) Terminais de Transporte, rodoviários, ferroviários e aeroviários;

f) Garagem de veículos de transporte de passageiros;

g) Cemitérios;

h) Hipermercados e Supermercados de pequeno, médio e grande porte;

i) Escola de Ensino Superior;

j) Centro de Diversão e atividades;

k) Hospitais.

l) Autódromos, hipódromos e estádios esportivos;

m) Vias de tráfego de veículos com mais de duas faixas de rolamentos por sentido; ferrovias subterrâneas ou de superfície;

n) Loteamento habitacional, logístico ou industrial com área superior a 1,00 ha (um hectare).

o) Indústrias ou complexos industriais.

Art. 102. Os empreendimentos que possam dar interferência no tráfego devem ser analisados segundo diretrizes e parâmetros determinados nesta Lei.

Art. 103. A instalação de Empreendimentos de Impacto no município está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo, de memorial descritivo ou EIV, de acordo com exigência técnica, que deverá indicar os meios ou projetos que minimizem impactos negativos quanto ao uso do solo, considerando o sistema de transportes, o meio ambiente, a infraestrutura básica e os padrões urbanísticos do entorno.

Art. 104. O documento exigido no artigo anterior deverá ser objeto de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial – CTDT – e pela Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial - CTDT, conforme disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município.

CAPÍTULO VIII
INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 105. Os instrumentos da política urbana municipal, definidos no Plano Diretor vigente, deverão, complementarmente a esta lei, definir as zonas preferenciais de aplicação dos instrumentos ali previstos, naquilo que couber.

CAPÍTULO IX
MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Art. 106. Mobilidade urbana é o acesso universal à cidade saudável e trânsito seguro, priorizando-se o pedestre, os veículos não motorizados e o transporte coletivo.

Art. 107. Acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a legislação federal em vigor.

Seção I
Sistema Viário

Art. 108. As vias abertas à circulação são classificadas em função de sua utilização, em vias urbanas e vias rurais, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, conforme as respectivas funções e características de utilização, devendo as Leis Municipais atender a mesma hierarquização.

Art. 109. VIAS URBANAS - são as vias responsáveis por promover a ligação da cidade com seu entorno, carregando substanciais volumes de tráfego interurbano e intraurbano classificadas em:

I – Vias de Trânsito Rápido ou Macro-Arteriais;

II – Vias Arteriais I e II;

III – Vias Coletoras; e

IV – Vias Locais.

Art. 110. VIAS RURAIS – caracterizadas por traçado natural, conforme a topografia do terreno, sem pavimentação, mais utilizada para o transporte da produção rural do Município.

Art. 111. VIAS ESPECIAIS – são vias com características geométricas de usos específicos, compreendendo:

I – Vias de Pedestres;

II – Ciclovias ou Ciclofaixas.

Seção II
Hierarquização das Vias

Art. 112. O sistema viário urbano do município está hierarquizado da seguinte forma:

§1º VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO OU MACRO ARTERIAL são os segmentos das rodovias federais e/ou estaduais que cortam zonas rurais, fazendo as ligações interurbanas e regionais, com capacidade para absorver grandes volumes de tráfego, devendo-se nelas priorizar as condições de fluidez e mobilidade dos veículos. São representadas pelas seguintes vias:

I – BR-101 Nova, com todos os seus traçados;

II – PE-60, de ligação entre a BR-101, o Complexo de Suape e o Litoral Sul;

III – PE-009, via pedagiada que liga a rotatória da antiga BR-101 ao Complexo de Suape (Express Way).

§2º VIAS ARTERIAIS são as destinadas à circulação preferencial de veículos entre áreas distantes orientando o fluxo para as vias de trânsito rápido ou macro arterial, com vista à distribuição do tráfego nas vias coletoras e locais. Estas vias fazem as articulações entre os núcleos urbanos municipais e/ou regionais, devendo acomodar grandes volumes de tráfego, para priorizar as condições de fluidez e mobilidade dos veículos. São classificadas em **Arterial I e Arterial II**, dependendo do volume de tráfego e das articulações:

I – Arterial I

a) PE33 (em implantação) de ligação entre a BR-101 e o TDR Norte/PE-28;

b) Via Metropolitana Sul (a ser implantada – vindo de Jaboatão paralela a linha férrea até a PE-09 via estrada velha de Barreiros);

c) PE-025, de ligação da Variante da BR-101 sul até a nova PE-037;

d) PE 037 até o distrito de Juçaral (nova);

e) BR-101 antiga, entre Pontezinha e Charneca;

f) PE-028

II – Arterial II

a) Avenida Almirante Paulo Moreira (Avenida um do Loteamento Garapu);
b) TDR Norte;

c) Antiga PE-037 – Variante da BR 101 sul até as margens do lago da barragem Pirapama;

d) Rua Joaquim Rodrigues da Cunha.

§3º VIAS COLETORAS são as destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais e locais, possibilitando o tráfego de veículos dentro das regiões do Município. São elas:

I – No Distrito Sede do Município:

a) Rua José Lins Teles;

b) Rua BF (Rua Evandro Xavier Batista);

c) Rua BG (Rua Nova);

d) Rua Escritor Israel Felipe;

e) Avenida Historiador Pereira da Costa;

f) Rua Antônio Souza Leão;

g) Rua Vigário João Batista;

h) Rua Teixeira de Sá;

i) Rua Manoel Queiroz da Silva;

j) Rua 82; binário com a Manoel Queiroz da Silva até a PE-60 (Rua Francisco Gomes de Farias);

k) Rua Eraldo Barros de Souza II;

l) Rua 27-Cohab (Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira);

m) Rua 85 -Cohab (rua José Antônio Matias);

n) Rua Manoel Maria Caetano Bom;

o) Rua 27 - Charnequinha (Rua José Fragoso);

p) Rua da Aurora.

II – Distrito Ponte dos Carvalhos:

a) Avenida Prefeito Diomedes Ferreira;

b) Rua 5, de acesso à estação ferroviária;

c) Estrada Velha de Barreiros;

d) Avenida Governador Miguel Arraes (antiga Estrada do Caiongo ou estrada de acesso à Casa de Farinha);

e) Estrada da Casa de Farinha;

f) Rua Joaquim José da Silva;

g) Rua Oscar Francisco de Lima;

h) Rua 17 (Rua Vereador Grinaldo C. Vanderley);

i) Rua 14 (Rua Diácono Abdias V. de Oliveira);

j) Rua 09, do Loteamento Ilha Gleba II (Rua Antonio Marinho Vanderley).

III – Pontezinha:

a) Estrada de Curcurana (avenida Vereador Horácio Ferraz Cavalcanti);

b) Via Beira-rio (projetada) em integração com Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.

IV – Distrito Praias:

a) PE 28, de acesso às praias do Cabo - Rua Ma Laura Cavalcanti, acesso a Gaibu;

b) Rua Amauri de Miranda, acesso a Gaibu;

c) Av. II, de acesso à Enseada dos Corais;

d) Av. IV, de acesso à Enseada dos Corais;

e) Rua 17, em Itapuama (Rua Izaque Gomes da Costa ou Via Parque);

f) prolongamento da Rua 17, no loteamento da Praia do Paiva;

g) Via Parque (projetada), interligando, de norte a sul, todas as praias, de Paiva a PE 028;

IV – Distrito de Juçaral:

a) Ligação da PE- 45 ao Núcleo Urbano de Juçaral.

§4º VIAS LOCAIS as que já fazem parte da malha viária existentes no núcleo urbano. São caracterizadas por interseções em nível, não semaforizadas, destinadas ao tráfego lento e à circulação de veículos entre áreas próximas, devendo ser usadas como acesso às áreas residenciais, comerciais ou industriais, acomodando baixos volumes de tráfego, priorizando-se as condições de acessibilidade aos empreendimentos.

§5º VIAS RURAIS são as caracterizadas por traçado natural, conforme a topografia do terreno, sem pavimentação, mais utilizada para o transporte da produção rural do Município.

a) PE-25, de ligação entre a BR-101 e a Zona Urbana de Juçaral;

b) PE-37, que dá acesso à Barragem Pirapama.

§6º VIAS DE PEDESTRES são as calçadas, passeios, galerias, faixas de pedestres, sinalizadas ou não, travessias protegidas, caminhos, vielas, escadas, passagens, ruas de pedestres ou de lazer e demais espaços urbanos parcial ou exclusivamente destinados à circulação de pedestres.

Art. 113. O Sistema Cicloviário corresponde à rede viária para o transporte por bicicletas formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo, bem como locais específicos desse meio de locomoção.

I – CICLOVIAS – destinada para o tráfego exclusivo de bicicletas, segregada através de elementos físicos separadores, de modo a evitar conflitos com os fluxos de veículos automotores e pedestres;

II – CICLOFAIXAS – destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas com sinalização específica, mas sem elementos físicos separadores, de modo a evitar conflitos com os fluxos de veículos automotores e pedestres. Podem ser implantadas em vias, de preferência locais, que não possuem largura suficiente para a implantação de uma ciclovia destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas com sinalização específica;

III – BICICLETÁRIOS – Devem ser implantados bicicletários nos locais públicos, principalmente em praças, parques, balneários, órgãos públicos e empresas privadas em atendimento à legislação vigente.
Art. 114. O planejamento e implantação de novas vias deverão obedecer aos parâmetros viários dispostos no **ANEXO XXIII - quadro de parâmetros para hierarquia viária.**

Parágrafo Único. Na aprovação de projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo onde incidam vias planejadas, deverão ser reservadas faixas para implantação das mesmas, segundo a hierarquia classificada nesta Seção, constantes do **ANEXO XXIII** desta lei.

Seção III
Implantação de Novas Vias

Art. 115. Novos projetos viários deverão orientar-se pelas seções viárias mínimas, de acordo com a hierarquia para as vias propostas, constantes do **ANEXO XXIII.**

Art. 116. As vias projetadas:

I – Vias de Trânsito Rápido ou Macro Arterial - Arco Metropolitano – conexão entre a PE-060, Suape e a BR-101 Norte, no município de Igarassu.

II – Vias Arteriais:

a) Via de ligação entre a Charneca e a PE-60;

b) Via Beira Rio (projetada) - via de Integração com Barra de Jangada, em Cabo de Santo Agostinho;

c) Metropolitana Sul (projetada) – via de integração metropolitana de acesso à Suape, a partir da Lagoa Olho d'Água.

III – Vias Coletoras que estiverem constando dos projetos, parcelamentos e planos urbanísticos aprovados, ou a serem aprovados que apresentem capacidade operacional de coletora, destacando-se:

a) Vias de Caramuru (Distrito Praias);

b) Vias do Cone Multimodal (Distrito de Ponte dos Carvalhos**);**

c) Vias do CONVIDA (Distrito Sede);

d) Vias DHARMAVILLE I e II (Distrito Sede);

e) Via Paralela à via Férrea (Centro / Ponte dos Carvalhos).

IV – Nas Vias Rurais destaca-se o prolongamento da PE-25 até Juçaral.

Seção IV
Dimensionamento das Necessidades de Estacionamento

Art. 117. São critérios para o dimensionamento das vagas de estacionamento para usos e atividades urbanas o disposto no **ANEXO XIII - Requisitos de estacionamento para usos e atividades urbanas:**

a) as categorias de usos e atividades urbanas;

b) a área de construção;

c) a hierarquia das vias urbanas marginais ao empreendimento**.**

Art. 118. No caso dos usos não habitacionais, para aplicação dos índices indicados no ANEXO **XIII** será considerada a área líquida, excluindo-se da área total de construção, as áreas projetadas que não demandarem densidade populacional, como hall, circulações, copas, depósitos, arquivos, sanitários, e áreas técnicas para instalações.

Parágrafo Único – Para efeito do enquadramento nos intervalos de área construída não serão consideradas as áreas dos pavimentos ocupados por garagem.

Art. 119. – Além do disposto no **ANEXO XIII,** o dimensionamento do número de vagas deverá reger-se, também, pelos seguintes critérios:

I – quando a relação vaga/área construída for fracionada e superior a 0,5 (cinco décimos), o número de vagas deverá ser arredondado para o valor imediatamente superior;

II – o cálculo das vagas de estacionamento exigidas para os casos de reforma, com acréscimo de área, sem mudança de uso, incidirá apenas sobre a área acrescida, adicionada ao número de vagas já existentes;

III – nos imóveis a serem reformados, sem mudança de uso e sem acréscimo de área construída, deverá ser mantido o número de vagas para estacionamento existente antes da reforma;

IV – quando a edificação estiver em terreno lindeiro a dois corredores de níveis hierárquicos diferentes, prevalecem as exigências de estacionamento do corredor de nível mais restritivo, desde que a entrada para o empreendimento esteja até 50m (cinquenta metros) desse corredor;

V – para os empreendimentos que demandarem número total de vagas de estacionamento superior a 300 (trezentas), será exigida análise especial no que se refere à localização, ao impacto no tráfego e às condições de acesso;

VI – garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverão ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;

VII – nos empreendimentos públicos e privados deverão ser reservadas, na área destinada ao estacionamento, pelo menos 5% das vagas (com dimensões mínimas de 2,30m x 5,00m, cada vaga) existentes para bicicletas, aplicando-se para estacionamentos de condomínios de uso não habitacional, supermercados, shoppings e garagens particulares. Em caso de condomínios de uso habitacional, será exigido para bicicletas, pelo menos, 10% do total de vagas existentes;

VIII – nos empreendimentos públicos e privados deverão ser reservadas, na área destinada ao estacionamento, pelo menos 20% das vagas (com dimensões mínimas de 2,30m x 5,00m, cada vaga) existentes para motocicletas. Não podendo essas vagas estarem dispostas em nichos e espaços sem acesso, nem em locais fechados por vagas de automóveis;

IX – deverão ser demarcadas vagas reservadas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente identificadas para este fim, próximas da entrada das edificações privadas, públicas e de uso coletivo, com largura mínima de 3,40m (três metros e quarenta centímetros);

Art. 120. As áreas demarcadas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deverão atender às especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050 e, posteriores alterações), na seguinte proporção:

I – para vagas dimensionadas no total de até 25 vagas de estacionamento, deverá constar 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – para vagas dimensionadas no intervalo de 25 (vinte e cinco) vagas até 50 (cinquenta) vagas de estacionamento deverão constar 2 (duas) vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – para vagas dimensionadas no intervalo de 51 (cinquenta e uma) vagas até 75 (setenta e cinco) vagas de estacionamento deverão constar 03 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – para vagas dimensionadas no intervalo de 76 (setenta e seis) vagas até 100 (cem) vagas de estacionamento deverá constar 04 (quatro) vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – para vagas dimensionadas no intervalo de 101(cento e uma) vagas até 150 (cento e cinquenta) vagas de estacionamento deverão constar 5 (cinco) vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI – para vagas dimensionadas no intervalo de 151 (cento e cinquenta e uma) vagas até 200 (duzentas) vagas de estacionamento deverão constar 06 (seis) vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VII – para vagas dimensionadas no intervalo de 201 (duzentos e uma) vagas até 300 (trezentas) vagas de estacionamento deverão constar 07 (sete) vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VIII – para vagas dimensionadas acima de 300 (trezentas) vagas, deverão constar 07 (sete), acrescendo-se mais uma vaga de estacionamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a cada 100 (cem) novas vagas ou frações.

Art. 121. É permitida a oferta de vagas de estacionamento fora do lote do empreendimento, em imóvel devidamente vinculado ao mesmo por meio de contrato de aluguel ou RGI, desde que não ultrapasse a distância de 250m (duzentos e cinquenta metros) do empreendimento.

Seção V

Dimensões Mínimas das vagas e corredores de circulação

Art. 122. Os projetos de estacionamento deverão atender às seguintes dimensões mínimas: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de largura e 5,00m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo.

Art. 123. Os corredores de circulação das áreas de estacionamento deverão ter as larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas constantes, conforme disposto a seguir:

I – vagas dispostas em paralelo ao corredor de circulação devem ter largura de circulação de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II – vagas dispostas com ângulos entre 30 e 45 graus em relação ao corredor de circulação devem ter largura de circulação de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

III – vagas dispostas com ângulos entre 46 e 90 graus em relação ao corredor de circulação, devem ter largura de circulação de 5,00m (cinco metros).

Art. 124. Nos estabelecimentos com vagas em paralelo ou inclinadas, com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 125. O corredor de circulação poderá ser compartilhado, mantendo as dimensões mínimas previstas no artigo anterior desta Lei, quando as vagas estiverem dispostas dos dois lados deste corredor.

Seção VI
Acessos aos estacionamentos

Art. 126. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I – circulação independente para veículos e pedestres, para lotes com mais de 10,00m (dez metros) de testada;

II – largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla;

III – o rebaixamento do meio-fio para entrada e saída de veículos poderá ter a largura do acesso na edificação mais 25% (vinte e cinco por cento), até o máximo de 7,00m (sete metros);

IV – para testada com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros);

V – os acessos aos lotes de meio de quadra devem ser submetidos à análise especial da Equipe Técnica do Licenciamento Urbano, atendendo aos requisitos de circulação e estacionamento;

VI – nos terrenos que tiverem opção de acesso por mais de uma via o acesso às áreas de estacionamento se fará obrigatoriamente pela via de menor hierarquia urbana.

Art. 127. Nas áreas destinadas a estacionamentos de veículos será permitido o rebaixamento do meio fio desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – o número de vagas seja inferior ou igual a 6 (seis), com extensão máxima do meio-fio rebaixado de 15,00m (quinze metros);

II – o número de vagas seja inferior ou igual a 10 (dez) com extensão máxima do meio-fio rebaixado de 15,00m (quinze metros) podendo ser atendidas 5 (cinco) vagas através de único acesso ao interior do lote;

III – quando o terreno ou a exigência de vagas do empreendimento não se enquadrar nas hipóteses previstas nos itens acima, somente será permitido o rebaixamento do meio-fio em um único ponto, observada a extensão máxima de 7m (sete metros) ou em dois pontos distintos com extensão máxima de 4m (quatro metros) cada, para a entrada e saída de veículos;

IV – os acessos às edificações habitacionais multifamiliares e não habitacionais que demandarem mais de 10 (dez) vagas de veículos, deverão ter seus portões de acesso instalados a 5,00m (cinco metros) do alinhamento, garantindo espera no interior do lote;

V – quando os terrenos forem de esquina o rebaixamento do meio-fio poderá ser permitido, desde que o seu início fique, excetuando-se o rebaixamento de meio-fio para acesso de deficiente físico, a uma distância mínima de:

a) 10 m (dez metros) da esquina da via, quando tiverem testadas voltadas para as vias Arteriais e Coletoras;

b) 5 m (cinco metros) da esquina da via, quando tiverem testadas voltadas para as vias locais;

VI – os acessos serão feitos pelas vias laterais aos lotes ou paralelas aos corredores;

VII – para o caso de uso habitacional, exclusivamente, os acessos efetuados por via lateral ao lote devem manter uma distância mínima de 10 m (dez metros) da testada do lote lindeira ao corredor;

VIII – nos usos não-habitacional e misto, os acessos por via lateral ao lote devem manter uma distância mínima de 20m (vinte metros) da testada do lote lindeira ao corredor;

Parágrafo Único. Quando não for possível o atendimento ao estabelecido nos Incisos VII e VIII, em virtude da dimensão do lote, o empreendimento deverá ser objeto de análise pela Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial (CTDT).

Art. 128. Nas vagas de estacionamento a céu aberto será obrigatório o plantio de uma árvore a cada 4 (quatro) vagas com mudas a partir 1,5m de altura, amparada inicialmente com tutor e cerca de proteção conforme orientação técnica do Órgão Municipal competente.

Art. 129. Será dispensada a arborização prevista no artigo anterior até o limite de 20 (vinte) vagas de estacionamento em área descoberta, desde que:

a) ocorra compensação ambiental, consistente na doação ao Órgão Municipal competente de 15 (quinze) mudas de espécie nativa para cada árvore exigida no artigo anterior;

b) as mudas doadas deverão ter obrigatoriamente porte mínimo de 2,0 metros de altura e caule de 0,02m de diâmetro, adequadas às vias públicas urbanas;

c) as mudas doadas poderão ser plantadas pelo Órgão Municipal competente, em local próximo ao empreendimento.

Art. 130. Poderá também ser dispensada a arborização prevista no artigo 128 desta Lei, mediante compensação ambiental, nas situações acima com limite superior a 20 (vinte) vagas de estacionamento em área descoberta, devendo ser requerida e comprovada a inviabilidade técnica pelo interessado e atestada pela Secretaria Responsável.

Seção VIII
Circulação de Carga e Descarga

Art. 131. São diretrizes de circulação e estacionamentos para carga e descarga:

I – as necessidades de local para carga e descarga de mercadorias deverão ser atendidas dentro do lote do empreendimento;

II – edificações existentes que não ofereçam local para carga e descarga de mercadoria no interior do lote do empreendimento, deverão atender o horário de carga e descarga determinado;

III – os Setores Especiais de Centro da Macroárea Central categorizados no zoneamento deverão obedecer ao disciplinamento da circulação de veículos de carga.

Parágrafo único – A circulação de veículos de carga atenderá ao disposto, na seguinte ordem:

a) até 05 toneladas e comprimento do veículo de 6,50m a circulação será livre;

b) não será permitida a circulação de veículos que tenham acima de 05 toneladas ou comprimento do veículo acima de 6,50 metros, de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 15h;

c) não será permitida a circulação de carretas e cavalos mecânicos em qualquer horário.

Seção IX
Usos Geradores de Interferência no Tráfego

Art. 132. A análise de empreendimentos de impacto, definidos no artigo 99 e seguintes desta Lei, deve observar a repercussão na mobilidade quanto aos aspectos referentes aos polos geradores de viagem e a circulação e operação de carga e descarga.

Art. 133. São objetivos da análise de polos geradores de tráfego:

I – diminuir ao máximo a perturbação do tráfego de passagem pelo tráfego gerado pelo empreendimento;

II – viabilizar a absorção, internamente à edificação, de toda a demanda de estacionamento gerada pelo empreendimento;

III – assegurar que as operações de carga e descarga ocorram nas áreas internas da edificação;

IV – reservar espaços seguros para circulação e travessia de pedestres;

V – assegurar um número mínimo de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e motocicletas.

VI – São considerados Polos Geradores de Viagens (PGV):

a) empreendimentos de grande porte que atraem ou produzem grande número de viagens**,** causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato e, prejudicando a acessibilidade de toda a região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres;

b) os usos com hora de pico do tráfego coincidente com o pico de tráfego geral;

c) os usos que podem causar interferências sobre o sistema viário em decorrência de operações de carga e descarga e/ou embarque e desembarque de passageiros;

d) os usos que formam centralidades e que atraem grande demanda de veículos e áreas de estacionamento;

e) empreendimento público ou privado que, quando implantado, sobrecarrega a rede viária e de transporte;

f) empreendimentos sujeitos a apresentação do Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, nos termos da legislação federal ou estadual em vigor;

g) empreendimentos com capacidade de reunir mais de 300 pessoas.

Art. 134. Os estudos de polos geradores de tráfego devem ser desenvolvidos contemplando:

I – análise dos impactos sobre as vias de acesso e adjacentes ao empreendimento – deve ser elaborada com base nas prováveis ocorrências de congestionamentos e de pontos críticos de circulação e segurança viárias, pela redução ou esgotamento de sua capacidade de tráfego e assimetria entre oferta e demanda de vagas de estacionamento;

II – análise do projeto arquitetônico do empreendimento embasando-se, basicamente, nas variáveis adiante, sem exclusão de outros requisitos técnicos que se apliquem:

a) nas características geométricas e de localização dos acessos;

b) nas vias internas de circulação;

c) nos raios horizontais e declividades em rampas e acessos;

d) no dimensionamento, arranjo funcional e suficiência das vagas de estacionamento e de carga e descarga de veículos, sem prejuízo de outros requisitos técnicos.

Art. 135. Deverá ser apresentada uma avaliação prévia, tecnicamente fundamentada, dos prováveis impactos do empreendimento na circulação viária, contemplando os seguintes aspectos:

I – análise da circulação na área de influência na situação sem o empreendimento**:**

a) caracterização das condições físico-operacionais do sistema viário no entorno do empreendimento. Volumes classificados de tráfego na hora de pico nas principais interseções viárias (intensidade e sentido dos fluxos);

b) análise da capacidade viária e do nível de serviço nos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não) na situação sem o empreendimento;

c) análise das condições de oferta dos serviços de transporte coletivo e/ou táxi e/ou transporte escolar na área de influência.

II – previsão da demanda futura de tráfego:

a) estimativa de geração de viagens: produção e atração de viagens pelo empreendimento, por dia e na hora de pico. Caracterização dos padrões e categorias das viagens geradas;

b) divisão modal das viagens geradas pelo empreendimento;

c) distribuição espacial das viagens geradas e alocação dos volumes de tráfego no sistema viário da área de influência (vias principais de acesso e vias adjacentes ao empreendimento);

d) carregamento dos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não), na hora de pico, com o volume de tráfego total (ou seja, volume de tráfego na situação sem o empreendimento mais o volume gerado pelo empreendimento).

Art. 136. Os impactos negativos gerados em função da implantação/operação do polo gerador de tráfego, devem ser objeto de medidas mitigadoras, capazes de reparar, atenuar, controlar ou eliminar seus efeitos indesejáveis sobre a circulação viária.

Art. 137. As medidas mitigadoras para os polos geradores de Tráfego, em função da localização do empreendimento e número adicional de vagas para estacionamento ou garagem estão dispostas no **ANEXO XXII - Medidas Mitigadoras para Pólos Geradores de Tráfego**.

CAPÍTULO X
GESTÃO DA LPUOS

Art. 138. A gestão da Lei do parcelamento, Uso e Ocupação do Solo é parte integrante do sistema de gestão urbana previsto no Plano Diretor do Município, sendo pauta nos seguintes fóruns:

I – Fórum da Cidade;

II – Conselho de Desenvolvimento Territorial;

III – Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial (CTDT).

Parágrafo Único. Os objetivos dos fóruns acima estão descritos no Plano Diretor.

Seção I
Procedimentos Técnicos e Administrativos

Art. 139. Para aprovação de projeto de parcelamento ou de uso e ocupação do solo deve ser objeto de análise técnica a natureza do uso, o tamanho e o impacto que o mesmo pode causar no funcionamento da cidade e as características do meio ambiente.

Art. 140. Nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, é de competência da Superintendência de Controle Urbano – SCURB, órgão ligado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a responsabilidade por orientar e coordenar a fiscalização e licenciamento urbano, visando manter a ordem prevista nas políticas públicas de regulação e de posturas urbanas do município.

Art. 141. Nos termos da legislação vigente**,** cabe à Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA, a análise e licenciamento dos empreendimentos que possam produzir alterações às características do meio ambiente, como atividade poluidora ou exploração de recursos ambientais.

Art. 142. Para licenciamentos de projetos de parcelamento, em função da natureza da gleba, localização e do uso proposto no projeto de parcelamento deverá constar também a anuência dos seguintes órgãos:

a) no plano estadual - Órgão Metropolitano Estadual (Agência CONDEPE/FIDEM), Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), no que couber, conforme lei estadual;

b) **no plano federal** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); Superintendência Regional de Patrimônio da União (SPU) no que couber, conforme lei federal.

Art. 143. O Processo de Licenciamento de Loteamentos contempla três fases:

a) Diretrizes;

b) Aprovação de Loteamento;

c) Registro.

§1º Os procedimentos que devem ser cumpridos para licenciamento do projeto de parcelamento, constam do **ANEXO XVII.**

§2º Os projetos de parcelamento e de uso e ocupação do solo aprovados pela PMCSA devem ser apresentados e arquivados em meio digital, o qual deverá compor o banco de dados digital do município.

Art. 144. O licenciamento de uso e ocupação do solo deverá ser requerido pelo interessado ao Município utilizando-se de uma das modalidades adiante listadas, em função da natureza da intervenção que pretenda executar. Os processos do licenciamento são:

a) Carta de Anuência / Certidão de Diretrizes e Parâmetros Urbanísticos / Declaração de Viabilidade Urbana;

b) Aprovação de Projetos / Renovação / Revalidação / Modificação Durante a Obra;

c) Licença de Construção / Renovação / Revalidação;

d) Habite-se ou Aceite-se;

e) Legalização e Aceite-se (Lei 3.430/19);

f) Projeto de Reforma com ou sem Acréscimo de Área;

g) Aprovação de Loteamento;

h) Remembramento / Desmembramento / Demarcação Urbanística;

i) Demolição;

j) Autorização de Espaço Público / Autorização de Evento;

k) Alvará de Localização e Funcionamento;

l) Alvará de Autorização;

m) Licença de Publicidade (Lei 2.371/2006);

n) Termo de Verificação de Obra - TVO;

o) Declarações Diversas;

p) Autenticação de Projetos;

q) Declaração de Dispensa de Alvará de Funcionamento;

r) Torre de Telefonia.

Parágrafo Único - A lista com a documentação necessária para cada um dos processos citados acima consta no **ANEXO XIV**.

Art. 145. Em todas as modalidades previstas no artigo anterior desta Lei, o procedimento se inicia com a abertura de processo administrativo, através do sistema digital do licenciamento do município. Cabe à equipe técnica decidir quanto à necessidade de encaminhar ou solicitar esclarecimentos a outros órgãos, sejam eles da PMCSA, Estaduais ou Federais.

§1º O procedimento para licenciamento do uso e ocupação do solo consta do Fluxograma, **ANEXO XVIII - Fluxograma do Processo de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo.**

§2º Construções em containers serão consideradas um método construtivo alternativo, e estarão submetidos aos mesmos procedimentos de licenciamento prescritos nesta lei, compreendendo aprovação de projeto, licença de construção e habite-se ou aceite-se, e aos mesmos parâmetros urbanísticos dos demais métodos construtivos.

§3º No licenciamento de uso e ocupação do solo, os casos omissos serão objeto de análise especial.

Seção II
Diretrizes para Aprovação e Licenciamento de Projetos de Loteamento

Art. 146. Para aprovação dos projetos de loteamento será obrigatório requerimento solicitando a expedição de diretrizes para aprovação dos projetos de loteamento, devidamente protocolado na **PMCSA,** instruído com os seguintes documentos:

I – Título de Propriedade (cópia autenticada da escritura registrada em cartório do RGI ou do documento de compra e venda de imobiliária, averbado em cartório de imóveis ou Documento de Usucapião com sentença transitado em julgado);

II – Certidão de Diretrizes e Parâmetros para Aprovação do Projeto de Parcelamento**;**

III – Planta do projeto (nas escalas 1:500, 1:1000 ou 1:2000), indicação dos limites da propriedade, curvas de nível, subdivisão das quadras em lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários urbanos, com as respectivas dimensões e numerações, dimensões lineares e angulares do projeto e áreas de todos os lotes e terrenos

destinados a finalidade específica, apresentação do quadro de áreas contendo a indicação em valores absolutos e percentuais, cumprindo o mínimo necessário na legislação vigente. Obs.: Todas as plantas devem conter carimbos com: nome completo, CPF e assinatura do proprietário e do técnico responsável pelo projeto e/ou execução (também deve constar número de inscrição no CREA ou CAU);

IV – Cronograma com previsão de prazo máximo para implantação do loteamento (todos os serviços executados);

V - RRT ou ART definitiva, responsabilidade técnica, pelo projeto, junto ao Conselho da classe;
VI - Licença Prévia (LP) emitida pelo Órgão Ambiental (SEMA ou CPRH);

VII - Memorial Descritivo do empreendimento, de acordo com as exigências da legislação vigente, devidamente assinado;

VIII - Projeto paisagístico das vias e logradouros públicos junto com memorial descritivo;

IX - Cartas de viabilidade das concessionárias de Energia, Saneamento e outras que se façam necessárias;

X - Para as áreas superiores a 10.000 m², áreas limites entre dois municípios ou com relevância histórico cultural deve-se apresentar Anuência do Órgão Metropolitano Estadual (Agência Condepe Fidem, Fundarpe ou outros).

Art. 147. Após análise de viabilidade do requerimento pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho expedirá as diretrizes contendo:

I – definição, características, dimensionamento e traçado do sistema viário do município que deverão ter continuidade na gleba a lotear;

II – faixas *"non aedificandi"* para o escoamento das águas pluviais, rede de esgoto e aqueles junto às linhas de energia elétrica, ferrovias e rodovias;

III – definição, características, dimensionamento e localização de áreas verdes, sendo que aquelas localizadas em áreas com declividade superior a 30%, já são consideradas como áreas verdes;

IV – localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários conforme a legislação de uso do solo;

V – zona ou zonas de uso predominante em que a gleba está inserida, com indicação dos usos e suas intensidades conforme a legislação de uso do solo.

Art. 148. Concedida às diretrizes dos diversos órgãos, o requerente deverá elaborar o projeto de loteamento que deve ser apresentado nas escalas 1:500 ou 1:1000 ou 1:2000, de acordo com a melhor representação gráfica e deverá conter, no mínimo, as especificações:

I – indicação dos limites da propriedade;

II – subdivisão das quadras em lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, com as respectivas dimensões e numeração;

III – dimensões lineares e angulares do projeto e áreas de todos os lotes e terrenos destinados à finalidade específica;

IV – apresentação do quadro de áreas contendo a indicação em valores absolutos e percentuais de:

a) área total da gleba;

b) área destinada a lotes;

c) área de circulação;

d) área de equipamentos comunitários;

e) áreas verdes;

f) áreas remanescentes, se houver.

V – indicação das condições urbanísticas do loteamento;

VI – memorial descritivo do loteamento.

Art. 149. O memorial descritivo do empreendimento, obrigatoriamente, deverá conter:

a) caracterização do imóvel a ser loteado com dados referentes a denominação da propriedade, localização, dimensões, confrontações;

b) nome do loteador, nome do responsável técnico;

c) título de propriedade do imóvel e registro;

d) denominação do empreendimento;

e) descrição, destinação, características, zona ou zonas de uso especificadas detalhadamente;

f) condições urbanísticas do loteamento;

g) explicitação da área total da gleba, da área dos lotes, das áreas públicas que passarão para domínio do município;

h) listagem dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos já existentes na gleba e adjacências;

i) dimensões e confrontações de cada lote e das áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos.

Art. 150. Durante a execução do projeto de loteamento o interessado deverá assinar um termo de compromisso, no qual se obrigará, no prazo estipulado no cronograma físico e financeiro apresentado a PMCSA, a executar a sua própria custa os serviços referentes a:

I – locação;

II – abertura de logradouros;

III – movimentos de terra;

IV – colocação de meio fio e linha d'água em todas as ruas;

V – iluminação dos logradouros;

VI – pavimentação das vias classificadas como:

a) vias expressas;

b) arteriais I;

c) arteriais II,

d) vias coletoras,

e) vias locais;

f) vias de pedestres.

VII – sistema de drenagem nas vias a pavimentar;

VIII – rede de esgotos e rede de água;

IX – arborização dos logradouros.

Parágrafo único - Fica vedado ao interessado a comercialização a qualquer título dos lotes resultantes do projeto de desmembramento

e/ou loteamento, antes de concluídas as obras exigidas nos Incisos deste Artigo.

Art. 151. A execução das obras de responsabilidade do interessado poderá ser feita por etapas, de acordo com o cronograma físico e financeiro apresentado à PMCSA, desde que com a anuência da mesma, observando-se os seguintes critérios:

I – os prazos correspondentes a cada etapa para a completa execução das obras não exceda de um ano;

II – em cada etapa definida sejam executadas todas as obras previstas.

§1º O interessado deverá caucionar, como forma de garantia das obras exigidas para aprovação de projetos de loteamento, por meio de escritura pública, uma área de terreno da gleba a ser loteada ou do lote a ser reparcelado, cujo valor atribuído em laudo de avaliação, seja igual ao valor do custo dos serviços a serem executados, desde que aceito pela Prefeitura.

§2º Para a plena eficácia da garantia ofertada pelo interessado a garantia do empreendimento perante a PMCSA deverá constar de assentamento na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, onde o mesmo foi registrado.

§3º As obras que serão executadas e o prazo determinado para sua conclusão, de responsabilidade do interessado deverão constar do termo de aprovação do projeto e na escritura pública de caução.

§4º A critério da PMCSA poderá ser definida outra forma de garantia para execução das obras.

Art. 152. Não sendo possível concluir as obras estipuladas no prazo assinalado, antes de findar o mesmo, o interessado poderá requerer prorrogação de prazo perante a PMCSA mediante requerimento instruído com memorial justificativo versando sobre a impossibilidade de conclusão das obras no prazo acordado.

Art. 153. Findo o prazo para a execução das obras sem que o interessado tenha requerido prorrogação, a Prefeitura promoverá a sua notificação dando conhecimento sobre o processo de adjudicação da área caucionada ao patrimônio da Edilidade.

Parágrafo único - A área objeto da adjudicação passará a se constituir em bem dominial do Município e terá como função garantir a execução das obras não realizadas no prazo estipulado.

Art. 154. Para a expedição do alvará de licença será necessário que o interessado assine a Escritura Pública de Caução, ficando a liberação da área caucionada quando da conclusão das obras.

§1º O interessado deverá dar conhecimento a PMCSA sobre a conclusão das obras mediante requerimento solicitando a liberação da área dada como garantia.

§2º A liberação da área dada como garantia em favor do interessado ocorrerá após inspeção final da Prefeitura para verificação da conclusão das obras e serviços estipulados na escritura pública de caução.

Art. 155. Não será objeto de indenização por parte do Município do Cabo de Santo Agostinho, as obras e benfeitorias realizadas pelo interessado em logradouro público e nas áreas de uso institucional, passando ditas áreas a integrar o patrimônio municipal.

Seção III
Requisitos para Aprovação e Licenciamento de Projetos de Desmembramento e Remembramento

Art. 156. Nos projetos de desmembramento e remembramento, o requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – plantas;

II – memorial descritivo;

III – título de propriedade do imóvel.

IV - ART/RRT/TRT do responsável técnico pelo projeto;

§1º As plantas deverão obrigatoriamente conter:

I – indicação das vias existentes cotadas e os loteamentos próximos;

II – indicação da divisão dos lotes pretendidos na área.

III - projetos apresentados de acordo com a norma de desenho técnico;

§2º O memorial descritivo deverá, obrigatoriamente conter:

I – caracterização dos imóveis a serem desmembrados ou remembrados com dados referentes a denominação da propriedade, localização, dimensões e confrontações;

II – nome do proprietário, nome do técnico responsável;

III – descrição da área total do da área a desmembrar ou remembrar e das áreas resultantes;

CAPÍTULO XI
DOS PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA LICENCIAMENTO

Art. 157. Os prazos e demais exigências para licenciamento do uso e ocupação do solo urbano devem atender ao disposto nesta lei, e nas demais leis de competência Estadual e Federal que regulam a matéria, conforme disposto abaixo**:**

§1º Prazo de Tramitação de processos:

I - Para todos os processos administrativos, o prazo máximo para análise será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recepção do requerimento pela Superintendência de Controle Urbano, contendo toda a documentação mínima necessária;

II - Será aberto novo prazo de 30 dias para análise a cada documentação ou correção de projeto que seja inserida no processo.

§2º Após análise processual, outros documentos poderão ser solicitados.

§3º os processos que não forem movimentados por seus requerentes num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da data da última exigência feita pelo técnico da gerência de licenciamento, serão cancelados e arquivados.

§4º Prazo de validade das licenças expedidas

I - APROVAÇÃO DE PROJETOS - 06 (seis) meses;

II - LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO - 24 (vinte quatros) meses, renovável por igual período;

III - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 24(vinte e quatro) meses;

IV - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO - a ser definido pela gestão;

V - LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS - 180 (cento e oitenta) dias;

VI - LICENÇAS DE PUBLICIDADE - para os casos de anúncios temporários - 12 (doze) meses, renovável por igual período (Lei Municipal de Publicidade vigente).

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 158. Para o descumprimento das disposições normativas estabelecidas nesta Lei de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo e dos seus Anexos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - a Advertência é o ato pelo qual a administração pública aplica a sanção por escrito, se ofertando ao advertido prazo para correção das irregularidades apontadas;

II - a Interdição de Atividade é o ato pelo qual a administração pública aplica a sanção impedindo que sejam desrespeitados os índices e posturas urbanísticas, submetendo o interditado a arcar com todos os custos gerados pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e seus Anexos;

III - a Destruição de Coisas é o ato pelo qual a administração pública aplica a sanção para impedir que seja dada continuidade a obras ou edificações que desrespeitem os índices e padrões urbanísticos estabelecidos pela lei de uso ocupação do solo, na ocorrência de riscos à segurança, bem-estar, à saúde humana ou a preservação do meio ambiente;

IV - o Embargo Administrativo da Obra é o ato pelo qual a administração pública aplica a sanção para impedir que seja dada continuidade a obras ou edificações, paralisando a construção de imóveis ou o parcelamento do solo urbano municipal, realizados em desacordo com as normas da lei, até que seja quitada a multa aplicada e saneada a irregularidade praticada;

V - a Multa é o ato pelo qual a administração pública aplica a penalidade administrativa, de natureza pecuniária, imposta ao administrado pelo descumprimento das normas estabelecidas em lei.

Parágrafo Único - O Município do Cabo de Santo Agostinho aplicará as multas em função da irregularidade cometida com base na legislação tributária em vigor.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 159. Nos processos pendentes na data da entrada em vigor desta Lei, vigorarão os prazos da Lei anterior quando nesta Lei estiverem reduzidos, e se na data de sua entrada em vigor já tiverem transcorrido mais da metade do prazo da lei revogada.

Art. 160. As licenças de construção expedidas na vigência da lei anterior, só serão renovadas se a construção já tiver sido iniciada e com sua fundação concluída**.**

Art. 161. O Município terá o prazo de dois anos para elaborar/implementar o Plano de Mobilidade Urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 162. A Lei específica de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural deverá ser elaborada no prazo de dois anos.

Art. 163. No caso de alteração das poligonais das áreas de mata, protegidas por leis municipais, estaduais e/ou federais, o zoneamento onde se encontra a área modificada, poderá ser revisto e seus parâmetros redefinidos, devendo ser regulamentado através de decreto municipal, com base em análise técnica das equipes de Planejamento Urbano e Ambiental.

Art. 164. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis n° 3.109/2015, n° 2.891/2011, n° 2.463/2008, n° 2.882/2011, n° 2.926/2012, n° 2.922/2012 e n° 2.471/2008, e todas as outras disposições contrárias.

Palácio Joaquim Nabuco, em 20 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município **(PGM).**

Bruna Gabriela Jeronimo Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente **(SMPMA).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 076/2023, de autoria do Poder Executivo".

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação dos Anexos no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://www.cabo.pe.gov.br/porta da transparência/.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6C3BDB67

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0429/2023.

Ementa: Suspende função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 18/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada símbolo **FGC** do servidor **JOAO MARCELINO MENDES,** mat. **3308,** no cargo de **SERVENTE,** com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Público – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BC242CA4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0431/2023.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o C.I nº 1.163/2023 – SME de 02/10/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 1229/2021**, do Sr. **CLAUDIO JOSE LIMA**, mat. **32.911** no cargo de **AUX DE SECRETARIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D85EE9B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0431/2023.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o C.I nº 1.163/2023 – SME de 02/10/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 1229/2021**, do Sr. **CLAUDIO JOSE LIMA**, mat. **32.911** no cargo de **AUX DE SECRETARIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:164A2773

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO Nº 003/CABOPREV/PRESIDÊNCIA/2023
COMODANTE: RDX PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.259.797/0001-34
COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV
CNPJ: 07.738.191/0001-32
OBJETO: Adesão a RDX ao Sistema de Controle de Consignação da CABOPREV, por meio do qual a mesma poderá conferir aos Servidores Públicos, aos Aposentados e Pensionistas Municipais, acesso ao uso do Cartão de Benefício RULLDEXCARD para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de Uso Doméstico de 13kg (gás de cozinha), Medicamentos, Óticas, Academias, Armazém de Construção, Telemedicina e Micros seguro de Pessoas, entre outros bens e serviços, mediante averbações dos valores em folha de pagamento.
VALOR: Sem ônus.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:7F271035

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0801/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 705 – SMDS de 01/08/2023, C.I nº 0225/2023 – SEARH de 27/04/2023, Processo nº 26.920 – SEARH de 24/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.920 - COLEG/SEARH de 24/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.920 - SEARH de 24/04/2023 e Despacho GRH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MONIQUE CAVALCANTI FINIZOLA,** mat. nº **31.115**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2EA15DFC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0802/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 841– SMDS de 16/10/2023, C.I nº 0517/2023 de 25/09/2023, Processo nº 28.963 – SEARH de 04/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.963 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.963 - SEARH de 21/09/2023 e Despacho GRH de 17/10/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES,** mat. nº **32.324**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:879CCD22

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0803/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.274/2022 – SMDS de 09/11/2022, Processo nº 17.357 – SEARH de 02/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.357 - COLEG/SEARH de 09/09/2021, Anexo Requerimento nº 17.357 - SEARH de 09/09/2021, C.I nº 0509/2022 – SEARH de 11/07/2022 e Despacho GRH de 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIZ ANDRE DIAS,** mat. nº **31.994**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2F486B89

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0804/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2245/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 25.276 – SMS de 10/04/2023, Processo nº 25.276 – SEARH de 28/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.276 - COLEG/SEARH de 13/02/2023, Anexo Requerimento nº 25.276 - SEARH de 13/02/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SHIRLEY MAGDA AUGUSTA DE MELO,** mat. nº **30.422**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:860EC71D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0805/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2246/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.223 – SMS de 22/05/2023, Processo nº 26.223 – SEARH de 16/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 26.223 - COLEG/SEARH de 15/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.223 - SEARH de 15/03/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CLEIDE MARIA DE SANTANA FARIAS,** mat. nº **10.721**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:93F27803

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0806/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2247/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 25.979 – SMS de 08/03/2023, Processo nº 25.979 – SEARH de 06/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.979-COLEG/SEARH de 08/02/2023, Anexo Requerimento nº 25.979 - SEARH de 08/02/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARCIA FRANCISCA DA SILVA,** mat. nº **6575**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 mês** restante do 1º quinquênio e **01 mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B5DBAFC1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0807/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2248/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.008 – SMS de 15/09/2023, Processo nº 26.008 – SEARH de 06/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 26.008 - COLEG/SEARH de 14/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.008 - SEARH de 14/03/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ADRIANA SILVA DA COSTA,** mat. nº **30.895**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BB6A0B6A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0808/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2249/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.061 – SMS de 10/08/2023, Processo nº 28.061 – SEARH de 27/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.061 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 28.061 - SEARH de 21/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JULIANA CARLA SERAFIM DA SILVA,** mat. nº **30.479**, no cargo de **BIOLOGO,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7934352C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0809/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2250/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 24.975 – SMS de 02/05/2023, Processo nº 24.975 – SEARH de 01/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.975 - COLEG/SEARH de 03/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.975 - SEARH de 03/01/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA GONCALVES DE AZEVEDO,** mat. nº **6593**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 mês** restante do 1º quinquênio e **01 mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:94DAEE80

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0810/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2251/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 24.775 – SMS de 03/08/2023, Processo nº 23.775 – SEARH de 24/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.775 - COLEG/SEARH de 09/11/2022, Anexo Requerimento nº 23.775 - SEARH de 09/11/2022 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SIMONE RODRIGUES DE BARROS,** mat. nº **32.524**, no cargo de **TELEFONISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AD582F3E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0811/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2252/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 23.946 – SMS de 11/08/2023, Processo nº 23.946 – SEARH de 02/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.946 - COLEG/SEARH de 07/12/2022, Anexo Requerimento nº 23.946 - SEARH de 07/12/2022 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **RAQUEL SILVA CANUTO GRACILIANO,** mat. nº **6627**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B671FDA4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0812/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2253/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 22.022 – SMS de 04/05/2023, Processo nº 22.022 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.022 - COLEG/SEARH de 27/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.022 - SEARH de 27/05/2022 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ERICA VALDENIA NEVES DA SILVA,** mat. nº **11.298**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:66F75B6D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0813/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2254/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.808 – SMS de 29/09/2023, Processo nº 27.808 – SEARH de 01/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.808 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.808 - SEARH de 18/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ALDA MARIA CLEMENTE DOS SANTOS,** mat. nº **9434**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:66BF74A1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0814/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2255/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.956 – SMS de 29/09/2023, Processo nº 26.956 – SEARH de 28/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.956 - COLEG/SEARH de 19/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.956 - SEARH de 19/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA DOS PRAZERES LEITE DA SILVA,** mat. nº **6591**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9D64FD80

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0815/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2256/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.996 – SMS de 11/08/2023, Processo nº 27.996 – SEARH de 19/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.996 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.996 - SEARH de 18/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MONICA MARIA SANTANA DA SILVA,** mat. nº **6618**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E79CEA92

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0816/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2257/23 – SMS de 18/10/2023, Processonº 27.294 – SMS de 09/10/2023, Processo nº 27.294 – SEARH de 24/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.294 - COLEG/SEARH de 28/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.294 - SEARH de 28/06/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROBERTA COELHO NEVES,** mat. nº **30.816**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIS,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BF26EA2A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0817/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2242/23 – SMS de 17/10/2023, Processo nº 25.616 – SMS de 25/07/2023, Processo nº 25.616 – SEARH de 17/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.616 - COLEG/SEARH de 17/04/2023, Anexo Requerimento nº 25.616 - SEARH de 17/04/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **VIVIANE DE MENEZES SANTOS,** mat. nº **31.242**, no cargo de **TEC EM EMFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E7435F56

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0826/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2.266/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.625 – SMS de 16/08/2023, Processo nº 27.625 – SEARH de 22/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.625 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.625- SEARH de 26/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA CAROLINA LESSA FERREIRA CAVALCANTI,** mat. nº **31.829**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3007D84F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0818/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2243/23 – SMS de 17/10/2023, Processo nº 25.072– SMS de 08/03/2023, Processo nº 25.072 – SEARH de 08/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.072 - COLEG/SEARH de 11/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.072 - SEARH de 11/01/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** mat. nº **33.161**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:00409E4F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0827/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.267/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.481 – SMS de 04/09/2023, Processo nº 27.481 – SEARH de 09/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.481 - COLEG/SEARH de 15/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.481 - SEARH de 15/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JANAINA MARIA DA SILVA CANDEIAS,** mat. nº **9768**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60BD4D66

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0819/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2.239/23 – SMS de 17/10/2023, Processo nº 27.599 – SMS de 19/09/2023, Processo nº 27.599 – SEARH de 18/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.559 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.599 - SEARH de 18/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SEVERINA MARIA DA SILVA,** mat. nº **9698**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BDE623D1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0820/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2240/23 – SMS de 17/10/2023, Processo nº 27.555 – SMS de 31/07/2023, Processo nº 27.555 – SEARH de 15/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.555 - COLEG/SEARH de 28/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.555 - SEARH de 28/06/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CLAUDENICE DE ASSIS DA SILVA,** mat. nº **11.414**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8635F2F8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0828/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.268/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.577 – SMS de 02/10/2023, Processo nº 28.577 – SEARH de 07/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.577 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.577 - SEARH de 13/09/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA CAROLINA DE SOUZA CHAVES CARVALHO,** mat. nº **31296**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1AF16885

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0829/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.269/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 23.604 – SMS de 05/09/2023, Processo nº 23.604 – SEARH de 11/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.604 - COLEG/SEARH de 07/08/2023, Anexo Requerimento nº 23.604 - SEARH de 07/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **FLAVIA FAGUNDES DA SILVA,** mat. nº **31.819**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA9C1157

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0830/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.270/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.990 – SMS de 29/09/2023, Processo nº 27.990 – SEARH de 19/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.990 - COLEG/SEARH de 01/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.990 - SEARH de 01/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCICLEIDE FERREIRA VITORINO,** mat. nº **11.910**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9D7692E9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0821/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2261/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 24.431 – SMS de 19/12/2022, Processo nº 24.431 – SEARH de 07/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.431 - COLEG/SEARH de 07/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.431 - SEARH de 07/11/2022 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANDREA BARBARA ROMUALDA DE MELO,** mat. nº **30.978**, no cargo de **AUX DE FARMACIA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7FCD2387

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0831/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.271/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.308 – SMS de 06/10/2023, Processo nº 28.308 – SEARH de 14/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.308 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.308 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SONIA FERREIRA DE LIMA AUGUSTO,** mat. nº **6652**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F8309F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0832/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.272/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.593 – SMS de 04/10/2023, Processo nº 28.593 – SEARH de 08/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.593 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.593 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MINERVINA VIEIRA DA SILVA,** mat. nº **31.996**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1EB61A54

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0822/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2.262/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.382 – SMS de 27/04/2023, Processo nº 26.382 – SEARH de 28/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.382 - COLEG/SEARH de 31/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.382- SEARH de 31/03/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ONIAS DE OLIVEIRA XAVIER,** mat. nº **31.043**, no cargo de **AUX DE FARMACIA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4AFD0932

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0833/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.259/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.073 – SMS de 30/05/2023, Processo nº 26.703 – SEARH de 08/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.703 - COLEG/SEARH de 18/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.703 - SEARH de 18/04/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **RAETE DE BRITO TEIXEIRA,** mat. nº **11.604**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3746EFB9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0823/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2.263/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.379 – SMS de 11/10/2023, Processo nº 28.379 – SEARH de 21/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.379 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.379 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO,** mat. nº **7485**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA52A47F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0834/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.260/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.180 – SMS de 09/10/2023, Processo nº 26.180 – SEARH de 14/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.180 - COLEG/SEARH de 18/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.180 - SEARH de 18/04/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSANGELA CARLA CORREIA DE ARAUJO,** mat. nº **31.282**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A557F282

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0835/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.258/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.723 – SMS de 27/04/2023, Processo nº 26.723 – SEARH de 15/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.723 - COLEG/SEARH de 31/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.723 - SEARH de 31/03/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **RIVIANE TAVARES DO NASCIMENTO,** mat. nº **30.460**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:06D77DB4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0836/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.273/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.857 – SMS de 05/10/2023, Processo nº 27.857 – SEARH de 06/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.857 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.857- SEARH de 05/09/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOSEFA FRANCISCA ALVES,** mat. nº **6544**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A7CE6C5A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0837/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.274/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.861 – SMS de 05/10/2023, Processo nº 27.861 – SEARH de 06/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.861- COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.861- SEARH de 05/09/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOSINETE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA,** mat. nº **6550**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9267CF69

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0824/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2.264/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.717 – SMS de 24/08/2023, Processo nº 27.717 – SEARH de 30/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.717 - COLEG/SEARH de 01/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.717 - SEARH de 01/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LADJANE DE ASSIS DE MELO,** mat. nº **6553**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um)** mês referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um)** mês referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15AA0301

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0838/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.275/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.157 – SMS de 04/10/2023, Processo nº 28.157 – SEARH de 04/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.157 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.157 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **AURIETE ALVES CARNEIRO,** mat. nº **31.110**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57CDFB73

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0825/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2.265/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.306 – SMS de 17/08/2023, Processo nº 27.306 – SEARH de 25/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.306 - COLEG/SEARH de 26/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.306 - SEARH de 26/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CELIANE GONÇALVES MELO DE OLIVEIRA,** mat. nº **30.818**, no cargo de **AGENTE CONSULTORIO DENTARIO,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4539FB3A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0839/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.479/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.415 – SMS de 05/10/2023, Processo nº 28.415 – SEARH de 25/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.415 - COLEG/SEARH de 04/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.415 - SEARH de 04/09/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA LUIZA MARQUES DOS SANTOS,** mat. nº **31.141**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2987054

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0826/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2.266/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.625 – SMS de 16/08/2023, Processo nº 27.625 – SEARH de 22/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.625 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.625- SEARH de 26/07/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA CAROLINA LESSA FERREIRA CAVALCANTI,** mat. nº **31.829**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FF673525

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0840/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.480/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.338 – SMS de 04/10/2023, Processo nº 28.338 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.338 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.338 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CLECIO HENRIQUE DE SIQUEIRA ALVES,** mat. nº **31.205**, no cargo de **FARMACEUTICO,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:56D569FC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0841/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.481/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 20.615 – SMS de 11/10/2023, Processo nº 20.615 – SEARH de 02/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.615 - COLEG/SEARH de 28/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.615 - SEARH de 28/03/2022 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CICERA MARIA DA SILVA FERREIRA,** mat. nº **10.726**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:19C53DBF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0842/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.482/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 24.800 – SMS de 10/10/2023, Processo nº 24.800 – SEARH de 11/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.800 - COLEG/SEARH de 08/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.800 - SEARH de 08/02/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOSEFA JOSENILDA DA SILVA PAES,** mat. nº **6385**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CF9625CB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0843/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.483/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.524 – SMS de 11/10/2023, Processo nº 28.524 – SEARH de 02/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.524- COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.524 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MAGDA DANIELLE LINS DA SILVA,** mat. nº **30.960**, no cargo de **NUTRICIONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7A494713

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0844/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.484/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.702 – SMS de 09/10/2023, Processo nº 26.702 – SEARH de 14/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.702 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 26.702 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS ANTONIO NEGROMONTE BARBOSA,** mat. nº **30.793**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02B6886B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0845/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.485/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 25.798 – SMS de 11/10/2023, Processo nº 25.798 – SEARH de 30/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.798 - COLEG/SEARH de 15/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.798 - SEARH de 15/03/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ARNALDO CAETANO AZEVEDO,** mat. nº **31.322**, no cargo de **TEC DE LABORATÓRIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:101DC753

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0846/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.486/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.241 – SMS de 11/10/2023, Processo nº 27.241 – SEARH de 17/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.241 - COLEG/SEARH de 20/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.241 - SEARH de 20/06/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA KADJA WALKIRIA DE SOUZA,** mat. nº **31.914**, no cargo de **AUX DE LABORATÓRIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FEBE12AE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0847/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.487/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 26.844 – SMS de 11/11/2023, Processo nº 26.844 – SEARH de 22/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.844 - COLEG/SEARH de 28/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.844- SEARH de 28/06/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SANDRA HELENA XAVIER DO NASCIMENTO,** mat. nº **31.843**, no cargo de **AUX DE LABORATÓRIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:32B3E60A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0848/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.498/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.993 – SMS de 09/10/2023, Processo nº 27.993 – SEARH de 19/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.993 - COLEG/SEARH de 29/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.993- SEARH de 29/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA JOSE DA SILVA,** mat. nº **7651**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:18D04A2A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0849/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.495/23 – SMS de 24/10/2023, Processo nº 27.921 – SMS de 20/10/2023, Processo nº 27.921 – SEARH de 08/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.921 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.921- SEARH de 13/09/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **DANIELE ROSALLE TEIXEIRA SANTOS,** mat. nº **7962**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CAE98F6D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0850/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 2.488/23 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 28.713 – SMS de 11/10/2023, Processo nº 28.713 – SEARH de 15/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.713 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.713 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho SEARH de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **WANDEILTON GERALDO DE FRANÇA,** mat. nº **31.032**, no cargo de **PSICÓLOGO,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:83846D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 172/2023 - Processo Licitatório n.º 094/PMCSA-SECL/2023 - Pregão Eletrônico n.º 041/PMCSA-SECL/2023. Natureza do Objeto: Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumentos necessários a operacionalização integral e implementação da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer - SECL do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 89.733,33 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 24/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 13/11/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 13/11/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 13/11/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:7EC1594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 181/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 089/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 028/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 024/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR do Programa de Portadores de Feridas e lesões para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOHOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.044/0001 - 05, com sede na Rua Carneiro Vilela, Nº 172 - Aflitos, Recife - PE, CEP: 52.050-030. **Valor total**: R$ 514.815,00 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos e quinze reais) **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7C1CCFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 038/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal responsável pela organização do processo de Seleção dos Candidatos e Candidatas a Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.398, de 09 de setembro de 2023, que regulamenta o Processo Seletivo para a eleição de Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.398/2023 estabelece que a Secretaria Municipal de Educação nomeará através de Portaria de seu titular a Comissão Municipal responsável pela organização do processo de Seleção dos Candidatos e Candidatas a Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão Municipal responsável pela organização do processo de Seleção dos Candidatos e Candidatas a Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão:

NOME	SEGMENTO	CPF
Milca Feitosa Ferraz	Secretaria Municipal de Educação - SME	611.050.074-72
Jefferson Rodrigues de Souza	Secretaria Municipal de Educação - SME	233.989.814-53
Laura Cristina Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Educação - SME	416.215.304-34
Rossana Maria Soares	Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho - SINPC	741.471.884-00
Jocicleide da Soledade Oliveira	Pais/Mães/Responsáveis	043.125.664-02
Aldamare Maria da Silva Santos	Conselho Municipal de Educação - CME	401.256.554-15

Art. 3º A presidente da comissão poderá convocar servidores para atuar como apoio aos trabalhos da Comissão Municipal designada no artigo anterior.
Art. 4º Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:AC73C5B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.
Considerando a solicitação do Senhor **JOSÉ AGUINAILDO ARAÚJO GOMES** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em 01 de novembro de 2023 e deferido pelo Senhor **EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA**, Secretário de Obras e Urbanismo sob matrícula nº 1400;

Considerando as anotações processadas em 01 de novembro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Servente de Obras firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 039/2023 em 01 de novembro de 2023, referente ao Contrato nº 041/2022 de 19/01/2022, Portaria de Renovação nº 275/2023 de 29/06/2023 com sua vigência compreendendo o período de 29 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para a Função de Servente de Obras, referente ao Senhor **JOSÉ AGUINAILDO ARAÚJO GOMES**, Matriculado sob nº 1405, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:E478F5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 368/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 e os Editais de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 003/2023 de 08/05/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 159/2023 - SMEC de 01/11/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Renovação do contrato nº 033/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Educação e Cultura contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir a necessidade decorrente de substituição de servidora efetiva por afastamento temporário//Licença Prêmio e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 01 de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 01 de novembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:584975CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo: Nº 003/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

CALUMBI - PE, 01 de novembro de 2023

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Condutor de Processos

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:373A6153

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social de Calumbi-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 415.856,64. Data: 20/11/2023 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:191169A3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

Aviso de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATENDENDO A TODA REDE MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 764.283,45. Data: 20/11/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.CALUMBI.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:DA6077A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 112, de 01 de novembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **GIORGE DO CARMO BEZERRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro se comemora o dia de Finados, sendo Feriado Nacional;
CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo para os órgãos públicos que não prestam serviço essenciais no dia 03 de novembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 03 novembro de 2023 (sexta-feira) para os órgãos públicos da administração pública municipal, ressalvados os órgãos que prestam serviços de natureza essenciais.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Camocim de São Félix, 01 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:DAADA6D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2021.**Vigência 12 meses: 31/10/2023 à 31/10/2024. Contratante:CLICK.COM**

TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ sob o n° 11.393.662/0001-95**.** Data de assinatura: 31/10/2023.

Dotação Orçamentária:
02 - Poder Executivo
02.007 - Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga
08.122.0006.2055 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:27D40340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 022/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 022/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 022/2021.**Vigência 12 meses: 31/10/2023 à 31/10/2024. Contratante:CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ sob o n° 11.393.662/0001-95**.** Data de assinatura: 31/10/2023.

Dotação Orçamentária:
02 - Poder Executivo
02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
10.122.0005.2041 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 31 de outubro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:42A08EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 027/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 027/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 027/2021.**Vigência 12 meses: 31/10/2023 à 31/10/2024. Contratante:CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ sob o n° 11.393.662/0001-95**.** Data de assinatura: 31/10/2023.

Dotação Orçamentária:
02 - Poder Executivo
02.002 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2010 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02 - Poder Executivo
02.013 - Fundo Municipal de Educação de Camutanga
12.122.0003.2020 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 31 de outubro de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:09B31679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 006/2023 DISPENSA Nº. 013/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS, Inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 08.807.619/0001-14, Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta para**Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Capoeiras-PE.**

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:CE7E283B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 018/2023 – Pregão Eletrônico nº. 016/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EM GERAL) E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 367.170,12 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e setenta reais e doze centavos).** Início do acolhimento das propostas: 03/11/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/11/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 17/11/2023 às 08h30min. **Processo Nº: 019/2023 – Pregão Eletrônico nº. 017/2023** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Valor estimado total de **R$ 206.851,98 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 03/11/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/11/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 21/11/2023 às 08h30min. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou

https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 01 de novembro de 2023.

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:595A3E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA N. º 558 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a isenção dos efeitos da penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contida na Portaria n° 463, de 09 de agosto de 2023, republicada em 30/10/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que em razão do Processo Sancionatório Administrativo n° 08/2023, e através da Portaria n° 463, de 09/08/2023, republicada em 31/10/2023, foram aplicadas penalidades em desfavor da empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, Rod. BR 423, s/n, Centro, Jupi/PE, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, consistente na: a) advertência, por escrito (art. 2º, I, da Portaria 463/2023); b) aplicação de multa de R$ 55.762,61 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) (art. 2º, II, da Portaria 463/2023); e c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 anos; (art. 2º, III, da Portaria 463/2023)

CONSIDERANDO que das três penalidades, as duas primeiras já foram cumpridas pela empresa, restando pendente de cumprimento a sanção do Art. 2°, III, da Portaria n° 463, de 09 de agosto de 2023, qual seja: a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 anos;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, que, acostando o comprovante de pagamento integral da multa de R$ 55.762,61, e, à invocação da boa-fé e não incidência da conduta, requereu a reconsideração da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;

CONSIDERADO o termo de acordo de leniência firmado pelo Município de Casinhas com a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, com fundamento no art. 17 da Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, objetivando a isenção da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 anos;

CONSIDERANDO que a aplicação da penalidade administrativa deve ser observada sob o prisma da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de evitar que haja maior severidade na punição, evitando, com isso, comprometer o exercício das atividades da empresa em face da presença de seu nome no CEIS/CNEP, como consequência da penalidade de suspensão temporária de licitar com o município;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a **Administração Pública** possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Sendo-lhes lícito, forte no interesse público, promover essa revisão.

RESOLVE:

Art.1°. Isentar, a partir desta data, os efeitos da penalidade prevista no Art. 2°, III, da Portaria Municipal n° 463, de 09 de agosto de 2023, republicada em 31 de outubro de 2023, referente a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Casinhas, por 2 anos, aplicada em desfavor da empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, com endereço na Rod. BR 423, s/n, Centro, Jupi/PE, permitindo, por consequência, que referida empresa, recupere o direito de participar de licitações e contratos com esta Municipalidade.

Art. 2°. Permanecem inalteráveis as demais disposições da Portaria n° 463, de 09 de agosto de 2023, republicada em 31 de outubro de 2023,

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 01 de novembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:AE4DE301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 03/2023-FMAS
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023 – Registro de preços para Contratação de empresa (s), especializada, para o fornecimento de cesta básica para atendimento, as famílias em situação de vulnerabilidade que são acompanhadas por essa secretaria, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I. Valor estimado R$ 519.150,00 (quinhentos e dezenove mil cento e cinquenta reais).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 03/11/2023.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 17/11/2023.
Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 17/11/2023.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 03 de novembro de 2023.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:1CB9A1D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 016/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 016/202
Processo Adm: Nº PMCA 028/2023
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota Municipal
Empresas vencedoras valor total: R$84.761,24(oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos):**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**(27614905000108) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20 no valor total de R$84.761,24 (oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Itens desertos:1, 2 e 3
Itens fracassados:10 e 19

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 01 de novembro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E141DEBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023
A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **01/11/2023**. Edição 3459. **Código Identificador:** 85DE4D09, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023**.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F456884B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023
A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **01/11/2023**. Edição 3459. **Código Identificador:** 4AFB34D3, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023**.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:86E57191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº012/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO
VALIDO A PARTIR: 19/08/2023

Referente ao item: Nº 1
O valor unitário do item: 5,49
Valor do realinhamento: 0,87
Valor unitário do item, realinhado: 6,36

Condado (PE), 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FA119F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **1º (primeiro) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº012/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO
VALIDO A PARTIR: 19/08/2023

Referente ao item: Nº 1
O valor unitário do item: 5,49
Valor do realinhamento: 0,87
Valor unitário do item, realinhado: 6,36

Condado (PE), 18 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social Do Condado
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1995BEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº010/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO
VALIDO A PARTIR: 19/08/2023

Referente ao item: Nº 1
O valor unitário do item: 5,49
Valor do realinhamento: 0,87
Valor unitário do item, realinhado: 6,36

Condado (PE), 18 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:875F77DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **6º (Sexto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº025/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO
VALIDO A PARTIR: 19/08/2023
Referente ao item: Nº 1
O valor unitário do item: 5,49
Valor do realinhamento: 0,87
Valor unitário do item, realinhado: 6,36

Condado (PE), 18 de agosto de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:30CC3130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 756/2023

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município das Correntes, para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e Cont. Melhoria R$ 2.190.610,00
Receita de Contribuições .....R$ 3.526.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 658.500,00
Receitas de Serviços.....R$ 423.000,00
Transferências Correntes..... R$ 71.171.600,00
Outras Receitas Correntes.....R$ 239.290,00
TOTAL.....R$ 78.209.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R$ 60.000,00
Transferência de Capital..... R$ 6.872400,00
TOTAL.....R$ 6.932.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições.....R$ 4.963.000,00
TOTAL.....R$ 4.963.000,00
DEDUÇÕES.....R$ 5.104.400,00
TOTAL GERAL.....R$ 85.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais.....R$ 47.055.800,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....R$ 127.800,00
Outras Despesas Correntes.....R$ 31.545.900,00
TOTAL.....R$ 78.729.500,00

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....R$ 4.840.500,00
Inversões Financeiras.....R$ 135.000,00
Amortização da Dívida.....R$ 895.000,00
TOTAL.....R$ 5.870.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 400.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 85.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R$ 3.000.000,00
04 – Administração..... R$ 11.544.500,00
08 – Assistência Social ..... .R$ 5.474.500,00
09 – Previdência Social.....R$ 8.739.000,00
10 – Saúde.....R$ 21.559.000,00
12 – Educação.....R$ 25.284.000,00
13 - Cultura ..... R$ 2.472.500,00

15 – Urbanismo .....R$ 2.362.000,00
16 - Habitação .....R$ 230.000,00
17 - Saneamento .....R$ 400.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R$ 62.000,00
20 – Agricultura.....R$ 600.000,00
22 – Industria .....R$ 29.000,00
24 – Comunicações.....R$ 49.000,00
26 – Transporte.....R$ 130.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R$ 303.500,00
28 – Encargos Especiais.....R$ 2.361.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 85.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023;
II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2024;
III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
IV - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; desde que não onere o percentual do limite de suplementação.
V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, e pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, desde que não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.
VI - Atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, desde que não onera o percentual do limite de suplementação.
VII - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação especifica.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 20 de outubro de 2023.

Correntes/PE, 20/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:037B0C9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 758/2023

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado de abrir Crédito Especial na importância de R$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados manutenção do recurso do FUNDEB – VAAR, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
082 - FUNDEB
12.361.0037.2.143 - Manutenção do VAAR – FUNDEB

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 170.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Especial, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
082 – Fundo Municipal de Educação
12.361.00037.2.048 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PF..R$: 150.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente....R$: 20.000,00
TOTAL.....R$ 170.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de novembro de 2023.

Correntes/PE, 01/11/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:AC3BE518

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 759/2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de Correntes-PE, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de no 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações. Conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R$: 200.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros = PJ.....R$: 25.000,00
TOTAL.....R$: 225.000,00

Art. 2o - Para cobertura deste crédito especial de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV.ECONOMICO
071 – Departamento de Viação e Obras
16.482.0053.1.008 – Construção de Casas Populares
44.90.51 – Obras Instalações.....R$ 60.000,00
17.511.0055.1.011 – Construção e Recuperação de Saneamento e Privadas Higiênicas
44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
101 – Departamento de Cultura Turismo e Desportos
13.392.00042.2.099 – Manutenção do Programa AUDIR BLANC
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$: 50.000,00
27.812.0074.2.101 – Manutenção das Atividades Desportivas
33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 196.768,37

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de novembro de 2023.

Correntes/PE, 01/11/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C875559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 757/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Correntes para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2024 a 2027, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual do município de Correntes, para o quadriênio de 2024 a 2027, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações anexo desta Lei.
Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio de 2024 a 2027, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações anexo a esta Lei.
Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.
Art.5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei especifica votada na Câmara.
Art. 6º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO ficam alterados.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 20 de outubro de 2023.

Correntes/PE, 20/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:72A0CE0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 017/2023.

EMENTA: Nomeia servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear**, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, Símbolo CC17, a Srª. **Raquel Rita Coelho**, CPF: 067.781.844-00, com lotação Fundo Previdenciário de Dormentes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:93256A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 547/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ESPECIAL III,** Símbolo CC23, a S.ª **ISABELLA MENDES SANTOS,** CPF: 047.707.835-40, com lotação na Secretaria de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FEEE6757

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 548/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º –**EXONERAR**, do Cargo Comissionado de**ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,**Símbolo CC37, a Sra.**MARIA ROMILDA COELHO DE CASTRO,**CPF: 064.334.014-90, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9449CC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 549 /2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, Símbolo CC23, o S. º **RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA**, CPF: 105.792.214-58, com lotação na secretaria de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC891AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 128 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$1.053.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.053.000,00

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

89 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

122 20.544.0007.2082.0000 Programa Água no Interior - PAI 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

207 18.541.0008.2087.0000 Dormentes do Futuro 49.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

372 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

490 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

696 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

865 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

866 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 230.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

882 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 30.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

890 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 254.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

959 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

964 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 30.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1081 12.361.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 215.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1098 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 180.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1118 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -49.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

497 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

701 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

703 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

859 12.361.0004.1022.0000 Juntos pela Educação -18.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

864 12.361.0004.1174.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

886 12.361.0004.2023.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

911 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

926 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

927 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

928 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

929 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

930 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

931 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

932 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

933 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

934 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

935 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

936 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

937 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

938 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

939 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

940 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

945 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

946 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

947 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

948 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

949 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

950 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

951 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

952 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

953 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

954 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

955 12.361.0004.2313.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

956 12.364.0004.2314.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

965 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -110.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

966 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

967 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

968 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

969 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

970 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

971 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

972 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

973 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

985 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

988 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

998 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

999 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1000 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1001 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1002 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1003 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1004 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1005 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1006 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1007 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1008 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1009 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1010 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1011 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1012 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1013 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1014 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1015 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

1024 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1025 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1026 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1027 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1028 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1029 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1030 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1031 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1038 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1039 12.367.0004.2246.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1040 12.367.0004.2246.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1041 12.367.0004.2246.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1042 12.367.0004.2246.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1043 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1044 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1045 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1046 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1047 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1048 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1049 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1050 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1051 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1052 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1072 12.364.0004.2314.0000 Juntos pela Educação -41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1073 12.364.0004.2314.0000 Juntos pela Educação -14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1080 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -130.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1082 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

1083 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -112.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1084 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Anulação (-) -1.053.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de outubro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D80B3EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 550/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II,** Símbolo CC10, a S.ª **RAQUEL RITA COELHO,** CPF: 067.781.844-00, com lotação na Secretaria de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7DD6BC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 551/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA VILANI FERREIRA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **265**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 1º de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:138E14E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 552 /2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO E COMUNICACAO**, Símbolo CC29, o Sr. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: 774.766.624-15, com lotação na secretaria de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2D0ACBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043-FMS/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº 043-FMS/2023. **Processo Licitatório nº 090-FMS/2023**. **Objeto**: O objeto do presente Termo de Referência consiste, para futura e Contratação de Empresa Especializadas em Prestação de serviços na realização de Exames de cintilografia para a rede pública das Unidades de Saúde de Dormentes/PE. Valor estimado: R$ 46.765,35 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 20 de novembro de 2023, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 01 de novembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AAD875D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas funções, torna público para ciência dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO do Processo Licitatório nº 003/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para pintura e requalificação de banheiros e telhado da Câmara de Vereadores da Escada/PE, tendo como vencedora a empresa JTS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.958.594/0001-64, localizada na Rua Otacílio de Albuquerque, nº 22, bairro da Torre, Município de João Pessoa, Estado de Pernambuco, CEP:58.040-720, por ter apresentado a melhor proposta de preço e em total conformidade com os termos do Edital, no valor total de R$ 182.607,61 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos), sendo declarada a vencedora do Certame.

Escada, 01 de novembro de 2023.

EDINICE ALVES LYRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:A9EDA9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PL Nº 092/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**, **ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 2 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ *1.037.100,00.*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/11/2023 as 00h00min até o dia 17/11/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas: 17/11/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/11/2023 às 08h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 01 de Novembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:00A8EAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PL Nº 083/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação após o julgamento das Propostas de Preços, com base no parecer técnico da engenharia e nos termos do Edital, decidiu pela seguinte classificação das licitantes, por ordem de menor preço: **1º Lugar PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – R$ R$ 740.529,35 e 2º Lugar GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – R$ 1.052.700,04,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas, para que produzam seus efeitos legais.

ESCADA/PE, 01 de Novembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8918954A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PL Nº 091/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ *466.006,49*.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/11/2023 as 12h00min até o dia 17/11/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas: 17/11/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/11/2023 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 01 de Novembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9D0FEFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – PL Nº 093/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "PATIO DE EVENTOS" LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 25 e 26 DE NOVEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.** VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL: **R$ 5.000,00** Cadastro das propostas: a partir de 03/11/2023 as 12h00min até o dia 17/11/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas: 17/11/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/11/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 01 de Novembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D3944C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PL Nº 090/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.308.142,20** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/11/2023 as 12h00min até o dia 17/11/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas: 17/11/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/11/2023 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 01 de Novembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:15BF5DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2023 - CONTRATO 311/2023

À ***CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 13.719.523/0001-34, estabelecida à Rua Rio Paraná, N°185, Jardim do café, Cambé-PR, cep 86.185-300, e-mail: claromedhospitalar@gmail.com, telefone: (43) 3441-0006, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LEONARDO MARIA CLARO**, portador da carteira de identidade n° 10.338.749-3, expedida pela SESP-PR, CPF n° 107.725.009-67.

NOTIFICAÇÃO 001/2023

Processo Licitatório nº 075/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023
Contrato nº 311/2023
Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, neste ato representada pela Secretária, a Sr. Jacilene dos Santos Galdino**,** vem **NOTIFICAR** a empresa ***CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 13.719.523/0001-34**,** já qualificada nos Contratos nº311/2023, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento as solicitações dos equipamentos nos dias 18 e 19/10/2023, através do email: claromed.çiciacoes@gmail.com,e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Itens 4.5 e 5.1 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde e de Saneamento de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A70CB875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FLORESTA, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
Início do Recebimento das Propostas: 06/11/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 16/11/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:16/11/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: **R$ 1.338.330,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil trezentos e trinta reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9D441BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de FLORESTA/PE
Início do Recebimento das Propostas: 06/11/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 16/11/2023 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:16/11/2023 às 14:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: **R$ 582.722,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta - feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9F0D72A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-AMSTT

Contrato nº 033/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **DISPHEL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.962.785/0001-95. Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para sinalização de trânsito, para atender as necessidades da AMSTT. O valor total global do presente contrato é de **R$ 16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 10 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FFDBE7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2023

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento "Encantos do Natal", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que para implementação do evento "Encantos do Natal", a ser realizado no período de 10 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024, faz-se necessária a intervenção municipal por meio de seus agentes públicos, a fim de manter livres as vias municipais por onde circulará o desfile natalino;

CONSIDERANDO que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos nos locais do desfile;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual define a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado "Encantos do Natal", a ser realizado neste Município no período de 10 de novembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como a remoção de qualquer tipo de veículo que venha a impedir ou atrapalhar a realização do evento em referência.

Parágrafo Único - O fechamento das vias dar-se-á a partir das 15:00 h (quinze horas) na Avenida Santo Antônio, aos sábados, e na Avenida Rui Barbosa, aos domingos, no período de 10/11/2023 à 07/01/2024, não podendo permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo dentro da área isolada, permanecendo assim até o final do desfile natalino.

Art. 2º. No período de fechamento das vias públicas referidas no parágrafo único do artigo antecedente, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais à fruição do evento.

Art. 3º. No período descrito no artigo 1º deste decreto, após o horário limite das 15:00 horas, fica a AMSTT autorizada a promover a retirada dos veículos que estiverem obstruindo as vias, sem prejuízo das penalidades constantes no Código Brasileiro de Trânsito - CTB.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º As ações descritas nos artigos anteriores se darão diariamente a partir das 15:00h (quinze horas) na Avenida Santo Antônio aos sábados e na Avenida Rui Barbosa aos domingos, perdurando durante todos os dias de evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades dos polos do Encantos do Natal, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F9E53093

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 037/2023 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **MARCOS VINICIUS ELIAS SANTOS**, inscrito do **CPF n.º 049.856.384-71**, do cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, símbolo (IPSG/CC-4), com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 25 de outubro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:582856FC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, com base na Lei Municipal 3878/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sra. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 099/2023 – Pregão Eletrônico Nº 077/2023. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo passeio, de 7 lugares e 1 (um) veículo tipo picape, zero quilômetro, destinados as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições deste Termo de Referência. Valor Global Estimado **R$ 238.400,96 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 03/11/2023 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 16/11/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 16/11/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 01 de novembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C417BFF7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. BARÃO DE NAZARÉ, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.360.858/0001-58, estabelecida na Rua Projetada I, s/n, Quadra B, Lote 8, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, com valor global proposto de **R$ 145.309,65 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 011/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 01 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FF33B38F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de

julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **CPM CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ROD. BR 423, KM 74, S/N, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, com valor global proposto de **R$ 6.450.064,41 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência Pública n° 06/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 01 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2DE13A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Pregoeiro do **Municipal de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. **Data e Hora da Retomada: 06/11/2023, ÀS 11:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:14DB34DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 31 de outubro de 2023.

À BIDDEN COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Capitão João Zaleski, nº1763, Bairro Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81.010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80.

Processo Licitatório 010/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023

CONTRATO N° 056/2023 CPLC

Sra. Mabel Andrusievics - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 056/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, referente aos itens do Processo Licitatório 010/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 003/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 003/2023 foi enviada em 19 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 27 dias do referido mês. Vale salientar que em 19 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima indicada, foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 056/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FCC8EA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 31 de outubro de 2023.

À MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 17.238.558/0001-02, estabelecida à Rua Ary Barroso , no206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraserviçosme@gmail.com.

Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022

CONTRATO N° 016/2023 CPLC

Sr. Joselito de Barros Souto - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 015/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o nº 17.238.558/0001-02, referente aos itens do Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 0011/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 19 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 27 de outubro de 2023. Vale salientar que em 19 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 015/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DE4BD730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 31 de outubro de 2023.

À R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, estabelecida na Avenida Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada, Ampliação 02, quadra 02C-C Lote 13, Boa Vista, Garanhuns/PE.

Processo Administrativo nº 016/2023 – Dispensa de Licitação nº 014/2023

CONTRATO N° 142/2023 CPLC

Sr. Raoni Rego Soares - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 142/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, referente aos itens do **Processo Administrativo nº 016/2023 – Dispensa de Licitação nº 014/2023,** especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 01/2023.

Ordens de Fornecimento foi enviada em 25 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 31 de outubro de 2023. Vale salientar que em 25 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 142/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3EAEBE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 31 de outubro de 2023.

À MILLENIUM LICITACOES LTDA, CNPJ nº. 41.467.016/0001-96, sediada Na Rua RIO XINGU, nº305, Bairro Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040.

Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022

CONTRATO N° 016/2023 CPLC

Sr. JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 016/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.467.016/0001-96, referente aos itens do Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 19 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 27 de outubro de 2023. Vale salientar que em 19 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 016/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:883075D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 31 de outubro de 2023.

À THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, sediada na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010.

Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022

CONTRATO N° 018/2023 CPLC

Sr. THIAGO DE LIMA MORAES,- Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 018/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, referente aos itens do Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 007 e 008/2023.

As Ordens de Fornecimento foi enviada em 19 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 27 de outubro de 2023. Vale salientar que em 19 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 018/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1D5B20A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas do Loteamento Nossa Senhora Auxiliadora do Município de Glória do Goitá, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

A CPL julgou todas as empresas **HABILITADAS**, ou seja: (RDG CONSTRUTORA LTDA, C&M CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, e JM EMPEENDIMENTOS LIMITADA)

As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para o dia 13/11/2023, às 09h:00min**.**

Glória do Goitá, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:D6963C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 357/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 23 de novembro de 2022, pela Portaria 231/2022, para provimento de cargos do quadro de Servidores Efetivo desta Casa Legislativa, conforme Edital nº 001/2022, em 28 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, MARINA SILVA SANTOS, para o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE CONTÁBIL,** Padrão **PL-M**, da Câmara Municipal de Goiana, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que trata a parte preambular da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 01 de novembro de 2023.

VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:FD8BE9EB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.917/2003, datada de 03 de fevereiro de 2003, em reunião datada de 27 de novembro de 2023.

Considerando a Ata nº 06/2023 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal para a Infância e Adolescente (PMIA), referente ao exercício de 2023;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8096A013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2023 CONCORRÊNCIA Nº 023/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do centro de Goiana/PE - 2ª Etapa , com valor global estimado pela administração de **R$ 9.483.379,49 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove Reais e quarenta e nove centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 07/12/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 01 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:ED249F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público o julgamento da fase de propostas de preços do processo licitatório, na modalidade **concorrência**, do tipo menor **preço global**, **por lote,** mediante o regime de empreitada por **preço unitário,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, visando a pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Goiana/PE, sendo elas: Rua Raul Seixas, Rua Vicente Celestino, Travessa Francisco Alves e Segunda Travessa Francisco Alves – **Lote 1, Centro de Goiana**, e Travessa da Rua do Caranguejo, Rua da Campina e Travessa da Rua Martelo Alves – **Lote 2**, **Distrito de Ponta de Pedras. Com base no PARECER TÉCNICO Nº 015/2023, a CPL CLASSIFICA**¸ para o **LOTE 01**, as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1º Duarte Construtora e Empreendimentos Ltda, no valor de **R$ 376.567,99** (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos);
2º Construtora **F e Costa** Ltda-EPP, no valor de **R$ 384.290,52** (Trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);
3º J.L Maranhão Construtora Ltda, no valor de **R$ 391.438,35** (Trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);
4º C&M Construtora Ltda, no valor de **R$ 427.743,54** (Quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);
5º Construtora **LSG** Ltda, no valor de **R$ 428.743,52** (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
6º Infinit Construções Ltda, no valor de **R$ 474.154,83** (Quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), por cumprirem o que preconiza o edital.
E **DESCLASSIFICA**, as licitantes **Vianorte** Locações e Empreendimentos Ltda, por não cumprir o item 9.5 "H", do edital; **J. C. M** Construção Ltda, por descumprirem os itens 9.5 "F", 8.1.3 e 8.1.4 do edital; **CLF** Construtora e Empreendimentos Ltda, por não cumprir o item 9.5 "B", "C" do edital, **Paz** Engenharia Ltda, por não atender ao item 8.1.4.8 do edital.
Quanto ao **LOTE 02**, **com base no PARECER TÉCNICO Nº 017/2023, a CPL CLASSIFICA,** as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1º Duarte Construtora e Empreendimentos Ltda, no valor de **R$ 241.988,15** (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos);
2º Construtora **F e Costa** Ltda-EPP, no valor de **R$ 245.501,76** (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e um reais e setenta e seis centavos);
3º J.L Maranhão Construtora Ltda, no valor de **R$ 252.600,14** (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais e quatorze centavos);
4º CLF Construtora e Empreendimentos Ltda, no valor de **R$ 255.140,75** (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos);
5º C&M Construtora Ltda, no valor de **R$ 272.688,35** (Duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
6º Construtora **LSG** Ltda, no valor de **R$ 273.889,03** (Duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos);
7º Construtora **A.R.** Ltda, no valor de **R$ 274.659,23** (Duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos);
8º Infinit Construções Ltda, no valor de **R$ 302.447,59** (Trezentos e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); por cumprirem o que preconiza o edital.
E **DESCLASSIFICA**, as licitantes **Vianorte** Locações e Empreendimentos Ltda, por não cumprir o item 9.5 "H", do edital; **J. C. M** Construção Ltda, por descumprirem os itens 9.5 "F", 8.1.3 e 8.1.4 do edital; **Paz** Engenharia Ltda, por não atender ao item 8.1.4.8 do edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, para o **LOTE 01** a licitante **Duarte** Construtora e Empreendimentos Ltda, no valor de **R$ 376.567,99** (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), e para o **LOTE 02**, a licitante **Duarte** Construtora e Empreendimentos Ltda, no valor de **R$**

241.988,15 (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), valores menores do estimado pela administração. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. A ata de julgamento e o parecer encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 01 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:EB910E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia para construção do prédio da Vaca Mecânica, no distrito de Ponta de Pedras em Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 920.960,09 (Novecentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 22/11/2023** – Horário**: 09h30**– Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 01 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:D89F2446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção da Praça João Lira**, localizada na Rua Alameda Seu Inácio, no município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 510.504,98 (**Quinhentos e dez mil, quinhentos e quatro Reais e noventa e oito centavos).

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 16/2023**, juntado ao processo, decide a CPL **DESCLASSIFICAR** a licitante **Paz** Engenharia Ltda, por descumprir o item 8.1.4.8 do edital, a licitante **ÁVIGA** Engenharia, por descumprir o item 8.1.5.1 do edital, a licitante Construtora **LSG,** por não cumprir o item 8.1.5.1 do edital, **C & M** Construtora, por não cumprir o item 8.1.5.1 do edital e **NETOS** Engenharia Ltda-ME, por não cumprir o item 8.1.5.1 do edital e **CLASSIFICAR** na ordem que segue as licitantes:

1º J.R. Construções e Locações, no valor de **R$ 380.360,77**
2º Construtora **A.R**. Ltda, no valor de **R$ 452.102,07**
3º Construtora **F & Costa** Ltda – Epp, no valor de **R$ 459.423,05**
4º CLF Construtora e Empreendimentos, no valor de **R$ 459.464,94**

Portanto a CPL declara **VENCEDORA** do certame a licitante **JR** Construções e Locações Ltda**, com o valor global** de **R$ 380.360,71** (Trezentos e oitenta mil e trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos), menor do que o estimado pela administração.Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 01 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:A91AEE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOSDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público o resultado do julgamento de habilitação do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da **Etapa 1 da pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas da Portelinha**, localizada no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 3.093.229,37** (Três milhões, noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Portanto decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 008/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **CLF** Construtora e Empreendimentos, **C&M** Construtora, **Duarte** Construtora e Empreendimentos Ltda, **JL Maranhão** Construtora Ltda-EPP, **Multiset** Engenharia Ltda, **Polyefe** Construções, Limpeza e Conservação Eireli-Epp, **Vasconcelos** Construções e Serviços em Geral Ltda, **Novaes** de Barros Engenharia Ltda, Construtora **F & Costa** Ltda-Epp e Construtora **A.R**. Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada **a abertura das propostas de preços para o dia 16/11/2023 às 11:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 01 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:54CFBB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE, por intermédio do seu Setor de Compras, **SOLICITA** a apresentação de cotações de preços, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS (ÔNIBUS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-

PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **06/11/2023** para o e-mail: comprasesau.3@outlook.com

Goiana, 27 de outubro de 2023

NATHÁLIA CRISTINA
Coord. de Compras
Secretária Municipal de Saúde
CT. 721/2022

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:21210ADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2019

DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018. Conforme Publicação realizada no dia 27 de Setembro de 2023, Código Identificador: 75A033B8, necessário se faz a retificação para onde se lê: "CONTRATO Nº 006/2023", ***leia-se: "CONTRATO Nº 006/2019".***

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AFB97AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061 / 2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão da comemoração do dia do servidor público, no município de Gravatá.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:
I – Urgência e emergência;
II – Serviços de saneamento;
III – Serviços de coleta de volumosos;
IV – Serviços de terraplanagem;
V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de outubro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:881649AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Processo Licitatório: Nº 068/2023
Aviso de Homologação
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$453.260,10(quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais e dez centavos):**DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA**(29387045000142) com os lotes: 4, 6, 31, 41, 45, 51 e 55 no valor total de R$24.985,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA**(17578712000195) com os lotes: 52 e 80 no valor total de R$50.285,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais).**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 61, 65, 71, 72, 74, 75 e 77 no valor total de R$233.043,50 (duzentos e trinta e três mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**(24357873000114) com os lotes: 2, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 30, 33, 34, 35, 37, 46, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 78 e 79 no valor total de R$117.474,50 (cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**(06536960000157) com os lotes: 8, 28, 29, 32, 44, 56, 59, 60 e 62 no valor total de R$27.472,10 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A34C19F9

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
Processo Licitatório: Nº 069/2023
Aviso de Homologação
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$122.081,20(cento e vinte e dois mil e oitenta e um reais e vinte centavos):**DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA**(29387045000142) com os lotes: 1, 4, 13, 15, 21, 22, 24 e 51 no valor total de R$18.576,60 (dezoito mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**(24357873000114) com os lotes: 2, 37, 39, 53 e 71 no valor total de R$6.703,50 (seis mil e setecentos e três reais e cinquenta centavos).**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 72 no valor total de R$96.801,10 (noventa e seis mil e oitocentos e um reais e dez centavos).

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2B4DA46C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2022 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 349/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE. Iniciando seus efeitos em 27/07/2023 a 27/07/2024**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.351.022/0001-10 VALOR:** O valor mensal de **R$ 5.983,00 (**cinco mil novecentos e oitenta e três reais), totalizando um valor anual de **R$ 71.796,00 (**setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 2.048 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.550.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:44EEEF47

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº555/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 111/2023, PROCESSO Nº 113/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DUDU DO ACORDEON, NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, A SER REALIZADA NO BAIRRO DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, CNPJ N° 18.764.466/0001-29** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000Unidade: 38.300 Classificação: 2036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **10 de outubro de 2023**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4B331872

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº556/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023, PROCESSO Nº 114/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DO PADRE DAMIÃO SILVA, NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, A SER REALIZADA NO BAIRRO DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023 CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, CNPJ N° 18.764.466/0001-29** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2036Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **10 de outubro de 2023**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2766A242

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº522/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 094/2023, PROCESSO Nº 096/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: COCO RAÍZES DE IGARASSU, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023 CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **RFG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 14.051.512/0001-91** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2.036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **26 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4C35CD24

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº511/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023, PROCESSO Nº 088/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: COCO RAÍZES DE IGARASSU, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023 CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA, inscrita no CNPJ N° 69.930.345/0001-40** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000Unidade: 38.300 Classificação: 2036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **19 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7C4EFEB8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023, PROCESSO Nº 110/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A **REALIZAÇÃO DO 13º FESTIVAL DE TEATRO DE IGARASSU - FESTIG, COM 12 (DOSE) APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS COM LINGUAGENS PARA CRIANÇAS E EADOLESCENTES, COM 02 (DUAS) OFICINAS E LEITURAS DRAMATIZADAS COM TEXTOS DE AUTORES PERNAMBUCANOS, QUE SERÃO REALIZADAS EM TODO O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E**

PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU CONTRATADA: **ESPAÇO CULTURAL GRUPO ARIANO SUASSUNA, CNPJ N° 43.799.777/0001-70 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 44.000 Unidade: 44.300 Classificação: 2.101 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:19FE2C50

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 415/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 415/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 31/08/2023 a 31/08/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10** VALOR: O valor mensal de R$ 6.454,07 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), totalizando um valor anual de R$ 77.448,84 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.100 Ação Governamental: 2.073 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.660.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E4441D34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE.** CONTRATADA: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.059.319/0001-16. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 947,76 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:34.000 UNIDADE:34.100 PROJETO ATIVIDADE:2.206 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00** VIGÊNCIA **DO CONTRATO:** firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:79167701

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023, PROCESSO Nº 115/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS VOLTADOS AOS RECURSOS DESTINADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, AMPLAMENTE CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO, PARA DISCUSSÃO JUNTO À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA, BEM COMO SECRETARIAS EXECUTIVAS** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU** CONTRATADA: **ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE 02079395432, CNPJ N° 28.446.186/0001-**26 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R$ 50.798,61 (cinquenta mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 44.000 Unidade: 44.300 Classificação: 2.228 Elemento de Despesa: 33.90.35.00 Fonte: 2.1.715.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de outubro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1EBCC69F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLARICE MARIA DE ARAÚJO MADUREIRA ALENCAR - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 340/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Clarice Maria de Araújo Madureira Alencar, Professora, matrícula: 009808, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:4D2E12C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA CEMEDOCÉLIA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 341/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Cemedocélia da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050208, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:908720D8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCICLEIDE MARIA DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 342/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Lucicleide Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050237, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E359A558

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDMILSON DA PAZ DAMASCENO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 343/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Edmilson da Paz Damasceno, Guarda Civil Municipal, matrícula: 009593, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:4AB7B014

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SANDRA SIMONE OLIVEIRA TRAJANO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 344/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Sandra Simone Oliveira Trajano, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015385, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E316F79E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ANDREA BARBALHO DA SILVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 345/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Andrea Barbalho da Silveira, Professora, matrícula: 019673, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:84DCAC79

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS VIVIAN MICHELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO PADILHA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 346/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Vivian Michelle Rodrigues do Nascimento Padilha, Professora, matrícula: 006103, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AA089A1E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS JOSIANE SOARES DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 347/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Josiane Soares dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050234, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A4DF1BF2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS JOANA DARC MONTEIRO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 348/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Joana Darc Monteiro, Professora, matrícula: 010117, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:233E9CE3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EMANUELE TABOSA DA COSTA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 349/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Emanuele Tabosa da Costa, Fisioterapeuta, matrícula: 50126, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:82960FF4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA JOSÉ DE SANTANA FILHA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 350/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria José de Santana Filha, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015300, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E8E3D38D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 03/10/2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia de Finados, 02 de novembro, quinta-feira;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 03 de novembro, sexta-feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 01 de novembro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:1CE0DE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público que o processo licitatório da modalidade PROCESO Nº 023/2023 – NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE E NO DISTRITO NEGRAS MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Martins, s/nº, centro ou através do e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com.

Itaíba/PE, 01 de outubro de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA
Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:287BB5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): OLIVANIA ALENCAR GOMES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a OLIVANIA ALENCAR GOMES, matrícula nº 10052, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 09 de outubro de 2023 e término no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2756360F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONVOCA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica com base na Lei nº 297, de 13 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira tutelar, CRISTIANE NUNES DA SILVA, a partir de 05 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira, CRISTIANE NUNES DA SILVA, matrícula nº 952097, no período de 05/11/2023 a 04/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:15FA4825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Fernanda Vieira da Silva Lins, CPF nº 082.155.914-18, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:95036893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Jorge Luís da Silva Pereira, CPF nº 108.118.414-05, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Industrial e Comercial, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:58235C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Servidor Público aprovado na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 115/2023, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a classificada da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a tabela abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: **PROFESSOR II – MATEMÁTICA**

CPF	NOME	CLASSIF.
486.057.784-15	MARIA JEANE VIANA TAVARES SILVA	17°

Art. 2º - A servidora nomeada deverá comparecer munida de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h as 13h no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art. 4º - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.
Art. 5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B6429FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com itens de cota principal 75%, e cota reservada 25% ME/EPP, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de Preços para Eventual locação de montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura tubular metálica, e disciplinador em aço tubular, sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, paredões, cabines sanitárias, toldos, telões Led, camarim e equipe de apoio, horas de carro de som, para as festividades e eventos do Município de Itaquitinga – PE, valor total de **R$ 3.751.606,85 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva, centro, Itaquitinga, Estado de Pernambuco, **em 14 de novembro de 2023 às 10:00h** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira

Itaquitinga- PE, 11 de novembro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:361E2291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 -SRP-022/2023.

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 01 de Novembro de 2023, **HOMOLOGO** o resultado do **Processo Licitatório Nº 046/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP-022/2023, Objeto; Registro de Preço para Aquisição Parcelada de pneumáticos para atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE,**Propostas Vencedoras: **RODRIGO DE L. SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº**13.691.594/0001-76,**Valor vencido:**R$ 45.000,00**(Quarenta e cinco Mil Reais) e **P & A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**10.578.395/0001-68**, Valor vencido: **R$ 625.691,64** (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Joaquim Nabuco, 01 de Novembro 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1690BAB4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023 SRP Nº 009/2023, Contratante: A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, Através da Secretaria de Infraestrutura, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a toda frota automotiva das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura do Município de Joaquim Nabuco-PE. Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.765.467/0002-98, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/10/2023 até 13/04/2024, Valor: R$153.126,00 (Cento e cinquenta e três mil cento e vinte e seis reais). Data de Assinatura: 25/10/2023.

Joaquim Nabuco, 01 de Novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:980277A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado de Classificação referente ao Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Concorrência nº 01/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 13 (treze) salas de aula com quadra, no Povoado Neves pertencente a este município, projeto FNDE. Empresa declarada vencedora: M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, CNPJ nº 19.314.966/0001-21 com o valor global de R$ 9.421.630,63 (nove milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos). Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93 para as empresas apresentarem interposição de recurso. Jucati, 01 de novembro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BE19878E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 043/2023-Pregão Eletrônico: 019/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais laboratoriais e penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Valor máximo global admitido R$ 1.605.568,55. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 16 de novembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 16 de novembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 16 de novembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 01 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D2A0979C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021
PREGAO ELETRONICO Nº 008/2021
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: **127/2021**. Prorrogação de Prazo do Contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE. **Contratado: Malta Serviços Terceirizados & Construções Ltda. CNPJ: 07.808.518/0001-03**. Prazo acrescido: **12 (doze) meses**. Nova vigência: de **10/10/2023 à 10/10/2024.**

JOSÉ LAERTE LOPES DE ANDRADE
Secretário de Transportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C6BA9CE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Termo aditivo para Reequilíbrio de Preços. **CONTRATO Nº 25/2023** – CPLC. **Objeto**: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE**. CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA. CNPJ Nº 08.987.355/0001-28**. Fica ajustado os itens: 02 com valor de R$ 136,65, o item 40 com valor de R$ 4,90 o item 41 com valor de R$ 4,90.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:06CF5F9F

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, inscrito no CNPJ n° **10.369.937/0001-92**, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2022-FMS, realizada na AMUPE com código identificador: 026007D5, página: 67, datada de 27/09/2023. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-FMS-Processo Licitatório nº 006/2022-FMS. Objeto: Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Informações adicionais poderão ser obtidas através do E-mail:secsaudejurema@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6F863FAC

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, inscrito no CNPJ n° **10.369.937/0001-92**, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022-FMS, realizada na AMUPE com código identificador: ADCE444C, página: 67, datada de 27/09/2023. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-FMS-Processo Licitatório nº 006/2022-FMS. Objeto: Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Informações adicionais poderão ser obtidas através do E-mail:secsaudejurema@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EA6C7CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 2023

PORTARIA Nº 162/2023.

Cria e nomeia Comissão de Análise dos projetos inscritos no Edital Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Lagoa do Ouro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.
Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de Lagoa do Ouro, com período de inscrição entre os dias 09/10/2023 à30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do município de Lagoa do Ouro.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:
I - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE
II – Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE
III – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE
IV – Cássio Raniere Ribeiro da Silva
CPF: 083.397.634-66
RG: 7.588.187 SDS/PE
V – Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE
Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações,instituições e coletivos com ou sem CNPJ.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, 31 de outubro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:6FFB1D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/ 2023.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que procede do feriado nacional do dia 02 de novembro (dia de finados);
CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Em virtude do feriado nacional do dia 02 de novembro, fica estabelecido ponto facultativo no expediente do dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.
Art. 2º As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial e indispensável, tais como: limpeza urbana e vigilância pública, além dos que funcionem em regime de plantões como hospitais e as aulas serão ministradas remotamente na modalidade on-line.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01º de novembro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:F7E26CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.Valor Total Estimado: **R$ 704.571,87 (setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais, oitenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **07 de novembro de 2023.** Abertura das Propostas: **10:00 do dia 16 de novembro 2023**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 01 de novembro 2023.
Informações:pelo e- mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:88F67ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE DISPENSANº 010/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de serviços de traslados/transfers IN/OUT, com a inclusão de acessos, guia turistico e alimentação durante a estadia na Serra Gaucha, conformetermo de referênciada chefia de Gabinete, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 08/11/2023 até às 14:00h**na secretaria, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40,centro,Lagoa Grande/PE ou através do e-mailpmlgpe17@gmail.com.O termo da dispensaestá disponível **exclusivamente**no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes,outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mailpmlgpe17@gmail.com..

Lagoa Grande/PE, 01de novembrode 2023.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARAVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DA491B49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO/PE, através do Secretário Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do **Contrato nº 042/2023**, firmado com **a Sra. Graziela Duarte da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 143.708.004-98 e RG nº 10.673.604 SDS/PE, oriundo do **Processo Licitatório FMAS n° 008/2023 – Chamada Pública FMAS n° 001/2023,** Tendo por objeto **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.** A referida Rescisão do contrato fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 28 de setembro de 2023.

FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8A7AD2AA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO PML N° 006/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 002/2023

O Município de Lajedo/PE torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO PML nº 002/2023, referente ao PROCESSO PML n° 006/2023 que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESTAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO".**

NOME	CPF	DATA DO CREDENCIAMENTO
Cintia Maria Veiga Esteves	030.054.444-81	10/02/2023
Ana Paula Santos da Silva	048.881.514-23	13/02/2023
Maria do livramento Albuquerque	335.205.854-72	16/02/2023

Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, situado a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira ou através do Telefone **(87) 3773-4732**.

Lajedo/PE, 17 de fevereiro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:68BA2EA4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **VALOR:** R$ 179.999,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). **ENDEREÇO:** Av. Domingos Ferreira, n° 1486, Loja 05, Boa Viagem Recife/PE. **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇO) para agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, para atendimento do Poder Executivo Municipal de Lajedo - PE, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 016/2023-SRP – PROCESSO PML N° 060/2023.

Lajedo/PE, 31 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F655FAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 053-2023 - PML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** com sede na com sede na Rua Moacir Albuquerque, Imbiribeira, Recife–PE, CEP. 51.170-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico Nº 032/2023, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.617.964/0001-58, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 18/10/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3449, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 01 de novembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:412C23CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 053-2023 - PML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA,** com sede na Rua Piramboia, 201– Galpão 02 - Vila Carrão – São Paulo/SP CEP: 03425-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.866.576/0002-88, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico Nº 032/2023, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.866.576/0002-88, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 18/10/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3449, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 01 de novembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9259427D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 053-2023 - PML

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA,** com sede na Rua Ramiro Costa, 156, Prado, Recife/PE - CEP 50.630.430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.793.3630001-18, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico Nº 032/2023, que tem por objeto a: **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.793.3630001-18, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 18/10/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3449, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 01 de novembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:67A64F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 040/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº 040/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 037/2023. **OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO -PE. O Pregoeiro faz constar que após análise decide por **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital interposto pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** com inscrição no **CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 01 de Novembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5FDB64E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria de origem, através do Ofício nº 1.316/2023, e que não haverá ônus com efetivação de reposição;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 2 (dois) meses, à servidora **KARINA FALCÃO DE ATHAYDE MALTA,** matrícula nº 81.766, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/11/2023 a 01/01/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5333EB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00043-5

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: Operação de crédito destinada ao financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Limoeiro-PE, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Lei Complementar Municipal nº 159, de 01/09/2023.

Vigência: 01/11/2023 a 10/11/2033.

Valor Global: R$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C87CE5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 0008/2022 - SAÚDE

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 0008/2022 – SAÚDE - PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 001/2022, assinado em 04 de janeiro de 2022, com termino em 04 de janeiro de 2023, prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, ou seja 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. **Contratada:** CRISTIANA MORAES OLIVEIRA, mediante acordo, resolvem, amigavelmente, através do presente ato, rescindir o referido contrato, em 29 de setembro de 2023**, Objeto:** PROGRAMA MÃE CORUJA – ESPAÇO ONDE SE ENCONTRA APOIO, ACOLHIMENTO, VIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ANTES E DEPOIS DO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE.

Macaparana, 29 de setembro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:72779184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.329 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.329 DE 31 de outubro de 2023.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é celebrado dia de finados anualmente;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do feriado de finados celebrado no dia 02 de novembro (quinta-feira), será ponto facultativo nas repartições públicas municipais no 03 de novembro (sexta-feira) de 2023, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

PARÁGRAFO ÚNICO A determinação de que trata o caput abrange tanto a administração direta quanto a administração indireta municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Macaparana/PE, 31 de outubro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:E4D95803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2023. Processo Nº: 000016/2023. CPL. Dispensa Nº DP00007/2023. Serviço. Locação de imóvel localizado na Rua Projetada G, nº 85, no Loteamento José Cavalcante de Aguiar, destinado ao funcionamento da UBS Laranjeiras II no município de Machados. Contratado: João Guilherme Barbosa Colaço de Azevedo. CPF: 290.271.794-68. Valor R$7.560,00. Vigência: de 25/04/2023 a 25/04/2024.

Machados, 25/04/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:808AAC98

PREFEITURA
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00083/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de adequação das Estradas Vicinais no Município de Machados – PE Conforme contrato de Repasse nº 939148/2022/MAPA/CAIXA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C P M CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor: R$1.258.115,55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 30/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1E256D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro municipal, torna pública em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, cujo objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. Que, a empresa **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ nº 27.056.094/0001-77, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão. Notificamos que, a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 03 (três) dias conforme Item 15 do edital, para apresentação das contrarrazões na forma do edital aos recursos interpostos.

Manari, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3EF24425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA CPL DE MARAIAL
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMM Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, NO BAIRRO NOVA MARAIAL, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maraial, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 007/2023, à interposição de recursos em **19 e 24 de outubro 2023**, respectivamente pelas empresas **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18 e **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46, em face do resultado da fase de habilitação do certame publicado no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos/AMUPE em 18/10/2023, Edição 3449, para que querendo, possam os interessados apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, o fazendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº8.666/1993, que passarão a contar da publicação desta.

Maraial, 01 de novembro de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA
Presidente da CPL de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:949CB63A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 119/2023 DISPENSA 31/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PL Nº 119/2023- DL EMERGENCIAL Nº 031/2023: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA CONSULTORIOS DAS UBS. FUND. LEGAL ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. EMPRESA: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR .ME, LDA EPP, CNPJ Nº 18.063.589/0001-98. VALOR ESTIMADO. R$ 24.598,85

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BD3AD3B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORN. Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CF Nº 117/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA CONSULTORIOS DAS UBS. EMPRESA: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR .ME, LDA EPP, CNPJ Nº 18.063.589/0001-98. VALOR ESTIMADO. R$ 24.598,85, PRAZO ATÉ 31/12/2023.

MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A24CB7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MUTIRAÇÃO DE MEDIAÇÃO PELA MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no que prescreve a Lei nº 694/2023, que institui a Mesa Permanente de Negociação Fiscal:
DECRETA:

Art. 1º Fica programado o mutirão, visando a redução do estoque de ações administrativas e judiciais de cobrança dos Créditos em Dívida Ativa, a ser realizado no período de 06 a 10 de novembro de 2023, nos termos do art. 17 e seu §1º da Lei da Mesa Permanente de Negociação Fiscal.
Art. 2º Os descontos, nos termos do §2º do art. 17, para realizar transações tributárias resolutivas, afim de solucionar consensualmente, através da mediação, os conflitos ligados aos créditos de natureza tributária e não tributária que compõem a Dívida Ativa do Município de Moreno, serão de 75% (setenta e cinco por cento) tanto para pessoas físicas (independente do quantitativo de imóveis que possuam no Cadastro Imobiliário) como para pessoas jurídicas (que possuam até dois imóveis no Cadastro Imobiliário).
Parágrafo único. Os benefícios fiscais referentes aos créditos de natureza tributária e não tributária deste artigo serão a respeito da redução de multas e juros relativos ao crédito tributário, à luz do inciso I do art. 13 da Lei de negociação.
Art. 3° A Mesa Permanente de Negociação está autorizada a realizar Termo de Acordo, com os interessados, para pagamento de débitos inscritos na Dívida Ativa municipal, seja para as dívidas tributárias ou não tributárias, pela concessão de parcelamentos em parcelas mensais e sucessivas, nos moldes do inciso II do art. 13 do mesmo diploma legal.
§ 1º O Termo de Acordo, devidamente anuído pelas partes, de crédito tributário perseguido judicial ou extrajudicialmente, será redigido por mediador vinculado à Secretaria da Fazenda Municipal, o qual estará homologado no ato da negociação, restando a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva extinção ou eventual rescisão.
§ 2º Os honorários advocatícios oriundos dos acordos objetos de Execuções Fiscais terão descontos de 50% (cinquenta por cento) para pessoas jurídicas, e, de 100% (cem por cento) para pessoas físicas sem distinção, os quais, através de mediador vinculado à Secretaria da Fazenda Municipal, estará homologado no ato da negociação, em conformidade com inciso III do art. 13 e seu §4° da referida lei.
Art. 4º O valor das parcelas não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1B9FF312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº194/2023 – SADS

PORTARIA Nº194/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°724/2022 datado em 02/08/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°204/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ROSANY CARLA DOS SANTOS,** matrícula n°29.086, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **09(Nove) Meses, no período de 16 de outubro 2023 a 11 de novembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:171BFD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº195/2023 – SADS

PORTARIA Nº195/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°333/2023 datado em 11/04/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°130/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **JOSEFA JAILMA SANTOS DA SILVA,** matrícula n°31.706, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02(Dois) Meses, no período de 23 de outubro 2023 a 21 de dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2D0C7933

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNIQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM A CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADA COM A CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE. O MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): N.S.G. COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 6.300.403/0001-32.

OBJETO ADITIVO:
Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de fornecimento do objeto e de vigência contratual de 12 (doze) meses, com inicio a partir de 04 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2024**, para continuidade dos serviços, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

NOTA DE EMPENHO: nº 631/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A96BD313

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUARTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

QUARTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referência.

Conforme convocação para apresentação de propostas adequadas ao último lance das empresas arrematantes dos itens 12, 47, 48 e 49 em reclassificação, do dia 23/10/23, esse pregoeiro Informa que a empresa MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 32653386000127 solicitou desistência do item 12, sendo convocada em 24/10/23, via chat da plataforma BLL Compras, a empresa CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI- 35564405000137 a apresentar proposta readequada para o item 12.

Considerando que a empresa CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI- 35564405000137 apresentou as propostas adequadas conforme subitem 12.1 do edital,

CONVOCO, conforme item 3.2.1 do termo de referência, a empresa **SUPRACITADA** para a apresentação das amostras dos produtos

Empresa	Itens arrematados
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	12, 47, 48 e 49

A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação desta CONVOCAÇÃO, devendo ser encaminhadas para a Secretaria de Educação com sede à Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas ao Departamento de Merenda Escolar, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

Moreno, 01 de novembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro CEP/PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:643A85DC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.621/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.621/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, E CONTRATADOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: de de R$ 2.014.460,00 (Dois milhões, quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais). sob o critério de **MAIOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/11/2023 às 09h00min - até 17/11/2023 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2023 às 13h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 17/11/2023 às 14h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 01 de novembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A8DCF28B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 09/2023, referente à contratação de instituição de notória capacitação técnica para a realização do Concurso Público para o provimento de 17 (dezessete) vagas para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Olinda - Pernambuco. Contratado: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC, CNPJ: 23.418.768/0001-85. Valor total estimado R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Vigência de 12 (doze) mês a contar da expedição da ordem de serviço. Dotação orçamentária Programa: 8008; Fonte: 001; Elemento de Despesa: 30.33.90.39. Local de data de assinatura: Olinda, 11 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:0452F929

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 156/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora DANIELLY BATISTA FEITOSA, CPF nº 014.403.324-01, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para responder como Fiscal do Contrato Nº 016/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e o INSTITUTO DE APOIO Á GESTAO EDUCACIONAL – IGEDUC, CNPJ/MF sob o n.º 23.418.768/0001-85, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,Gabinete da Presidência, em 11 de outubro

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:9A71FF1C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 157/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que no dia 2 de novembro de 2023 destina-se ao feriado de Finados;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente posterior a um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar ponto facultativo no dia 3 de novembro (sexta-feira), ao expediente dos servidores desta Câmara.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PCASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 1º de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:B8087269

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SGPA (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SGPA. **P.L. Nº 370/2023**. **UG: PMO**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de Preços para fornecimento eventual e parcelado de material de expediente, para atender as necessidades das demais Secretarias integrantes do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.900.590,30 (hum milhão e novecentos mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **06/11/2023** às **14:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/11/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **23/11/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1020067**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** / **cpldois.olinda@gmail.com** e nos **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:038C61CE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SSO (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SSO. **P.L. Nº 046/2023**. **UG: FMS**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Aquisição de material permanente, para as Academias de Saúde localizadas nos bairros de Rio Doce, Santa Tereza, Alto da Conquista e Cidade Tabajara, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantitativos previstos neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 63.888,40 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **06/11/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **20/11/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **20/11/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1020722**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** / **cpldois.olinda@gmail.com** e nos **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E3160920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023

GOVERNADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO

Dispõe sobre nomeação de Gestor do Contrato e Gestor de Frota e controle de abastecimento no âmbito desta Secretaria de Governo.

A **Secretária de Governo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 269/2023 e pela Lei Municipal de Olinda nº 6144/2021 e,

Considerando o Contrato nº 239/2022 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (RFID), em português, identificação por radiofrequência, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022, Processo Licitatório nº 030/2021 – PMO e seus anexos;

Considerando que o Contrato nº 239/2022 teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de Outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2024;

Considerando que o servidor Júlio Flávio Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.224.184-83, matrícula nº 71693-6/1, atuou como Gestor de Frota e controle de abastecimentoreferente ao Contrato nº 239/2022, de 11/08/2023 até 31/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SERVIDORA IZADORA FERREIRA VICENTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 701855604-07, matrícula nº 73565/5/1, como Gestora do Contrato nº 239/2022 e Gestora de Frota e controle de abastecimento doContrato nº 239/2022 firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Governo e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Olinda, 01 de novembro de 2023.

MILENA GONZAGA
Secretária de Governo de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:83ED0251

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Termo de Credenciamento n0 001/2023 firmado com a **EMPRESA CAPITAL BRAND TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.312/0001-90, com endereço na Avenida Fagundes Varela, n0 110, Loja 107, Caixa Postal 128, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53140-080 decorrente do **Processo Administrativo nº 059/2022-PMO-SEFAZ – Chamada Pública nº 002/2022 – CPL I,** cujo objeto é o Credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos, que sejam responsáveis pelo fornecimento de terminais físicos e móveis na tecnologia POS, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos de débitos tributários, débitos não tributários e obrigações devidas ao Município de Olinda, tais como ISS, IPTU, ITBI, entre outros, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, com integração da solução de tecnologia da CREDENCIADA com os sistemas corporativos da CREDENCIANTE, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria da Fazenda. O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses**,** Assinam o presente Termo de Credenciamento o Sr. **LUCIANO RAMOS BRASILEIRO, Secretário da Fazenda do Município de Olinda,** como Credenciante e o **Sr0 ANTONIO LUIZ DIAS** representante da **EMPRESA CAPITAL BRAND TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA** como Credenciado.
Olinda, 01 de novembro de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:BE908D75

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 047/2023 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DESIGNA COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB como gestor do sistema de trânsito do municipio e em cumprimento ao disposto nos Art. 19 e Art. 6° § 1°, 3° e 4° do Decreto n° 300/2006 que regulamenta a Lei Municipal n° 5505/2006, e Considerando o disposto no Regulamento Interno Disciplinar dos Agentes de Trânsito – RIDAT e o Art 181 da Lei Complementar 01/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de Sindicância para apuração da responsabilidade do servidor por infração disciplinar; RESOLVE: Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, em face do servidor L C F S, Agente de Trânsito, Matrícula nº 63.175-2, com a finalidade de apurar suposta infração ao Artigo 8º, Inciso VII do Regulamento Interno Disciplinar dos Agentes de Trânsito – RIDAT. Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: I – ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO, Mat. 18256-7; II – RIVALDO ALVES MENDES, 66.222-4 Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor, RIVALDO ALVES MENDES. Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Lei.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:64AFB386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2023 PMO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 022/2023
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Limpeza de Vias Vicinais do Município de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 20 de novembro de 2023– 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 01/11/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:C64B5B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de OURICURI vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023, ***RATIFICAR*** a declaração de Inexigibilidade de licitação para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "LUCAS BARÃO", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**,** diretamente seu empresário a Empresa 51.309.674 LUCAS ELPIDIO SANTOS VIEIRA.

OURICURI (PE), 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B308F944

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Inexigibilidade de licitação n.º 037/2023
Processo nº. 156/2023

O Município de OURICURI, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes -**Dotação Orçamentária:** 0204.13.392.1006.2116.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00.- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/11/2023, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "LUCAS BARÃO", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**FAVORECIDO:** 51.309.674 LUCAS ELPIDIO SANTOS VIEIRA – CNPJ Nº. 44.470.316/0001-12 -**VALOR GLOBAL:** 10.000,00 (dez mil reais). -

OURICURI (PE), 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C41CFBEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/10.25.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/10.25.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa Eletrônica nº. 052/2023. Processo Administrativo nº. 149/2023. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa: **ADRIANO CAFÉ DE ARAÚJO – ME** – CNPJ Nº 27.652.160/0001-71. **Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURAS E ELEMENTOS NATALINOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL 2023 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total: R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais)**, referente aos itens nº. 01 e 02. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Maria Luciene Creuza Silva e Raimundo Alves de Araújo.

Ouricuri/PE, 25 de outubro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:AEECEA16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 2023/10.27.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/10.27.01

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/11/2023, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "MANIN VAQUEIRO", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. - **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 04/11/2023 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2023 - **CONTRATADA**: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - **CNPJ/MF Nº**44.470.316/0001-12 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho - **VALOR**: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) -

OURICURI (PE), 27 de OUTUBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:39BCA828

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 043/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE 043/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 043/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 03/11/2023 até 17/11/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 17/11/2023 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 17/11/2032 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br

www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:20966BE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/10.04.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/10.04.01

Extrato do Contrato referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **MEDIMAGEM - MEDICINA ESPECIALIZADA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA –** CNPJ Nº. 16.581.235/0001-54. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS ESPECIALIZADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICIPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total: R$ 878.112,00 (Oitocentos e setenta e oito mil, cento e doze reais)**. **Dotação Orçamentária**: 10.301.1034.2163.0000 – 10.301.1034.2169 – 0000 – 10.302.1035.2171 - 0000 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **Vigência do Contrato:** até 04/10/2024. **Signatários:** Gardielle Dayane Bernardino Andrade – Antônio Victor Bezerra Peixoto.

Ouricuri/PE, 04 de outubro de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE -
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5B2BDF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro, data dedicada ao dia de finados, é feriado nacional;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população; e
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo na sexta-feira, dia 03 de novembro de 2023, em todas as repartições públicas municipais no âmbito da Prefeitura Municipal dos Palmares - Pernambuco.
Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais hospitalares, bem como os serviços de coleta de lixo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2581480F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF,
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO um cenário de incerteza e inquietação, face à inequívoca tendência de decréscimo de arrecadação e elevação de despesas, com o comprometimento da efetividade na prestação de serviços públicos, em especial aqueles essenciais, inclusive no tocante ao pagamento da remuneração dos servidores municipais;
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:
Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, nas ações e serviços públicos de saúde.
Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 1º de novembro de 2023, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Comitê Financeiro, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, bem como excetua-se da desautorização as despesas relativas aos Convênios celebrados pelo Município.
§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e

serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.
§ 2º A Secretaria da Fazenda fará a programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.
§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, deverão ser apresentadas até o dia 06 (seis) de novembro de 2023, para deliberação do Comitê Financeiro.
§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino estão excluídas do contingenciamento estabelecido e terão programação específica.

Art. 3º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Comitê Financeiro, mediante justificativa aceita.

Seção III
Das Medidas a serem adotadas

Art. 4º Caberá às Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta executar as ações a seu cargo, de modo a adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2023, mediante a implementação das seguintes medidas:
suspensão da prática dos seguintes atos:
concessão de novas subvenções sociais e contribuições correntes, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, exceto aquelas decorrentes de instrumentos legais;
realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de *coffee- break*, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais;
autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da Federação, excetuando-se os casos em que o ônus recair sobre o cessionário, existir previsão legal diversa que impute ao cedente o referido ônus da cessão, ou de comprovado interesse público;
despesas provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de comprovado interesse público;
concessão de licença prêmio por assiduidade, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento;
autorização para assiduidade em pecúnia, exceto aqueles que foram devidamente formalizados com pagamento suspenso;
liberação de suprimentos individuais, salvo nos casos autorizados pelo Comitê Financeiro;
redução de horas extras e de cargos comissionados, se for necessário;
rescisão de contratos para fins de adequação aos limites por desnecessidade relevante de manutenção do objeto ou quando houver viabilidade do mesmo ser executado sem ônus para o Município, se houver necessidade.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 15 (quinze) de dezembro de 2023, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, deliberadas pelo Comitê Financeiro após aceitar as justificativas dos interessados;
Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Parágrafo Único: As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, ressalvadas as exceções referenciadas no *caput* e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2023.

Art. 6º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta deverão priorizar a utilização de recursos vinculados, em relação aos recursos ordinários, para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas, bem como os Órgãos da Administração Indireta, Autarquias e Fundações, especialmente com relação aos recursos ordinários por elas diretamente arrecadados.

Art. 7º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da LDO/2023.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023.
§ 3º Até o expediente do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º A Controladoria Geral do Município solicitará aos órgãos competentes a posição das dívidas que o Município responde, decorrentes de parcelamentos de débitos, e enviará à Secretaria da Fazenda para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrativos contábeis do exercício de 2023.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10 Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Do Processamento da Despesa

Art. 11 A partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2023 o processamento da despesa será efetuado junto ao setor contábil por meio da comprovação da prévia autorização do ordenador de despesa, validada pelo Comitê Financeiro, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 12 Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 13 Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 14 Eventuais omissões e demais lacunas legais não compreendidas nesse decreto, poderão ser sanadas pela comissão em documento fundamentado.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:53E2C7EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 62, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2023 é feriado em comemoração, sendo uma quinta-feira, e que na sexta-feira o expediente seria o ordinário;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2023 é feriado em comemoração ao dia do servidor público,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023 (sexta-feira) nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da administração direta e indireta, em em homenagem ao dia do servidor público.
Art. 2º O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essências, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, sexta-feira, 06 de Outubro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:B6EF6D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO 01/2023 AO CONTRATO Nº 45/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 8.666/93, em face de descumprimento do prazo de entrega, notifica a empresa **UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61,** com endereço RUA FREI CANECA, N. 11, CEP 53423623, representada por CLEIDE JANE FERREIRA, Carteira de identidade nº 5106362, inscrito no CPF nº 906.618.344-68, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste sob pena de aplicação de penalidades legais e rescisão contratual, acerca da entrega do material conforme constante na Contrato Nº 045/2023, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Paranatama, 01 de Novembro de 2023.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1FF497AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO 01/2023 AO CONTRATO Nº 44/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 8.666/93, em face de descumprimento do prazo de entrega, notifica a empresa **BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP,** CNPJ nº 04.609.906/0001-69, com endereço AVENIDA CARNEIRO LEÃO 902, CEP 87014010, representada por PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 41820152, inscrito no CPF nº 841.117.809-97, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste sob pena de aplicação de penalidades legais e rescisão contratual, acerca da entrega do material conforme constante na Contrato Nº 044/2023, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Paranatama, 01 de Novembro de 2023.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B499CCEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidor para acumular a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017 e,
CONSIDERANDO o período de férias da **Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, portador da Cédula de Identidade nº 2.667.889, inscrito no CPF (MF) sob nº 497.220.504-00.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ DIONÍSIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, matricula nº 43.432, portadora da Cédula de Identidade nº 4.662.382 SSP/PE, inscrita no CPF (MF) nº 024.336.174-21, para acumular o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.**
Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Registre-se.
Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz Dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:77A5DB26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 047/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/ FME.

Processo nº 047/2023/FME. Pregão Eletrônico Nº 033/2023/FME. Aquisição Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KIT DIDÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 2.212.127,80 (dois milhões duzentos e doze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de novembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de novembro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de novembro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de novembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:52967F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023/PMP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Após o processamento DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE 02079395432, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.446.186/0001-26, vencedora com um valor global de R$ 25.881,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 25.881,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais)**.**

Pesqueira - PE, 01 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:DB74E108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023/PMP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que ao primer dia do mês de novembro de 2023 (01/11/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VENCEDOR:

ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE 02079395432, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.446.186/0001-26, vencedora com um valor global de R$ 25.881,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 25.881,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Pesqueira - PE, 01 de novembro de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:11436D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023/PMP DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VENCEDOR:

ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE 02079395432, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.446.186/0001-26, vencedora com um valor global de R$ 25.881,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 25.881,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Pesqueira - PE, 01 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:439C5725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 013/2023- PMP – Processo Licitatório nº 047/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11 de agosto de 2023, ASSINATURA: 10/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.921.911/0003-77; ROD BR-101 SUL, nº 2303-KM 92001 ao 95005 Galpão 01-Distriti Industrial Santo Estevão-Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.503-010 – vencedora com o valor global de R$101.228,12 (cento e um mil e duzentos e vinte e oito reais e doze centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:FE470EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 047/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.921.911/0003-77

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 50.964,52 (Cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Celebração: 09 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.921.911/0003-77
, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 01 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:A81DF76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 009/2023- PMP – Processo Licitatório nº 028/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 012/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 28 de abril de 2023, ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.316.424/0001-37.; sediado na Rua Zeferino Pinho, Nº 95, 1º andar, Imbiribeira- Recife-PE – vencedora com o valor global de R$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais).; A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B8F860DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 028/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.316.424/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais).

Celebração: 09 de maio de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.316.424/0001-37, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 01 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:E268F5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **049/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 019/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 47.305.575/0001-86, com sede na Rua: Germano Magalhães, Nº 176 - 2º Pavimento Superior, Sala nº 06, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.506-550.

OBJETO: 2º ADITIVO DE VALOR - O valor da presente **ADIÇÃO** no valor de **R$ 31.676,75** (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente a quantitativos e qualitativo, correspondendo à aproximadamente **21,27%**, do valor do contrato e **R$ 8.568,58** (Oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de **SUPRESSÃO**, correspondendo a aproximadamente **5,75%** do valor total do contrato, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 03 de Outubro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AF335BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 094/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **J.N. CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada, 24/Monte Alegre, S/N – Quadra B3A – Lote 02, Bairro de Nossa Senhora das Graças, Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56.000-000.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 086/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 75 (setenta e cinco) dias corridos. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 094/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 17 de Julho de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:62E9C33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023.

NÚMERO DO CONTRATO Nº **049/2023.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 019/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 47.305.575/0001-86, com sede na Rua: Germano Magalhães, Nº 176 - 2º Pavimento Superior, Sala nº 06, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.506-550.

OBJETO: 3º ADITIVO DE PRAZO - O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 019/2023**, Tomada de Preços nº** 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** do **Contrato nº 049/2023**, bem como a ratificação das demais cláusulas;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:05CAFB67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Saúde do Município de Primavera, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo do Município de Primavera – PE.
O Processo Seletivo Público em epígrafe será planejado e executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria GP nº 176/2023, de 25 de outubro de 2023.
O edital contendo todas as informações referentes às normas do Processo Seletivo Público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Primavera – PE (https:// primavera.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Primavera (PE), em 01 de Novembro de 2023.

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX
Secretária de Saúde do Município de Primavera – PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:4FD420DF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 30 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO

PERIODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o Feriado de 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), destinado ao dia de finados;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de contenção das despesas públicas, sobretudo das constantes quedas de arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 03/11/2023 (sexta-feira), retornando as atividades normais do expediente no dia 06/11/2023 (segunda-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Primavera, 01 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:9C617427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA

PORTARIA N° 014, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A Portaria N° 014 de 02 de agosto de 2023, publicado na edição Nº. 3454, de 25 de outubro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E O PREGOEIRO OFICIAL.

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:
Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva
Membro: Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva
Membro: Geneci Pereira de Carvalho
Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/2023.

Art. 1º - Designar a servidora **Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva**, titular do CPF Nº 157.156.517-51, para compor a Comissão de Licitações no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores em substituição ao ex-servidor**Leonardo Miguel de Lima**, cuja indicação se deu por meio da Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº 3271, em 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A Comissão de Licitações fica assim constituída:
Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva
Membro: Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva
Membro: Geneci Pereira de Carvalho
Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 3º - Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:00225A88

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 014, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de Nº 8.666/1993, combinado com o inciso I, do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520/2002 expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva**, titular do CPF Nº 157.156.517-51, para compor a Comissão de Licitações no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores em substituição ao ex-servidor**Leonardo Miguel de Lima**, cuja indicação se deu por meio da Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Nº 3271, em 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A Comissão de Licitações fica assim constituída:
Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva
Membro: Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva
Membro: Geneci Pereira de Carvalho
Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 3º - Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:12C0A568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 09/11/2023, cotações de preços para o objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço educacional do tipo cursos profissionalizantes para formação, qualificação e difusão no âmbito da área de produções audiovisuais de maneira presencial no município de Ribeirão-PE.** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 01 de novembro de 2023.

ALESSANDRA PATRÍCIA QUEIROZ
Secretaria de Políticas Publicas Para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:4194A500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS), para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
A H DA S MORAES - EPP	02.437.839/0001-17	01,02	R$ 226.560,00

Rio Formoso (PE), 01 de novembro de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A954ECA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA da Ata da CHAMADA PÚBLICA 003/2023**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DA REGIÃO. Na publicação do dia 01/11/2023, Edição 3457, Páginas 99 e 100, segunda e primeira coluna, **Onde se lê:** ASSOCIAÇÃO INDIGENA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO POÇO DA PEDRA,CNPJ:24.299.232/0001-50,PROTOCOLO: 8392, INCONSISTÊNCIA: Não apresentou a Certidão de regularidade estadual. Declaração do anexo IV sem assinatura; FGTS vencido. **Leia-se agora:** ASSOCIAÇÃO INDIGENA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO POÇO DA PEDRA, CNPJ:24.299.232/0001-50, PROTOCOLO: 8392, INCONSISTÊNCIA: Declaração do anexo IV sem assinatura; FGTS vencido. Conforme o item 4.4 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização das inconsistências. Nada mais havendo a tratar, eu Maria das Graças Barros, membro da Equipe de Apoio lavrei a presente ata que vem assinada pela Presidente e Equipe de Apoio. Permanecem inalterados os demais termos.

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:EEDB745D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 035/2023.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 003/2023

Contrato nº. 035/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** MARIA DE FÁTIMA GOMES LIBELULA PRODUÇÕES ARTISTICAS. **CNPJ:** 13.319.291/0001-27. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração (Banda Nairê) para o Carnaval 2023. **Valor:** R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). **Prazo:** 180 dias. **Data de Assinatura: 03/02/2023**.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:85F352F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 026/2023 CONTRATO Nº. 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 026/2023

Contrato nº. 071/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** ELTON DAVI S SOARES ALTINHO. **CNPJ:** 30.546.484/0001-30. **Objeto:** Contratação de atração musical (DAVI FIRMA) EM 21/02/2023 para o carnaval 2023 no Município de Salgueiro. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Prazo:** 180 dias. **Data de Assinatura:** 17/02/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9A2A1382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 029/2023 CONTRATO Nº. 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 029/2023

Contrato nº. 072/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 47.455.255/0001-02. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração musical (MICHEL BROCADOR E BANDA SAS) em 18/02/2023 para o Carnaval 2023 no Município de Salgueiro. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Prazo:** 180 dias. **Data de Assinatura:** 17/02/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:53531C5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 123/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023

Contrato nº. 123/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. **CNPJ:** 20.008.831/0001-17. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo e secretarias. **Valor:** 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E0561023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 124/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023

Contrato nº. 124/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** ÚNICA SANEANTES LTDA. **CNPJ:** 43.392.983/0001-61. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo e secretarias. **Valor:** R$ 317,37 (Trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:46297B12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 125/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023

Contrato nº. 125/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro **-. Contratado:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA. **CNPJ: 41.467.016/0001-96**. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo e secretarias. **Valor:** R$ 317,37 (Trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). **Valor: R$ 12.648,07 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Prazo: 12 meses**. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:681C2790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 126/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023

Contrato nº. 126/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado: JOSÉ IREVAN ARAÚJO – ME**. **CNPJ: 02.860.611/0001-35**. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo e secretarias. **Valor**: R$ 13.251,76 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5CC80436

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 127/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023

Contrato nº. 127/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME. **CNPJ:** 18.063.588/0001-98. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo e secretarias. **Valor:** R$ 6.688,00 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BA80D877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 128/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023

Contrato nº. 128/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** FERNANDO ALVES ROCHA. **CNPJ:** 48.953.567/0001-09. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo e secretarias. **Valor:** R$ 27.441,91 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E79FFA85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 129/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003/2023

Contrato nº. 129/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. **CNPJ:** 09.061.057/0001-75. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo e secretarias. **Valor:** R$ 8.833,85 (oito mil oitocentos e trinta e três reais oitenta e cinco) **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:908A5D67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 026/2023 CONTRATO Nº. 279/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 026/2023

Contrato nº. 279/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - ME. **CNPJ:** 19.918.905/0001-73. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática no intuito de atender as necessidades dos serviços especializados de SAÚDE BUCAL e CEO, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor:** R$ 8.309,00 (oito mil, trezentos e nove reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/05/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5DFE6C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 022/2023 CONTRATO Nº. 327/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 022/2023

Contrato nº. 327/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural**. Contratado:** A. L. PARENTE E SILVA LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 27.945.495/0002-69. **Objeto:** o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de limpeza de fossa no abatedouro municipal. **Valor:** R$ 7.398,00 (Sete mil, trezentos e noventa e oito reais). **Prazo:** 15/06/2023 - 15/06/2024. **Data de Assinatura:** 15/06/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7902D4F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022 CONTRATO Nº. 352/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022

Contrato nº. 352/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** DROGAFONTE LTDA. **CNPJ:** 08.778.201/0001-26. **Objeto**: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc – Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor:** R$ 30.138,00 (trinta mil, cento e trinta e oito reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 27/06/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:70BC0797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 055/2023 CONTRATO Nº. 357/2023.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 055/2023

Contrato nº. 357/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** CICERA FLORO DA SILVA. **CNPJ:** 20.384.124/0001-25. **Objeto:** Contratação de atração musical (Pica Pau e Banda Farra do Brasil) para apresentação no tradicional São João do distrito Conceição das Crioulas, Zona Rural de Salgueiro/PE, no dia 30/06/2023. **Valor: Prazo:** 180 dias. **Data de Assinatura:** R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AEF2EEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2023 CONTRATO Nº. 364/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2023

Contrato nº. 364/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretário de Cultura e Esportes**. Contratado:** IRMÃOS BRITO LTDA. **CNPJ:** 04.645.191/0001-08. **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Micro-ônibus e ônibus para o transporte de equipes esportivas e/ou grupos culturais quando da representação do município em campeonatos, torneios e eventos culturais em geral, bem como, atender a eventuais e futuras necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. **Valor:** R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 30/06/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E484669B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 051/2022 CONTRATO Nº. 377/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 051/2022

Contrato nº. 377/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação**. Contratado:** VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 10.838.262/0001-83. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para contratação de veículo do tipo Carro Pipa para abastecer com água potável as Escolas da Rede Municipal de Ensino – Área Urbana e Área Rural. **Valor**: R$ 68.479,52 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove mil reais e cinquenta e dois centavos)**. Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 17/07/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:11444F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2023 CONTRATO Nº. 378/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2023

Contrato nº. 378/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** IRMÃOS BRITO LTDA. **CNPJ:** 04.645.191/0001-08. **Objeto**: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Micro-ônibus e ônibus para o transporte de equipes esportivas e/ou grupos culturais quando da representação do município em campeonatos, torneios e eventos culturais em geral, bem como, atender a eventuais e futuras necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. **Valor:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 18/07/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:28DB67A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022 CONTRATO Nº. 379/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022

Contrato nº. 379/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 22.862.531/0001-26. **Objeto:** Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor:** R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 21/07/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:57EB6DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022 CONTRATO Nº. 380/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022

Contrato nº. 380/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CIRURGICA SERRA MAR). **CNPJ:** 31.908.034/0001-02. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor:** R$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 21/01/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D53EE4F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008/2023 CONTRATO Nº. 382/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008/2023

Contrato nº. 382/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** ANA CECÍLIA ALVES DE BARROS. **CPF: 094.157.014-20**. **Objeto:** ASSESSORIA À COMISSÃO ELEITORAL PARA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALGUEIRO/PE – QUADRIÊNIO 2024-2028. **Valor:** R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). **Prazo:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 25/07/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8F35C8A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 CONTRATO Nº. 383/2023.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Contrato nº. 383/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. **CNPJ:** 10.534.598/0001-52. **Objeto:** Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal de SALGUEIRO-PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 26/07/2023.
Salgueiro01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6810AABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2023 CONTRATO Nº. 384/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2023

Contrato nº. 384/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** CICERA NATALIA DA SILVA LANDIM. **CNPJ:** 19.153.524/0001-10. **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Micro-ônibus e ônibus para o transporte de equipes esportivas e/ou grupos culturais quando da representação do município em campeonatos, torneios e eventos culturais em geral, bem como, atender a eventuais e futuras necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. **Valor:** R$ 814,48 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura: 27/07/2023**.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:25CA2D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 056/2023 CONTRATO Nº. 389/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 056/2023

Contrato nº. 389/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**. Contratado:** TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ**: 31.069.076/0001-05. **Objeto:** o Registro de Preços do Maior Percentual de Desconto sobre as tabelas do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi) com desoneração; da Companhia Pernambucana de Saneamento (compesa) com desoneração e, ainda da Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará (seinfra) com desoneração, empresa de manutenção e sistema de custos referenciais de obras – DNIT (sicro) acrescidas com BDI de 26,23% (vinte virgula dezessete por cento)para futuro e eventual serviços de engenharia para execução de complementação de pavimentação viária em paralelepípedo no município de salgueiro, conforme condições especificadas neste edital e projeto básico anexo, para o período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 26.861,03(Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos). **Prazo: 90 dias**. **Data de Assinatura:** 31/07/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:68D0BB86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 064/2023 CONTRATO Nº. 390/2023.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 064/2023

Contrato nº. 390/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **CNPJ:** 44.470.316/0001-12. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de atração musical (MANIN VAQUEIRO) para os festejos de agosto no distrito de Conceição das Crioulas 2023. **Valor:** R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **Prazo:** 180 dias. **Data de Assinatura:** 02/08/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:80030651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 066/2023 CONTRATO Nº. 391/2023.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 066/2023

Contrato nº. 391/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE ARTES CENICAS DE SALGUEIRO. **CNPJ:** 16.678.58710007-22. **Objeto:** Contratação de atração musical (ANÃO DA PISADINHA) para os festejos de agosto no distrito de Conceição das Crioulas 2023. **Valor:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Prazo:** 180 dias. **Data de Assinatura:** 02/08/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D850C649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 065/2023 CONTRATO Nº. 392/2023.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. Nº 065/2023

Contrato nº. 392/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** ASSOCIAÇÃO ARTES CENICAS DE SALGUEIRO. **CNPJ:** 16.678.587 0001-22. **Objeto:** Contratação de atração musical (DUBLÊ DE VAQUEIRO) para os festejos de agosto no distrito de Conceição das Crioulas 2023. **Valor:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Valor:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Prazo:** 180 DIAS. **Data de Assinatura: 02/08/2023**.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0C88F48C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 107/2023 CONTRATO Nº. 393/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 107/2023

Contrato nº. 393/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA. **CNPJ:** 11.351.301/0001-86. **Objeto:** Objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor:** R$ 150.607,75 (cento e cinquenta mil seiscentos e sete reais e setenta centavos). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 04/08/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:479945FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 048/2023 CONTRATO Nº. 403/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 048/2023

Contrato nº. 403/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**. Contratado:** N3 CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ:** 37.408.191/0001-35. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de execução de obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais em parte da Av. João Agra Pereira, Bairro São Vicente de Paulo na sede do Município de Salgueiro/PE. **Valor:** R$ 149.390,00 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais)**. Prazo: 90 dias**. **Data de Assinatura: 09/08/2023**.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:035BD6DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023 CONTRATO Nº. 486/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023

Contrato nº. 486/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. **CNPJ:** 08.674.752/0001-40. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor: de** R$ 4.138,00 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 27/09/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CF8DBCD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023 CONTRATO Nº. 487/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023

Contrato nº. 487/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR). **CNPJ:** 45.357.178/0001-22. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor:** R$ 2.574,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 27/09/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:94A49416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023 CONTRATO Nº. 488/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023

Contrato nº. 488/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA. **CNPJ:**. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor:** R$ 10.150,60 (Dez mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos). **Prazo: 12 meses**. **Data de Assinatura: 27/09/2023**.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9DB53C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023 CONTRATO Nº. 489/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023

Contrato nº. 489/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:** PHARMAPLUS LTDA. **CNPJ:** 03.817.043/0001-52. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor:** R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 27/09/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:63B43F61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023 CONTRATO Nº. 495/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 045/2023

Contrato nº. 495/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. **CNPJ:** 10.779.833/0001-56. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 03/10/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:30D86CAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 019/2023 CONTRATO Nº. 496/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 019/2023

Contrato nº. 496/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**. Contratado:** FERNANDO ALVES ROCHA. **CNPJ:** 48.953.567/0001-09. **Objeto:** O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes de registro de preço para aquisição de água mineral , vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos. **Valor:** R$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais). **Prazo: 03/10/2023 e encerramento em 03/10/2024**. **Data de Assinatura: 03/10/2023**.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:73C85922

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022 CONTRATO Nº. 497/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022

Contrato nº. 497/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CIRURGICA SERRA MAR). **CNPJ:** 31.908.034/0001-02. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc – Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor:** R$ 29.651,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura: 03/10/2023**.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CC5A3248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 075/2023 CONTRATO Nº. 501/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 075/2023

Contrato nº. 501/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos**. Contratado:** FERNANDO ALVES ROCHA. **CNPJ:** 48.953.567/0001-09. **Objeto:** O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes de registro de preço para aquisição de água mineral , vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte). **Valor:** R$ 1.366,70 (Mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 05/10/2023.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4F624EEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 088/2023 CONTRATO Nº. 506/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 088/2023

Contrato nº. 506/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos**. Contratado:** EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA. **CNPJ:** 09.061.057/0001-75. **Objeto:** O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes de registro de preço para aquisição de água mineral , vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte). **Valor:** R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura: 06/10/2023**.
Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:77DDCAFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022 CONTRATO Nº. 507/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 030/2022

Contrato nº. 507/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 22.862.531/0001-26. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor:** R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais). **Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 06/10/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:EE313AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 088/2022 CONTRATO Nº. 509/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 088/2022

Contrato nº. 509/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**. Contratado:** HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME. **CNPJ:** 18.063.588/0001-98. **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. **Valor:** R$ 50.205,00 (cinquenta mil duzentos e cinco reais)**. Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 10/10/2023.

Salgueiro, 01/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8C46E396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, especialmente de pessoal, no âmbito do poder executivo municipal, com a finalidade de redução de gastos para enquadramento nos limites legais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNANBUCO, no uso das suas atribuições, de acordo com o 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Saloá/PE.

CONSIDERANDO a recomendação feita pela Secretaria de Controle Interno do Município através do Ofício nº 05 de 05 de Outubro de 2023, visando a redução da despesa total com pessoal para cumprimento do disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que no segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2023 o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou 54% atingindo 58,00%;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 que impõe a condição de retorno das despesas com pessoal ao percentual máximo definido para o Poder Executivo, reduzindo, no primeiro quadrimestre seguinte, um terço do valor excedente;

CONSIDERANDO que em razão do cumprimento de Leis que garantem reajustes nos salários e pisos de várias categorias de servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município sem, entretanto, resultar na elevação das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado positivo em relação a aplicação de recursos em despesas de pessoal nos últimos doze meses correspondentes ao período de apuração;

CONSIDERANDO que as receitas obtidas pelo município não estão sendo suficientes para suportar as despesas, provocando déficit financeiro que deve ser reduzido ou eliminado;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se aplicar medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.

Parágrafo único. O empenho de despesas para os meses de outubro a dezembro de 2023 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para os referidos meses, deduzidos os valores das despesas já liquidadas, empenhadas no mês.

Art.2º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedada a expedição de ordens de serviço ou fornecimento delas decorrentes.

Art. 3º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com:

I – água;

II – energia;

III – telefonia;

IV – combustíveis e outros materiais de consumo; e

V – Redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças.

VI – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda financeira para realização de quaisquer eventos promovidos por pessoas ou instituições não governamentais.

Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas da redução proposta no final do mês de dezembro de 2023.

Art. 4º. As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificadas pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como as resultantes de Convênios e transferências ou de emendas parlamentares.

Art. 5º. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pelo órgão requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Art. 6º. Ficam suspensas temporariamente, no âmbito do Poder Executivo, novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas e por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, serviços de profissionais da educação (professores), quando não for possível atender com os que se encontrem ministrando aula, bem como a Assessoria Contábil e Jurídica e contratação de execução de obras ou servidos conveniados com outros órgãos federais ou estaduais.

Art. 7º. Ficam suspensas temporariamente no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – novas nomeações de servidores comissionados ou convocações de servidores que resultem aumento do valor da folha de pagamento sem a contrapartida da redução da despesa de pessoal em igual valor;

II – novos afastamentos de servidores a qualquer título, com ônus para o Município, exceto aqueles definidos por lei;

III – novos afastamentos ou cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV – a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito;

b) novas licenças para trato de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;

c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações de servidores;

d) concessão de diárias a servidores a serviço, para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral quando resultar designação de servidores para substituição com acréscimo da jornada de trabalho;

e) concessão de novas gratificações e Funções Gratificadas.

V – Novas contratações temporárias de servidores, exceto para substituições por falecimento ou aposentadoria nas áreas de educação, saúde.

Art. 8º. Ficam suspensos e/ou rescindidos os contratos de prestação de serviços do Poder Executivo, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, professores que se encontrem ministrando aula, bem como serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil e Jurídica.

Art. 9º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa do Secretário solicitante.

Art. 10. Enquanto o município exceder o limite prudencial do comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, necessitando da prorrogação de jornada de trabalho dos servidores, as horas excedentes poderão ser compensadas em tempo futuro.

Art. 11. Fica determinado que as secretarias apresentem, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste decreto, estudos visando a redução da despesa de pessoal dos seus quadros, com a exoneração de titulares de cargos comissionados e a rescisão de contratos de trabalho por tempo determinado, se for o caso.

Art. 12. Ficam os Secretários autorizados a adotarem outras medidas complementares necessárias para a contenção das despesas do Poder Executivo.

Art. 13. Ficam ainda determinadas, com base no que dispõe o art. 169, § 3º, da Constituição Federal, as seguintes medidas:

1) Fica autorizado, conforme a necessidade, redução do número de servidores ocupantes de cargos comissionados em, pelo menos, 20% (vinte por cento);

2) exoneração de servidores não estáveis, na forma da lei;

3) Rescisão de contratos temporários que não afetem os serviços públicos essenciais, respeitadas as vedações legais;

4) Redução em até 50% (cinquenta por cento) de valores de gratificações concedidas;

5) Redução em até 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos de cargos comissionados, respeitado o valor mínimo permitido.

Parágrafo Único. Não sendo alcançada a redução necessária para o enquadramento das despesas com pessoal do Poder Executivo aos limites legais, poderão ser reduzidos temporariamente os valores dos vencimentos dos cargos comissionados.

Art. 14. A rescisão dos contratos temporários por excepcional interesse público, considerando que o excesso de despesa com pessoal se originou em razão das últimas contratações, observará o critério da ordem dos mais recentes para os mais antigos.

Parágrafo Único. Na hipótese de existência de contratos com situações fáticas semelhantes observar-se-á, para fins de rescisão, aqueles cujos contratados tenham menor idade.

Art. 15. Ficam reduzidas em até 20% (vinte por cento) as despesas com abastecimento de veículos, cujo percentual deverá ser observado por todas as secretarias, excedo a Secretaria de Saúde, em atendimentos de urgência, devidamente justificados.

Art. 16. Ficam proibidas a concessão de veículos para viagens que não estejam relacionadas diretamente com as atividades de cada Secretaria, exceto em casos excepcionais e de extrema necessidade.

Art. 17. O horário do expediente das repartições públicas municipais deve ser disciplinado para o tempo extremamente necessário visando a redução do consumo de energia elétrica, buscando redução do dispêndio financeiro com a respectiva despesa.

Art. 18. As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração pelo período compreendido entre a data da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 16 de outubro de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:18D5284A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023

Ementa: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que este ano o dia 03 de Novembro, recaiu em uma sexta-feira, portanto dia útil,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que é posterior ao feriado Nacional de Finados.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 03 de novembro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais com socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeit**o**

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:9239BE71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA O SR. WILKE DE ARAÚJO AQUINO VICTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Wilke de Araújo Aquino Victor, inscrito no CPF sob o nº 045.902.234-22, do Cargo em Comissão de Superintendente da Unidade Mista João XXIII da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E60C5EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA O SR. MÁRIO JACKSON PEREIRA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Mário Jackson Pereira Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 060.136.074-51, da função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sanharó/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:200B73A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023 01 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA A SRA. THAYSE EMANUELA MONTEIRO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII, DA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Thayse Emanuela Monteiro de Souza, inscrita no CPF sob o nº 012.142.694-78, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente da Unidade Mista João XXIII da Secretaria de Saúde**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0C82CF17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 119/2023

Decreta o Ponto Facultativo no expediente do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe no dia 03 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a determinação da Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, em que considera Ponto Facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do Estado, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, no dia 3 de novembro de 2023 (sextafeira).

CONSIDERANDO o feriado de Finados no dia 2 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

DECRETAR Ponto Facultativo no expediente no âmbito do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe no dia 3 de novembro de 2023.

Ademais, o dia 3 de novembro de 2023 poderá ser compensado posteriormente, a critério da necessidade da Administração ao longo do ano de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 1 de novembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:DD7C1DDA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇAO DO "NATAL ENCANTADO 2023" NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 2.041.103,12 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, CENTO E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS**. Data e hora da abertura: **16/11/2023** às 10:00 horas (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 01 de novembro de 2023.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:5138CA59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Filomenense à Senhora Elinelma Tavares de Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA -PE, Estado De Pernambuco, no uso da atribuição legais, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

DECRETO
Artigo 1º: Fica concedido o título de Cidadã Filomenense à **ELINELMA TAVARES DE ARAÚJO**, em reconhecimento aos seus notáveis serviços prestados à comunidade de Santa Filomena-PE, bem como por sua dedicação à causa social e educacional no município.
Artigo 2º: Este título de Cidadã Filomenense é concedido em reconhecimento aos méritos e serviços destacados prestados por **ELINELMA TAVARES DE ARAÚJO à** cidade de Santa Filomena-PE.
Artigo 3º: Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena-PE, 19 de outubro de 2023.

FRANCISCO WÁLLACE DINIZ MORORO
Vereador Presidente

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:3F5331D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DE PARECERISTAS - LEI PAULO GUSTAVO-LPG - SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

-MISIA COUTINHO
Produtora, Atriz, Diretora, Pesquisadora, Documentarista.
Atualmente é vice-presidente da ABD-APECI, Associação Brasileira de Documentáristas e Curtametragistas – PE / Associação Pernambucana de Cineasta e Vice-presidente do SATED-PE – Sindicato dos artistas e técnicos de PE.
Começou nos anos 90 com publicidade atuando em diversas propagandas para TV, onde se destacou com a campanha publicitária CAGEPA dirigido por Paulo de Tasso e deu a ele o prêmio de melhor campanha publicitária.
No cinema foi diretora de produção do último curta de Paulo Autran, já nos anos 2000 dirigiu e Produziu o doc Malunguinho Histórico Divino, PE Rumo as Etnias, Histórias de Um Quilombo, e recentemente a série Palcos de Cultura. Atualmente é da comissão Deliberativa do Funcultura-PE.

-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

- Graduado em pedagogia pela UNEB – Universidade Estadual da Bahia
- Pós graduado em psicopedagogia pela UNOPAR.
EXPERIÊNCIAS NA ÁREA ARTISTICA: Na década de 80 e 90 participou como co-autor de radío-novelas, como fonte dos inocentes, jogo marcado, lampião a lei do sertão entre outras. Atua ainda como adaptador de vários textos, onde adaptou para os palcos, vários clássicos da literatura infantil, como: o sítio do pica-pau-amarelo, branca de neve e os sete anões, chapeuzinho vermelho, Rapunzel, a bela adormecida entre outros e da literatura brasileira como por exemplo: O Quinze de Raquel de Queiroz, Fragmentos de Gota Dágua de Paulo Pontes e Chico Buarque, Dom Casmurro de Machado de Assis, textos para o público infantil e adulto. Roteirista com registro de inscrição na ANCINE - Agência Nacional do Cinema de nº 51.797.
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: Como professor de educação artística atuou como regente de classe, concursado durante 30 anos ministrando aulas de artes na SECULT – BAHIA (1991 a 2021) - No estado da Bahia (SEC) atua atualmente como coordenador pedagógico concursado desde o ano de 1999.

• CLARICE FERRARI NORMANHA

FORMAÇÃO: Produção Cultural
CURSOS/ESPECIALIZAÇÕES: Gestão de Espaços Culturais Instituto Inspire (2015 - Belo Horizonte/MG); - Produção Musical SESC (2016 – Petrolina/PE); - Produção de TV SESC (2019 – Petrolina/PE); Gestão de Espaços Culturais, Políticas Culturais, Técnicos da Cultura, Economia da Cultura/Economia Criativa e Educação Patrimonial (2021 – Universidade Patativa do Assaré), Produtora de audiovisual e Roteirista com Registro Ancine nº 53939.
ATIVIDADES: Produção do Projeto Teatro Saúde DST Aids (2006 – Juazeiro/BA) - Produção da Mostra Arte Educação Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia (2010 – Juazeiro/BA e Petrolina/PE) - Assistente de Coordenação da Secretaria de Cultura da Bahia no Centro de Cultura João Gilberto (2012 a 2015 – Juazeiro/BA)- Produção do lançamento do livro As Cartas de um Detento (2014 – Juazeiro/BA) - Produção do espetáculo teatral Musical Monsters Hight (2015 – Juazeiro/BA) - Produção do espetáculo teatral A Partilha Comédia (2015 – Juazeiro/BA) - Produção do espetáculo teatral Caverna do Dragão (2015 – Juazeiro/BA) - Produtora da Companhia de Teatro Primeiro Ato (2015 a 2020 – Juazeiro/BA) - Projeto Teatro Escola com a Companhia Primeiro Ato (2015 a 2020 –Juazeiro/BA) - Produção do Festival Internacional da Sanfona (Captação de Recursos) (2015 – Juazeiro/BA) - Produção de TV Campanha Política PC do B e PT (2016 – Juazeiro/BA) - Proponente Projeto "Velho Chico, um rio de histórias" (2020 a 2021 Pernambuco e Bahia) - Produção - Live Velho Chico – Tributo ao Rio São Francisco 2021 - Projeto de edição e publicação do livro Navegação no Rio São Francisco da canoa ao último vapor, ISBN: 978-65-993677-9-3 - Curadoria e produção Exposição Virtual 3D – Da Canoa ao último vapor 2021 - CEO Ponto de Cultura Espaço +ATITUDE, programação cultural diversificada em várias linguagens artísticas (Projetos + Atitude para TRANSformar, Samba com + Atitude, Festival Música de Preto, entre outros - 2023.

PARA A CIDADE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, FOI ESCOLHIDO ATRAVÉS DE SORTEIO PARA PRESIDIR A COMISSÃO JULGADORA A PARECERISTA: MISIA COUTINHO.

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0ED2CD69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 052/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MICLEUCIA DE SOUZA LIMA, Portadora do CPF Nº. 100.978.864-75,** do cargo em Comissão de Chefe e Gabinete - **Símbolo CC-5** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 044/2023; Portaria Nº. 045/2023 e Portaria Nº. 046/2023 de 01/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:22E32A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 0024/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção para uso nos serviços de diversas Secretarias Municipais, conforme termo de referência anexo I.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 00008/20203 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção para uso nos serviços de diversas Secretarias Municipais, conforme termo de referência anexo I.
O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 25/10/2023 às 10h18, via correspondência eletrônica, pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Com fulcro no artigo 56 da Lei n.º 9784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 58, inciso IV da Lei n.º 9784/1999 afirma que têm legitimidade para interpor recurso administrativo os cidadãos

ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos. Desse modo, atesta-se a legitimidade da exordial impugnatória;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE

Alega o impugnante, em suma:
vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 8/2023, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (SANTA TEREZINHA/PE). Salientamos que 05 DIAS de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20(VINTE) dias. A impugnante pede que seja ‘’DEFERIDO’’ nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes; Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA ANALISE DO PREGOEIRO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento.**
É o parecer.
Santa Terezinha PE, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:38B880E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 006/2023-DP

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, o Sr. **ISRAEL NUNES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022.

RESOLVE: NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2023, **SAMUEL ALVES DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº *.**0.01* SDS/PE e CPF nº ***.836.504-**, para exercer o cargo comissionado de **OUVIDOR** da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, atribuindo-lhe remuneração correspondente a simbologia **CC.4**.

Publique e cumpra-se,

Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Una, 01 de novembro de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3B55C34D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 023/2023. **Pregão Eletrônico:** 016/2023. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Assistência de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$719.926,17. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras: STM DIAS - ME**,**CNPJ:**44.596.130/0001-04; **Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$320.129,04; Fundo Municipal de Assistência Social – R$137.537,32; **VERVANA HORTI & FRIOS – LTDA, CNPJ:** 28.384.489/0001-61.**Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$47.028,67; Fundo Municipal de Assistência Social – R$20.182,91; São João/PE, 17 de outubro de 2023.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:75949D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 023/2023. **Pregão Eletrônico:** 016/2023. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Assistência de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$719.926,17. **Empresas Contratadas: STM DIAS - ME**,**CNPJ:**44.596.130/0001-04; **Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$320.129,04; Fundo Municipal de Assistência Social – R$137.537,32; **VERVANA HORTI & FRIOS – LTDA, CNPJ:** 28.384.489/0001-61.**Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$47.028,67; Fundo Municipal de Assistência Social – R$20.182,91; São João/PE, 17 de outubro de 2023.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:D446E59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO 2024-2025

O município de São Joaquim do Monte-PE, por meio do Conselho Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de São Joaquim do Monte-PE, nos termos da Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 754/2023.
A Assembleia será realizada no dia 23 de novembro na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde (Setor Administrativo), Avenida Estácio Coimbra, 53 - Centro.

DOS OBJETIVOS

O Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte-PE tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social da saúde nos setores públicos e privados.
A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação oficial deste edital.

DA REPRESENTAÇÃO

A composição do Conselho segue orientação da Lei Municipal 754/2023 e a resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde. Sendo composto por doze membros de forma paritária: 50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do governo e prestadores de serviços privados.
Serão elegíveis:

I . Representantes do segmento dos Usuários do SUS;
II. Representantes do segmento trabalhadores da área de saúde;
III. Representantes do segmento do governo e prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

DAS VAGAS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária, com representação de usuários, setor governamental, prestadores de serviços, e trabalhadores de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% de entidades de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, a saber:

Os usuários terão 06 (seis) representantes;
O governo terá 03 representantes, assim distribuídos;
a. 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
b. 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
c. 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e/ou Desenvolvimento Social e da Mulher;

Os trabalhadores de saúde terão 03 (três) representantes, assim distribuídos:
a. 01 (um) da Atenção Básica;
b. 01 (um) da Vigilância em Saúde;
c. 01 (um) da Média e Alta Complexidade;

I. Os representantes de cada segmento da sociedade civil organizada serão indicados pelas respectivas entidades que se farão representadas. Deverão ser indicados efetivos e igual número de suplentes mediante ofício entregue à Comissão Eleitoral na inscrição;
II. Havendo mais indicados do que vagas, para cada subsegmento, os mesmos elegerão entre si o(s) representante(s);
III. Os membros representantes das instituições privadas ou governamentais serão indicados pelas mesmas;
IV. Na ausência de número suficiente de candidatos de um subsegmento, outro poderá pleitear a vaga desde que represente o mesmo segmento e mantenha a paridade.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A eleição e sua coordenação por Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros indicados pelos segmentos e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I. 01 (uma) representante do segmento dos Usuários do SUS
II. 01 (um) representante do segmento trabalhadores da área de saúde
III. 01 (um) representante do segmento do governo e prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Compete à Comissão Eleitoral:
I. Avaliar e decidir a respeito das inscrições das candidaturas — inclusive no estabelecimento de prazos, caso necessário, para apresentação de registros e documentos. O importante é assegurar a participação da sociedade civil;
II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões da Presidência, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
IV. Indicar e instalar as mesas eleitorais em número suficiente, com a função de organizar, receber e apurar os votos;
V. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar em última instância, sobre questões a ele relativas;
VI. Proclamar o resultado eleitoral;
VII. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde Relatório do Resultado do Pleito, bem como as observações de todo o processo, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
I. Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades/movimentos sociais/associações para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos, sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como do próprio Plenário do Conselho.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas do dia 06/11/2023 a partir das 08:00 horas até as 15:00 horas do dia 14/11/2023, na Secretaria Municipal de Saúde (Setor Administrativo), Avenida Estácio Coimbra, 53 - Centro.

I. Somente terão direito a voto os representantes das entidades devidamente inscritos e presentes na Assembleia;
II. Durante todo o evento a Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento;
III. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde;
IV. As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições.
V. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades/movimentos sociais/associações, a Comissão Eleitoral divulgará, na Câmara Municipal, Secretaria de Saúde, site e mídias sociais da Prefeitura Municipal.
VI. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 horas, contados da sua divulgação, devendo ser analisados e julgados em igual período.

São Joaquim do Monte, 01 de novembro de 2023

POLLYANNE FABRÍCIA TEIXEIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE PARA O BIÊNIO 2024-2025

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2024 - 2025 reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal N°. 754 de 16/10/2023 e os termos do presente Regimento.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2° - A eleição e sua coordenação por Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros indicados pelos segmentos e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I. 01 (uma) representante do segmento dos Usuários do SUS
II. 01 (um) representante do segmento trabalhadores da área de saúde
III. 01 (um) representante do segmento do governo e prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º As entidades/movimentos sociais/associações que indicarem seus representantes para comporem a Comissão Eleitoral, serão elegíveis, contudo os MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, NÃO PODERÃO SE CANDIDATAR AO PLEITO;
§ 2° Constituída a Comissão Eleitoral, a sua composição deverá ser afixada na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;
§ 3° A Comissão Eleitoral terá seu (sua) Presidente e secretário, eleitos entre seus membros na 1° Reunião após sua constituição;
§ 4º A Comissão Eleitoral poderá ser assessorada, caso necessário, pela secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde;
§ 5º A Comissão Eleitoral será constituída na data da expedição/divulgação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 3° - Compete à Comissão Eleitoral:
I. Avaliar e decidir a respeito das inscrições das candidaturas — inclusive no estabelecimento de prazos, caso necessário, para apresentação de registros e documentos. O importante é assegurar a participação da sociedade civil;
II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões da Presidência, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
IV. Indicar e instalar as mesas eleitorais em número suficiente, com a função de organizar, receber e apurar os votos;
V. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar em última instância, sobre questões a ele relativas;
VI. Proclamar o resultado eleitoral;
VII. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde Relatório do Resultado do Pleito, bem como as observações de todo o processo, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

Art. 4° - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
I. Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades/movimentos sociais/associações para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos, sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como do próprio Plenário do Conselho;

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 5° - O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária, com representação de usuários, setor governamental, prestadores de serviços, e trabalhadores de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% de entidades de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, a saber:

I. Os usuários terão 06 (seis) representantes;
II. O governo terá 03 representantes, assim distribuídos;
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e/ou Desenvolvimento Social e da Mulher;

III. Os trabalhadores de saúde terão 03 (três) representantes, assim distribuídos:
a) 01 (um) da Atenção Básica;
b) 01 (um) da Vigilância em Saúde;
c) 01 (um) da Média e Alta Complexidade;

Os representantes de cada segmento da sociedade civil organizada serão indicados pelas respectivas entidades que se farão representadas. Deverão ser indicados efetivos e igual número de suplentes mediante ofício entregue à Comissão Eleitoral na inscrição.
Havendo mais indicados do que vagas, para cada subsegmento, os mesmos elegerão entre si o(s) representante(s).
Os membros representantes das instituições privadas ou governamentais serão indicados pelas mesmas.
Na ausência de número suficiente de candidatos de um subsegmento, outro poderá pleitear a vaga desde que represente o mesmo segmento e mantenha a paridade.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6° - As entidades/movimentos sociais/associações desde que atendam os requisitos da Legislação que se candidatarem à vaga no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, terão que observar o disposto (colocar legislação do Município e Federal 8.142/90 que fala da participação popular) e apresentar no ato da inscrição os documentos que constem do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, a saber:

a) 1ª (primeira) ata de reunião da entidade que representa;
b) Última ata de reunião da entidade que representa;
c) Comprovante de participação na entidade;
d) Formulário de inscrição devidamente preenchido.

Parágrafo Único - No formulário de inscrição constarão as seguintes perguntas:

1. *Qual motivação possui sua entidade/movimento social/associação, em compor o Conselho Municipal de Saúde desta cidade?*
2. Sabe da importância desta representação?
3. O que sua entidade/movimento social/associação espera do seu representante no Conselho Municipal de Saúde desta cidade?

Ressalta-se que a documentação acima mencionada, deverá ser entregue no ato da inscrição em papel timbrado da entidade representada.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - As inscrições poderão ser realizadas do dia 06/11/2023 a partir das 08:00 horas até as 15:00 horas do dia 14/11/2023, na Secretaria Municipal de Saúde (Setor Administrativo), Avenida Estácio Coimbra, 53 - Centro.
§1º Somente terão direito a voto os representantes das entidades devidamente inscritos e presentes na Assembleia;
§2º Durante todo o evento a Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento;
§3º A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será

anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde;
§4º As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições.
§5º Encerrado o prazo para as inscrições das entidades/movimentos sociais/associações, a Comissão Eleitoral divulgará, na Câmara Municipal, Secretaria de Saúde, site e mídias sociais da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 horas, contados da sua divulgação, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA GERAL E DO PROCESSO ELEITORAL

A Eleição das entidades/movimentos sociais/associações realizar-se-á em 23/11/2023. Iniciando-se os trabalhos e o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo EDITAL de sua convocação, com publicidade (Fórum, igrejas, Hospital, Unidades de Saúde, Câmara Municipal, Secretaria de Saúde, site e mídias sociais da Prefeitura Municipal).

Art. 8°- A eleição para preenchimento das vagas para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde desta cidade, dar-se-ão por meio de Assembléia, no dia 23/11/2023.

§ 1 ° O participante que terá direito de votar e ser votado terá, como sinal de seu credenciamento, crachá de identificação por segmento entregue no local de votação;
§ 2° Somente mediante o uso do crachá, terá o direito de votar e ser votado;
§ 3° Somente terão acesso ao local de votação quem estiver portando o crachá, não sendo permitida substituição ou reposição do mesmo;
§4º A cédula de votação conterá os segmentos, as vagas e a relação das entidades/movimentos sociais/associações que estarão concorrendo;
Parágrafo único — A cédula de votação será rubricada pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral.
§ 5° O (a) delegado (a) credenciado (a) deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade que tenha foto e, após assinar a listagem de delegados (as) inscritos (as), receberá a cédula de votação.
§ 6° Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e pelos fiscais.
§ 7° Os(as) delegados(as) poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral e consignados em Ata;
§ 8° Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 9º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos;
Art. 10º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis. As solicitações de impugnação deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde do município;
Art. 11º - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.
Parágrafo Único - Caso não haja nenhum tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.
Art. 12º - As despesas com transporte e alimentação, dos representantes das entidades/movimentos sociais/associações para participarem da plenária geral do processo eleitoral, de suas bases para o local de votação serão de responsabilidade das entidades/movimentos sociais/associações;
Art. 13º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento

CAPÍTULO VII
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 14º - A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, possibilitada a reeleição uma única vez.
Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao segmento do gestor e prestadores de serviços de saúde, o qual se encerrará no término da gestão do prefeito que os nomeou.

§1° A Reunião de Posse dos Conselheiros Eleitos acontecerá no término do mandato dos atuais conselheiros;
§ 2° Na reunião de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde assumirá a coordenação da plenária que terá como único ato a deliberação de reunião extraordinária para a eleição da presidência da mesa diretora do Conselho.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Joaquim do Monte, 01 de novembro de 2023.

Comissão Eleitoral:

AMANDA IARA LUCAS DA SILVA

JUCICLÉCIA MARIA FREIRE DOS SANTOS

MARIA DO ROSÁRIO DE PAULA OLIVEIRA GUIMARÃES

ANEXO II
CRONOGRAMA

Data	Atividade
06/11/2023 a 16/11/2023	Inscrições
17/11/2023 a 21/11/2023	Homologação das Inscrições
23/11/2023	Plenário Eleitoral
Janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Eleitos

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REPRESENTAÇÃO
(nome da entidade + endereço de funcionamento)

____

____

TITULAR
NOME COMPLETO: ____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: ____
ENDEREÇO: _____
____
E-MAIL: _____
TELEFONE: [___]_____

SUPLENTE
NOME COMPLETO: ____
RG: _____
CPF: ____
ENDEREÇO: _____
____
E-MAIL: _____
TELEFONE: [___]_____

PERGUNTAS

1. Qual motivação possui sua entidade/movimento social/associação, em compor o Conselho Municipal de Saúde desta cidade?

_____
2. Sabe da importância desta representação?

_____

3. O que sua entidade/movimento social/associação espera do seu representante no Conselho Municipal de Saúde desta cidade?

_____

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:2F9EB8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

R.H;
Em 03/10/2023 ocorreu o processo licitatório, acima narrado, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 já anexado aos autos, restou definido que as Empresas se sagraram vencedoras nos seguintes itens:

SÓ FERRO CONSTRUÇÕES LTDA – itens 01, 03 e 4;
JM RESENDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – item 02;

Após análise de habilitação e proposta de preços, a Empresa MANDUZÃO CONSTRUÇÕES LTDA requereu intenção de apresentação de recurso contra as Empresas vencedoras, SÓ FERRO CONSTRUÇÕES LTDA e JM RESENDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelos motivos constantes nos autos;

Considerando a decisão do recurso no prazo legal, improvido as alegações;

Considerando a solicitação de desistência de empresa **SÓ FERRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob nº 12.417.544/0002-13)** vencedora do Lote 01, 03 e 04, como consta nos autos;

Considerando o prazo legal após requerimento e análise dos documentos das demais empresas colocadas da disputa e preservando a economicidade, bem como continuidade do certame, chama-se a empresa com proposta e documentos regulares conforme exigências do edital, **MANDUZÃO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ: 42.706.594/0001-09**;

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 31 de OUTUBRO de 2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:810DD3D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Processo Nº: 021/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Homologação da Concorrência Nº 00002/2023, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: 46.523.739 Ltda. CNPJ: 46.523.739/0001-89, pelo valor de R$900.008,35.

São José do Egito, 01/11/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:023D907D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

Processo Nº: 091/2023 – Credenciamento Nº 002/2023 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por declarar **HABILITADOS** os participantes **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, OSMAN SOBRAL E SILVA e ONILDO DE MORAES SILVA**, por atenderem as disposições do edital. Comunica ainda estar aberto o prazo exposto no artigo 109, I, "a", da Lei n° 8.666/93, para apresentação de eventuais recursos, contados a partir desta publicação e que caso não ocorram, fica desde já designada para o dia **13 de novembro de 2023 às 09h00**, reunião para dar continuidade ao presente procedimento com a sessão pública de sorteio, mencionada no item 8.2 do instrumento convocatório. O processo supracitado possui como objeto o **credenciamento** para futura **contratação de serviços de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público** para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1E58ACB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 101/2023 – Pregão Eletrônico Nº 043/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de gêneros alimentícios** destinados à manutenção da **merenda escolar,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço **da Mata – PE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ R$ 5.149.647,99** (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**. Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 03 de novembro de 2023** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 21 de novembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AD3C5FFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – REMOÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública esta Instrução Normativa, referente à Permuta e Remoção de Professores Efetivos da Educação, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, tendo como base legal a Lei Ordinária nº 1.928/1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do 1º e 2º Graus do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA PERMUTA E REMOÇÃO
Art. 27.A permuta do local, far-se-á através de comum acordo entre as partes envolvidas.

Art. 28.A remoção dar-se-á somente através do Requerimento do Professor, podendo optar por 03 (três) unidades escolares.

§ 1ºO requerimento de que trata este Artigo, será encaminhado à Secretaria de Educação no final do 2º (segundo) semestre letivo.

§ 2ºA remoção será solicitada após 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma unidade escolar para os professores que estão em período probatório.

DA DEFINIÇÃO

Remoção é a mudança do professor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa do professor(a) (a pedido).

REQUISITOS

Ser Professor(a) Efetivo do quadro da Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata; As remoções dos Professores devem obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa de Permuta e Remoção vigente, respeitando os prazos estabelecidos na Norma;

DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Gestão Escolar:

Verificar:

A necessidade de novos professores, indicando prazos e quantitativos, a fim de evitar lacunas; Encaminhar as devidas solicitações ao Departamento de Recursos Humanos - Apoio ao gestor(a).

Compete ao Departamento de Recursos Humanos fazer uma pré-análise do processo, checando os itens que devem compô-lo;

Encaminhar a solicitação ao Secretário Municipal de Educação, emitindo pronunciamento sobre a viabilidade do pleito;

Publicar as portarias de remoção, respeitando os requisitos constantes na presente Instrução de Serviço.

Encaminhar cópias das portarias para fazer ciente a Secretaria de Administração Municipal e a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Compete ao Secretário Municipal: Analisar e opinar sobre o deferimento ou do pleito.

DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS

O/A Professor(a), após verificar a necessidade da Remoção na Unidade de Ensino, solicita o requerimento ao Departamento de Recursos Humanos desta secretaria, encaminha-o, devidamente preenchido e assinado, para pré-análise e pronunciamento do Departamento responsável;

O Departamento de Recursos Humanos recebe o processo, pré-analisa e envia ao gestor Municipal de Educação o requerimento, devidamente assinado e carimbado, respectivamente, pelo(a) Professor(a) Requerente;

O Secretário Municipal de Educação recebe o processo, avalia e encaminha novamente ao Departamento de Recursos Humanos;

O Departamento de Recursos Humanos recebe novamente o processo e, se deferido o processo, elabora a portaria a ser encaminhada, concedendo a remoção ao Professor(a).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Sendo o número de vagas oferecidas para remoção for menor que o número de candidatos requerentes, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate, para fins de classificação:

Ter a maior idade;
Apresentar justificativa médica e/ou de acessibilidade;
Ter o maior tempo de serviço;
Comprovar menor distância entre a residência e o local de trabalho.

Casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma comissão designada pelo Secretário de Educação deste Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O/A professor(a) deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento ou não do pleito;

Os casos excepcionais (problemas de saúde ou segurança, entre outros) serão avaliados e justificados pela Unidade de Trabalho e Encaminhados para serem analisados;

As solicitações que não atenderem aos critérios presentes nesta Instrução serão indeferidas;

Os casos omissos a esta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 001/2021

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:0ADB78F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Finados no dia 02 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo no dia 03 de novembro do corrente ano;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) para os servidores lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal de São Vicente Férrer.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:3F1EBF01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 308 À 315/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 308 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA (44666371000182) com o lote: 17 no valor total de **R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 309 - DANTAS ELETROMOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA (49140067000110) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 12 e 16 no valor total de **R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 310 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41010343000114) com o lote: 3 no valor total de **R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).**

CONTRATO Nº 311 - IMPÉRIO SOLUÇÕESADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA (23106657000133) com o lote: 18 no valor total de **R$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais).**

CONTRATO Nº 312 - INOVA TECHINFORMATICA EIRELI (28706488000196) com os lotes: 5, 9 e 14 no valor total de **R$ 16.298,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e oito reais).**

CONTRATO Nº 313 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49464926000127) com os lotes: 10 e 11 no valor total de **R$ 3.116,90 (três mil e cento e dezesseis reais e noventa centavos).**

CONTRATO Nº 314 - M FELIPE GALVAO (24183988000130) com o lote: 15 no valor total de **R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).**

CONTRATO Nº 315 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159) com o lote: 13 no valor total de **R$ 1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais).**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SOCIAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Natureza da despesa: 4490.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 08.122.0801.2902.0000 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**
Natureza da despesa: 4490.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 08.243.810.2907.0000 **– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**
Natureza da despesa: 4490.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 08.244.0802.2936.0000 **– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- CRAS**
Natureza da despesa: 4490.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 08.244.0803.2919.0000 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**
Natureza da despesa: 4490.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 08.244.0817.2144.0000 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO**
Natureza da despesa: 4490.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 08.241.0809.2142.0000 **– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV**
Natureza da despesa: 4490.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL R$: R$ 56.788,90 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 27 de outubro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA

DANTAS ELETROMOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

IMPÉRIO SOLUÇÕESADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
INOVA TECHINFORMATICA EIRELI

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

M FELIPE GALVAO

SJS EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:E3202E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

Aos 01 (um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.** O membro da comissão o Sr. BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA não pôde comparecer a sessão e foi substituído pelo membro suplente o Sr. CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, momento então que foram abertos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, onde constam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 156.017,98**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
HB SERVIÇOS E CONSTRUCAO LTDA	**R$ 143.173,73**
3M ENGENHARIA	**R$ 151.922,57**
META PAVIMENTAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA	**R$ 154.304,23**

Foram então rubricados seus conteúdos pelos membros da comissão permanente de licitação e posteriormente foram encaminhadas as propostas ao setor de engenharia para que eles as analisem e emitam um parecer acerca da sua formalização e sobre a sua aceitabilidade e que posteriormente o julgamento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretario da CPL

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:32798A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 076/2023
DISPENSA Nº 022/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e legislações pertinentes, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **META PAVIMENTACOES E DEDETIZACOES LTDA** inscrito no CNPJ: **43.253.872/0001-74**, com sede na Rua Coronel Chico Romão, nº 379, Sala B, Vila Padre Lino Della Morte, município de Serrita-PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Cladson Leandro de Araújo Ferreira**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 6443304 SDS-PE e CPF nº 012.331.054-77, com domicilio e residência na Rua Noêmia Freire de Vasconcelos, nº 44, Bairro Nossa Sra. Das Graças, município de Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE,** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço GLOBAL dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 31.524,80 (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 25 de outubro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6BDADCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 305/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
DISPENSA Nº 022/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA - PE**
Contratado: **META PAVIMENTACOES E DEDETIZACOES LTDA** inscrito no CNPJ: **43.253.872/0001-74;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - Entidade Supervisionada
Órgão: 08 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.1877.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 4490.51.00 - OBRASEINSTALACOES

VALOR TOTAL: **R$ 31.524,80 (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro do corrente ano**.**

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.
Serrita - PE, 25 de outubro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

META PAVIMENTACOES E DEDETIZACOES LTDA
Contratado

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3EA5CB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
DISPENSA Nº 023/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e legislações pertinentes, concluiu pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.800.694/0001-20**, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 680, Centro, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) LARIZA LEAL SAMPAIO FILGUEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Major Antonio Rufino, nº 1546, Sala C, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CPF sob o nº 011.854.884-05 e carteira de identidade nº 6601448 expedida pelo órgão SDS/PE, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A REFORMA DO PRÉDIO DA COZINHA COMUNITARIA NO MUNICIPIO DE SERRITA-PE**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 17.069,08 (dezessete mil sessenta e nove reais e oito centavos),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 26 de outubro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4A2E320D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 307/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
DISPENSA Nº 023/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado: ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.800.694/0001-20

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A REFORMA DO PRÉDIO DA COZINHA COMUNITARIA NO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03 - **Entidade Supervisionada**
Órgão: **08 - Fundo Municipal de Assistência Social**
Funcional: **08.244.0808.2927.0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**
Natureza da despesa: **3390.30.00 - MATERIALDECONSUMO**

VALOR TOTAL: **R$ 17.069,08 (dezessete mil sessenta e nove reais e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses**.**

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 26 de outubro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8E41EE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 078/2023
DISPENSA Nº 024/2023

A Secretaria de Administração do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; e legislações pertinentes, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **LOCATRAN – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ: **24.260.329/0001-50**, com sede na Rua São Francisco, nº 1084, Bairro São Miguel, município de Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.010-475, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Ruan Coelho Vasconcelos**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2002029083009 SSPDS-CE e CPF nº 061.467.413-10, com domicilio e residência na Rua do Cruzeiro, nº 1256, Bairro São Miguel, município de Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.010-485, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE SANTA ROSA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE,** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço GLOBAL dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 16.975,83 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 30 de outubro de 2023.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Adiministração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:526027D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 316/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
DISPENSA Nº 024/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
Contratado: **LOCATRAN – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ: **24.260.329/0001-50;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE SANTA ROSA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 20 – **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**
Funcional: 15 451 1502 1837 0000 - **CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES MUNICIPAIS E CANTEIROS**
Natureza de despesa**: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

VALOR TOTAL: **R$ 16.975,83 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro do corrente ano**.**

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 31 de outubro de 2023.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administracao
Contratante

LOCATRAN – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9F29804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA – PE (COMPLEMENTAR), CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 116.387,20 (cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **15 de novembro de 2023, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 01 de novembro de 2023.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BBD5A123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Ratifico o ato daSenhoraPresidente da Licitação que declarou a licitação inexigível no processoàepigrafe, com fundamento no art. 25,caput, a favor dosMicroempreendedoresIndividuais(MEI)abaixo relacionados,vez que o processo se encontra devidamente instruído, dentro dos princípios legais e com obediência aos princípios fundamentais das licitações e contratos administrativos.

01.MARCIASOLANGE RAMOS ROLIM 40320430430, inscrito no CNPJ/MF nº.44.333.942/0001-67, com sede naVila Várzea Velha, s/n – Várzea Velha – Sertânia/PE.**ROTA06**, pelo valor global estimado de R$49.400,07(QUARENTA E NOVEMILQUATROCENTOS REAIS ESETECENTAVOS).;

02.JOSE CLAUDIO FREIRE CAETANO 88184633491,inscrito no CNPJ/MF n.º34.913.628/0001-08, comsede noSítio Curral Velho, Moderna– Sertânia/PE,**ROTA01,**pelo valor global estimado de R$ 61.577,36 (SESSENTA E UMMILQUINHENTOS E SETENTA E SETEREAIS ETRINTA E SEISCENTAVOS).
03.RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403, inscrito no CNPJ/MF n.º43.290.009/0001-97, com sede naRua Nova Sertânia – Nova Sertânia – Sertânia/PE.**ROTA 07,**pelo valor global estimado de R$ 69.546,68 (SESSENTA E NOVEMILQUINHENTOS E QUARENTA E SEISREAIS ESESSENTA E OITOCENTAVOS);
04.FABIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806, inscrito no CNPJ/MF n.º36.553.042/0001-05, com sede naRua do Comércio, 132 – Rio da Barra – Sertânia/PE.**ROTA10,**pelo valor global estimado de R$62.230,41(SESSENTA E DOISMILDUZENTOS E TRINTAREAIS EQUARENTA E UMCENTAVOS).;
05.JACIRA ROLIM DE ARAUJO 22044973472,inscrito no CNPJ/MF n.º36.222.623/0001-56, com sede naVila Várzea Velha, s/n – Várzea Velha– Sertânia/PE.**ROTA13,**pelo valor global estimado de R$75.249,73(SETENTA E CINCO MILDUZENTOS EQUARENTA ENOVEREAIS ESETENTA E TRÊSCENTAVOS);
06.52.416.022 EMANUEL ESTANISLAU MACARIO CHAVES,inscrito no CNPJ/MF n.º52.416.022/0001-30, com sede naAv. Santos Dumont,34 – Algodões– Sertânia/PE.**ROTA15,**pelo valor global estimado de R$46.998,38(QUARENTAE SEIS MILNOVECENTOS E NOVENTA E OITOREAIS ETRINTA E OITOCENTAVOS).;
07.CARLOS MARCIO BRASILIANO DA SILVA 01163970476, inscrito no CNPJ/MF n.º46.658.020/0001-55, com sede naRua Santina de Oliveira Cavalcanti, 347 – Centro – Sertânia/PE.**ROTA 17,**pelo valor global estimadode R$ 77.089,24 (SETENTA E SETEMIL OITENTA ENOVEREAIS EVINTE E QUATROCENTAVOS);
08.OTAVIO CANDIDO DA ROCHA NETO 10026034476, inscrito no CNPJ/MF n.º33.330.848/0001-38, com sede na2ª Travessa SantosDumont,10 – Algodões – Sertânia/PE.**ROTA 25,**pelo valor global estimado de R$ 55.597,41 (CINQUENTA ECINCOMILQUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS EQUARENTA EUMCENTAVOS);
09.15.988.654 EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA, inscrito no CNPJ/MF n.º15.988.654/0001-42, com sede naAv. Dom Pedro II, 201 – Centro – Arcoverde/PE.**ROTA 27,**pelo valor global estimado de R$ 46.704,16 (QUARENTA E SEIS MILSETECENTOS E QUATROREAIS EDEZESSEISCENTAVOS);
10.MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458,inscrito no CNPJ/MF n.º36.272.321/0001-92, com sedena:Pça da Bandeira, 87 – Centro – Sertânia/PE,**ROTA36,**pelo valor global estimado de R$72.079,91(SETENTA E DOISMIL SETENTA ENOVEREAIS ENOVENTA E UMCENTAVOS);
11.SEBASTIÃO ALVES 75004313415,inscrito no CNPJ/MF n.º35.940.330/0001-41, com sede noSítio Campos – Zona Rural - Sertânia/PE.**ROTA37,**pelo valor global estimado de R$65.427,91(SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS EVINTE E SETEREAIS ENOVENTA E UMCENTAVOS);
12.LUIZ FELIX DOSSANTOS FILHO 09243381482,inscrito no CNPJ/MF n.º48.409.440/0001-23, com sede noSítio Pinheiro, s/n – Zona Rural– Sertânia/PE.**ROTA54,**pelo valor global estimado de R$41.863,71(QUARENTA E UMMIL OITOCENTOS ESESSENTA ETRÊSREAIS ESETENTA E UMCENTAVOS);

Publique-se.

Sertânia- PE,31deoutubrode 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
SecretáriaMunicipalde Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:05CA174E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000**. Acréscimo de 25% no valor R$ 124.629,25** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo e Prorrogação de prazo pelo período de **08 de setembro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024**. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 01 de novembro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ADD88D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Licitatório n° 0016/2023, Tomada de Preço n° 0002/2023, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE IBIRATINGA, no município de Sirinhaém - PE, com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no termo de referência, (anexo vi) deste edital. O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em R$ 1.302.018,01 (um milhão trezentos e dois mil, dezoito reais e um centavo), que será realizada no dia 21.11.2023 às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, ou pelo e-mail licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Sirinhaém-PE, 01 de novembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F9173DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% E PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% E PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2022 – PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 014/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000**. Acréscimo de 25% no valor R$ R$ 216.510,70 (**duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos**)** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo e Prorrogação de prazo pelo período de **08 de setembro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024**. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais. Sirinhaém/PE, 01 de novembro de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F52656DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00013/2023 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 00007/2023 Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Mobiliário Escolar –CARTEIRAS ESCOLARES, para todas as modalidades de Ensino (Infantil ao EJA), para atender as necessidades das Creches e Escolas do Município de Sirinhaém/PE. O valor máximo estimado é de R$ 2.970.885,00 (dois milhões novecentos e setenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 06 de novembro de 2023 às 09 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 20.11.2023 -às 08:00hs, data e hora do início da disputa: 20.11.2023 às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com/Home/Login, e-mail: licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Sirinhaém-PE, 01 de novembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ACAF1B9E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% E PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% E PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000**. Acréscimo de 25% no valor R$ 208.523,05** (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos*)* Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo e Prorrogação de prazo pelo período de **08 de setembro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024**. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais. Sirinhaém/PE, 01 de novembro de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B929DFB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2023.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público",

CONSIDERANDO, que neste ano de 2023, o dia 28 foi em um sábado;

CONSIDERANDO, a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, que transferiu para o dia 03 de novembro o ponto facultativo para todo o estado de Pernambuco, e por fim,

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica transferido o PONTO FACULTATIVO, no âmbito das repartições públicas municipais, do dia 28 de outubro do ano em curso (sábado) para o dia 03 de novembro (sexta-feira), em razão do Dia do Funcionário Público, ressalvada a plena regularidade dos serviços de utilidade pública.

Artigo 2º. - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município;

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EBB5F97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES

Em 19/10/2023, teve início a Consulta Pública nº 001/2023 sobre Prestação De Serviços De Facilities, a fim de identificar as Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP especializadas na prestação de serviços de facilities que atendam ao objeto através de profissionais com qualificação compatível com o serviço.

A Consulta Pública ficou aberta a contribuições por 13 (treze) dias, tendo sido encerrada em 31/10/2023. Com o fim de subsidiar a proposta normativa e permitir amplo conhecimento da sociedade das motivações da proposta, foi disponibilizado questionário para identificação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte prestadoras de serviços facilities e campo para questionamentos / sugestões.

Passado o tempo da consulta, esta entidade não recebeu nenhuma contribuição, seja por meio eletrônico, e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, ou protocolado pessoalmente na sede da Prefeitura de Solidão / PE.

Portanto, a ausência de propostas na consulta pública nº 001/2023 para o aperfeiçoamento do edital que se pretende lançar, possibilita a ampla concorrência do objeto descrito. Haja vista, por outro lado, que o município planeja contratar tal serviço para permitir maior concentração nas funções principais, enquanto profissionais cuidam das operações de suporte. Ainda mais, a terceirização de serviços de facilities é o meio mais econômico a longo prazo e ainda contam com maior qualidade e em conformidades com as normas regulatórias.

Solidão – PE, em 01 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1FB3DD4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETRATAÇÃO DO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, SENDO Lote I - BAIRRO CHÃ DO MARINHEIRO E SÃO SEBASTIÃO e Lote II – BAIRRO DO COQUEIRO, DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais relativo ao Processo Administrativo acima identificado.

Prezados Licitantes,

Informamos que houve equívoco desta Comissão Permanente de Licitações com relação à aplicação da benesse legal prevista na LC 123/06, especialmente por não observação adequada do Enquadramento da empresa BASE CONSTRUTORA LTDA.

Em razão disso, tornamos sem efeito a publicação de julgamento das propostas realizada em 30/10/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3457 - Código Identificador:71178AE2.

Iremos proceder com o saneamento dos autos e informaremos acerca da retomada do certame.

Surubim, 01 de Novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:98403DC1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 169/2023.

Contrato nº 169/2023.
Pregão Eletrônico nº 014/2022.
Processo Administrativo n°016/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **DROGAFONTE LTDA.**
CNPJ:08.778.201/0001-26.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da secretária de saúde do município de Surubim/PE.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A63FF3C0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 167/2023.

Contrato nº 167/2023.
Pregão Eletrônico nº 014/2022.
Processo Administrativo n°131/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
CNPJ:25.279.552/0001-01.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Surubim/PE.
Valor: R$ 315,90 (trezentos e quinze reais e noventa centavos),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:0B6A4204

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 180/2023.

Contrato nº 180/2023.
Pregão Eletrônico nº 014/2022.
Processo Administrativo n°131/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **NORDESTE HOSPITALAR.**
CNPJ:04.922.653/0001-89.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Surubim/PE.
Valor: R$ 61.908,80 (sessenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B85553F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo nº 056/2023 – CPL, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (LOTE I), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **00.758.756/0001-02**, que ofertou a proposta de preços para o **(LOTE 01)**, no valor montante de **R$ 199.761,67 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Surubim, 01 de Novembro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:50437599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 43.392.983/0001-61, NO **VALOR** R$ 23.132,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE FEVEREIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 20.008.831/0001-17, NO **VALOR** R$ 17.737,50 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE FEVEREIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR** R$ 80.752,90 (OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE FEVEREIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5507771E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

XTRATO DE CONTRATO N° 097/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE..** EMPRESA VENCEDORA **TAVARES & OLIVEIRA PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 11.591.893/0001-03, NO **VALOR** R$ 44.180,00(QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **04 DE JULHO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 04 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE REFERÊNCIA 275/80 R-22 DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE.** EMPRESA VENCEDORA ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 17.127.277/0001-82, NO **VALOR R$** 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE AGOSTO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 14/08/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 15 DE AGOSTO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C416BD49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – PE.** EMPRESA VENCEDORA **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 09.061.979/0001-82, NO **VALOR** R$ 127.300,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 09/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 10 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **M. M. CORDEIRO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 10.446.155/0001-00, NO **VALOR** R$ 10.804,46 (DEZ MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL-ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 23.156.506/0001-90, NO **VALOR** R$ 74.086,00 (SETENTA E QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 13 DE MARÇO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6EADE447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP (RECARGA BOTIJÃO 13KG) E DE ÁGUA MINERAL (ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE.** EMPRESA VENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE FEVEREIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:85C73789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, E SERVIÇOS ENVOLVIDOS QUE ATENDA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **R. M. PEREIRA BRAZ-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 14.644.916/0002-70, NO **VALOR** R$ 16.325,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05 DE JANEIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2023 E ENCERRAMENTO EM 04/01/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, E SERVIÇOS ENVOLVIDOS QUE ATENDA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **ADRIANO QUEIROZ PIRES-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 17.127.277/0001-82, NO **VALOR** R$ 3.140,00 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05 DE JANEIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2023 E ENCERRAMENTO EM 04/01/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, E SERVIÇOS ENVOLVIDOS QUE ATENDA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 39.422.751/0001-31, NO **VALOR** R$ 45.076,20 (QUARENTA E CINCO MIL SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05 DE JANEIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2023 E ENCERRAMENTO EM 04/01/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, E SERVIÇOS ENVOLVIDOS QUE ATENDA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 11.228.215/0001-80, NO **VALOR** R$ 82.397,80 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05 DE JANEIRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2023 E ENCERRAMENTO EM 04/01/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4A3E0BFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 052/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ:06.106.005/0001-80. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 4.020,00 QUATRO MIL E VINTE REAIS)**, O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE **14,09% (QUATORZE VIRGULA NOVE POR CENTO)**, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO **R$ 31.020,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE REAIS).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Tabira - PE, 01 de Novembro de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3A6851F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro, é feriado nacional do Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 03 de novembro de 2023.
Parágrafo Único: O disposto nesse artigo não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tamandaré/PE, 01 de novembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:97E13A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E A ALEPE, AMBOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 01.596.18/0001-60**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/nº, Bairro: Centro, Tamandaré - PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. **ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob n° 309.218824-43 e RG n° 5.909.834 SSP/PE residente e domiciliado a Av: Torquato Vieira, n° 50, Areia Branca, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000; doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e a **ALEPE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.426.103/0001-34**, com sede na Rua da União, 397 - Boa Vista, Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ÁLVARO PORTO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 426.285.044-72 e RG n° 22137708 - SSP/PE residente e domiciliado na Rua da Aurora, n° 1295, Compl. 2101, Bairro Boa Vista, Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e pactuado o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, na forma das seguintes cláusulas e condições, que aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente, Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão dos Servidores **CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no cargo de Analista de Controle Interno, matrícula n° 010019-5 e **SUE ELLEN CAVALCANTE DE MELO PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 030002-6, ambos desta municipalidade, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:
Para a consecução do objetivo deste convênio, as partes acordam o seguinte:
A designação do Servidor será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação do **CEDENTE**;
Reter e enviar trimestralmente a frequência do servidor cedido, fazendo constar todas as ocorrências do funcionário, no desenvolvimento de suas atividades laborais.
Manter o servidor prestando serviço no setor para qual foi destinado, zelando pelo efetivo exercício das funções para qual foi o servidor designado.
Executar cada convenente o pagamento da remuneração do seu servidor ora cedido, de acordo com sua carga horária e legislação local.
Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor, serão recolhidos à previdência do órgão cedente em conformidade com o intuito na norma correspondente;
A época do gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitando período aquisitivo no município de origem;
Em caso do servidor cedido, desempenhar atividades insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;
É vedado a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente Convênio de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de sessenta meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O **CONVENENTE** providenciará, no prazo e na forma legalmente regulada, a publicação do presente convênio, com afixação no quadro de avisos na sede do Paço Municipal, com fulcro no caput do Art. 50, VII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado para inclusão ou exclusão de servidores por expressa

manifestação das partes convenentes, mediante apropriado, Termo Aditivo ao Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio, em caso de seu descumprimento ou na hipótese de mera conveniência por partes dos convenientes ora firmados, poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes do término de sua vigência, não ficando os convenentes, responsáveis pelas respectivas obrigações remanescentes, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controversas por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio de Cooperação Técnica, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Tamandaré, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

Município de Tamandaré
ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

ALEPE –Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
DEPUTADO ÁLVARO PORTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:7EF97361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2023

Contrato nº. 094/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIGIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículo tipo passeio, com capacidade para 01 + 04 passageiros, objetivando a realização de viagens transportando pacientes à hospitais para tratamento fora do domicílio - TFD, em recife. **CREDENCIADO**: **RIVALDO FEITOSA DA SILVA**- CPF: 483.870.454-20.Valor por Viagem: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 10 (dez) meses. Data de Assinatura: 23/10/2023. Taquaritinga do Norte, 24 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:652547C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 007/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023, às 09h10min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva – membro, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Tomada Preços 007/2023, ora com a abertura dos envelopes de habilitação. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR MARIANO FREIRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza, Presidente da CPL registra que existem envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da empresa LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA protocolados pelo Sr. José Parente Callou, motorista de veículo de lotação. Ainda a quanto ao protocolo dos documentos, registra a Presidente da CPL que o portador disponibilizou o contato pessoal 87 99106-3198. Considerando que já havia encerrado o expediente em 31/10/2023, tentativa inicial de protocolo dos mesmos, os referidos envelopes ficaram sob sua responsabilidade, sendo recebido pelo Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Secretário da CPL, às 08h15min em 01/11/2023. Ato contínuo, a Presidente da CPL registra que foi concedido um tempo de carência de 10 minutos considerando a possibilidade de que, algum licitante venha a se equivocar quanto ao endereço tendo em vista a alteração, mesmo dada ampla divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Diário Oficial da União e Folha de Pernambuco. Ainda foi determinado pela Presidente da CPL que verificasse nas imediações da Sede Oficial desta Prefeitura Municipal se haveria licitantes aguardando, constatando-se que não mais havia e nem houve comparecimento retardatário na ocasião ao longo da sessão. Ato posterior, a Presidente da CPL comunica a todos que poderão ser editados protocolos e de imediato todos abdicaram. Logo após todos os portadores de envelopes foram comunicados dos fatos e tiveram oportunidade de conhecer o seu concorrente. Ato sequencial registra a Presidente da CPL que, antes de se retirarem da sala todos os presentes que portavam os envelopes de habilitação e Proposta de preços, foi oportunizado a entrega de protocolos para querendo e mais uma vez todos abdicaram. Também foram sugeridos vistos em envelopes por envelopes por membro da CPL, com registro em imagem por parte dos portadores e mais uma vez todos abdicaram, com exceção apenas dos envelopes da Licitante RVB CONSTRUÇÕES LTDA que foram fotografados pelo seu portador. Em seguida, a Presidente da CPL oportuniza a todos os portadores façam as verificações que entenderem convenientes quanto aos envelopes, inclusive os fechos, por sinal, devidamente lacrados, atesta a Sr.ª Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente da CPL. Sem demonstração de interesse pela maioria dos presentes foi solicitada na oportunidade manifestação voluntária para rubrica dos fechos e apenas os Senhores Moisés Barbosa Mendes, portador dos envelopes da licitante Sinal Construções e Serviços LTDA e Adenivaldo Lima Filgueira, portador dos envelopes da licitante JAVA CONSTRUTORA LTDA se manifestaram e assim fizeram. Continuando, já sem presença dos portadores de envelopes, por opção dos mesmos, a Presidente da CPL rubrica os fechos dos envelopes e determina que aos demais membros façam o mesmo, sendo de imediato atendido e como ato posterior, passa a registrar as empresas que encaminharam seus envelopes, a saber: 1-**OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA;** 2-**JAVA CONSTRUTORA LTDA;** 3-**CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;** 4-**CONSTRUTORA SEVERO EIRELI; 5-F LIMA DE**

CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI; 6-META PAVIMENTOS E DEDETIZAZÇÕES LTDA; 7-ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 8-I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA; 9-RVB CONSTRUÇÕES LTDA; 10-LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA; 11-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; 12-N3 CONSTRUTORA LTDA; 13-DAS CONSTRUTORA LTDA; 14-SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 15-JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Ato contínuo, a Presidente da CPL determina que sejam abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação passando a sua análise. Ato sequencial, considerando avanço do horário, já passando das 14h00min e ainda com grande volume de documentos a serem analisados, possíveis diligências e ainda o possível apoio do Setor de engenharia no tocante às Qualificações Técnicas, a Presidente da CPL registra a suspensão da sessão, com data de retomada definida para o dia 06/11/2023. Por fim, determina a Presidente da CPL que os transcritos ora registrados sejam encaminhados via e-mail aos participantes e seja dado publicidade no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE nos mesmos termos e ainda que, quando decidido pela habilitação ou inabilitação das licitantes, o mesmo procedimento de ciência será dado a todos os interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES VERA LÚCIA DE ANDRADE E SILVA
Presidente da CPL Secretário Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8E9C297D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 OBJETO Nat: Aquisição de Eletrodomésticos (freezer e balcão térmico) destinados ao Programa "Tá na mesa Pernambuco" – Cozinha comunitária no Município de Timbaúba/PE. **Valor Estimado de contratação** – **R$ 13.452,62 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 06/11/2023 até o dia 16/11/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 16/11/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 01 de novembro de 2023.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:42AE427F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 OBJETO Nat: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos destinados aos Garis do Município de Timbaúba/PE. **Valor Estimado de contratação** – **Valor Total R$ 89.016,00 (oitenta e nove mil e dezesseis reais)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 06/11/2023 até o dia 17/11/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 17/11/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 01 de novembro de 2023.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:8F43D4C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.441.824/0001-96

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 14 do Registro de Preços para fornecimento parcelado de Artigos de Cama, Mesa, Banho e Rouparia de uso Hospitalar e Bloco Cirúrgico, em atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:

Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0A1749E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.331.450/0001-16

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 23 do Registro de Preços para fornecimento parcelado de Artigos de Cama, Mesa, Banho e

Rouparia de uso Hospitalar e Bloco Cirúrgico, em atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais)

DATA DA ASSINATURA:

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B617A2D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MERCONSUMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 1, 13 e 15 do **Registro de Preços para fornecimento parcelado de Artigos de Cama, Mesa, Banho e Rouparia de uso Hospitalar e Bloco Cirúrgico, em atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA:

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário e Gestor

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CAEE70D8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.340.684/0001-49

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.048,50 (um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário Gilliard Custódio Neves

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:747BA82A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.441.824/0001-96

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 493,05 (quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E053F394

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.937.325/0001-05**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 205,30 (duzentos e cinco reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA:

Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E6F81444

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 286,35 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:ED51FD5E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 007/2023
PROCESSO PMT Nº 009/2023
DISPENSA PMT Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.274.242/0001-15

DETENTOR:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54

OBJETO: AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR ACRESCIDO:R$ 3.913,53 (três mil e novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA:20/10/2023

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Secretária
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FC90CCE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 004/2023
PROCESSO PMT Nº 009/2023
DISPENSA PMT Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54

OBJETO: AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR ACRESCIDO:R$ 12.773,06 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:20/10/2023

Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:146480D7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023
PROCESSO PMT Nº 060/2023
DISPENSA PMT Nº 006/2023
CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 002/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

VALOR GLOBAL:R$ 261.732,83 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:01/11/2023

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria De Planejamento E Gestão

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal De Saúde

SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FE338205

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 052/2023
Processo Administrativo PMT Nº 060/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39**.**

CONTRATADA: ATITUDE PRODUÇÕES & EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.489.191/0001-74**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica para implementação da Lei Paulo Gustavo 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE

VALOR: R$ 21.000,00 (**vinte e um mil reais**).

DATA DA ASSINATURA: dia 31 de outubro de 2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:44C7F545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 022/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Operação e Controle de Sistema de Climatização em Departamentos de Saúde no Município de Triunfo - PE.

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Funcional: 10.302.1008.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional 10.301.1003.2041.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Valor do contrato: R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

Data de assinatura do contrato: 01/11/2023;

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: LUIZ PAULO MIGUEL DE SOUZA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.543.192/0001-92, com sede na Rua Manoel Andrelino Nogueira, nº 273A, Bairro São Cristóvão, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56903-210, neste ato representado por Luiz Paulo Miguel de Souza, brasileiro, Casado, Técnico em Refrigeração, portador da cédula de identidade s o b o nº7446624,inscrito no CPF/MF sob o nº 078.190.124-39, com endereço profissional na Rua Manoel Andrelino Nogueira, nº 273A, Bairro São Cristóvão, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56903-210.

Triunfo, 01 de Novembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7FC106AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.690/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.811.600,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

51 04.122.1001.2202.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO R$ 3.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

53 04.122.1001.2202.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

59 04.243.1005.2058.0000 APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL. R$ 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

71 04.122.1001.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO R$ 105.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

77 04.122.1001.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO

114 12.361.1002.2017.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 91.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

159 12.361.1002.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% R$ 120.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

160 12.361.1002.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% R$ 790.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

162 12.361.1002.2021.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% R$ 35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

163 12.361.1002.2021.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% R$ 324.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

183 12.365.1002.2192.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL R$ 51.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

186 13.392.1004.2092.0000 PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ATRAÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

229 13.392.1004.2127.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

234 04.122.1004.2128.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUARIA

266 20.606.1007.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE R$ 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

302 15.452.1006.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI R$ 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

314 25.752.1006.2110.0000 MANUTENÇÃOE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA R$30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

320 26.782.1006.1057.0000 CONS. DE CAL. EM PEDRA BRUTA E ALFALTO FRIO NAS ESTRADAS VICINAIS R$ 7.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

336 18.541.1006.2116.0000 MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESIDUO SOLIDO R$ 155.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.320.000,00 e o valor de R$ 491.600,00 através de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

85 99.999.1001.2132.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$ 80.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO

96 12.361.1002.1027.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$ 174.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

185 13.391.1004.1039.0000 TRIUNFO VIVENDO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$ 40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

303 16.482.1006.1044.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$ 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

304 16.482.1006.1045.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$ 77.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

323 26.782.1006.2111.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$ 44.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

327 04.122.1001.1146.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$ 13.700,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

328 04.122.1001.1146.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$ 22.000,00
4.4.50.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

332 15.452.1006.2115.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

SOMA R$ 1.811.600,00

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito do Município de Triunfo

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0B6DF983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.691/2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.606, de 29 de novembro de 2021.

§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo, contempla os Programas, Ações, Produtos, Projetos e Atividades, com sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária durante o exercício de 2024.

Art. 2º A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.

Art. 3º Integram a Revisão do PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Evolução da Receita;
II - Anexo II – Recursos Disponíveis;
III - Anexo III - Relação de Programas;
IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;
V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;
VI - Anexo VI – Tabelas.

Art. 4º Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B0578806

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.692/2023

Denomina Academia da Saúde Professora LUZIETE DE MELO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Academia da Saúde, localizada no distrito de Jericó, a denominar-se **ACADEMIA DA SAÚDE PROFESSORA LUZIETE DE MELO FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo- PE, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AA6B158D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 013/2023,** referente à aquisição de conjunto astucia recursos terapêuticos para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, sendo vencedora a empresa NAILDO CLARINDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n° 17.835.804/0001-03, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 01 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A587577A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 053/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 014/2023,** referente à aquisição de kits de inclusão especial para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, sendo vencedora a empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 10.748.147/0001-18, no valor global de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 01 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4722C728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023

OBJETO:Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Tupanatinga-PE , conforme termo de referência. para Prefeitura Municipal de Tupanatinga, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64Fornecedor Registrado: 1.CENTAURO AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 03.315.962/0001-28.Valor global R$ 883.499,14 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavo).

Tupanatinga 01 de novembro de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DFC7FD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 PROCESSO INTERNO: 03/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários e de traslado, para atender a demanda deste município. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fornecedor Registrado: 1 ANDRE FEITOSA DA SILVA FUNERARIA - CNPJ: 44.842.180/0001-24 Valor Global R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

Tupanatinga 01 de novembro de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6B2BBEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TABELAS ANEXAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL. Fornecedor Registrado:*
1:COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI CPNJ: 22.906.038/0001-60 - Total R$ 10.268,95 (dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
2:MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CPNJ: 47.607.630/0001-92 - Total R$ 10.615,00 (dez mil e seiscentos e quinze reais)
3:MT COMERCIO E LOCACOES LTDA CPNJ: 40.803.721/0001-54 - Total R$ 17.435,05 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
4:NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA CPNJ: 47.170.510/0001-70 - Total R$ 4.882,30 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
5:PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD CPNJ: 37.730.284/0001-81 - Total R$ 42.883,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais)
6:RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CPNJ: 49.495.719/0001-30 - Total R$ 48.120,10 (quarenta e oito mil e cento e vinte reais e dez centavos)
7:THIAGO DE LIMA MORAES EIRELICPNJ:30.971.751/0001-16 - Total R$ 61.418,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais)
8:UNICA SANEANTES LTDA CPNJ: 43.392.983/0001-61 - 20.777,80 (vinte mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
9:VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CPNJ:20.008.831/0001-17. - Total R$ 29.921,50 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Tupanatinga 01 de novembro de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F425B56A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 022/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVONEIDE TENORIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 1233, lotado na Secretaria de

Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 01 de novembro de 2023

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:66097B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 090/2023

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Venturosa/PE, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria, composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

1 – Ademar Bezerra dos Santos - Matrícula n° 456
2 – Insolina Paes de Almeida - Matrícula n° 281
3 – Marilene Paes da Silva Galindo - Matrícula n° 510

§1º - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

§2º - A Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Venturosa/PE funcionará em estreita articulação com a Secretaria de Saúde e dos Direitos da Mulher deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos.

Art.2º As decisões da Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Venturosa/PE, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º É de responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Venturosa/PE:

I - Acompanhar, junto com a Entidade Contratada pelo Município de Venturosa, a estruturação do Concurso Público, em todas as suas etapas;
II - Promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento do Concurso Público;
III - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;
IV - Promover a divulgação pública do Concurso, por meio de edital afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;
V - Informar a Prefeita Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, do Concurso Público;
VI - Realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a Instituição Organizadora Contratada pelo Município, as etapas do cronograma.
VII - receber e repassar, se forem o caso, em tempo hábil, à Entidade Especializada, contratada pelo Município para a realização do Concurso Público, os recursos interpostos pelos candidatos;
VIII - acompanhar a execução do Concurso Público realizado pela Entidade Contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;
IX - Julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:754A3933

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Exonera servidor do cargo em comissão de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, a senhora, **MANUELA DE VASCONCELOS SERPA** matrícula nº 23236.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:41997BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Nomeia cargo de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016 com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 782/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, a senhora, **MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.168.6** SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº ***.228.534-**, matrícula nº **23300**, atribuindo-se-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 782/2017 de 12 de maio de 2017 com lotação na Secretária Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DBD6AF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016, alterada pela Lei Municipal nº 897/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **LINDERLANIO DE ALMEIDA ARAUJO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº *.109.7** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.846.204-**, matrícula nº 23299, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ED2363F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016, alterada pela Lei Municipal nº 897/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, a senhora, **MAURICEIA PAIS VALERIO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº *.485.1** SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.892.614-**, matrícula nº 23298, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4BFEC1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 SRP - BB Nº 1016710. Objeto: Formação De Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para curativo, de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são Francisco de Assis, sob a responsabilidade da AMASVISA – Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de santo Antão-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. – **REVOGA-SE**: Considerando a necessidade de ajustes no Termo de Referência.

Vitória de Santo Antão - PE, 01 de novembro de 2023.

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:AFEEA4A6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 287/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS**, visando atender os veículos automotores que compõem a frota **da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**. **Valor Global Estimado**: **R$ 11.160,05 (onze mil e cento e sessenta reais e cinco centavos)**; **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHOS
AMTVISA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8BB4F359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 007/2023

O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como **vencedora a empresa** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, com **valor global de R$ 382.319,95** (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A473185C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 292/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS**, visando atender os veículos automotores que compõem a frota **da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**. **Valor Global Estimado**: **R$ 27.335,85 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**; **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6B33DE7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. E Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária:38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Atenção Básica. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 413.285,35* (quatrocentos e treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) anual para *R$ 516.606,69* (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 103.321,34 (cento e três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**. Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:C3EEC36C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. E Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária:38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Atenção Básica. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 212.388,75* (duzentos e doze mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) anual para *R$ 265.485,94* (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 53.097,19* (cinquenta e três mil e noventa e sete reais e dezenove centavos)**. Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:CCB46512

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 06.023.734/0001-72. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. E Unidade Orçamentária:38002 - Fundo

Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Atenção Básica. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico. Programa: 924-Assistência Farmacêutica. Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica. Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 1.503.077,39* (um milhão e quinhentos e três mil e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) anual para *R$ 1.878.904,83* (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 375.827,44*** **(trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FA586352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Unidade Orçamentária:38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Atenção Básica. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico. Programa: 924-Assistência Farmacêutica. Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica. Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 519.370,49* (quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) anual para *R$ 649.213,11* (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e treze reais e onze centavos), totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 129.842,62*** **(cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.
Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:00BE48E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Objeto: **Aditivo de valor do contrato** supramencionado. **Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico. Programa: 924-Assistência Farmacêutica. Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica. Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 414.328,50* (quatrocentos e quatorze mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), anual para *R$ 517.919,56* (quinhentos e dezessete mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 103.591,06*** **(cento e três mil e quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)**. Fundamentação legal: Art. 65, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:B54BAEB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e valor** do Contrato supramencionado. **Contratado: GRANVIA VEICULOS S.A**, inscrita no CNPJ: 12.946.886/0001-40. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 – Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 1.17 – Execução de Obras, aquisição de móveis, maquinas, veículos, equipamentos diversos para atenção primária da população. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. A prorrogação do prazo de vigência passará a vigorar a partir: 10/11/2023 a 09/11/2024 e o acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de *R$ 5.104.500,00* (cinco milhões e cento e quatro mil e quinhentos reais), para R$ *6.125.400,00* (seis milhões e cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 1.020.900,00*** **(um milhão e vinte mil e novecentos reais)**. Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no art. 65, inc. I e II, e no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 30 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:6E552BD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – DISPENSA Nº 004/2023, Objeto Nat, Constitui o objeto do presente *Locação do imóvel situado à Rua Imperial, nº 174, Matriz – Vitória de Santo Antão – PE*, para instalação do Ambulatório LGBT. Fundamentação legal: Art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: RAULAND BORBA BATISTA, inscrito no CPF: 165.466.014-00. Valor Total *R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)*, por um período de 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 19 de abril de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:45A1AE7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
RETIFICAÇÃO

No texto do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 01 de novembro de 2023, página 123, ANO XIV | N° 3459.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.
LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:D83C9DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2023

Processo 051/2023 - Dispensa 011/2023: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Fraldas infantis Tam. XXG, visando o atendimento das Demandas Judiciais da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Despesa: 232-3.38002.10.122.930.2.50.0.339030 Unida Orçamentária: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para à Saúde (LC n°141/2012) Ação: 2.50 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. **Contratado:** PRIMAZIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.982.277/0001-43, valor total de *R$ 6.961,80 (seis mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)*, Vigência: de 06/10/2023 à 05/12/2023. Fundamentação legal: Art.24, Lei Federal 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F500B294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023

Processo 048/2023 - Dispensa 010/2023: Objeto: *Locação do imóvel localizado na Praça Dom Luiz de Brito, nº 261-Matriz, Vitória de Santo Antão para instalação do Núcleo de Atenção à Saúde Mental (NASM)*. Dotação: Despesa: 125-3.38002.10.302.906.2.20.0.339036 Unida Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 621 – MSC – 1.621.0000- RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. **Contratado:** Severino Honório Álvares de Alencar, Inscrito no CPF/MF sob n. 024.992.404-82, valor total de *R$ 108.360,75 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)*. Vigência: de 06/10/2023 à 29/12/2024. Fundamentação legal: Art.24, Lei Federal 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FE3EB44E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 168/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS**, visando atender os veículos automotores que compõem a frota **da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**. **Valor Global Estimado R$ 293.001,25 (duzentos e noventa e três mil e um real e vinte e cinco centavos)**; **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Saúde e Bem-estar

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5428DD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 289/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS**, visando atender os veículos automotores que compõem a frota **da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**. **Valor Global Estimado**: **R$ 14.837,50 (quatorze mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:26ECEAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 155/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da prefeitura municipal da vitória de santo antão, fundo municipal de assistência e fundo municipal de saúde. **Empresa:** DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, **CNPJ** nº 20.166.545/0001-80**. Valor Total da Ata:** R$ 1.268.176,87. (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:189EA698

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 291/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS**, visando atender os veículos automotores que compõem a frota **da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**. **Valor Global Estimado**: **R$ 177.290,28 (cento e setenta e sete mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**; **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8835397F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia pavimentação com pedras graníticas na Rua TV Luar da Prata, Bairro da Bela Vista, na cidade da Vitória de Santo Antão - PE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Máximo Estimado: R$ 387.962,60 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).** A licitação **realizar-se-á, às 10:00h do dia 23 de novembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:6EC76AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 288/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS**, visando atender os veículos automotores que compõem a frota **da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**. **Valor Global Estimado**: **$ 19.457,60 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**; **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:72BEEE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 290/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de **MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM EM GERAL, PINTURA EM GERAL, CONSERTOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇO DE**

TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS, visando atender os veículos automotores que compõem a frota **da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO**, atual, os que estão dentro período de garantia ou não, e os que por ventura vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**. **Valor Global Estimado**: **R$ 170.127,95(cento e setenta mil e cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:78F0A6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA - SEDUC Nº 330/2023

EMENTA: Elabora o cronograma da Avaliação de Desempenho 2023 e cria a comissão da Banca Examinadora e dá outras providencias.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 004/2021.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Estatuto do Magistério Lei nº 4.328/2018 e Lei 4.041/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a banca examinadora e o calendário para o processo de avaliação de desempenho dos professores;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o cronograma de Avaliação de Desempenho dos professores e servidores da Rede Municipal de Ensino ano letivo 2023, com as seguintes datas:

30/10/2023: publicação da Portaria que cria a banca Examinadora.

06/11/2023: Distribuição do material as escolas via e-mail para impressão.

07/11 a 14/11/2023: Criação da Comissão de Avaliação de desempenho dos professores na escola.

24/11 a 30/11/2023: Realização das avaliações de desempenho dos professores e servidores na rede municipal.

04/12 a 08/12/2023: Devolução dos documentos referente a realização da avaliação de desempenho dos professores e servidores na escola.

27/12/2023: Encaminhamento dos resultados a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2° - Fica instituída a Banca Examinadora que coordenará o processo de Avaliação de Desempenho dos professores e servidores da Rede Municipal de Ensino ano letivo 2023, com os seguintes técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

I. Andrezza Vicência Rodrigues Sacramento, Supervisora, mat. 114423
II. Heronita Maria Dantas de Melo, Diretora de Ensino, mat. 1608
III. Jarbas José Gomes da Silva, Auxiliar Administrativo, mat. 2095
IV. Josenildo Henrique da Silva, Supervisor, mat. 2833
V. Sérgio de Lima Santos, Auxiliar Administrativo, mat. 113627

Art. 3º - Serão atribuições da Banca Examinadora:

a) Organizar toda documentação necessária para o processo;
b) Coletar os resultados das Avaliações Internas (SAEV) ou avaliações externas;
c) Coordenar todo o processo de Avaliação de Desempenho dos professores e servidores.

Art. 4º - Terá direito a participar da avaliação de desempenho o professor ou servidor que estiver lotado no seu órgão de origem SEMED ou nas escolas de sua jurisdição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Gabinete do Secretário de Educação, 30 de outubro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2587

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:016491D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 011/2023, a seguir descritas:

NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ Nº 07.253.536/0001-68;** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - **CNPJ Nº 06.175.908/0001-12;** DENTAL MARIA-ME - **CNPJ Nº 09.222.369/0001-13;** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - **CNPJ Nº 44.223.523/0001-06;** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ Nº 10.978.106/0001-18;** PHARMAPLUS LTDA - **CNPJ Nº 03.817.043/0001-52;** PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA -- **CNPJ Nº 09.441.460/0001-20,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 15.2 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 15.2 do edital.

Xexéu/PE, 01 de novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:621780CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA AO DECRETO Nº 107/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

31 DE OUTUBRO DE 2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE XEXEU, ESTADO DE PERNAMBUCO, O SR. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve publicar a presente errata, no seguinte sentido:

ONDE SE LÊ:

"O LUTO OFICIAL pelo período de 01 (Um) dia, no município de Xexéu e em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, como homenagem póstuma em memória do falecimento do Ex-Presidente e Vereador EDSON CABRAL DA SILVA FILHO (Edinho)".

LEIA - SE

"O LUTO OFICIAL pelo período de 04 (quatro) dias, no município de Xexéu e em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, como homenagem póstuma em memória do falecimento do Ex-Presidente e Vereador EDSON CABRAL DA SILVA FILHO (Edinho)".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 31 de outubro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:83C51D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2022 - SECAD**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Empresa detentora da **Ata nº 028/2023**: **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, arrematante dos ITENS: 01, 05, 08, 15, 18, 19, 20, 21, 35, 46, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 92, 95, 109, 110, 111, 114, 122, 125, 126, 132, 134, 135 e 136, com proposta registrada de **R$: 617.446,02** (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos). A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:0F99407E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2022 - SECAD**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Empresa detentora da **Ata nº 029/2023**: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.170/0001-26, com sede na Av. Estancia, nº 392, Areias, Recife/PE, arrematante dos ITENS, sendo eles: 02, 03, 06, 10, 12, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 73, 78, 79, 85, 87, 94, 97, 98, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 121, 124, 127, 128, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 141 e 142, com proposta registrada de **R$: 1.348.124,09 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos)**, A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:0BD94EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2022 - SECAD**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Empresa detentora da **Ata nº 031/2023**: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.449.553/0001-40, com sede na Rua Engenheiro Arnaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE, arrematante dos itens, sendo eles: 09, com proposta registrada de R$: 120.449,02 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos). A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:1907064B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2022 - SECAD**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Empresa detentora da **Ata nº 032/2023**: **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.486.986/0001-10, com sede na Av. Doutor Francisco Correia, nº 203, sala 04, Centro, São Lourenço da Mata/PE, arrematante dos itens, sendo eles: 16, 36, 47, 48, 68 e 99, com proposta registrada de R$: 40.782,30 (quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:AFD96DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO Nº 028/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MATERIAIS DE INSUMOS PRA ATENDER OS ACOLHIMENTOS EMERGENCIAIS, VISANDO POSSIVEIS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS PARA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ACOLHIDOS EMERGENCIALMENTE – OPERAÇÃO INVERNO, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DOS ARREMATANTES DOS LOTE 01, 03, 04 e 05 DO CERTAME, **NO DIA 06/11/2023 ÀS 10H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 01/11/2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:800CD1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO Nº 027/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS - SPSDH**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DOS ARREMATANTES DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 DO CERTAME, **NO DIA 06/11/2023 ÀS 14H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 01/11/2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:01A759DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 003/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa: L&M SERVIÇOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.320/0001-03), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor de R$ 489.619,07 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos), visando a ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. Sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 12 (meses) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é R$810.593,59 (Oitocentos e dez mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

PAULISTA/PE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:B763B31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2023

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 260/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), TRANSPARÊNCIA COVID-19, PORTAL DE SERVIÇOS (CARTA DE SERVIÇOS), OBRAS PÚBLICAS E PORTAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação direta da empresa: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.527.052/0001-09, situada na Rua da Aurora, 325, Apto 1011, Edf. Ébano, Boa Vista, Recife/PE, com proposta no valor global de **R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais).**

Paulista, 31 de Outubro de 2023.

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO
Controlador-Geral do Município do Paulista

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:56DBDFD8

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
ADESÃO Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062.2020.CCPLE-VI.PE.0047.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SEVIÇOS EIRELI.**
CNPJ/MF sob o nº 11.788.943.0001-47.

Objeto: Considerando os motivos expostos nas **C.I's nºs 261/2023 da Superintendência de Atenção Básica e 873/2023 da Superintendência de Atenção Especializada**, que solicitam e justificam a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 001/2021**, referente à **Contratação da prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando atendimento das necessidades específicas nas Unidades de Saúde do Município do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do instrumento contratual por mais de 12 (doze) meses, no período de **01 de setembro de 2023 a 31 de agosto 2024,** permanecendo o valor total estimado de **R$ 1.909.908,00 (um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e oito reais).**

Paulista/PE, 31 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:3E03392A

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **URJA SOCIAL – TECNOLOGIA, GESTÃO E OPERAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF sob o 07.883.221/0001-02.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 146/2023 da Diretoria de Transportes** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 114/2020, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE OU EM TRATAMENTO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, fica prorrogado o prazo do instrumento contratual por mais de 12 (doze) meses, no período de **11 de agosto de 2023 a 10 de agosto 2024,** permanecendo o valor total estimado de **R$ 2.645.144,10 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais, dez centavos).**

Paulista/PE, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E97DEEE2

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **R.C. COMERCIAL DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF sob o 03.259.614/0001-80

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 907/2023 da Superintendência de Atenção Especializada- SAE,** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **Contrato n° 124/2019**, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município,** fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024**, permanecendo o valor total estimado de **R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais).**

Paulista/PE, 01 de setembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:3E0AFD03

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF sob o 20.474.613/0001-78

Objeto: Considerando os motivos expostos nas **C.I's nºs: 274/2023 da Superintendência de Atenção Básica; 433/2023 da**

Superintendência de Assistência Farmacêutica; 908/2023 da Superintendência de Atenção Especializada e 152/2023 da Superintendência de Vigilância em Saúde, todas contendo **Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicitam e justificam a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **Contrato n° 123/2019**, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos de serviços de saúde,** fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024**, bem como seu valor, perfazendo o valor total estimado para período mencionado de **R$ 210.276,00 (duzentos e dez mil, e duzentos e setenta e seis reais)**

Paulista/PE, 01 de setembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E7E143F5

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**
CNPJ/MF sob o 05.465.222.0001-01

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 119/2023 da Superintendência de Obras e Manutenção e Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 103/2019**, referente à **Contratação de Empresa de Terceirização de Mão de Obra para prestação de serviços de Coordenador de Manutenção, Encarregado de Manutenção, Oficial de Manutenção e Auxiliar de Manutenção com e sem insalubridade, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024**, correspondendo ao valor total estimado de **R$ 1.337.384,64 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos).**

Paulista/PE, 31 de julho de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:1EEF8FA5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 – FMS

CONTRATO Nº 131/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BRINQUEDOS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL DO CAPS INFANTIL MENINO JESUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ/MF 35.940.241/0001-03
VALOR TOTAL **R$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)**
PERIODO: 30/10/2023 A 29/10/2024.
Paulista, 30 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7790018F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 – FMS

CONTRATO Nº 132/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BRINQUEDOS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL DO CAPS INFANTIL MENINO JESUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF 49.608.132/0001-90
VALOR TOTAL **R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)**
PERIODO: 01/11/2023 A 31/10/2024.
Paulista, 01 de novembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:2D032B5F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – FMS

CONTRATO Nº 133/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BRINQUEDOS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL DO CAPS INFANTIL MENINO JESUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF 46.153.320/0001-82
VALOR TOTAL **R$ 46.104,24 (quarenta e seis mil, cento e quatro reais, vinte e quatro centavos).**
PERIODO: 30/10/2023 A 29/10/2024.
Paulista, 30 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:88455F29

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – FMS

CONTRATO Nº 134/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BRINQUEDOS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL DO CAPS INFANTIL MENINO JESUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TIC E TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.
CNPJ/MF 13.697.291/0001-60
VALOR TOTAL **R$ 24.235,00 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais).**
PERIODO: 30/10/2023 A 29/10/2024.
Paulista, 30 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:64C93BD6

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **MGR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF sob o nº 04.944.487/0001-11.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 0217/2023 e anexos da Superintendência de Obras e Manutenção** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato nº 082/2022,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DO SAMU, LOCALIZADO NA PE 15, Nº 1.540, JAGUARANA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE,** ficam prorrogados os prazos de: **execução por um período de 03 (três) meses,** contados a partir de **18 de outubro de 2023 a 17 de janeiro de 2024**, e consequentemente o de **vigência por mais 06 (seis) meses,** no período compreendido entre **27 de dezembro de 2023 e 26 de junho de 2024**

Paulista/PE, 16 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F5357537

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MGR EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 04.944.487/0001-11.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 0217/2023 e anexos da Superintendência de Obras e Manutenção** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato nº 082/2022,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DO SAMU, LOCALIZADO NA PE 15, Nº 1.540, JAGUARANA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE,** ficam prorrogados os prazos de: **execução por um período de 03 (três) meses,** contados a partir de **18 de outubro de 2023 a 17 de janeiro de 2024**, e consequentemente o de **vigência por mais 06 (seis) meses,** no período compreendido entre **27 de dezembro de 2023 e 26 de junho de 2024**

Paulista/PE, 16 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:07779961

SECRETARIA DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **E. ELIAS G. DA SILVA ME**
CNPJ/MF sob o nº 16.607.018/0001-96

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 52/2023 e anexos do Diretor de Tecnologia da Informação**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 048/2018,** referente à **Contratação de empresa para locação de microcomputadores e notebooks para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual, em caráter excepcional, por um período de **12 (doze) meses,** com vigência a partir de **11 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024**, correspondendo pelo período mencionado, ao valor total de **R$ 215.006,40 (duzentos e quinze mil, seis reais, quarenta centavos).**

Paulista/PE, 11 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F9872F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 0819308-36.2023.4.05.8300, da 10ª Vara Federal-PE;

CONSIDERANDO e edição de Lei Municipal que autoriza o pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem e técnicos de enfermagem, desde que haja o repasse da união, nos exatos termos da ADI 7222;

CONSIDERANDO a Portaria GM / MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios para o repasse da assistência financeiras complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais retro aludidos;

RESOLVE:

Adequar os termos do Edital nº 004/2023 desta municipalidade, tão somente em relação aos cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, no que atine à remuneração, bem como, reabrir o prazo de inscrições destes cargos e estabelecendo novo cronograma a estes relacionados, nos seguintes termos:

CARGO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS	PCD	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
ENFERMEIRO	R$ 2.800,00 + Repasse da assistência financeira complementar da União	47	3	50	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	40 HORAS
ENFERMEIRO	R$ 2.800,00 + Repasse da assistência financeira complementar da União	2	1	3	1.Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	PLANTÕES 12H X 36H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.320,00 + Repasse da assistência financeira complementar da União	46	3	49	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.320,00 + Repasse da assistência financeira complementar da União	11	1	12	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	PLANTÕES 12X36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	R$ 1.320,00 + Repasse da assistência financeira complementar da União	7	1	8	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. 2 Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.	PLANTÕES 12X36

NOVO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**15/09/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br__https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE
Período de Inscrição	**15/09/2023 a 20/09/2023**	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/
Reabertura das inscrições	**06/11/2023 a 08/11/2023**	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/
Validação e Confirmação dos inscritos	**09/11/2023**	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	**10/11/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br__https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	**13/11/2023 a 20/11/2023**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**22/11/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br__https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	**23/11/2023 a 27/11/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br__https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	**28/11/2023**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**30/11/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br__https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**

Ficam inalteradas e mantidas as inscrições já realizadas no período de 15/09 a 20/09/2023.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2E723DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, às 15 horas (quinze), no prédio da Secretaria de Cultura, situada na Avenida Vereador João Alves, 70 – Bairro da COHAB – Altinho – PE, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber: **SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES**, portadora de CPF nº 008.998.784-58; **LUCIANO CÉSAR RODRIGUES**, portador de CPF nº 535.077.544-87 e **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA**, portador de CPF Nº 033.772.114-97, sob a presidência do último, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento aos Editais nº 002 e 003/2023 para seleção de oficineiros para ações de formação no audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º, e de premiação das demais áreas culturais prevista no Art. 8º da LCP 195/2022.

Foram apresentadas 03 (três) propostas recebidas para o Edital nº 02 de ações de formação, por ordem de recebimento, sendo elas:

Nº	Proponente
01	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
02	JOSÉ GLEYSON DA SILVA
03	ALESSON VINÍCIUS DOS SANTOS

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de comprovação de atuação na área audiovisual conforme determina o Edital.
Como rege o edital, havendo empate entre a nota final dos componentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
Maior nota no critério relevância social;
Maior nota no critério acessibilidade;
Maior nota no critério utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina;
Maior idade do proponente; e
Sorteio.

Após a análise, a Comissão decidiu que os proponentes melhor habilitados para atuarem como oficineiros, ministrando formações na área audiovisual são os seguintes, por ordem de classificação.
Ainda conforme edital, para ser classificada a proposta deverá ter no mínimo 60 pontos.

Nº	Proponente	Oficina	CPF/CNPJ	Pontuação	justificativa
01	Edeilton Rodrigues de Oliveira	Oficina de Produção de Roteiro	110.295.324-51	120 classificado	Atende a todos os requisitos
02	Alesson Vinícius dos Santos	O Olhar diferenciado na produção e capacitação de imagens	103.802.334-36	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
03	José Gleyson da Silva	Cine Maker	118.255.114-97	90 Classificado	Faltou a justificativa do projeto

Em seguida, foram apresentadas as 25 (vinte e cinco) propostas para o Edital nº 003/2023 de premiação às demais áreas culturais excetuando-se o audiovisual. Foram analisadas as propostas e a documentação exigida pelo Edital, e constatado que 21 (vinte e uma) propostas foram classificadas por atenderem as exigências dos editais e 04 (quatro) propostas foram desclassificados pois os proponentes não cumpriram com as exigências do Edital.

A Comissão decidiu que as propostas a serem contempladas com as premiações são as seguintes:

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Pontuação	Justificativa
01	Antônio Airton de Barros	214.051.664-87	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
02	Hugo Silva	122.330.534-19	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
03	José Nivaldo da Silva	816.950.474-00	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
04	Severino dos Ramos Santos	749.899.444-53	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
05	Josefa Maria Azevedo dos Santos	060.974.174-89	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
06	Cláucio Gomes Pereira Filho	708.834.284-74	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
07	SAIJA – Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho	09.701.608/0001-18	120 Classificado	Atende a todos os requisitos
08	Elza Cristina da Silva	731.461.534-91	115 Classificado	Currículo artístico/profissional resumido
09	Maria das Graças de Melo	972.328.664-53	110 Classificado	Currículo artístico/profissional resumido
10	Maria das Graças Félix Costa de Oliveira	113.244.144-72	110 Classificado	Currículo artístico/profissional resumido
11	Willamy Renato de Souza Silva	112.263.984-80	110 Classificado	Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade.
12	Émerson Silva Alves de Holanda	093.630.804-47	110 Classificado	Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade
13	José Ferreira Diniz	811.508.814-53	110 Classificado	Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade
14	Otacílio Antônio de Oliveira	331.404.304-00	105 Classificado	Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade
15	Maria Aparecida de Paula Santos	774.984.174-91	105 Classificado	Currículo artístico/profissional resumido
16	Maria de Fátima Azevedo da Silva	010.950.574-30	100 Classificado	Currículo artístico/profissional resumido
17	Maria das Graças Bezerra	305.582.554-34	100 Classificado	Currículo artístico/profissional resumido
18	Edmilson Eugênio Matias	012.468.438-62	100 Classificado	Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade e público específico resumido, bem como o incentivo a permanência da cultura local passada de geração em geração
19	Josefa Cordeiro da Silva	328.397.314-87	100 Classificado	Aspectos abordados resumido e Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade
20	Amaro João Bezerra	434.722.904-63	90 Classificado	Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade; Não especificou o local onde o projeto será realizado.
21	Maria José do Nascimento	053.341.084-32		Os locais para execução do projeto precisam ser mais específicos;

			60 Classificado	Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade
22	Soriano Manoel da Silva	073.226.364-65	**50** **Desclassificado**	Currículo artístico/profissional resumido; Falta de clareza em relação a descrição da acessibilidade; Não especificou local e duração da realização do projeto
23	Caio Vinícius Soares Rodrigues da Silva	115.529.034-86	**0,0** **Desclassificado**	(O presente edital não contempla projetos fora do município de Altinho)
24	João Ferreira de Moura Morais	071.761.844-70	**0,0** **Desclassificado**	Todo o projeto está em desalinho com o edital.
25	Jacilene Maria da Silva	207.560.147-00	**0,0** **Desclassificado**	Todo o projeto está em desalinho com o edital.

Como rege o edital, havendo empate entre a nota final dos componentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
Maior nota no critério relevância social;
Maior nota no critério acessibilidade;
Maior nota no critério utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina;
Maior idade do proponente; e
Sorteio.

Ficou decidido que o saldo remanescente dos recursos destinados a formação/ qualificação do edital n° 002/2023 e às demais áreas culturais previstas no Edital nº 003/2023 serão remanejados para outras ações culturais a serem desenvolvidas a critério da Secretaria Municipal de Cultura, e que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado preliminar, abrindo-se em conformidade com os editais o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim EDSON FERREIRA DE ALENCAR, que secretariei a reunião e pelos membros da Comissão.

Altinho - PE, 31 de outubro de 2023.

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário da Reunião

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da Comissão

SIDRAILDA RUTIALE DE OLIVEIRA GOMES
Membro da Comissão

LUCIANO CÉZAR RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:B2C1F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, publica-se o resultado preliminar da seleção:
Vídeos de Curta Duração (5 a 15 min.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº	Pontuação
01	Hilvegildo Joaquim de Santana	367.934.424-49	116
02	Petrônio Robson de Amorim Júnior	106.246.644-65	114
03	Wiliarly Raiany de Souza Silva	107.274.534-83	111
04	Victor Michel Guinho Alves Ferreira	125.488.594-36	110
05	Luciano Bernardino da Silva	102.221.214-16	108
06	Ednaldo Cabral de Arruda	007.423.794-26	102
07	Ediorge José Oliveira de Almeida	033.182.284-94	101
08	Eliabe da Silva	092.174.404-85	98
09	Julio Gomes das Neves	156.542.138-81	97
10	Ronaldo José da Silva	061.435.264-94	96
11	Valdeci Soares da Silva	014.516.374-11	94
12	Roberval Azevedo da Silva	811.513.064-87	91
13	José Alexandro da Silva	038.630.194-82	90
14	Leonedas Claudio da Silva	021.648.824-90	89
15	Suedilson André de Melo Alves	993.101.984-00	89
16	Marcílio Bezerra Duarte	073.631.274-92	89
17	Romildo Conegundes dos Santos	084.949.594-68	86
18	José Wellington da Silva Santos	071.743.764-79	86
19	Reginaldo Dias do Nascimento Silva	086.003.319-86	86
20	Marcelo José da Silva	014.992.194-23	86
21	Juarez Gomes da Silva	010.937.794-03	85
22	Luana da Silva Soares	111.674.034-60	84
23	Edmilson Carlos da Silva	091.345.864-31	84
24	Tiago Genival Pedro da Silva	133.571.594-06	83
25	Edmar Júnio Ferreira da Silva	105.569.114-66	80
26	Betânia Ribeiro Costa	509.221.904-10	79
27	Edileusa Ferreira de Sobral	600.770.004-63	62
28	Joseilton Caetano Beserra	009.334.274-84	60
29			
30			

Não houveram propostas desclassificadas, pois todos os projetos atingiram o mínimo de sessenta (60) pontos conforme o previsto no Edital n°001/2023. Uma vez que as propostas apresentadas para editais foram todas contempladas, não se fez necessária a aplicação de percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022. O saldo remanescente será remanejado para outras ações de produção audiovisual a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Altinho-PE, em 31 de outubro de 2023.

EDSON FERREIRA DE ALENCAR
Secretário de Cultura

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:55FF282B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Informa: **Processo Administrativo**: Nº136/2023 - **Processo Licitatório**: Nº005/FMAS/2023 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº** 005/FMAS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATSER /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	**382870**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA SEM BRAÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, SEM BRAÇO; 04 PÉS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI; COM REFORÇO NO PÉS, PARA SUPORTAR 120 KG; ASSENTO/ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA; EM COURVIN; COR: VINHO/PRETA; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	100
2	**253091**	MESA DE REUNIÃO, FORMATO REDONDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE REUNIÃO, FORMATO REDONDA; MEDINDO: (ALTURA X LARGURA): 74CM X 120 CM; EM MDF; COR DO TAMPO AVELÃ: PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	100
3	**456778**	ESTANTE DE AÇO (ABERTA), COM 06 PRATILEIRAS ESTANTE DE AÇO (ABERTA), COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO EM X NO FUNDO; PINTURA ELETROSTÁTICA APOXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR CINZA; MEDINDO: (AxLxP): 2,00 X 0,92 X 0,40 METROS) +/- 5%; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	100
VALOR TOTAL DA DISPUTA				
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATSER /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
4	**601720**	BIRÔS/MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIRÔS PARA ESCRITÓRIO EM MDF NA COR AVELÃ; MEDIDAS: 1,40 x 0,60 x 0,75 M.; DUAS GAVETAS COM CHAVE; PÉS DE AÇO COM SAPATA, PINTURA EPOXI NA COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	75
5	**458707**	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF (ALTO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO EM MDF ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS; SEM DIVISÃO CENTRAL; COM 03 (TRÊS) OU 04 (QUATRO) PRATELEIRAS EM MDF; PORTAS COM PUXADORES CROMADOS; DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA) +/- 5%; COM CHAVES EM DUPLICATA, COR: AVELÃ. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	50
6	**372953**	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF (BAIXO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO EM MDF BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS, COM FECHADURA COM PUXADORES EXTERNO; SEM DIVISÃO CENTRAL; COM 01 (UMA) PRATELEIRA EM MDF; PORTAS COM PUXADORES CROMADOS; DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; MEDINDO NO MÍNIMO: (AXLXP) 72 X 80 X 50 CM +/- 5%;; COM CHAVES EM DUPLICATA, COR: AVELÃ. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	50
7	**478450**	LONGARINA 03 LUGARES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO; ESPUMA INJETADA; REVESTIDA EM COURVIN/COURO ECOLÓGICO; COR: VINHO/PRETA; ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; SAPATAS FIXA; CARGA SUPORTÁVEL, NO MÍNIMO 130KG; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	37
8	**445413**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA COM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN/COURO SINTÉTICO NA COR VINHO OU PRETA; ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE; MECANISMO COM DUAS ALAVANCAS COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO; COLUNA A GÁS, EM CONFORMIDADE COM A DIN 4550, COM CURSO DE 120MM PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM TELESCÓPIO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO; BASE GIRATÓRIO; RODÍZIOS EM NYLON; BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	75
9	**390711**	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L (MDF) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA EM L; TAMPO E SAIA CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% MDF NA COR AVELÃ; 02 GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA COM CALHA; PÉS NIVELADO; POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMO 740MM; 03 FUROS PASSA FIO; MEDIDAS: (LxPxA): 1,40 x 1,40 x 0,74 M ; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	25
10	**383413**	ARQUIVO DE AÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO MÍNIMA: 24; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, TIPO FECHAMENTO, GAVETAS: COM PUXADORES, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 0,46 X 0,60 X 1,33 M +/- 5%; CORREDIÇA DESLIZANTE, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS.	UND.	25
11	**486273**	GAVETEIRO VOLANTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: GAVETEIRO VOLANTE COM 02 (DUAS) GAVETAS E 01 (UM) GAVETÃO; COM CHAVE; COR: AVELÃ. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DIMENSÕES +/- 5%; ALTURA: 65CM X PROFUNDIDADE: 50CM X LARGURA: 45CM; COM RODÍZIO.	UND.	50
VALOR TOTAL DA DISPUTA				
DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CATSER /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
12	**601720**	BIRÔS/MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIRÔS PARA ESCRITÓRIO EM MDF NA COR AVELÃ; MEDIDAS: 1,40 x 0,60 x 0,75 M.; DUAS GAVETAS COM CHAVE; PÉS DE AÇO COM SAPATA, PINTURA EPOXI NA COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	225
13	**458707**	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF (ALTO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO EM MDF ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS; SEM DIVISÃO CENTRAL; COM 03 (TRÊS) OU 04 (QUATRO) PRATELEIRAS EM MDF; PORTAS COM PUXADORES CROMADOS; DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA) +/- 5%; COM CHAVES EM DUPLICATA, COR: AVELÃ. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	150

14	**372953**	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF (BAIXO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO EM MDF BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS, COM FECHADURA COM PUXADORES EXTERNO; SEM DIVISÃO CENTRAL; COM 01 (UMA) PRATELEIRA EM MDF; PORTAS COM PUXADORES CROMADOS; DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; MEDINDO NO MÍNIMO: (AXLXP) 72 X 80 X 50CM +/- 5%;; COM CHAVES EM DUPLICATA, COR: AVELÃ. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	150
15	**478450**	LONGARINA 03 LUGARES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO; ESPUMA INJETADA; REVESTIDA EM COURVIN/COURO ECOLÓGICO; COR: VINHO/PRETA; ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; SAPATAS FIXA; CARGA SUPORTÁVEL, NO MÍNIMO 130KG; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	113
16	**445413**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA COM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN/COURO SINTÉTICO NA COR VINHO OU PRETA; ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE; MECANISMO COM DUAS ALAVANCAS COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO; COLUNA A GÁS, EM CONFORMIDADE COM A DIN 4550, COM CURSO DE 120MM PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM TELESCÓPIO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO; BASE GIRATÓRIO; RODÍZIOS EM NYLON; BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	225
17	**390711**	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L (MDF) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA EM L; TAMPO E SAIA CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% MDF NA COR AVELÃ; 02 GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA COM CALHA; PÉS NIVELADO; POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMO 740MM; 03 FUROS PASSA FIO; MEDIDAS: (LxPxA): 1,40 x 1,40 x 0,74 M ; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	75
18	**383413**	ARQUIVO DE AÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO MÍNIMA: 24; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, TIPO FECHAMENTO, GAVETAS: COM PUXADORES, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 0,46 X 0,60 X 1,33 M +/- 5%; CORREDIÇA DESLIZANTE, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS.	UND.	75
19	**486273**	GAVETEIRO VOLANTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: GAVETEIRO VOLANTE COM 02 (DUAS) GAVETAS E 01 (UM) GAVETÃO; COM CHAVE; COR: AVELÃ. GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DIMENSÕES +/- 5%; ALTURA: 65CM X PROFUNDIDADE: 50CM X LARGURA: 45CM; COM RODÍZIO.	UND.	150

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: REVOLUTION CORPORATION LTDA - CNPJ: 39.252.780/0001-00.
ITENS ARREMATADOS: 1 e 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS), 4, 5 e 11 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 12, 13 e 14 - DISPUTA AMPLA**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 291.658,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

EMPRESA 2: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ: 41.043.317/0001-92.
ARREMATANTE DOS ITENS: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 27.990,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

EMPRESA 3: MV COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 50.438.061/0001-03.
ARREMATANTE DOS ITENS: 6 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 16 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 126.998,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

EMPRESA 4: D DE LIMA BARBOSA - CNPJ: 46.949.011/0001-13.
ARREMATANTE DOS ITENS: 7 e 9 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 17 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 75.572,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

EMPRESA 5: ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES - CNPJ: 34.290.686/0001-14
ARREMATANTE DOS ITENS: 8 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP).
VALOR ARREMATADO: R$ 38.824,50 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA 6: R B SOARES LTDA – CNPJ: 48.439.661/0001-44
ARREMATANTE DOS ITENS: 10 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMPRESA 7: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.258.266/0001-20
ARREMATANTE DOS ITENS: 15 e 19 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 92.471,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

EMPRESA 8: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA - CNPJ: 11.295.284.0001-07.
ARREMATANTE DOS ITENS: 18 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 52.999,50 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉA MAIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1B2DA8EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.626/2023

Altera dispositivos da Lei 2.502/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos (CLCP), no âmbito do Município de Goiana.

Parágrafo único – A Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos (CLCP) é vinculada à Secretaria de Planejamento Estratégico, devendo ser assistida, no que couber, pela Procuradoria Municipal e Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações voltadas para execução de processo de contratação pública, tendo por atribuições:
I – definir as modalidades de licitação adequadas para cada caso, levando em consideração a legislação vigente e a complexidade das contratações;
II – preparar os editais de licitação, contratos, dispensa, inexigibilidade e aditivos, de acordo com as exigências legais e técnicas de cada modalidade;
III – garantir a clareza e a transparência dos documentos;
IV– publicar os editais de licitação, contratos e aditivos, nos meios de comunicação preconizados na lei;
V – disponibilizar informações sobre as licitações em sites oficiais e canais de comunicação adequados;
VI – recebimento de Propostas e Habilitação;
VII – receber e protocolar as propostas dos licitantes;
VIII – realizar a análise de documentos de habilitação, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos participantes;
IX– coordenar a abertura das propostas de preços, documentos de habilitação, conduzindo as sessões públicas;
X – garantir o sigilo das propostas até a abertura oficial;
XI – julgamento dos documentos;
XII – avaliar as propostas e habilitações, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
XIII – encaminhar processos para elaboração de parecer técnico e jurídico, bem como para parecer final, para o término da licitação para subsidiar a autoridade competente na decisão de adjudicação e homologação;
XIV – instruir os contratos, termos aditivos e demais instrumentos necessários à formalização e execução das contratações;
XV – manter um sistema de arquivo organizado e seguro para documentação relacionada às licitações e contratos públicos;
XVI – garantir o cumprimento dos prazos de guarda e descarte de documentos conforme a legislação;
XVII – promover a capacitação de servidores e colaboradores envolvidos nas atividades de licitações e contratos públicos, pertencentes a coordenadoria;
XVIII – acompanhar as atualizações na legislação e jurisprudência relacionadas à área.
XIX – recebimento de Recursos e Impugnações;
XX – receber, analisar e encaminhar para autoridade competente os recursos administrativos ou impugnações apresentados pelos licitantes, quando relativo ao TR ou PB;
XXI – garantir o devido processo legal e a transparência na análise desses questionamentos.
XXII – colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos solicitados durante auditorias e fiscalizações;
XXIII – relatórios e Prestação de Contas;
XXIV – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da coordenadoria, incluindo dados sobre as licitações realizadas e contratos firmados;
XXV – prestar contas à autoridade superior e à sociedade sobre a utilização dos recursos públicos;
XXVI – fornecer informações e esclarecimentos aos interessados, garantindo a transparência e o acesso à informação pública;
XXVII – promover a cultura da integridade e da ética no âmbito das licitações e contratos públicos, combatendo a corrupção e irregularidades;
Art. 3º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, os cargos necessários ao cumprimento das políticas públicas para aplicação da norma contida no art. 2º da presente lei, estão definidos no Anexo I desta lei, que a integra como sua parte complementar e inseparável.
Art. 4º. O anexo I da Lei 2.502/2022 passa a vigorar com as alterações e os acréscimos constante do Anexo I desta Lei, sendo as suas atribuições definidas no Anexo II, também, da presente Lei, ambos as integrando como sua parte complementar e inseparável.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por meio de Decreto regulamentar.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% sobre a despesa fixada, no vigente Orçamento Geral do Município, adicionado ao já autorizados pela Lei Orçamentária Anual – LOA -, para fins de atendimento aos custos inerentes à execução da presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I - QUANTITATIVO DE CARGOS, SIMBOLOGIA E VALORES

GABINETE DO PREFEITO	**SIMBOLOGIA**	**QTD**	**VALOR**	**TOTAL**	**PATRONAL**	**CUSTO FINAL**
CHEFE DE GABINETE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
OFICIAL DE GABINETE	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	CC1	14	10.000,00	140.000,00	31.500,00	171.500,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC2	8	7.280,00	58.240,00	13.104,00	71.344,00
TOTAL		**31**	**47.192,00**	**240.864,00**	**54.194,40**	**295.058,40**
SECRETARIA DE DISTRITOS						
COORDENADOR DISTRITAL	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
ADMINISTRADOR REGIONAL	CC5	14	2.800,00	39.200,00	8.820,00	48.020,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC6	4	1.904,00	7.616,00	1.713,60	9.329,60
ASSISTENTE OPERACIONAL	CC6	4	1.904,00	7.616,00	1.713,60	9.329,60

ASSESSOR ESPECIAL	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**27**	**19.096,00**	**82.544,00**	**18.572,40**	**101.116,40**
COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS						
COORDENADOR DE LICITACOES E CONTRATOS	CC1	2	10.000,00	20.000,00	4.500,00	24.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL	CC5	10	2.800,00	28.000,00	6.300,00	34.300,00
AGENTES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CC1	3	10.000,00	30.000,00	6.750,00	36.750,00
GERENTE DE CONTRATOS PÚBLICOS	CC1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PUBLICAÇÃO	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
TOTAL		**18**	**39.912,00**	**89.904,00**	**20.228,40**	**110.132,40**
SECRETARIA DA MULHER						
SECRETARIA DA MULHER	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
COORDENADORIA DA MULHER	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE PREVENCAO VIOLENCIA DOMESTICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**9**	**33.968,00**	**39.568,00**	**27.493,20**	**149.685,20**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - GOIANAPREV						
PRESIDENTE DO INSTITUTO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENTE DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENCIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
TOTAL		**6**	**48.672,00**	**16.608,00**	**31.230,00**	**170.030,00**
GABINETE DO VICE PREFEITO						
SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
OFICIAL DE GABINETE	CC6	3	1.904,00	5.712,00	1.285,20	6.997,20
TOTAL		**6**	**4.704,00**	**14.112,00**	**3.175,20**	**17.287,20**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	5	7.280,00	36.400,00	8.190,00	44.590,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
TOTAL		**8**	**17.280,00**	**55.584,00**	**12.506,40**	**68.090,40**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE						
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTÃO DA QUALIDA	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE GESTAO DE CARGOS E SALARIOS	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE RECRUTAMENTO E CAPACITACAO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE ATENDIMENTO A SERVIDORES	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE ALMOXARIFADO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PATRIMONIO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE ARQUIVO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENTE DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**24**	**56.704,00**	**84.648,00**	**19.045,80**	**103.693,80**
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS						
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE CONTROLE FINANCEIRO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE PROGRAMACAO EXECUCAO DO ORÇAMENTO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ADMINISTRAÇAO TRIBUTARIA	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENCIA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇAS	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**16**	**53.680,00**	**66.392,00**	**14.938,20**	**81.330,20**
SECRETARIA DE ARTICULACAO POLITICA E GOVERNO						
SECRETARIA DE ARTICULACAO POLITICA E GOVERNO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ARTICULACAO POLITICA INSTITUCIONAL	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE GESTAO PARTICIPATIVA	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE ARTICULACAO COMUNITÁRIA E ORÇAMENTO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE RELACÕES COMUNITÁRIAS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**12**	**40.072,00**	**55.192,00**	**12.418,20**	**67.610,20**
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO						
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00

SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**10**	**41.752,00**	**51.664,00**	**11.624,40**	**63.288,40**
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS						
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL E BASICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE APOIO COMUNITÁRIO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE PROMOCAO SOCIO ASSISTENCIAL	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE SISTEMA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**20**	**48.080,00**	**87.224,00**	**19.625,40**	**106.849,40**
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE						
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE ESPORTES	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA PROMOCAO DE ESTADIOS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE JUVENTUDE	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**14**	**39.680,00**	**71.320,00**	**16.047,00**	**87.367,00**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGIA						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE FORTALECIMENTO DE NEGOCIOS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE CAPACITAÇAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE INOVACAO TECNOLOGICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**18**	**46.288,00**	**74.120,00**	**16.677,00**	**90.797,00**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CAPTACAO DE RECURSOS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PLANOS E PROJETOS	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE COORDENACAO GERAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**20**	**46.288,00**	**81.232,00**	**18.277,20**	**99.509,20**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE						
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE MEIO AMBIENTE	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE AGRONEGOCIO E PESCA	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO AGROPECUÁRIO E PESCA	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO AMBIENTAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**25**	**56.200,00**	**95.848,00**	**21.565,80**	**117.413,80**
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVICOS PUBLICOS						
SECRETARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS PUBLICOS	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE TRANSPORTES	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE TRANSPORTES INTERNO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE MANUTENCAO URBANA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE CONTROLE DO TRANSPORTE INTERNO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA E ABASTECIMENTO	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE PROGRAMACAO E CONTROLE	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE OPERACAO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZACAO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ADMINISTRADOR DE CENTRO DE ABASTECIMENTO	CC6	8	1.904,00	15.232,00	3.427,20	18.659,20
ADMINISTRADOR DE CEMITERIO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
ADMINISTRADOR DE CEMITERIO DOS DISTRITOS	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00

TOTAL		**37**	**61.296,00**	**122.280,00**	**27.513,00**	**149.793,00**
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL						
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE PROMOCAO AO TURISMO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ORGANIZACAO DE EVENTOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE CULTURA E ARTES	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE PROMOCAO DA CULTURA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE GESTAO DO PATRIMONIO CULTURAL E ARTISTICO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**16**	**48.080,00**	**68.800,00**	**15.480,00**	**84.280,00**
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO						
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE CONTROLE URBANO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICENCIAMENTO URBANO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE FISCALIZACAO E APREENSAO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PROJETOS E ORÇAMENTO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE SUPERVISAO DE OBRAS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE CADASTRO TECNICO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE INFORMACAO DE CAMPO E TOPOGRAFIA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE ILUMINACAO PUBLICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**30**	**58.888,00**	**101.728,00**	**22.888,80**	**124.616,80**
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA E TRANSITO						
SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADA E TRANSITO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
GERENCIA DE SEGURANCA E VIGILANCIA	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DA GUARDA MUNICIPAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA OPERACIONAL DE APOIO A SEGURANCA NO TRANSITO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA OPERACIONAL DE BRIGADA AMBIENTAL	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA EXECUTIVA DE TRANSITO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE PROJETOS, ESTATISTICAS E EDUCACAO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE OPERACAO E FISCALIZACAO DO TRANSITO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE GESTAO E CADASTRO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE OPERACAO E FISCALIZACAO DE TRANSPORTES	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DOS MODAIS DE TRANSPORTES	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**28**	**63.592,00**	**110.240,00**	**24.804,00**	**135.044,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO						
SECRETARIA DE EDUCACAO E INOVACAO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	CC1	2	10.000,00	20.000,00	4.500,00	24.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ENSINO E INOVACAO ESCOLAR	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ENSINO A PORTADORES NEC ESPECIAIS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
INSPETOR ESCOLAR	CC6	10	1.904,00	19.040,00	4.284,00	23.324,00
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO I	CC3	9	5.208,00	46.872,00	10.546,20	57.418,20
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO I	CC6	9	1.904,00	17.136,00	3.855,60	20.991,60
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO II	CC5	8	2.800,00	22.400,00	5.040,00	27.440,00
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO II	CC5	5	2.800,00	14.000,00	3.150,00	17.150,00
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO III	CC6	11	1.904,00	20.944,00	4.712,40	25.656,40
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO III	CC6	11	1.904,00	20.944,00	4.712,40	25.656,40
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO IV	CC6	10	1.904,00	19.040,00	4.284,00	23.324,00
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO IV	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO V	CC6	12	1.904,00	22.848,00	5.140,80	27.988,80
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO V	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAL E CONTROLE	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	CC5	4	2.800,00	11.200,00	2.520,00	13.720,00
GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE MANUTENCAO ESCOLAR	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**124**	**101.536,00**	**354.184,00**	**79.691,40**	**433.875,40**
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO - AD						
DIRETOR PRESIDENTE	CAP	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
GERENTE TECNICO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENTE DE ANALISE DE PROJETOS	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
DIRETOR TÉCNICO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
DIRETOR DE ANALISE DE PROJETOS	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**12**	**42.816,00**	**55.528,00**	**12.493,80**	**68.021,80**
SECRETARIA DE SAUDE						
SECRETARIA DE SAUDE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE AÇOES DE SAUDE	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA MEDICA ODONTOLOGICA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ENFERMAGEM	CC4	3	4.300,00	12.900,00	2.902,50	15.802,50
GERENCIA DE CONTROLE E REGULACAO	CC4	2	4.300,00	8.600,00	1.935,00	10.535,00
GERENCIA DE FARMACIA	CC4	1	4.300,00	4.300,00	967,50	5.267,50
GERENCIA DE UNIDADE DE PRONTO ATEND -UPA	CC4	4	4.300,00	17.200,00	3.870,00	21.070,00
GERENCIA DA UNIDADE MISTA	CC4	3	4.300,00	12.900,00	2.902,50	15.802,50
GERENCIA DE UNIDADE DE SAUDE BASICA- UBS	CC6	9	1.904,00	17.136,00	3.855,60	20.991,60
GERENCIA DE ATENÇAO PRIMARIA	CC4	2	4.300,00	8.600,00	1.935,00	10.535,00
GERENCIA DO NUCLEO DO PACS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE VIGILANCIA A SAUDE	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA	CC4	1	4.300,00	4.300,00	967,50	5.267,50
GERENCIA DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA AMBIENTAL	CC4	1	4.300,00	4.300,00	967,50	5.267,50
GERENCIA DE PESSOAL E CONTROLE	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	CC4	3	4.300,00	12.900,00	2.902,50	15.802,50
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**58**	**92.324,00**	**210.520,00**	**47.367,00**	**257.887,00**
		569				

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: COORDENADOR DE LITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (CC-1)

I – Definir as modalidades de licitação adequadas para cada caso, levando em consideração a legislação vigente e a complexidade das contratações, em comum acordo com as regras estabelecidas pela coordenadoria de licitações.
II – Representar oficialmente a Comissão perante os Órgãos da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;
III – Encaminhar as minutas de editais e contratos, para exame e aprovação da Representação da Procuradoria-Geral do Município;
IV – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
V – Controlar a frequência dos membros da Comissão;
VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas quando presencial;
VII – Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII – Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX – Apresentar ao titular do respectivo Órgão ou Entidade, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.
X – Designar os agentes de contratação para cada processo
XI – Designar os gerentes de apoio operacional de acordo com a demanda de cada agente de contratação
XII – Instrução processual das dispensas, inexigibilidades e compras diretas

CARGO: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CC-2 – EM CADA SECRETARIA)

I **–** Elaboração dos termos de referência garantindo que estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas, no âmbito de sua respectiva unidade e ou secretaria demandante;

II – Revisar os documentos para garantir clareza e transparência no processo

III – Envio do processo administrativo instruído para a Secretaria de Planejamento Estratégico conforme padrão estabelecido;

IV – Acompanhar a publicação dos editais de licitação nos meios de comunicação previstos em lei;

V – Acompanhar e registrar eventuais aditivos contratuais, garantindo que sejam justificados e legais;

VI – Colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos solicitados durante auditorias e fiscalizações.

CARGO: AGENTES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CC-1)

I – Conduzir o processo licitatório;
II – Tomada de decisões nas sessões de licitação;

III – Acompanhar do trâmite da licitação;

IV – Impulsionar o procedimento licitatório;

V – Realizar atividades necessárias ao bom andamento da licitação do certame;

VI – Atuar nas etapas de recebimento, abertura, habilitação e classificação das propostas;

VII – Conduzir a disputa em sala virtual e/ou nas presencias , nas exceções elencadas na lei.

VIII – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, ou enviar para técnico competente .

IX – Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

XI - Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar à autoridade que determinou a abertura do certame, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

XII – Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes, classificação ou desclassificação;

XV – Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XVI – Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XVII – Encaminhar a autoridade que determinou a abertura do certame, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação (não entendi)

XIX – Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado do representante da
XX - Procuradoria-Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

CARGO: GERENTE DE CONTRATOS PÚBLICOS (CC-1)

I– Formalização de editais, aditivos e contratos;
II – Responsabilidade pela supervisão, análise e elaboração de editais, aditivos, contratos de licitação e documentos afins em conjunto com o Gerente de Licitações e Contratos;
III – Realizar revisões periódicas dos processos de elaboração de editais, aditivos e contratos, bem como os procedimentos de licitação, buscando oportunidades de melhoria;
IV – Colaborar com as áreas internas da entidade pública para entender suas necessidades e requisitos específicos;
V – Garantir que esses documentos estejam claros, completos e em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.

CARGO: GERENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PUBLICAÇÃO

I – Elaborar, revisar e formalizar contratos;
II – Elaborar Editais;
III – Publicar Editais, aditivos, contratos e atas;
IV – Controlar Atas;
VI – Monitorar vigência dos contratos;
VII – Supervisionar a implementação e execução dos contratos públicos, garantindo que os termos e condições acordados sejam cumpridos;
VIII – Manter registros detalhados de todos os contratos e atividades relacionadas;
IX – Preparar relatórios de desempenho e documentação para auditorias e prestação de contas;
X – Identificar potenciais riscos e problemas nos contratos e desenvolver estratégias para mitigá-los;
XI – Garantir que todas as ações estejam em conformidade com a legislação de contratações públicas e outras normas aplicáveis;
XII – Identificar oportunidades de melhorias nos processos de gestão de contratos e implementar ações para aumentar a eficiência e a eficácia;
XIII – Zelar pela ética e integridade em todas as atividades relacionadas à gestão de contratos públicos, evitando conflitos de interesse e práticas antiéticas;
XIV – Colaborar com a equipe de compliance e auditoria interna para garantir a conformidade com políticas internas e regulamentos;
XV – Garantir a publicação dos editais de licitação de acordo com os requisitos legais;
XVI – Coordenar a divulgação em meios de comunicação oficiais e canais apropriados.

CARGO: GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

I – Auxiliar o agente de contratação/pregoeiro em todas as etapas do certame;

II – Cumprir as determinações do agente de contratação e/ou pregoeiro;

III – Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

IV – Operacionalizar os sistemas, referente ao trâmite processual ;

V– Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VI - Levar ao conhecimento do agente de contratação e/ou pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame;

VII – Preparar as pautas das reuniões e elaborar os mapas comparativos das propostas referentes às licitações;
VIII – Analisar os documentos de habilitação e propostas referentes às licitações em pauta, com base na legislação vigente;

IX – Proferir voto por escrito e fundamentado, quando divergente da maioria dos membros da equipe;

X – Prestar assessoria ao coordenador e/ou agente de contratação/pregoeiro relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários à elaboração de editais, exame e julgamento de processos;

XI – Executar os trabalhos de apoio para os pregões eletrônicos ou presenciais;

XII – Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Agentes de contratação/Pregoeiro e/ou Comissão;

XIII – Secretariar os trabalhos da Comissão e/ou agentes de contratação/Pregoeiro e lavrar atas das reuniões;

XIV – Providenciar as publicações de atos inerentes aos procedimentos licitatórios;

XV – Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis dos Agentes de Contratação/Pregoeiro e/ou Comissão;

XVI – Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão e dos Agentes de contratação/Pregoeiro.

CARGO: SECRETÁRIA DA MULHER

I – **Elaboração e Implementação de Políticas Públicas:** Desenvolver políticas, programas e estratégias voltados para a promoção da igualdade de gênero, a eliminação da discriminação contra as mulheres e a melhoria de suas condições de vida.
II – **Atendimento às Mulheres em Situação de Violência**: Prestar assistência e apoio às mulheres que são vítimas de violência doméstica, sexual ou qualquer forma de abuso, incluindo o encaminhamento para serviços de proteção e atendimento psicossocial.
III – **Educação e Sensibilização:** Promover a educação e a conscientização sobre questões de gênero, visando combater estereótipos de gênero, preconceitos e discriminação.
IV – **Capacitação e Empoderamento**: Oferecer programas de capacitação e empoderamento para mulheres, ajudando-as a desenvolver habilidades e competências que promovam sua autonomia econômica e social.
V **– Pesquisas e Estudos**: Realizar pesquisas e coletar dados relacionados à situação das mulheres na sociedade, o que pode servir como base para o desenvolvimento de políticas e programas específicos.
VI – **Apoio a Grupos Vulneráveis**: Fornecer apoio a grupos específicos de mulheres que enfrentam desafios adicionais, como mulheres negras, indígenas, LGBTQ+ e com deficiências.
VII **– Campanhas de Conscientização**: Lançar campanhas de conscientização sobre questões de gênero, como violência contra as mulheres, igualdade salarial, saúde sexual e reprodutiva, entre outras.
VIII – **Promoção da Participação Política**: Encorajar e apoiar a participação ativa das mulheres na política e na tomada de decisões, incluindo o incentivo à candidatura de mulheres a cargos públicos.
IX **– Articulação com Organizações da Sociedade Civil**: Trabalhar em parceria com organizações não governamentais e outros atores da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres.
X **– Atendimento Jurídico**: Oferecer serviços de orientação jurídica para mulheres que necessitam de assistência legal em questões relacionadas à violência de gênero, divórcio, pensão alimentícia, entre outros.
XI **– Monitoramento e Avaliação**: Acompanhar e avaliar a eficácia das políticas e programas implementados, ajustando-os conforme necessário.
XII **– Relatórios e Prestação de Contas**: Preparar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados da Secretaria da Mulher, prestando contas à sociedade e aos órgãos superiores.
XII **– Coordenação Interinstitucional**: Trabalhar em conjunto com outras secretarias, órgãos governamentais e instituições relacionadas para garantir uma abordagem integrada para questões de gênero.

CARGO: GERENTE DE PREVENÇÃO VIOLÊNCIA DOMESTICA

Desenvolvimento de Políticas e Programas:
Desenvolver políticas públicas e programas específicos de prevenção da violência doméstica, de acordo com a legislação e diretrizes nacionais ou locais.
Educação e Conscientização: Promover a conscientização sobre a violência doméstica, seus impactos e consequências, por meio de campanhas de educação pública, workshops e palestras.
Capacitação:
Oferecer treinamento e capacitação para profissionais da área da saúde, assistência social, educação e segurança pública, para que possam identificar, prevenir e lidar com casos de violência doméstica.
Atendimento a Vítimas:
Coordenar serviços de atendimento a vítimas de violência doméstica, fornecendo apoio emocional, orientação jurídica, assistência social e encaminhamento para serviços de saúde quando necessário.
Parcerias e Articulação:
Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, órgãos governamentais, instituições de saúde e outros atores relevantes para ampliar a rede de apoio a vítimas.
Assistência Jurídica:
Oferecer orientação e apoio jurídico para vítimas de violência doméstica, incluindo a facilitação do acesso a medidas protetivas e procedimentos legais.
Prevenção e Intervenção:
Desenvolver estratégias de prevenção primária, secundária e terciária, abordando tanto a prevenção da violência quanto a intervenção em casos já existentes.
Aconselhamento e Terapia:
Oferecer serviços de aconselhamento e terapia para agressores, com o objetivo de prevenir a reincidência da violência.
Avaliação e Pesquisa:
Realizar avaliações regulares para medir a eficácia das políticas e programas de prevenção.
Conduzir pesquisas para entender as causas e dinâmicas da violência doméstica em sua área de atuação.
Atuação em Rede:
Participar de redes de apoio e coordenação de serviços relacionados à violência doméstica, colaborando com outros profissionais e instituições.
Desenvolvimento de Recursos:
Buscar recursos financeiros para financiar programas de prevenção e assistência a vítimas, por meio de parcerias, subsídios e financiamento governamental.
Advocacia e Lobby:
Defender políticas e leis que promovam os direitos das vítimas e a prevenção da violência doméstica, junto a legisladores e autoridades competentes.
Relatórios e Prestação de Contas:
Preparar relatórios periódicos sobre as atividades da gerência, incluindo estatísticas de casos atendidos, resultados alcançados e necessidades identificadas.
Ética e Integridade:
Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com os princípios de proteção e respeito às vítimas.

CARGO: GERENTE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Desenvolvimento de Políticas e Programas:
Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas específicas para mulheres, visando promover a igualdade de gênero e combater a discriminação e a violência.

Coordenação Interinstitucional:
Coordenar ações e parcerias entre órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e outros atores relevantes para o desenvolvimento e execução de políticas públicas para mulheres.

Pesquisa e Coleta de Dados:
Realizar pesquisas e coletar dados sobre a situação das mulheres na sociedade, incluindo questões como violência de gênero, empoderamento econômico, saúde e educação.

Conscientização e Educação:
Promover campanhas de conscientização sobre questões de gênero, incluindo direitos das mulheres, prevenção da violência e empoderamento feminino.

Apoio a Vítimas de Violência:
Desenvolver e coordenar serviços de apoio e assistência a mulheres vítimas de violência, incluindo abuso doméstico, violência sexual e assédio.

Empoderamento Econômico:
Criar programas e oportunidades para melhorar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, capacitação profissional e empreendedorismo.

Saúde da Mulher:
Desenvolver políticas e programas de saúde específicos para as necessidades das mulheres, incluindo cuidados de saúde sexual e reprodutiva.

Educação de Gênero:
Promover uma educação inclusiva e igualitária, abordando questões de gênero nas escolas e incentivando a participação das mulheres em áreas STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

Participação Política:
Promover a participação ativa das mulheres na política e na tomada de decisões, incluindo o incentivo à candidatura de mulheres a cargos públicos.

Legislação e Advocacia:
Defender políticas e leis que protejam e promovam os direitos das mulheres, incluindo medidas de igualdade salarial e combate à discriminação de gênero.

Assistência Jurídica:
Oferecer orientação e apoio jurídico a mulheres que necessitam de assistência legal em questões relacionadas a gênero, como divórcio, pensão alimentícia e violência.

Relatórios e Avaliação:
Preparar relatórios periódicos sobre o progresso das políticas e programas, incluindo dados quantitativos e qualitativos que demonstrem os resultados alcançados.

Apoio a Grupos Vulneráveis:
Fornecer apoio específico a grupos de mulheres em situações de vulnerabilidade, como mulheres negras, indígenas, LGBTQ+ e com deficiências.

Ética e Integridade:
Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com os princípios de igualdade de gênero.

Advocacia e Lobby:
de atividades de advocacia e lobby em prol dos direitos das mulheres, trabalhando junto a legisladores e autoridades para promover políticas de igualdade de gênero.

CARGO: GERENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Gestão de Equipe:
Liderar e supervisionar uma equipe de funcionários que trabalha na análise, concessão e administração de benefícios previdenciários.

Elaboração de Normas e Procedimentos:
Desenvolver e atualizar normas, procedimentos e regulamentos internos relacionados à concessão de benefícios previdenciários, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Análise de Requerimentos:
Avaliar requerimentos de benefícios previdenciários apresentados por segurados, verificando a elegibilidade e a documentação necessária.

Concessão de Benefícios:
Decidir sobre a concessão ou negação de benefícios, com base nas regras e regulamentos estabelecidos.

Cálculo de Benefícios:
Realizar cálculos para determinar o valor dos benefícios, levando em consideração os salários e contribuições do segurado.

Atendimento aos Segurados:
Fornecer informações e orientações aos segurados sobre os procedimentos para solicitar benefícios previdenciários.

Atendimento a Recursos e Reclamações:
Avaliar recursos e reclamações apresentados por segurados que contestam decisões de concessão ou negação de benefícios.

Manutenção de Registros:
Manter registros atualizados de todos os requerimentos, decisões, recursos e atividades relacionadas aos benefícios previdenciários.

Controle Financeiro:
Monitorar e controlar os pagamentos de benefícios, garantindo que sejam efetuados de acordo com a legislação e os regulamentos.

Capacitação e Treinamento:
Treinar a equipe em procedimentos previdenciários, atualizações legislativas e políticas internas.

Integração de Tecnologia:
Utilizar sistemas de informação e tecnologia para facilitar o processamento e a administração eficiente dos benefícios previdenciários.

Relatórios e Estatísticas:
Preparar relatórios periódicos sobre a concessão e administração de benefícios previdenciários, incluindo estatísticas de desempenho e análise de tendências.

Gestão de Riscos:
Identificar e mitigar riscos relacionados à concessão de benefícios, incluindo fraudes e erros administrativos.

Atualização Legal e Regulatória:
Acompanhar e aplicar as mudanças na legislação e regulamentação previdenciária que afetam a concessão e administração de benefícios.

Ética e Integridade:

Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com as políticas e regulamentos internos.

CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Elaboração e Gestão Orçamentária:
Participar na elaboração do orçamento anual da secretaria demandante, com base em projeções financeiras e estratégicas.
Acompanhar a execução orçamentária, monitorando despesas e receitas.
Realizar análises da execução orçamentária e propor ajustes quando necessário.
Planejamento Financeiro Estratégico:
Contribuir para o desenvolvimento de estratégias financeiras de longo prazo que estejam alinhadas com os objetivos do município.
Conformidade Regulatória e Fiscal:
Garantir o cumprimento das obrigações fiscais e regulatórias da secretaria.
Preparar e enviar relatórios financeiros exigidos por órgãos reguladores e autoridades fiscais.
Apoio à Tomada de Decisões:
Fornecer informações financeiras e análises para a alta administração, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.
Auditoria Interna e Externa:
Colaborar com auditorias internas e externas para garantir a integridade e a precisão das informações financeiras.
CARGO: GERENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Gestão de Equipe:
Liderar e supervisionar uma equipe de funcionários que trabalha na análise, concessão e administração de benefícios previdenciários.
Elaboração de Normas e Procedimentos:
Desenvolver e atualizar normas, procedimentos e regulamentos internos relacionados à concessão de benefícios previdenciários, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.
Análise de Requerimentos:
Avaliar requerimentos de benefícios previdenciários apresentados por segurados, verificando a elegibilidade e a documentação necessária.
Concessão de Benefícios:
Decidir sobre a concessão ou negação de benefícios, com base nas regras e regulamentos estabelecidos.
Cálculo de Benefícios:
Realizar cálculos para determinar o valor dos benefícios, levando em consideração os salários e contribuições do segurado.
Atendimento aos Segurados:
Fornecer informações e orientações aos segurados sobre os procedimentos para solicitar benefícios previdenciários.
Atendimento a Recursos e Reclamações:
Avaliar recursos e reclamações apresentados por segurados que contestam decisões de concessão ou negação de benefícios.
Manutenção de Registros:
Manter registros atualizados de todos os requerimentos, decisões, recursos e atividades relacionadas aos benefícios previdenciários.
Controle Financeiro:
Monitorar e controlar os pagamentos de benefícios, garantindo que sejam efetuados de acordo com a legislação e os regulamentos.
Capacitação e Treinamento:
Treinar a equipe em procedimentos previdenciários, atualizações legislativas e políticas internas.
Integração de Tecnologia:
Utilizar sistemas de informação e tecnologia para facilitar o processamento e a administração eficiente dos benefícios previdenciários.
Relatórios e Estatísticas:
Preparar relatórios periódicos sobre a concessão e administração de benefícios previdenciários, incluindo estatísticas de desempenho e análise de tendências.
Gestão de Riscos:
Identificar e mitigar riscos relacionados à concessão de benefícios, incluindo fraudes e erros administrativos.
Atualização Legal e Regulatória:
Acompanhar e aplicar as mudanças na legislação e regulamentação previdenciária que afetam a concessão e administração de benefícios.
Ética e Integridade:
Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com as políticas e regulamentos internos.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 01 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CD385B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.560/0001-90, com sede na Rua Bernardo Vieira Melo - Centro, Igarassu - PE, CEP: 53610-030, torna público o presente Edital, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no

período de 03/11/2023 a 12/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023, o decreto Federal nº 11.525/2023, nos termos firmados a seguir.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Igarassu-PE.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Igarassu-PE. Dúvidas e Esclarecimentos através do e-mail: igarassulpg@gmail.com, o edital também será disponibilizado através do e-mail: igarassulpg@gmail.com e no Site da prefeitura municipal de Igarassu https://igarassu.pe.gov.br/.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 672.269,07** (Seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos.), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1339230182.228		**MANUNTENÇÃO E INCETIVO À CULTURA ÁUDIO VISUAL – LC Nº 195/2022 – ART. 6º**	
DOTAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE
1519	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.1.715.0000
1520	33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.1.715.0000
1522	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.1.715.0000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Igarassuhá pelo menos 6 meses e com 6 meses de comprovação de atuação cultural.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente Pessoa Física poderá comprovar residência apresentando cópia de documento, com data de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital e, em caso do/da proponente não possuir comprovante de residência, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Residência (Anexo XI). A comprovação de sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), que poderá ser emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

3.4 A residência no Município de Igarassu poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, poderá haver a comprovação por meio de autodeclaração de residência (Anexo XI)
3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.8 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.9 Obrigatoriamente estar inscrito(a) no Cadastro Municipal Cultural de Igarassu
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Proponentes que descumprirem o subitem 3.1 do item 3. Deste Edital.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.
5.8 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Para atendimento a políticas de cotas de pessoa preta, parda e indígena, será necessário a apresentação de autodeclaração étnico racial (anexo X), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.
5.12 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas no item 5.1 deste Edital os valores passarão a compor as vagas de ampla concorrência.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até **10 DIAS CORRIDOS**, a partir da data da publicação deste edital
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição eletrônico que estará hospedado no Site oficial https://igarassu.pe.gov.br/ e os documentos que tratam o item 7.2 devem ser inseridos como indicado na alínea "k" do item 7.2.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (Anexo IV):
c) Cronograma de execução, para descrever os passos a serem seguidos para execução do projeto. (Anexo V);
d) Planilha Orçamentária (Anexo VI)
e) Currículo do proponente;
f) RG e CPF do proponente ou Representante legal (se pessoa Jurídica);
g) Mini currículo dos integrantes do projeto;
h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
j) Autodeclaração étnico-racial (Anexo X) e/ou Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo XV) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
k) Para a inscrição, é necessário criar e inserir um link no formulário de inscrição, de uma pasta ou drive virtual que contenha os documentos e anexos acima relacionados (item 7.2) e os obrigatórios de cada categoria se houver., no formato PDF. O link deve ser aberto para que os avaliadores possam visualizar os documentos.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer com uma proposta por categoria neste Edital Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente será considerada somente a última proposta inscrita por categoria. As demais serão automaticamente desclassificadas.
7.5 Cada Proponente poderá ter até dois projetos aprovados por meio deste Edital.
7.6 Caso o mesmo proponente tenha mais de um projeto aprovado na mesma categoria deste Edital, será considerado o de maior pontuação.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a6 (seis) meses a partir do recebimento do recurso.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.11 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição.
7.12 Caso o/a proponente realize inscrição repetida será considerada somente a última proposta inscrita. As demais serão automaticamente desclassificadas.
7.13 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição ANEXO II, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida as seguintes ações:
10.1.1 Realização de atividades destinadas prioritariamente ações a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, povos e comunidades tradicionais, habitantes da área rural, creches, de associações comunitárias ou de atividades em espaços públicos e de forma gratuita.
10.1.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição(ANEXOII) e devem ser executadas atéa data limite de execução da proposta.
10.1.2.1 Os/as beneficiário/a oferecerão como contrapartida cultural/social: ações educativas ou culturais oferecidas, preferencialmente, para estudantes e professores de escolas públicas, população em situação de vulnerabilidade social, jovens de 15 a 29 anos, organizações da sociedade civil, unidades de ensino públicas ou equipamentos públicos (museus, espaços de memória, bibliotecas, centros culturais, instituições sociais, pontos de cultura, etc.), clínicas de repouso, e associações de moradores do município de Igarassu.
10.1.2.2 A contrapartida deverá ser executada até o fim da vigência do termo de execução cultural e comprovada na prestação de contas por meio de: atas de presença, declaração assinada por beneficiários ou parceiros, matéria jornalística, postagens em redes sociais, depoimentos por escrito ou em vídeo e/ou registros fotográficos e/ou em vídeos em que seja possível identificar o local, a data e a ação, bem como seu/sua realizador/a, dentre outros documentos legalmente aceitos e que comprovem o efetivo cumprimento da ação.
11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, a análise será realizada pela comissão de habilitação.
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porServidores da Prefeitura Municipal de Igarassu e pareceristas da Sociedade Civil.
12.4 A Comissão de Seleção será presidida pelo Sr. Rodrigo Vieira Russell, Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção que trata o item 12.3 , através do e-mail igarassulpg@gmail.com- no campo do assunto : "Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ".
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de**TRÊS DIAS ÚTEIS**, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado da análise recursal.
12.12 Após o cumprimento dos atos acima descritos será publicado a homologação deste edital.
12.13 Os resultados serão publicados no AMUPE – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, e será divulgado no Site da prefeitura municipal de Igarassu https://igarassu.pe.gov.br/, e nas redes sociais da mesma @prefeituradeigarassu.
13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não alcance as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 O remanejamento dos recursos deverá priorizar respectivamente as categorias com maior demanda(número) de propostas de proponentes suplentes, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e a ordem de classificação.
13.1.2 Caso haja disponibilidade financeira em alguma categoria deste edital, o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar projetos de outra categoria priorizando aqueles commaiordemanda.
14.ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo deaté de5 DIAS, para apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
14.1.1.1. Carteira de Identidade;
14.1.1.2. Comprovante do CPF;
14.1.1.3. Comprovante de Residência com, no mínimo de 06 meses de antecedência à inscrição, a contar da data da publicação deste Edital. Serão aceitos os seguintes documentos: Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito; não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (ANEXO XI);
14.1.1.4. Dados Bancários – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição; ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexos XI).
14.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses dos agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.3.1 PESSOA JURÍDICA (Exclusivamente MEI)
14.3.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
14.3.1.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
14.3.1.3. Cópia da identidade ou de outro documento de identificação oficial, do CPF e do comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;
14.3.1.4. Comprovante de Residência com, no mínimo de 06 meses de antecedência à inscrição, a contar da data da publicação deste Edital. Serão aceitos os seguintes documentos: Cartão CNPJ, Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito; em nome do representante legal;
14.3.1.5. Dados Bancários – cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição; ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.3.1.6. A conta deve estar no nome da pessoa jurídica (Conta Corrente Pessoa Jurídica), e a conta deve estar no nome da pessoa Física (Conta Corrente Pessoa Física). - Não serão efetuados pagamentos em conta poupança, conta benefício ou conta conjunta.
14.3.1.7. Cópia da identidade (RG) ou de outro documento de identificação oficial, do CPF e do comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;
14.3.1.8. Dados Bancários – cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição, ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.3.1.9. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
14.3.2.0. Certidão de regularidade fiscal estadual (Secretaria da Fazenda do Estado); link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
14.3.2.1. Certidão negativa de débitos fiscais municipais da sede da empresa; link:
https://www.tinus.com.br/csp/IGARASSU/portal/index.csp?200hsVg8501arDDH73324hQpA8904og=SmqD63Ald029iNN79353stHhX334cSbgv4661V4417545xCJA19714.4.1.9
Certidão de regularidade do FGTS – CRF; link:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14.3.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas; link:
https://www.tst.jus.br/certidao1
ATENÇÃO – Informações complementares: – Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho, e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação. – A conta deve estar no nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica) e a conta deve estar no nome da pessoa física (conta corrente pessoa física). – Não serão efetuados pagamentos em conta poupança, conta benefício ou conta conjunta. – O MEI só poderá concorrer, desde que se trate do próprio executor da proposta, não podendo figurar como representante de artistas ou coletivos artísticos.
14.3.2.3. Anexo XVI - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade.

14.4.1. PESSOA JURÍDICA

14.4.1.1. Contrato Social e/ou Alteração Contratual em que conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço e endereço da pessoa jurídica; ou condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
14.4.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
14.4.1.3. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu quando constar o nome do representante no estatuto;
14.4.1.4. Cópia da identidade (RG) ou de outro documento de identificação oficial, do CPF e do comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;
14.4.1.5. Dados Bancários – cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição, ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.4.1.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
14.4.1.7. Certidão de regularidade fiscal estadual (Secretaria da Fazenda do Estado); link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
14.4.1.8. Certidão negativa de débitos fiscais municipais da sede da empresa; link:
https://www.tinus.com.br/csp/IGARASSU/portal/index.csp?200hsVg8501arDDH73324hQpA8904og=SmqD63Ald029iNN79353stHhX334cSbgv4661V4417545xCJA19714.4.1.9
Certidão de regularidade do FGTS – CRF; link:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14.4.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas; link:
https://www.tst.jus.br/certidao1
ATENÇÃO – Informações complementares: – Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho, e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação. – A conta deve estar no nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica) e a conta deve estar no nome da pessoa física (conta corrente pessoa física). – Não serão efetuados pagamentos em conta poupança, conta benefício ou conta conjunta. – O MEI só poderá concorrer, desde que se trate do próprio executor da proposta, não podendo figurar como representante de artistas ou coletivos artísticos.
14.4.1.11. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
14.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.6 A análise documental - Fase de habilitação será realizada por comissão de seleção formada por membros da Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico, da Secretaria Executiva de Cultura, e representante do Conselho de Políticas Culturais de Igarassu.
14.7 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado à comissão que trata o item 14.6, através do e-mail igarassulpg@gmail.com - no campo do assunto : “Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ”.
14.8 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único, até 31.12.2023, após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **DEZ** dias corridos após a homologação do referido Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as marcas de divulgação disponibilizadas no Anexo XIII.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
16.4 As logomarcas da Prefeitura, da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, e do Governo Federal, estarão disponíveis no site https://igarassu.pe.gov.br/ (anexo XIII), e devem constar em todas as peças que se refiram aos projetos culturais contemplados no presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas seja por locução ou qualquer outra forma.
17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até60 (sessenta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.3 O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - Categoria de prestação de informações in loco, será considerado que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto;
II - Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

17.3.1 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigênciadoinstrumento.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noAMUPE – Diário Oficial Do Município e https://igarassu.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://igarassu.pe.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailigarassulpg@gmail.com e telefone(81) 9.9156-9110.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico com análise da comissão de seleção.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023
18.10 A equipe principal e secundária do projeto deverá preferencialmente residir em Igarassu, pelo período exigido em edital.
18.11 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei nº 9.610/1988 e demais dispositivos.
18.12 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando a Prefeitura Municipal de Igarassu e a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
18.13. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
18.14. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e as Comissões de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.
18.15 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e o Governo Federal terão o direito de exibir todos os produtos culturais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de Igarassu e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos, promovidos por essas instituições, em ações de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, bem como em canais de oficiais da Prefeitura e suas secretarias.
18.16 Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos
18.17 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Igarassu, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
18.18. Para atender a pontuação extra referida a pessoa com deficiência será necessária a apresentação de autodeclaração de pessoa com deficiência - PCD (ANEXO XV), o declarante assume a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.
18.19. Formulário(ANEXO II) preenchido inadequadamente ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
18.20. O proponente deverá sinalizar no Formulário de Inscrição o valor total do projeto em consonância com a categoria de sua escolha. Eventuais incongruências identificadas nas informações do Formulário, Cronograma de Execução e planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
18.21. Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados em cada categoria deste Edital.
18.22 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.
18.22 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução;
Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo
Anexo XIII - Manual de uso de marcas
Anexo XIV - Declaração De Que Não Emprega Menor
Anexo XV – Autodeclaração de Pessoa com deficiência – PCD
Anexo XVI - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade

Igarassu, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL - IGARASSU

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor global de **R$ 672.269,07** (Seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos.) distribuídos da seguinte forma:

Até R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais.)para iniciativas de apoio a **produção de obras audiovisuais de curta-metragem**;
Até R$15.000,00 (Quinze mil reais.) para iniciativas de apoio ao **Desenvolvimento de roteiro para curta metragem**.
AtéR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.) para iniciativas de apoio à **Produção de videocast**.
AtéR$200.000,00 (Duzentos mil reais.) para iniciativas de apoio à **Criação de Videodança e vídeo espetáculo.**
Até22.463,60 (Vinte dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos.)para iniciativas de apoio à criação de **vídeo conteúdo para redes sociais, TikTok, Instagram, Facebook, etc**.
AtéR$100.000,00 (Cem mil reais.)para iniciativas de apoio à **realização de ação de Cinema Itinerante.**
AtéR$23.034,28 (Vinte e três mil trinta e quatro reais e vinte e oito centavos.)para iniciativas de apoio à **realização de ação de Cinema de Rua.**
Até R$ 40.000,04 (Quarenta mil reais e quatro centavos.) paraapoio à realização de **ação de Formação Audiovisual**;
AtéR$ 21.771,15 (Vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos) paraapoio à realização de **ação de Apoio a Cineclubes**;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de longa-metragem, curta-metragem, videoclipe e documentário.

I- Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de minutos a 20 **minutos**, de**ficção, documentário, animação, videoclipe etc.**
O fomento à produção de curta-metragem envolve o suporte para a criação e produção de filmes de curta-metragem, podendo ser ficção, documentário, animação, videoclipe etc. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de curtas-metragens criativos e de qualidade, estimulando a produção audiovisual local.

II –Aquisição de Equipamentos para fins em Audiovisual
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à aquisição de equipamentos para fins em Audiovisual, o equipamento deve ter uso principal para produzir obras de audiovisual [Equipamento de filmagem, iluminação, captação de áudio, equipamento que auxilie a edição ou finalização do produto audiovisual.

III - Desenvolvimento de roteiro para curta metragem:
Este edital refere-se ao apoio para o**desenvolvimento de roteiro de curtas-metragens**, com duração de até**30 minutos**, de**ficção, documentário, animação, terror etc.**
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

IV- Apoio para Produção de videocast
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videocast** com duração de 15 minutos até30 **minutos**, sobre a **cultura, história, entrevista com artistas, artesãos e outros representantes da cultura local, Cultura Popular, Gastronomia, Cultura e Educação etc.]** geralmente para fins artísticos ou culturais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videocast com temas relevantes, criativos e de qualidade, estimulando a produção audiovisual local.

V – Criação de Videodança e vídeo espetáculo
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**websérie, videodança e video espetáculo**com duração de até**30 minutos**, de**espetáculo de dança, dança contemporânea, balé, dança folclórica, dança abstrata, dança narrativa etc.**
O fomento à produção de websérie, videodança e video espetáculo envolve o suporte para a criação e produção, podendo ser espetáculo de dança, dança contemporânea, balé, dança folclórica, dança abstrata, dança narrativa etc.]. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a produção audiovisual local.

VI – Conteúdo para redes sociais, TikTok, Instagram, Facebook etc.
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo -**Conteúdo para redes sociais, TikTok, Instagram, Facebook etc.**com duração de até4 **minutos** que aborde, promova a **cultura, história, interação com artistas, artesãos e outros representantes da cultura local, Cultura Popular, Gastronomia, Cultura e Educação etc.**
Isso pode incluir recursos financeiros que promova a cultura local, interação com artistas ou produção local e aumentar o conhecimento da população sobre a história e as tradições da cidade, produção de conteúdo sobre diferentes aspectos da cultura de Igarassu, incluindo artesanato, música, dança, culinária, festas e eventos culturais, turismo e cultura, receitas de pratos típicos da cidade, Promover a preservação do patrimônio cultural de Igarassu, monumentos históricos e bens culturais imateriais. O Conteúdo deve ter Relevância para a cultura de Igarassu; Originalidade e criatividade: o conteúdo deve ser original e criativo, de forma a chamar a atenção do público. Qualidade: o conteúdo deve ser de alta qualidade, tanto em termos de produção quanto de conteúdo. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a produção audiovisual local.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Cinema de Rua

I - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
II - Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

I- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

a - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

b - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

II- Apoio a cineclubes

Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem	5	2	1	8	R$ 20.000,00	R$ 160.000,00
Aquisição de Equipamentos para fins em Audiovisual	3	1	0	4	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
Desenvolvimento de roteiro para curta metragem:	4	1	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
Apoio para Produção de videocast	7	2	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
Criação de Videodança e vídeoespetáculo	5	2	1	8	R$ 20.000,00	R$ 160.000,00
Conteúdo para redes sociais, TikTok, intagram, facebook, etc.	31	9	5	45	R$ 499,19	R$ 22.463,60
Cinema Itinerante:	3	1	1	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
Cinema de Rua	3	1	1	5	R$ 4.606,86	R$ 23.034,28
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual	3	1	0	4	R$ 10.000,01	R$ 40.000,04
Apoio a cineclubes	3	1	1	5	R$ 4.354,23	R$ 21.771,15
						R$ 672.269,07

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pescador, ciganos, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Valor total do projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Igarassu-PE-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Igarassu-PE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta **Da seguinte forma:** 1 ano a 2 anos– 1 Ponto 2 anos e um dia a 3 anos – 2 Pontos 3 anos e um dia a 5 anos – 5 Pontos 5 anos e um dia a 15 anos – 7 Pontos Mais de 15 anos – 10 Pontos	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		75

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e/ou indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente Idoso 60+	5
M	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será**POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Igarassu;

c) Proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Igarassu, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Anexo IV - Equipe		
Identificação do Projeto:		
PESSOA FÍSICA ( )	GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ ( )	PESSOA JURÍDICA ( )
Nome do Projeto		
CNPJ ou CPF DO PROPONENTE		
Nome do Proponente		
Edital:		
Categoria		

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Anexo IV - Cronograma de Execução

PESSOA FÍSICA ( )	GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ ( )	PESSOA JURÍDICA ( )
Nome do Projeto		
CNPJ ou CPF DO PROPONENTE		
Nome do Proponente		
Edital:		
Categoria		

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Anexo VI – Planilha Orçamentária

PESSOA FÍSICA ( )	GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ ( )	PESSOA JURÍDICA ( )
Nome do Projeto		
CNPJ ou CPF DO PROPONENTE		
Nome do Proponente		
Edital:		
Categoria		

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.						
Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/ workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, Senhor RODRIGO VIEIRA RUSSELL, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **60 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural. Fica desobrigado a entregar relatório de execução do objeto a Iniciativa que receber a visita técnica para efeito de prestação de informações **in loco**, de acordo com o art. 23, inciso I da Lei Complementar 195/2023 (Lei Paulo Gustavo).

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado neste termo de execução com a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração de acordo com inciso V do item 6.2 deste termo.

7.2 O agente público responsável poderá elaborar relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados será feito por meio de relatórios e/ou outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **SETE MESES**, podendo ser prorrogado por mais **30 dias**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://igarassu.pe.gov.br/ e nas Redes Sociais da mesma.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Igarassu-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Igarassu, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:
RODRIGO VIEIRA RUSSELL

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidaturas que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
_____
Nome da pessoa física **representante** do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
CPF: _____
RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Informamos que a candidatura não incorre em quaisquer das vedações previstas neste Edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros listados no Formulário de Inscrição – Modelo Anexo do Edital)

Igarassu, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ANEXO X
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas pretas/pardas ou indígenas)
Eu sou representante da candidatura:

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____

Eu, _____, com CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Público de Seleção nº XX/2023 – [NOME DO EDITAL], que sou pessoa ( ) PRETA/PARDA ( ) INDÍGENA.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Igarassu, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

_____
Assinatura
(Declarante)
NOME COMPLETO

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins que resido na_____, nº ____, bairro_____, no município _____, CEP:_____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local, dia, mês e ano)

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: _____

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para qual EDITAL/CATEGORIA você se inscreveu?

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar:
( ) revisão do resultado ( ) contrarrazão de recurso apresentado
Justificativa:_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio do seu(sua) representante, (NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, (órgão emissor), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** atender artigo 68 da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ( ).
**Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP_____nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:7FC4D01D

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.560/0001-90, com sede na Rua Bernardo Vieira Melo - Centro, Igarassu - PE, CEP: 53610-030, torna público o presente Edital, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 03/11/2023 a 12/11/2023 a, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023, o decreto Federal nº 11.525/2023, nos termos firmados a seguir.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Igarassu.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município deIgarassu. Dúvidas e Esclarecimentos através do e-mail: igarassulpg@gmail.com, o edital também será disponibilizado através do e-mail: igarassulpg@gmail.com e no Site da prefeitura municipal de Igarassu https://igarassu.pe.gov.br/.

2. VALORES
2.1 O valor global disponibilizado para este Edital é de**R$ 292.904,90** (Duzentos e noventa e dois mil novecentos e quatro reais e noventa centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

1339230182.229		**MANUNTENÇÃO E INCETIVO AOS SETORES CULTURAIS – LC Nº 195/2022 – ART 8º**	
DOTAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE
1528	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.1.716.0000
1529	33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.1.716.0000
1531	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.1.716.0000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Igarassuhá pelo menos 6 meses e com 6 meses de comprovação de atuação cultural.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente Pessoa Física poderá comprovar residência apresentando cópia de documento, com data de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital e, em caso do/da proponente não possuir comprovante de residência, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Residência (Anexo XI). A comprovação de sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), que poderá ser emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.
3.4 A residência no Município de Igarassu poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, poderá haver a comprovação por meio de autodeclaração de residência (Anexo XI)
3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.8 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.9 Obrigatoriamente estar inscrito(a) no Cadastro Municipal Cultural de Igarassu.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Proponentes que descumprirem o subitem 3.1 do item 3. Deste Edital.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.
5.8 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Para atendimento a políticas de cotas de pessoa preta, parda e indígena, será necessário a apresentação de autodeclaração étnico racial (anexo X), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.
5.12 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas no item 5.1 deste Edital os valores passarão a compor as vagas de ampla concorrência.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até **10 DIAS CORRIDOS**, a partir da data da publicação deste edital

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Poderá ser inscrição através do Formulário de Inscrição eletrônico que estará hospedado no Site oficial https://igarassu.pe.gov.br/ e os documentos que tratam o item 7.2 devem ser inseridos como indicado na alínea "k" do item 7.2 ou inscrição oral de acordo com item 7.1.1.

7.1.1 INSCRIÇÃO ORAL

7.1.2. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.
7.1.2. A proposta enviada por meio oral deve responder de forma oral ao Formulário de Inscrição ao Anexo II – Formulário de Inscrição, disponível no https://igarassu.pe.gov.br, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP, WMV ou MP3;
7.1.3. A mídia da proposta oral compõe o formulário de inscrição Anexo II e seu link deverá ser disponibilizado no campo indicado no Formulário de inscrição on-line.
7.1.4. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).
7.1.5. Serão criados pontos de inscrição, com equipamentos e acesso à internet nos locais a serem divulgados no site https://igarassu.pe.gov.br/, visando conferir suporte técnico aos proponentes para a inscrição das suas propostas.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (Anexo IV):
c) Cronograma de execução, para descrever os passos a serem seguidos para execução do projeto. (Anexo V);
d) Planilha Orçamentária (Anexo VI)
e) Currículo do proponente;
f) RG e CPF do proponente ou Representante legal (se pessoa Jurídica);
g) Mini currículo dos integrantes do projeto;
h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
j) Autodeclaração étnico-racial (Anexo X) e/ou Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo XV) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
k) Para a inscrição, é necessário criar e inserir um link no formulário de inscrição, de uma pasta ou drive virtual que contenha os documentos e anexos acima relacionados (item 7.2) e os obrigatórios de cada categoria se houver., no formato PDF. O link deve ser aberto para que os avaliadores possam visualizar os documentos.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer com uma proposta por categoria neste Edital Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente será considerada somente a última proposta inscrita por categoria. As demais serão automaticamente desclassificadas.
7.5 Cada Proponente poderá ter até dois projetos aprovados por meio deste Edital.
7.6 Caso o mesmo proponente tenha mais de um projeto aprovado na mesma categoria deste Edital, será considerado o de maior pontuação.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a6 (seis) meses a partir do recebimento do recurso.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.11 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição.
7.12 Caso o/a proponente realize inscrição repetida será considerada somente a última proposta inscrita. As demais serão automaticamente desclassificadas.
7.13 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição(ANEXO II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida as seguintes ações:
10.1.1 Realização de atividades destinadas prioritariamente ações a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, povos e comunidades tradicionais, habitantes da área rural, creches, de associações comunitárias ou de atividades em espaços públicos e de forma gratuita.
10.1.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição(ANEXOII) e devem ser executadas atéa data limite de execução da proposta.
10.1.2.1 Os/as beneficiário/a oferecerão como contrapartida cultural/social: ações educativas ou culturais oferecidas, preferencialmente, para estudantes e professores de escolas públicas , população em situação de vulnerabilidade social, jovens de 15 a 29 anos, organizações da sociedade civil, unidades de ensino públicas ou equipamentos públicos (museus, espaços de memória, bibliotecas, centros culturais, instituições sociais, pontos de cultura, etc.), clínicas de repouso, associações de moradores, e espaços recreativos da 1º infância do município de Igarassu.
10.1.2.2 A contrapartida deverá ser executada até o fim da vigência do termo de execução cultural e comprovada na prestação de contas por meio de: atas de presença, declaração assinada por beneficiários ou parceiros, matéria jornalística, postagens em redes sociais, depoimentos por escrito ou em vídeo e/ou registros fotográficos e/ou em vídeos em que seja possível identificar o local, a data e a ação, bem como seu/sua realizador/a, dentre outros documentos legalmente aceitos e que comprovem o efetivo cumprimento da ação.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, a análise será realizada pela comissão de habilitação.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porServidores da Prefeitura Municipal de Igarassu e pareceristas da Sociedade Civil.
12.4 A Comissão de Seleção será presidida pelo Sr. Rodrigo Vieira Russell, Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção que trata o item 12.3 , através do e-mail igarassulpg@gmail.com - no campo do assunto : "Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ".
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de**TRÊS DIAS ÚTEIS**, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado da análise recursal.
12.12 Após o cumprimento dos atos acima descritos será publicado a homologação deste edital.
12.13 Os resultados serão publicados no AMUPE – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, e será divulgado no Site da prefeitura municipal de Igarassu https://igarassu.pe.gov.br/, e nas redes sociais da mesma @prefeituradeigarassu.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não alcance as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 O remanejamento dos recursos deverá priorizar respectivamente as categorias com maior demanda(número) de propostas de proponentes suplentes, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e a ordem de classificação.
13.1.2 Caso haja disponibilidade financeira em alguma categoria deste edital, o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar proponentes com propostas de outra categoria priorizando aqueles commaiordemanda.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo deaté de5 DIAS, para apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

14.1.1.1. Carteira de Identidade;
14.1.1.2. Comprovante do CPF;
14.1.1.3. Comprovante de Residência com, no mínimo de 06 meses de antecedência à inscrição, a contar da data da publicação deste Edital. Serão aceitos os seguintes documentos: Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito; não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (ANEXO XI);
14.1.1.4. Dados Bancários – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição; ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexos XI).
14.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses dos agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.3.1 PESSOA JURÍDICA (Exclusivamente MEI)

14.3.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
14.3.1.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
14.3.1.3. Cópia da identidade ou de outro documento de identificação oficial, do CPF e do comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;
14.3.1.4. Comprovante de Residência com, no mínimo de 06 meses de antecedência à inscrição, a contar da data da publicação deste Edital. Serão aceitos os seguintes documentos: Cartão CNPJ, Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito; em nome do representante legal;
14.3.1.5. Dados Bancários – cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição; ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.3.1.6. A conta deve estar no nome da pessoa jurídica (Conta Corrente Pessoa Jurídica), e a conta deve estar no nome da pessoa Física (Conta Corrente Pessoa Física). - Não serão efetuados pagamentos em conta poupança, conta benefício ou conta conjunta.
14.3.1.7. Cópia da identidade (RG) ou de outro documento de identificação oficial, do CPF e do comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;
14.3.1.8. Dados Bancários – cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição, ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.3.1.9. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
14.3.2.0. Certidão de regularidade fiscal estadual (Secretaria da Fazenda do Estado); link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
14.3.2.1. Certidão negativa de débitos fiscais municipais da sede da empresa; link:
https://www.tinus.com.br/csp/IGARASSU/portal/index.csp?200hsVg8501arDDH73324hQpA8904og=SmqD63Ald029iNN79353stHhX334cSbgv4661V4417545xCJA19714.4.1.9

Certidão de regularidade do FGTS – CRF; link:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14.3.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas; link:
https://www.tst.jus.br/certidao1
ATENÇÃO – Informações complementares: – Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho, e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação. – A conta deve estar no nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica) e a conta deve estar no nome da pessoa física (conta corrente pessoa física). – Não serão efetuados pagamentos em conta poupança, conta benefício ou conta conjunta. – O MEI só poderá concorrer, desde que se trate do próprio executor da proposta, não podendo figurar como representante de artistas ou coletivos artísticos.
14.3.2.3. Anexo XVI - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade.

14.4.1. PESSOA JURÍDICA

14.4.1.1. Contrato Social e/ou Alteração Contratual em que conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço e endereço da pessoa jurídica; ou condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
14.4.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
14.4.1.3. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu quando constar o nome do representante no estatuto;
14.4.1.4. Cópia da identidade (RG) ou de outro documento de identificação oficial, do CPF e do comprovante de residência (atualizado e com data de postagem) do representante legal;
14.4.1.5. Dados Bancários – cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no Formulário de Inscrição, ATENÇÃO: Para receber recursos deste edital, é necessário abrir uma conta bancária exclusiva para este fim. Isso é necessário para garantir que os recursos sejam utilizados apenas para os projetos aprovados pelo edital.
14.4.1.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
14.4.1.7. Certidão de regularidade fiscal estadual (Secretaria da Fazenda do Estado); link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
14.4.1.8. Certidão negativa de débitos fiscais municipais da sede da empresa; link:
https://www.tinus.com.br/csp/IGARASSU/portal/index.csp?200hsVg8501arDDH73324hQpA8904og=SmqD63Ald029iNN79353stHhX334cSbgv4661V4417545xCJA19714.4.1.9
Certidão de regularidade do FGTS – CRF; link:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14.4.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas; link:
https://www.tst.jus.br/certidao1
ATENÇÃO – Informações complementares: – Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho, e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação. – A conta deve estar no nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica) e a conta deve estar no nome da pessoa física (conta corrente pessoa física). – Não serão efetuados pagamentos em conta poupança, conta benefício ou conta conjunta. – O MEI só poderá concorrer, desde que se trate do próprio executor da proposta, não podendo figurar como representante de artistas ou coletivos artísticos.
14.4.1.11. Anexo XVI - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade.
14.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.6 A análise documental - Fase de habilitação será realizada por comissão de seleção formada por membros da Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico, da Secretaria Executiva de Cultura, e representante do Conselho de Políticas Culturais de Igarassu.
14.7 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado à comissão que trata o item 14.6, através do e-mail igarassulpg@gmail.com - no campo do assunto : "Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ".
14.8 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30.12.2023, após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **DEZ** dias corridos após a homologação do referido Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado disponibilizadas no anexo XIII.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
16.4 As logomarcas da Prefeitura, da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, e do Governo Federal, estarão disponíveis no site https://igarassu.pe.gov.br/ (anexo XIII), e devem constar em todas as peças que se refiram aos projetos culturais contemplados no presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas seja por locução ou qualquer outra forma.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até60 (sessenta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.3 O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - Categoria de prestação de informações in loco, será considerado que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto;
II - Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
17.3.1 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigênciadoinstrumento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noAMUPE – Diário Oficial Do Município e https://igarassu.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://igarassu.pe.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailigarassulpg@gmail.com e telefone(81) 9.9156-9110.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico com análise da comissão de seleção.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023
18.10 A equipe principal e secundária do projeto deverá preferencialmente residir em Igarassu, pelo período exigido em edital.
18.11 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei nº 9.610/1988 e demais dispositivos.
18.12 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando a Prefeitura Municipal de Igarassu e a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
18.13. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
18.14. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e as Comissões de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.
18.15 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e o Governo Federal terão o direito de exibir todos os produtos culturais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de Igarassu e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos, promovidos por essas instituições, em ações de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, bem como em canais de oficiais da Prefeitura e suas secretarias.
18.16 Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos
18.17 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Igarassu, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
18.18. Para atender a pontuação extra referida a pessoa com deficiência será necessária a apresentação de autodeclaração de pessoa com deficiência - PCD (ANEXO XV), o declarante assume a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.
18.19. Formulário(ANEXO II) preenchido inadequadamente ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
18.20. O proponente deverá sinalizar no Formulário de Inscrição o valor total do projeto em consonância com a categoria de sua escolha. Eventuais incongruências identificadas nas informações do Formulário, Cronograma de Execução e planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
18.21. Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados em cada categoria deste Edital.
18.22 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.
18.22 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução;
Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo

Anexo XIII - Manual de uso de marcas
Anexo XIV - Declaração De Que Não Emprega Menor
Anexo XV – Autodeclaração de Pessoa com deficiência – PCD
Anexo XVI - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade

Igarassu, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor global de **R$ R$ 177.368,57** (cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) da seguinte forma:
Até **R$ 97.604,90** (Noventa e sete mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos) para iniciativas de fomento a **Projetos livres;**
Até **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) para iniciativas de apoio à Aquisição **de bens e/ou serviços culturais;**

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias. Podem ser contemplados Projetos de Artes Visuais, Música Popular, Música Erudita, Teatro, Dança, Circo, Livro, Leitura E Literatura, Arte Digital, Artes, Artesanato, Dança, CulturaHip-Hop, brega-Funk, Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras, Culturas dos Povos Indígenas, Culturas dos Povos Ciganos, Culturas Populares, Capoeira, Culturas Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais, Coletivos Culturais Não Formalizados, Carnaval, Escolas De Samba, Quadrilha Junina, Blocos e Bandas Carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, nos termos do rol exemplificativo do § 9º do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – Outro objeto cultural.
1.2 **Aquisição de bens e/ou serviços culturais;**
Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
Projetos com a finalidade de viabilizar a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural como [aquisição de equipamentos, modernização, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou aquisição de direitos patrimoniais para a exploração comercial de obras literárias, audiovisuais, fonográficas e de artes cênicas, visuais, digitais e similares.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pescador, ciganos, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ ___Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Valor total do projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Igarassu-PE**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Igarassu-PE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		75

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e/ou indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente Idoso 60+	5
M	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será**POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Igarassu;
c) Proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Igarassu, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Anexo IV - Equipe					
Identificação do Projeto:					
PESSOA FÍSICA ( )	GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ ( )			PESSOA JURÍDICA ( )	
Nome do Projeto					
CNPJ ou CPF DO PROPONENTE					
Nome do Proponente					
Edital:					
Categoria					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Anexo IV - Cronograma de Execução				
PESSOA FÍSICA ( )	GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ ( )		PESSOA JURÍDICA ( )	
Nome do Projeto				
CNPJ ou CPF DO PROPONENTE				
Nome do Proponente				
Edital:				
Categoria				
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Anexo VI – Planilha Orçamentária

PESSOA FÍSICA ( )		GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ ( )				PESSOA JURÍDICA ( )
Nome do Projeto						
CNPJ ou CPF DO PROPONENTE						
Nome do Proponente						
Edital:						
Categoria						
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.						
Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/ workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, Senhor RODRIGO VIEIRA RUSSELL, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **60 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural. Fica desobrigado a entregar relatório de execução do objeto a Iniciativa que receber a visita técnica para efeito de prestação de informações **in loco**, de acordo com o art. 23, inciso I da Lei Complementar 195/2023 (Lei Paulo Gustavo).

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado neste termo de execução com a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração de acordo com inciso V do item 6.2 deste termo.

7.2 O agente público responsável poderá elaborar relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados será feito por meio de relatórios e/ou outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **SETE MESES**, podendo ser prorrogado por mais **30 dias**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://igarassu.pe.gov.br/ e nas Redes Sociais da mesma.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Igarassu-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Igarassu, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:
RODRIGO VIEIRA RUSSELL

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidaturas que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
_____
Nome da pessoa física **representante** do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
CPF: _____
RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Informamos que a candidatura não incorre em quaisquer das vedações previstas neste Edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros listados no Formulário de Inscrição – Modelo Anexo do Edital)

Igarassu, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ANEXO X
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas pretas/pardas ou indígenas)
Eu sou representante da candidatura:

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____

Eu, _____, com CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Público de Seleção nº XX/2023 – [NOME DO EDITAL], que sou pessoa ( ) PRETA/PARDA ( ) INDÍGENA.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Igarassu, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

_____
Assinatura
(Declarante)
NOME COMPLETO

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins que resido na_____, nº ____, bairro_____, no município _____, CEP:_____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: _____

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para qual EDITAL/CATEGORIA você se inscreveu?

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar:
( ) revisão do resultado ( ) contrarrazão de recurso apresentado
Justificativa:_____ _.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio do seu(sua) representante, (NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, (órgão emissor), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** atender artigo 68 da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ( ).
**Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP_____nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:D290F444

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN
PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.560/0001-90, com sede na Rua Bernardo Vieira Melo - Centro, Igarassu - PE, CEP: 53610-030, torna público o presente Edital, na modalidade premiação das Demais Áreas Culturais exceto audiovisual, cujas inscrições estarão abertas no período de 03/11/2023 a 12/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023, o decreto Federal nº 11.525/2023, nos termos firmados a seguir.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Igarassu.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção e premiação da trajetória de MESTRAS, MESTRES E DEMAIS FAZEDORES DE CULTURA por meio do reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres, conhecimentos na criação e valorização a tradição da oralidade enquanto patrimônio imaterial e cultural a ser preservado no município de Igarassu. Dúvidas e Esclarecimentos através do e-mail: igarassulpg@gmail.com, o edital também será disponibilizado através do e-mail: igarassulpg@gmail.com.

2. VALORES

2.1 O valor global disponibilizado para este Edital é de**R$ 125.300,00** (Cento e vinte cinco mil e trezentos reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

1339230182.229		**MANUNTENÇÃO E INCETIVO AOS SETORES CULTURAIS – LC Nº 195/2022 – ART 8º**	
DOTAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE
1525	33903100	Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras.	2.1.716.0000
1528	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.1.716.0000
1529	33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.1.716.0000
1531	44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.1.716.0000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Igarassuhá pelo menos 6 meses e com pelo menos 5 anos de comprovação de atuação cultural.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente Pessoa Física poderá comprovar residência apresentando cópia de documento, com data de, no mínimo, 6 meses a contar da data de publicação deste edital e, em caso do/da proponente não possuir comprovante de residência, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Residência (Anexo VII). A comprovação de sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), que poderá ser emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

3.4 A residência no Município de Igarassu poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, poderá haver a comprovação por meio de autodeclaração de residência (Anexo VII)

3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.8. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com), livros, fôlderes, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes.

3.8.1. Nas comprovações elencadas no item “3.8.” deve ser possível identificar a atividade cultural, o realizador, o evento, data de realização e outras informações que o/a proponente julgar necessárias.

3.8.2 O/a proponente deve fornecer link da rede social no formulário de inscrição, quando ela servir de comprovação de trajetória.

3.9. Caso deseje, como informação complementar, o/a proponente poderá enviar relato ou depoimento de trajetória em formato oral, por meio de vídeo (com até 5 (cinco) minutos), que deverá ser inserido por link (acesso público) no formulário de inscrição.

3.10 Obrigatoriamente estar inscrito(a) no Cadastro Municipal Cultural de Igarassu

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do Prêmio, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponentes que descumprirem o subitem 3.1 do item 3. Deste Edital

4.6 É vedada a representação de proponentes por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de microempreendedor individual (MEI), ressalvados os casos em que ocorra a autorrepresentação como microempreendedor individual(MEI).

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.
5.8 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Para atendimento a políticas de cotas de pessoa preta, parda e indígena, será necessário a apresentação de autodeclaração étnico racial (anexo X), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.
5.12 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas no item 5.1 deste Edital os valores passarão a compor as vagas de ampla concorrência.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até **10 DIAS CORRIDOS**, a partir da data da publicação deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Poderá ser inscrição através do Formulário de Inscrição eletrônico que estará hospedado no Site oficial https://igarassu.pe.gov.br/ e os documentos que tratam o item 7.2 devem ser inseridos como indicado na alínea "g" do item 7.2 ou inscrição oral de acordo com item 7.1.1.

7.1.1 INSCRIÇÃO ORAL

7.1.2. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.
7.1.2. A proposta enviada por meio oral deve responder de forma oral ao Formulário de Inscrição ao Anexo III – Formulário de Inscrição, disponível no https://igarassu.pe.gov.br, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP, WMV ou MP3;
7.1.3. A mídia da proposta oral compõe o formulário de inscrição Anexo II e seu link deverá ser disponibilizado no campo indicado no Formulário de inscrição on-line.
7.1.4. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).
7.1.5. Serão criados pontos de inscrição, com equipamentos e acesso à internet nos locais a serem divulgados no site https://igarassu.pe.gov.br/, visando conferir suporte técnico aos proponentes para a inscrição das suas propostas.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e/ou Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IX) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Igarassu, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) RG e CPF do proponente ou Representante legal (se pessoa Jurídica);
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Para a inscrição, é necessário criar e inserir um link no formulário de inscrição, de uma pasta ou drive virtual que contenha os documentos e anexos acima relacionados (item 7.2) e os obrigatórios de cada categoria se houver., no formato PDF. O link deve ser aberto para que os avaliadores possam visualizar os documentos.
7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.7 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição.

7.8 Caso o/a proponente realize inscrição repetida será considerada somente a última proposta inscrita. As demais serão automaticamente desclassificadas.
7.9 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10 deste Edital.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Igarassu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos e servidores da secretaria.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será presidida pelo do Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, Rodrigo Vieira Russell
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, Rodrigo Vieira Russell
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao igarassulpg@gmail.comno prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Os resultados serão publicados no AMUPE – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, e será divulgado no Site da prefeitura municipal de Igarassu https://igarassu.pe.gov.br/, e nas redes sociais da mesma @prefeituradeigarassu.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no PRAZO DE ATÉ 4 DIAS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos(se MEI anexar o CCMEI), qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail igarassulpg@gmail.com.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá´ recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.6 A análise documental - Fase de habilitação será realizada por comissão de seleção formada por membros da Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico, da Secretaria Executiva de Cultura, e representante do Conselho de Políticas Culturais de Igarassu.
10.7 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado à comissão que trata o item 14.6, através do e-mail igarassulpg@gmail.com - no campo do assunto : “Recurso - NOME DO PROJETO- CPF/CNPJ”.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente poderão ser remanejados para outra categoria ou para o edital que trata do artigo 8° da Lei complementar 195/2022.
11.1.1 O remanejamento dos recursos deverá priorizar as categorias com maior demanda de propostas de proponentes suplentes, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas, e, se possível, a ordem de classificação.
11.1.2 Se houver sobra de recursos neste edital, o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar proponentes com propostas selecionadas em outros editais das demais áreas culturais da Lei Paulo Gustavo publicados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, priorizando aqueles com maior demanda.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://igarassu.pe.gov.br/ . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail igarassulpg@gmail.com.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 Os resultados serão publicados no AMUPE – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, e será divulgado no Site da prefeitura municipal de Igarassu https://igarassu.pe.gov.br/, e nas redes sociais da mesma @prefeituradeigarassu.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, Rodrigo Vieira Russell.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://igarassu.pe.gov.br/
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração de residência
Anexo VIII - Formulário de pedido de recurso e contrarrazão
Anexo IX - Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo X - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade

Igarassu, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor global de R$125.300,00(Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais) da seguinte forma:
Até **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) para premiar Mestras e Mestres com pelo menos **20 anos de trajetória cultural;**
Até **R$ 90.300,00** (noventa mil e trezentos reais) para premiar fazedores de cultura com **no mínimo 5 anos de trajetória cultural**;
QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ, de acordo com o objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN** de Igarassu – PE.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras ou pardas	Cotas para pessoas Indígenas	Qtde total de vagas	Valor máximo por prêmio	Valor global da categoria
Mestras e Mestres **com pelo menos 20 anos de trajetória cultura**l	**3**	**1**	**1**	**5**	**R$ 7.000,00**	**R$35.000,00**
Fazedores de cultura com no mínimo 5 anos de trajetória cultural	**15**	**4**	**2**	**21**	**R$ 4.300,00**	**R$ 90.300,00**
						R$ 125.300,00

10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 20% DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) CONFORME DISPÕE O INCISO IVDO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023.

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Igarassu-PE**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Igarassu-PE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e/ou indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente Idoso 60+	5
M	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será**POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Igarassu;
c) Proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:

1 – Não atenderem ao item 3 deste Edital; e
2- O agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios elencados neste anexo.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Em que ano você começou sua atuação?

2.2. Com quem você aprendeu sua arte?

2.3. Você já trabalhou com outros mestres? ( ) sim ( ) não
a) Em caso positivo, qual(is)? (*por favor, indique os nomes*)

2.4 Em que ano fundou seu próprio fazer cultural/grupo?
a) Qual nome, conte histórias sobre a fundação, quantas pessoas participam etc.?

2.5. Você ensinou ou ensina a outros brincantes/fazedores de cultura? ( ) sim ( ) não
a) Em caso positivo, quantos:
b) Nomes/apelidos dos brincantes/ aprendizes:

2.6. Atualmente você percebe que alguém do seu convívio poderá continuar a sua arte/brincadeira? ( ) sim ( ) não
a) Quem é essa pessoa? Descreva a relação dela com a essa arte/ brincadeira.

2.7. Descreva alguns elementos da sua arte/brincadeira: quais são os principais elementos, quais são as histórias e o que mais considerar importante nos contar.

2.8 O que falta para melhorar sua atividade cultura?

2.9. Quais contribuições sua arte/brincadeira traz/trouxe para o público?

2.10 Você e seu grupo são atendidos ou apoiados por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais?
( ) sim ( ) não
a) Quais os programas e ações?

2.11 Você e seu grupo participaram ou participam de projetos, atividades e ações desenvolvidas em escolas e/ou entidades?
( ) sim ( ) não
a) Em caso positivo, por favor descreva.
2.12 Você exerce algum trabalho profissional sem relação com sua trajetória cultural? (na lavoura, na indústria, no comércio etc.)?
( ) sim ( ) não
a) Se sim, quais são as atividades?

2.13 Como você tem enfrentado as dificuldades para manter a sua brincadeira ativa?

2.14 Você é aposentado? ( ) sim ( ) não

2.15 Tem algum problema de saúde que queira relatar? ( ) sim ( ) não

2.16 Qual é sua renda familiar mensal? (soma dos rendimentos de todos que vivem com você)

2.17 Qual é a sua renda individual mensal?
2.18. Número de pessoas que vivem com você no mesmo endereço:
a) Nomes completos e idade das pessoas que vivem com você:

2.19 Como você ficou sabendo do Prêmio XXXXX de Igarassu?

2.20 Você conhece outros mestres ou fazedores de cultura que desenvolvam atividade semelhante a sua? Quais?

2.21 Quais são os documentos complementares (CDs; DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais) que estão sendo enviados junto com o formulário de inscrição? Relacione-os.

2.22 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.23 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

2.24 Insira os links de suas redes sociais (Se houver)

2.25vCaso deseje, como informação complementar, o/a proponente poderá enviar relato ou depoimento de trajetória em formato oral, por meio de vídeo (com até 5 (cinco) minutos), que deverá ser inserido por link (acesso público) no formulário de inscrição.

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[NOME, LOCAL, ASSINATURA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins que resido na_____, nº ____, bairro_____, no município _____, CEP:_____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: _____

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para qual EDITAL/CATEGORIA você se inscreveu?

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar:
( ) revisão do resultado ( ) contrarrazão de recurso apresentado
Justificativa:_ _.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio do seu(sua) representante, (NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, (órgão emissor), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** atender artigo 68 da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ( ).
**Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:2D9370AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ – 2023 LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Municipal de Jatobá - PE, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital de Premiação Cultural de Jatobá – PE.

DO OBJETO

Trata o presente Edital de premiar projetos culturais da cidade de Jatobá – PE para difusão no Município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

Constitui objeto deste edital o incentivo de 27 (vinte e sete) produções inéditas voltadas para as seguintes áreas artísticas: artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, música, formação e pesquisa cultural.

Os recursos necessários para a realização deste Edital são oriundos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), e regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

Os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos para as demais propostas, por entendimento da Comissão Executiva de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.

Após a distribuição de todos os prêmios e remanejamentos devidos, ainda restando recursos, eles serão repassados ao montante referente ao Art. 6º, Inciso II da lei, destinado à aquisição de equipamentos ou reformas da Estação Cultural Volta do Moxotó, como discutido e deliberado nas oitivas com a sociedade civil de Jatobá e conforme previsão legal presente na própria Lei Paulo Gustavo.

DAS CONDIÇÕES

Poderão se inscrever neste Edital cidadãos jatobaenses maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos. No caso da pessoa física, deverá haver a comprovação de residência em Jatobá – PE há pelo menos 02 (dois) anos, já a pessoa jurídica, esta deverá comprovar sede em Jatobá – PE há pelo menos 02 (dois) anos. Por fim, pessoa física ou jurídica deverá ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: artes plásticas, artes gráficas, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, música, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural e produtores culturais, conforme descrição abaixo:

LOTE I – AUDIOVISUAL (Produções Audiovisuais e Formação, qualificação e difusão)			
AÇÃO	**VALOR MÁXIMO POR AÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
a) **Vídeo de processo criativo**: ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 30 minutos, no qual sejam exibidos processos criativos de artistas locais.	R$ 5.308,60	15	R$ 79.629,00
b) **Formação audiovisual ou apoio a cineclubes**: ação de realização de oficinas gratuitas voltadas para formação de novos talentos de carga horária mínima de 08 (oito) horas ou ação de criação ou manutenção de cineclubes.	R$ 4.569,12	2	R$ 9.138,24
TOTAL INVESTIDO: R$ 88.767,24			

LOTE II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (Artes plásticas, artes visuais, artesanato, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural)			
AÇÃO	**VALOR MÁXIMO POR AÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
a) **Realização de atividades artísticas e culturais:** apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, cursos ou produções ou a manifestações culturais com exibição gratuita em espaço público do município de Jatobá.	R$ 4.333,15	10	R$ 43.331,55
TOTAL INVESTIDO: R$ 43.331,50			

Os projetos aprovados deverão ser realizados observando as datas do Anexo - cronograma do edital.

Fica limitada a inscrição e aprovação de 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica.

Não poderão se inscrever neste edital:

Agentes culturais que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes de até 3º grau;

Servidores efetivos e titulares de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e parentes até o 3º grau;

Pessoas jurídicas que tenham como sócio/a dirigente servidores/as públicos/as efetivos/as ou titulares de cargos comissionados ou terceirizados da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e seus/suas cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 20 de outubro de 2023 até o dia 10 de novembro de 2023, das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Cultura (Rua Tacaratu, nº 08), em envelope identificado, contendo informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXOS).

Os formulários de inscrição (ANEXOS) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jatobá (http://www.jatoba.pe.gov.br/) e na sede do Departamento de Cultura, localizado na rua Tacaratu, nº 08.

No envelope identificado o proponente deverá anexar currículo cultural em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu, bem como o projeto através do qual irá concorrer à Premiação.

O proponente poderá anexar à sua inscrição material complementar (mídia, CD, DVD, pen drive).

Serão desconsiderados os projetos entregues fora do período estipulado no item 3.1.

Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

DA PRÉ-SELEÇÃO

A pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, formada especificamente para este fim.

Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

DA SELEÇÃO

Os projetos serão avaliados por uma comissão de seleção composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e 01 (um) representante da sociedade civil, nomeados através de portaria específica.

A comissão de seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	**0 a 100**

Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Qualidade artística do projeto

Experiência e qualificação do proponente

Relevância para a área artística de inserção

Caráter inovador

Persistindo o empate, a comissão de seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico http://www.jatoba.pe.gov.br/

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Jatobá, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

Documentos da pessoa física

Cópia do documento de identidade;

Cópia do documento de pessoa física – CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta exclusiva para recebimento);

Comprovante de inscrição no NIS/NNIT/PIS/PESEP;

Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);

Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual e Municipal;

Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (http//www.tst.jus.br/certidao).

Documentos da pessoa jurídica

Cópia atualizada do cartão CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ATA que o elegeu quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;

Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do documento de pessoa física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);

Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual e Municipal;

Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (http//www.tst.jus.br/certidao);

Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.

O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 4.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jatobá (http://www.jatoba.pe.gov.br/).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão destinados recursos da ordem de R$ 132.098,74 (cento e trinta e dois mil, noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), contemplando cerca de 27 projetos.

O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2023, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição). Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros.

Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela comissão de seleção.

Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados juntos a Órgãos Públicos Municipais, bem como qualquer Órgão Público Federal, serão desclassificados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Os proponentes deverão enviar à Secretaria Municipal de Relações Socioculturais um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado até o dia 03/07/2024.

Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para a sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e da Lei Paulo Gustavo Jatobá, disponível em diferentes formatos nos anexos do Edital divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jatobá (http://www.jatoba.pe.gov.br/).
O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O premiado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
O Projeto proposto não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
O contemplado deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 anos conforme previsto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
Ficam definidos as seguintes reservas de aprovação para proponentes:
I. 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
Para propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais Indígenas, será obrigatório anexar à inscrição carteira indígena ou alguma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, ialorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros, conforme modelo no Anexo 5 do Edital.
Os projetos que concorrerão neste edital, deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento de Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública e privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: 87 981687175.

Jatobá – PE, 01 de novembro de 2023

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Relações Socioculturais

ANEXO 1 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome:			**CPF:**
Data de nascimento:	**Identidade/Órgão Expedidor:**		**Profissão:**
Endereço completo:			
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
Telefones de contato:			
Endereço eletrônico (E-mail) - se houver:			
Lote e ação à qual irá concorrer:			

ANEXO 2 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		**Inscrição Municipal:**
Nome e CPF do Responsável pela empresa:		
Endereço completo:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefones de contato:		
Endereço eletrônico (E-mail) - se houver:		
Lote e ação à qual irá concorrer:		

ANEXO 3 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas no ato desta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo idênticas ao original as cópias fornecidas, dispondo os órgãos responsáveis pela gestão da presente Premiação do direito de inabilitar e/ou excluir aquele (a) que fornecer dados inverídicos.

_____
Proponente

_____
CPF/CNPJ

ANEXO 4 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço:_____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade),
_____ (data) de _____ (mês) de _____(ano).

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
(Para os/as proponentes de povos/comunidades tradicionais)

PESSOA FÍSICA

Jatobá, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim deste Edital da Lei Paulo Gustavo de Jatobá-PE, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no munícipio de _____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura do/a Proponente

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá). Nome ou Razão Social do/a representante: _____ CPF ou CNPJ nº: _____

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade

ANEXO 6 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo_, neste ato representado por_, portador(a) do RG nº_, Órgão Emissor , e do CPF nº_, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023 LEI PAULO GUSTAVO, inclusive assinatura de
recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

,_de de 2023. (Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Proponente

ANEXO 7 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO
CRONOGRAMA

a) Publicação do Edital	20/10/2023

b) Prazo de inscrição dos projetos	20/10/2023 a 10/11/2023
c) Resultado preliminar das propostas classificadas	17/11/2023
d) Período para recursos	20/11/2023 a 24/11/2023
e) Análise dos recursos	25/11/2023 a 30/11/2023
f) Resultado final das propostas classificadas	01/12/2023
g) Prazo para entrega de documentação para recebimento do recurso	08/12/2023
h) Período de pagamento dos recursos	11/12/2023 a 29/12/2023
i) Execução dos projetos e Relatório de execução	Até 03/07/2024

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:90C9CAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$58.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**58.000,00**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	58.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	424		10.302.0017.1068.0000	Mais Saúde	-58.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			601 000	SUS- Estruturação Rede Serviços Públicos				
Anulação (-)					**-58.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 02 de novembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2340B9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DO RESULTADO FINAL DO PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL.002/2023 - FME.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES RURAIS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2023
Aos Vinte e sete dias do mês de outubro de 2023, esta comissão torna pública os selecionados para fornecerem gêneros alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Ano letivo de 2023, os Agricultores relacionados abaixo:

GRUPO INFORMAL MULHERES DA UNA DO SIMÃO					
CICERA MARIA MORAES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd.**	**VALOR TOTAL**
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	300	R$ 1.671,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	300	R$ 2.850,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA...	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00

68	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR SERINGUELA	KG	R$ 8,50	50	R$ 425,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	100	R$ 1.133,00
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO.	KG	R$ 22,83	200	R$ 4.566,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	400	R$ 880,00
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	368	R$ 1.004,64
VALOR TOTAL: 20.021,84					

IRENICE FERNANDES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	300	R$ 1.200,00
47	OVO DE GALINHA BRANCO	UND	R$ 0,61	10000	R$ 6.100,00
49	BANHA DE PORCO	KG	R$ 14,67	100	R$ 1.467,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	100	R$ 1.544,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	500	R$ 2.785,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	200	R$ 1.900,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	120	R$ 1.080,00
66	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	KG	R$ 9,90	100	R$ 990,00
67	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	R$ 10,00	100	R$ 1.000,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	200	R$ 2.266,00
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	R$ 22,83	200	R$ 4.566,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	400	R$ 880,00
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO.	UND	R$ 2,73	368	R$ 1.004,64
VALOR TOTAL: R$ 31.574,84					

VANUSA FERNANDES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	200	R$ 800,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	160	R$ 1.440,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	300	R$ 2.469,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	300	R$ 1.671,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	200	R$ 1.900,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	250	R$ 2.832,50
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	R$ 22,83	100	R$ 2.283,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	400	R$ 880,00
VALOR TOTAL: R$ 21.769,70					

IVENE FERNANDES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	300	R$ 1.200,00
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	300	R$ 1.119,00
45	CARNE DE CAPRINO	KG	R$ 28,53	100	R$ 2.853,00
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	300	R$ 7.479,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	300	R$ 1.671,00
VALOR TOTAL: R$ 21.816,20					

POLLYANNA SILVA DOS SANTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	250	R$ 6.232,50
47	OVO DE GALINHA BRANCO	UND	R$ 0,61	5000	R$ 3.050,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	4000	R$ 3.400,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	600	R$ 3.342,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	100	R$ 950,00
64	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	KG	R$ 12,00	50	R$ 600,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	100	R$ 900,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	400	R$ 880,00
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	368	R$ 1.004,64
VALOR TOTAL: R$ 25.403,34					

IRAENE FERNANDES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	300	R$ 1.200,00
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	100	R$ 2.493,00
47	OVO DE GALINHA BRANCO	UND	R$ 0,61	6000	R$ 3.660,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	200	R$ 1.646,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	200	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL: R$ 20.193,20					

LARISSA MORAES DE SOUZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	480	R$ 1.920,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	400	R$ 3.292,00

59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	1100	R$ 6.127,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	400	R$ 3.800,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	400	R$ 880,00
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	368	R$ 1.004,64
VALOR TOTAL: R$ 28.367,84					

SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	400	R$ 1.600,00
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	100	R$ 373,00
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	3000	R$ 7.170,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	300	R$ 2.469,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	500	R$ 2.785,00
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	150	R$ 2.025,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	100	R$ 950,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	100	R$ 900,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	50	R$ 566,50
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	400	R$ 880,00
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	368	R$ 1.004,64
VALOR TOTAL: R$ 30.917,34					

CLAUDIANA MARIA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	1500	R$ 3.555,00
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	400	R$ 1.600,00
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1820	R$ 3.239,60
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	600	R$ 1.362,00
24	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 3,95	500	R$ 1.975,00
28	RÚCULA	UND	R$ 2,45	1499	R$ 3.672,55
VALOR TOTAL: R$ 15.404,15					

MARCIANA MORAES DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	600	R$ 3.342,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	200	R$ 1.900,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	R$ 22,83	1200	R$ 27.396,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	300	R$ 660,00
VALOR TOTAL: R$ 35.098,00					

GRUPO INFORMAL MULHERES SÃO VICENTE

VANUZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1240	R$ 1.649,20
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL: R$ 9.143,40					

CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	500	R$ 12.465,00
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1240	R$ 1.649,20
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	500	R$ 2.785,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	500	R$ 4.750,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	169	R$ 1.521,00
VALOR TOTAL: R$ 30.664,40					

MARIA JOSE LEMOS DE MELO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1240	R$ 1.649,20
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
54	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,60	1000	R$ 5.600,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	360	R$ 2.962,80
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	400	R$ 880,00
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	368	R$ 1.004,64
VALOR TOTAL: R$ 17.140,84					

IRACI ANDRADE DE ALMEIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	400	R$ 1.600,00
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	200	R$ 746,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	500	R$ 2.785,00
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	200	R$ 2.700,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	500	R$ 4.750,00

VALOR TOTAL: R$ 17.625,20					
MARIA EDLENE SILVA DE SOUZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	175	R$ 2.702,00
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	140	R$ 2.342,20
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	140	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL: R$ 7.494,20					
GRUPO INFORMAL SÍTIO ARAMAZÉM					
BRASILIANA FRUDENCIO DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	300	R$ 7.479,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	150	R$ 2.025,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	400	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL: R$ 25.375,45					
SANDRA IVANESE DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
46	GALINHA CAIPIRA,	KG	R$ 24,93	400	R$ 9.972,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA, médio	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	290	R$ 2.610,00
66	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	KG	R$ 9,90	300	R$ 2.970,00
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	R$ 22,83	400	R$ 9.132,00
VALOR TOTAL: R$ 28.934,00					
MARIA VERONICA CAVALCANTE SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	280	R$ 2.304,40
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	500	R$ 2.785,00
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	500	R$ 4.750,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL: R$ 21.751,04					
GRUPO INFORMAL NOSSA SENHORA APARECIDA					
CLARICE AMORIM DE OLIVEIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	505	R$ 2.020,00
22	MAXIXE	KG	R$ 4,63	200	R$ 926,00
45	CARNE DE CAPRINO	KG	R$ 28,53	500	R$ 14.265,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	600	R$ 5.400,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	270	R$ 2.222,10
71	QUEIJO DE CABRA	KG	R$ 26,33	300	R$ 7.899,00
VALOR TOTAL: R$36.982,10					
ARINELSON JOSE DA SILVA LIMA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
45	CARNE DE CAPRINO	KG	R$ 28,53	500	R$ 14.265,00
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	500	R$ 12.465,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
49	BANHA DE PORCO	KG	R$ 14,67	500	R$ 7.335,00
VALOR TOTAL: R$38.315,00					
JONAS NEMESIO DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
45	CARNE DE CAPRINO	KG	R$ 28,53	500	R$ 14.265,00
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	500	R$ 12.465,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	2500	R$ 2.125,00
49	BANHA DE PORCO	KG	R$ 14,67	200	R$ 2.934,00
71	QUEIJO DE CABRA	KG	R$ 26,33	300	R$ 7.899,00
VALOR TOTAL: R$39.688,00					
MARIA ROSENILDA ALVES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	230	R$ 775,10
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	300	R$ 1.200,00
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1300	R$ 2.314,00
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	1335	R$ 3.030,45
18	ESPINAFRE	UND	R$ 2,94	500	R$ 1.470,00
22	MAXIXE	KG	R$ 4,63	500	R$ 2.315,00
25	QUIABO	KG	R$ 6,28	300	R$ 1.884,00
28	RÚCULA	UND	R$ 2,45	999	R$ 2.447,55
29	SALSA	UND	R$ 3,11	600	R$ 1.866,00
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	1200	R$ 2.868,00
56	FEIJÃO DE CORDA	KG	R$ 9,10	200	R$ 1.820,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	270	R$ 2.222,10

61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	200	R$ 2.700,00	
VALOR TOTAL: R$30.659,95						
ARMANDO ALVES DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	200	R$ 674,00	
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95	
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1417	R$ 2.522,26	
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80	
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	1335	R$ 3.030,45	
18	ESPINAFRE	UND	R$ 2,94	900	R$ 2.646,00	
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80	
22	MAXIXE	KG	R$ 4,63	300	R$ 1.389,00	
28	RÚCULA	UND	R$ 2,45	999	R$ 2.447,55	
29	SALSA	UND	R$ 3,11	600	R$ 1.866,00	
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	450	R$ 1.075,50	
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	150	R$ 1.350,00	
56	FEIJÃO DE CORDA	KG	R$ 9,10	300	R$ 2.730,00	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	278	R$ 2.287,94	
58	FEIJÃO VERDE	KG	R$ 11,00	400	R$ 4.400,00	
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	80	R$ 1.080,00	
VALOR TOTAL: R$ 31.843,25						
JOSINALDO GERALDO NASCIMENTO DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80	
30	TOMATE	KG	R$ 6,93	3000	R$ 20.790,00	
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00	
VALOR TOTAL: R$ 25.636,80						
MARINEZ ALVES DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	500	R$ 1.685,00	
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95	
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	505	R$ 2.020,00	
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1417	R$ 2.522,26	
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80	
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	1000	R$ 2.270,00	
18	ESPINAFRE	UND	R$ 2,94	600	R$ 1.764,00	
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80	
28	RÚCULA	UND	R$ 2,45	999	R$ 2.447,55	
29	SALSA	UND	R$ 3,11	550	R$ 1.710,50	
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	3000	R$ 7.170,00	
56	FEIJÃO DE CORDA	KG	R$ 9,10	180	R$ 1.638,00	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	278	R$ 2.287,94	
VALOR TOTAL: R$ 29.859,80						
SIDNEY RONNY FARIAS DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	500	R$ 1.685,00	
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95	
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	500	R$ 2.000,00	
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1416	R$ 2.520,48	
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80	
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	1330	R$ 3.019,10	
18	ESPINAFRE	UND	R$ 2,94	300	R$ 882,00	
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80	
22	MAXIXE	KG	R$ 4,63	300	R$ 1.389,00	
25	QUIABO	KG	R$ 6,28	500	R$ 3.140,00	
28	RÚCULA	UND	R$ 2,45	999	R$ 2.447,55	
29	SALSA	UND	R$ 3,11	700	R$ 2.177,00	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	200	R$ 1.646,00	
VALOR TOTAL: R$ 25.250,68						
DANIELLE ALVES DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	500	R$ 1.685,00	
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	500	R$ 2.000,00	
22	MAXIXE	KG	R$ 4,63	55	R$ 254,65	
25	QUIABO	KG	R$ 6,28	500	R$ 3.140,00	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	200	R$ 1.646,00	
VALOR TOTAL: R$ 8.725,65						
DANIEL ALVES DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	505	R$ 2.020,00	
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1416	R$ 2.520,48	
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	720	R$ 1.281,60	
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	969	R$ 2.199,63	
30	TOMATE	KG	R$ 6,93	800	R$ 5.544,00	
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	5000	R$ 11.950,00	
VALOR TOTAL: R$ 25.515,71						
MARIA LUIZA COELHO DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	500	R$ 1.685,00	
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95	
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1000	R$ 1.780,00	
15	CHUCHU	KG	R$ 3,70	300	R$ 1.110,00	

16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80	
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	1000	R$ 2.270,00	
22	MAXIXE	KG	R$ 4,63	200	R$ 926,00	
24	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 3,95	500	R$ 1.975,00	
56	FEIJÃO DE CORDA	KG	R$ 9,10	500	R$ 4.550,00	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	278	R$ 2.287,94	
VALOR TOTAL: R$ 20.331,69						

NAELLY ANDRADE DA SILVA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95	
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	300	R$ 1.200,00	
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	565	R$ 1.005,70	
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80	
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	700	R$ 1.589,00	
18	ESPINAFRE	UND	R$ 2,94	390	R$ 1.146,60	
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	250	R$ 597,50	
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00	
56	FEIJÃO DE CORDA	KG	R$ 9,10	300	R$ 2.730,00	
58	FEIJÃO VERDE	KG	R$ 11,00	280	R$ 3.080,00	
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	50	R$ 675,00	
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	213	R$ 468,60	
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	290	R$ 791,70	
VALOR TOTAL: R$ 19.731,85						

GILMARA HOLANDA COSTA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	500	R$ 1.185,00	
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	500	R$ 890,00	
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	800	R$ 1.424,00	
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	400	R$ 908,00	
22	MAXIXE	KG	R$ 4,63	300	R$ 1.389,00	
56	FEIJÃO DE CORDA	KG	R$ 9,10	300	R$ 2.730,00	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	278	R$ 2.287,94	
58	FEIJÃO VERDE	KG	R$ 11,00	500	R$ 5.500,00	
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	200	R$ 2.700,00	
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	213	R$ 468,60	
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	200	R$ 546,00	
VALOR TOTAL: R$ 20.028,54						

GRUPO INFORMAL SANTO ANTONIO

SUYLLEN IRACI ANDRADE DOS SANTOS

item	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.***	Qtd	**Valor Total**
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	120	R$ 2.991,60
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	105	R$ 1.837,50
VALOR TOTAL: R$ 13.790,74					

JOSÉ MARCELO SILVA DOS SANTOS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	120	R$ 2.991,60
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES,	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	83	R$ 1.388,59
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	105	R$ 1.837,50
VALOR TOTAL: R$ 13.774,01					

MARIA MERCIA ANDRADE DOS SANTOS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	83	R$ 1.388,59
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	105	R$ 1.837,50
VALOR TOTAL: R$ 10.782,41					

DAVID RAMON VALERIO SILVA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	400	R$ 9.972,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL: R$ 14.222,00					

GRUPO INFORMAL SÃO MIGUEL

JOSÉ CLOVES VASCONCELOS DA SILVA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	400	R$ 9.972,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	83	R$ 1.388,59
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
VALOR TOTAL: R$ 17.976,72					

VALDERICE FIGUEIROA MARTINS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**

46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	530	R$ 13.212,90	
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00	
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32	
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	83	R$ 1.388,59	
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	105	R$ 1.837,50	
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81	
VALOR TOTAL: R$ 24.385,12						
CARLA MARIA DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	400	R$ 9.972,00	
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32	
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	83	R$ 1.388,59	
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81	
VALOR TOTAL: R$ 17.976,72						
JOSELIA DE MORAES SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	530	R$ 13.212,90	
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00	
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32	
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	83	R$ 1.388,59	
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	105	R$ 1.837,50	
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81	
VALOR TOTAL: R$ 24.385,12						
GRUPO INFORMAL NOVA ESPERANÇA						
ADRIANA MACEDO DE ALMEIDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
47	OVO DE GALINHA BRANCO	UND	R$ 0,61	9000	R$ 5.490,00	
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00	
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	380	R$ 5.130,00	
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	R$ 22,83	500	R$ 11.415,00	
VALOR TOTAL: R$ 26.285,00						
QUITERIA MACEDO DE ALMEIDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32	
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32	
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	105	R$ 1.837,50	
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	2000	R$ 18.000,00	
67	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	R$ 10,00	1000	R$ 10.000,00	
VALOR TOTAL: R$ 33.219,14						
CILENE ARAUJO DE SOUZA LIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	180	R$ 1.481,40	
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	300	R$ 2.850,00	
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00	
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	100	R$ 1.133,00	
VALOR TOTAL: R$ 7.264,40						
MARIA ANGELICA ARAUJO JESSE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
49	BANHA DE PORCO	KG	R$ 14,67	300	R$ 4.401,00	
60	MANTEIGA DE GARRAFA	LITRO	R$ 25,00	500	R$ 12.500,00	
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	500	R$ 6.750,00	
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	450	R$ 4.275,00	
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00	
67	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	R$ 10,00	250	R$ 2.500,00	
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO.	KG	R$ 22,83	300	R$ 6.849,00	
VALOR TOTAL: R$ 39.975,00						
ZILMA HOLANDA DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32	
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32	
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	105	R$ 1.837,50	
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	500	R$ 4.750,00	
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00	
VALOR TOTAL: R$ 14.469,14						
MARIA FABIANA MORAES DE OLIVEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32	
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	213	R$ 468,60	
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	290	R$ 791,70	
VALOR TOTAL: R$ 3.236,62						
MARIA LUCIENE ARAUJO JESSÉ						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**	
49	BANHA DE PORCO	KG	R$ 14,67	300	R$ 4.401,00	
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	280	R$ 2.304,40	
60	MANTEIGA DE GARRAFA	LITRO	R$ 25,00	500	R$ 12.500,00	
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	340	R$ 4.590,00	
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	250	R$ 2.375,00	
67	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	R$ 10,00	225	R$ 2.250,00	
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	R$ 22,83	500	R$ 11.415,00	

VALOR TOTAL: R$ 39.835,40					
MARIA DO SOCORRO DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	500	R$ 2.000,00
15	CHUCHU	KG	R$ 3,70	300	R$ 1.110,00
38	LIMÃO VERDE (tipo Thaiti)	KG	R$ 4,17	300	R$ 1.251,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	500	R$ 4.750,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00
66	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	KG	R$ 9,90	300	R$ 2.970,00
68	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR SERINGUELA	KG	R$ 8,50	200	R$ 1.700,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	200	R$ 2.266,00
VALOR TOTAL: R$ 25.186,81					
GRUPO INFORMAL SÃO JOÃO					
JANETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	130	R$ 2.007,20
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32
VALOR TOTAL: R$ 4.742,52					
ALINE OLIVEIRA BARBOSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	130	R$ 2.007,20
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32
VALOR TOTAL: R$ 4.742,52					
GRUPO INFORMAL VARZEA DO ALEGRE E MACAMBIRA					
JOSÉ GOMES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	500	R$ 1.685,00
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	510	R$ 2.040,00
11	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 5,67	500	R$ 2.835,00
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1417	R$ 2.522,26
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	3000	R$ 7.170,00
VALOR TOTAL: R$ 20.596,81					
IRIS GOMES DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
2	ABOBRINHA	KG	R$ 3,37	500	R$ 1.685,00
3	ALFACE	UND	R$ 2,37	635	R$ 1.504,95
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	500	R$ 2.000,00
11	CEBOLA BRANC	KG	R$ 5,67	500	R$ 2.835,00
13	CEBOLINHA VERDE	UND	R$ 1,78	1417	R$ 2.522,26
16	COENTRO VERDE	UND	R$ 1,78	1260	R$ 2.242,80
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80
23	PEPINO	KG	R$ 3,87	1000	R$ 3.870,00
24	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 3,95	800	R$ 3.160,00
VALOR TOTAL: R$ 20.416,81					
MARIA RONALDA CORDEIRO DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.***	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	505	R$ 2.020,00
54	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,60	1000	R$ 5.600,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
VALOR TOTAL: R$ 12.259,81					
DIRCEU CORDEIRO DA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	505	R$ 2.020,00
54	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,60	1000	R$ 5.600,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
VALOR TOTAL: R$ 12.259,81					
ELIAS JOÃO DE SOOUZA SILVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	500	R$ 2.000,00
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	100	R$ 373,00
54	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	R$ 5,60	500	R$ 2.800,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	290	R$ 791,70
VALOR TOTAL: R$ 10.604,51					
MARIA SIMONE BESERRA DE ALMEIDA COSTA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
51	BOLO DE TRIGO SIMPLE	KG	R$ 15,44	128	R$ 1.976,32
52	BOLO DE TRIGO FORMIGUEIRO	KG	R$ 16,73	84	R$ 1.405,32
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	213	R$ 468,60

VALOR TOTAL: R$ 3.850,24

JOSÉ GERALDO FERREIRA DE AZEVEDO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	278	R$ 2.287,94
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81

VALOR TOTAL: R$ 10.224,55

IOLANDA OLIVEIRA DE LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
46	GALINHA CAIPIRA,	KG	R$ 24,93	260	R$ 6.481,80
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81

VALOR TOTAL: R$ 11.121,61

GRUPO INFORMAL SÃO FRANCISCO E ASSIS

ADEMIR PACHECO CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA, MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	500	R$ 4.750,00
63	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ	KG	R$ 11,40	1000	R$ 11.400,00
64	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	KG	R$ 12,00	500	R$ 6.000,00
66	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	KG	R$ 9,90	300	R$ 2.970,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	212	R$ 466,40
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	290	R$ 791,70

VALOR TOTAL: R$ 35.267,91

MIRTES PEREIRA DE LIMA PIMENTEL

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	300	R$ 7.479,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	1200	R$ 1.020,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	300	R$ 1.671,00
60	MANTEIGA DE GARRAFA	LITRO	R$ 25,00	50	R$ 1.250,00
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	100	R$ 1.350,00
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO	KG	R$ 22,83	500	R$ 11.415,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	212	R$ 466,40
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	290	R$ 791,70

VALOR TOTAL: R$ 26.039,90

MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.*	Qtd	VALOR TOTAL
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	300	R$ 7.479,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	600	R$ 510,00
50	BOLINHO TIPO BACIA (bolinho de saia)	UND	R$ 1,33	1000	R$ 1.330,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	500	R$ 4.750,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00
68	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR SERINGUELA	KG	R$ 8,50	400	R$ 3.400,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	300	R$ 3.399,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	212	R$ 466,40
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	290	R$ 791,70

VALOR TOTAL: R$ 31.265,91

JOSÉ LEONARDO LINS ARRUDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	160	R$ 596,80
38	LIMÃO VERDE (tipo Thaiti)	KG	R$ 4,17	400	R$ 1.668,00
43	MAMÃO PAPAIA	KG	R$ 4,23	400	R$ 1.692,00
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	250	R$ 6.232,50
47	OVO DE GALINHA BRANCO	UND	R$ 0,61	3000	R$ 1.830,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA MÉDIO	UND	R$ 0,85	5000	R$ 4.250,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	833	R$ 4.639,81
61	MILHO EM GRÃO REFRIGERADO	KG	R$ 13,50	200	R$ 2.700,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	300	R$ 3.399,00

VALOR TOTAL: R$ 27.008,11

GRUPO INDIVIDUAL

MARILIA CORDEIRO DE FARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	VALOR UNIT.	Qtd	VALOR TOTAL
35	GOIABA	KG	R$ 4,13	1000	R$ 4.130,00
47	OVO DE GALINHA BRANCO	UND	R$ 0,61	10000	R$ 6.100,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA, MÉDIO	UND	R$ 0,85	3600	R$ 3.060,00
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00

57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	205	R$ 1.687,15
VALOR TOTAL: R$ 17.677,15					
ELIANE MARIA CORDEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
35	GOIABA	KG	R$ 4,13	2000	R$ 8.260,00
47	OVO DE GALINHA BRANCO	UND	R$ 0,61	10000	R$ 6.100,00
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA, MÉDIO	UND	R$ 0,85	3600	R$ 3.060,00
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00
57	FEIJÃO PRETO	KG	R$ 8,23	200	R$ 1.646,00
VALOR TOTAL: R$ 21.766,00					
MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VAQLOR TOTAL**
5	BATATA DOCE	KG	R$ 4,00	190	R$ 760,00
17	COUVE FOLHA	UND	R$ 2,27	200	R$ 454,00
21	JERIMUM DE LEITE	KG	R$ 3,73	155	R$ 578,15
24	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 3,95	50	R$ 197,50
25	QUIABO	KG	R$ 6,28	50	R$ 314,00
46	GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 24,93	140	R$ 3.490,20
48	OVO DE GALINHA CAIPIRA, MÉDIO	UND	R$ 0,85	2500	R$ 2.125,00
55	FEIJÃO CARIOCA tipo 2	KG	R$ 9,00	150	R$ 1.350,00
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	489	R$ 2.723,73
VALOR TOTAL: R$ 11.992,58					
GERALDO CARLOS TEIXEIRA DE VASCONCELOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
51	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	R$ 15,44	126	R$ 1.945,44
53	BOLO DE CENOURA	KG	R$ 17,50	95	R$ 1.662,50
59	MACAXEIRA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	R$ 5,57	490	R$ 2.729,30
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00
71	QUEIJO DE CABRA	KG	R$ 26,33	300	R$ 7.899,00
VALOR TOTAL: R$ 18.736,24					
SALOMÃO MORAES CORREIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**Qtd**	**VALOR TOTAL**
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	9000	R$ 21.510,00
71	QUEIJO DE CABRA	KG	R$ 26,33	500	R$ 13.165,00
72	TAPIOCA PRONTA COM COCO	UND	R$ 2,20	212	R$ 466,40
73	TAPIOCA PRONTA COM QUEIJO	UND	R$ 2,73	252	R$ 687,96
VALOR TOTAL: R$ 35.829,36					

REGIONAL					
GRUPO FORMAL - COOPERATIVA CAETÉS					
COOPERATIVA CAETÉS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.***	**QTD**	**VALOR TOTAL**
10	CARÁ	KG	R$ 5,50	8105	R$ 44.577,50
11	CEBOLA BRANCA	KG	R$ 5,67	3770	R$ 21.375,90
12	CEBOLA ROXA	KG	R$ 6,23	4770	R$ 29.717,10
14	CENOURA FRESCA	KG	R$ 5,23	2940	R$ 15.376,20
15	CHUCHU	KG	R$ 3,70	1135	R$ 4.199,50
20	INHAME	KG	R$ 7,17	7105	R$ 50.942,85
30	TOMATE	KG	R$ 6,93	4030	R$ 27.927,90
32	ABACAXI	KG	R$ 3,33	2500	R$ 8.325,00
33	BANANA COMPRIDA	KG	R$ 5,63	17920	R$ 100.889,60
34	BANANA PRATA	KG	R$ 4,43	31025	R$ 137.440,75
35	GOIABA	KG	R$ 4,13	14735	R$ 60.855,55
36	LARANJA CRAVO	KG	R$ 5,53	16136	R$ 89.232,08
37	LARANJA PÊRA	KG	R$ 3,80	30355	R$ 115.349,00
40	MELANCIA	KG	R$ 2,39	53395	R$ 127.614,05
41	MELÃO AMARELO	KG	R$ 2,90	3395	R$ 9.845,50
43	MAMÃO PAPAIA	KG	R$ 4,23	1995	R$ 8.438,85
62	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$ 9,50	2025	R$ 19.237,50
63	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ	KG	R$ 11,40	3115	R$ 35.511,00
64	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	KG	R$ 12,00	3565	R$ 42.780,00
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	R$ 9,00	1346	R$ 12.114,00
66	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	KG	R$ 9,90	3110	R$ 30.789,00
67	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	R$ 10,00	2535	R$ 25.350,00
VALOR TOTAL: R$ 1.017.888,83					
GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO BELO JARDIM					
ASSOCIAÇÃO BELO JARDIM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
23	PEPINO	KG	R$ 3,87	1606	R$ 6.215,22
24	PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 3,95	4950	R$ 19.552,50
26	REPOLHO BRANCO	UND	R$ 3,63	5495	R$ 19.946,85
70	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO.	KG	R$ 22,83	700	R$ 15.981,00
VALOR TOTAL: R$ 61.695,57					
GRUPO FORMAL- ASSOCIAÇÃO NOVO CAJUEIRO					
ASSOCIAÇÃO NOVO CAJUEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**

69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	1129	R$ 12.791,57
VALOR TOTAL: R$ 12.791,57					
GRUPO INFORMAL ARLINDO DOS SANTOS					
SEVERINO JOÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
9	BRÓCOLIS	KG	R$ 6,00	2990	R$ 17.940,00
VALOR TOTAL: R$ 17.940,00					

GRUPO INDIVIDUAL					
MARCIA REJANE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
39	MAÇÃ NACIONAL fresca	KG	R$ 8,33	100	R$ 833,00
VALOR TOTAL:R$ 833,00					
mª DAS MERCES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
4	ALHO	KG	R$ 23,13	200	R$ 4.626,00
6	BATATA INGLESA	KG	R$ 5,87	2000	R$ 11.740,00
VALOR TOTAL: R$ 16.366,00					
Mª Luciene					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
8	BETERRABA	KG	R$ 4,12	500	R$ 2.060,00
44	MANGA ROSA	KG	R$ 4,07	400	R$ 1.628,00
VALOR TOTAL: R$ 3.688,00					

ESTADUAL					
COOPERAGRI					
COOPERAGRI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
4	ALHO	KG	R$ 23,13	1805	R$ 41.749,65
6	BATATA INGLESA	KG	R$ 5,87	3425	R$ 20.104,75
19	FOLHA DE LOURO	UND	R$ 3,03	610	R$ 1.848,30
39	MAÇÃ NACIONAL fresca	KG	R$ 8,33	565	R$ 4.706,45
VALOR TOTAL: R$ 68.409,15					

COOPEAFA					
COOPEAFA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMB.**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
1	AGRIÃO	UND	R$ 2,67	2500	R$ 6.675,00
7	BERINJELA	KG	R$ 4,30	4000	R$ 17.200,00
8	BETERRABA	KG	R$ 4,12	2745	R$ 11.309,40
18	ESPINAFRE	UND	R$ 2,94	300	R$ 882,00
25	QUIABO	KG	R$ 6,28	1150	R$ 7.222,00
27	REPOLHO ROXO	UND	R$ 4,77	5495	R$ 26.211,15
31	VAGEM	KG	R$ 7,19	2000	R$ 14.380,00
38	LIMÃO VERDE (tipo Thaiti)	KG	R$ 4,17	6240	R$ 26.020,80
42	MELÃO VERDE	KG	R$ 3,28	3395	R$ 11.135,60
44	MANGA ROSA	KG	R$ 4,07	2395	R$ 9.747,65
58	FEIJÃO VERDE	KG	R$ 11,00	1640	R$ 18.040,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UMBU	KG	R$ 11,33	1481	R$ 16.779,73
VALOR TOTAL: R$ 165.603,33					

Os Agricultores relacionados acima deverão apresentar no prazo de 05 **(cinco) dias corridos** a contar da data desta publicação, na Rua Vereador José Manso, n°50, prédio onde funciona o depósito da merenda escolar. As amostras dos produtos para avaliação e seleção dos mesmos pela equipe técnica do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Uma.
São Bento do Una, 27 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

JÉSSICA ÁGUIDA TEXEIRA MUNIZ
Secretária

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Membro

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Membro

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Membro

SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTE
Membro

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:77576EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial para o Cumprimento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A aplicação da Lei Federal no 14.434/2022 em âmbito municipal, será realizada nos limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

Parágrafo único. O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Joaquim do Monte, crédito adicional especial de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado à Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, conforme detalhado a seguir:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte	
Órgão:	11000 – Entidade Supervisionada	
Unidade:	11003 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2117 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	
Ação:	2.2922 – Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	180.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	40.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.605.0000 – Assistência Financeira Complementar do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	320.000,00
TOTAL		540.000,00

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação existente no Orçamento Municipal, abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte	
Órgão:	12000 – Consórcio Público Municipal	
Unidade:	12003 – Consórcio Público do Agreste – CONIAPE Programa	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1093 – Gestão dos Serviços de Saúde dos Entes Consorciados pelo NIS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Ação:	2.1004 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade do Intermunicipal de Saúde - NIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002 – Impostos e Transferências para a Saúde (15%)	540.000,00
TOTAL		540.000,00

§1°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 346 de 14 de novembro de 2022, (LOA 2023), sem onerar o percentual autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:6402E343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS MÉDICO, UTENSÍLIOS.

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS MÉDICO, UTENSÍLIOS.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 08** novembro **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**Armário de Cozinha** - Material: Aço; Acabamento Superficial: Pintura Epóxi; Altura: 1,94 M; Cor: Branca; Tipo: Paneleiro; Largura: 0,80 M; Características Adicionais: Puxadores Cor Prata, Pés Cromados, Pintura Antifer. Profundidade: 0,30 M; Quantidade Portas: 6 UM; Quantidade Prateleiras: 3 UM. **CATMAT 362336**	UND	3		
2	**Armário Baixo** - Material: Madeira Aglomerada; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Altura: 80,0 CM; Cor: Argila; Tipo: Baixo; Largura: 50,0 CM; Tipo Portas: Com Puxadores; Características Adicionais: Fechadura Em Liga De Metal,2 Chaves; Profundidade: 74,00 CM; Quantidade Portas: 2 UM; Quantidade Prateleiras: 1. **CATMAT 445558**	UND	7		
3	**Armário de Aço** - Material: Chapa Aço 22; Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. Altura: 1,98 M; Cor: Cinza. Largura: 1,18 M. Características Adicionais: Pés Reguláveis. Profundidade: 0,40 M; Quantidade Portas: 2 Und; Quantidade Prateleiras: 4 UN. **CATMAT 468772**	UND	21		
4	Armário - Material: Madeira Mdf; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Cor: Argila; Tipo: Escaninho; Características Adicionais: Com 15 Escaninhos; **CATMAT 296581**	UND	3		
5	**Armário Aço - Material: Chapa** De Aço; Acabamento Superficial: Pintura Epóxi; Altura: 1,90 CM; Cor: Cinza; Largura: 1,20 CM; Profundidade: 40 CM; Quantidade Portas: 2 UN; Quantidade Prateleiras: 4 UN. CATMAT 468665	UND	30		
6	**Armário vitrine -** material porta: vidro 3mm, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura: 1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado. CATMAT 365063	UND	31		
8	**Arquivo de Aço** - Material: Aço; Acabame nto Superficial: Laminado Melamínico; Cor: Cinza; Características Adicionais: Dimensões 1,33x0,50x0,70 Cm E Com Chaves; Padrão Acabamento: Pintura Epóxi; Quantidade Gavetas: 5 UN. **CATMAT 337659**	UND	40		
9	**Bebedouro** - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável; Capacidade: 20 L; Tipo: Elétrico De Coluna; Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável,Inmetro; Voltagem: 220 V. **CATMAT 402920**	UND	38		
10	**Bebedouro Água Garrafão. M**aterial: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável. Tipo: Elétrico De Mesa. Capacidade: 1,4 L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada) Cuba Aço Inox. CATMAT 449879	UND	1		
11	**Mesa Escritório** - Altura: 740 MM; Largura: 1200 MM; Características Adicionais: Com Gaveteiro; Profundidade: 800 MM; Material Estrutura: Tubo Aço; Quantidade Gavetas: 3 UM; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó; Cor Estrutura: Grafite; Material Tampo: Madeira; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão; Padrão Acabamento Tampo: Madeirado; Cor Tampo: Madeirado; Espessura Tampo: 25 MM. **CATMAT 476432**	UND	119		
12	**Birô P/ Pc** - Altura: 750 MM; Largura: 1300 MM; Características Adicionais: Retangular E Sem Gavetas; Profundidade: 600 MM; Material Estrutura: Madeira; Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf. **CATMAT 471815**	UND	28		
13	**Câmara Conservação -** Aplicação: Conservação De Vacina; Tipo Gabinete: Vertical; Temperatura: 2 A 8 °C; Capacidade Armazenagem: 120 L; Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved; Tipo: Programado. **CATMAT 600251**	UND	5		
14	**Caixa Plástica** - Material: Polipropileno E Polietileno; Altura: 36 CM; Aplicação: Acondicionamento Dos Imunibiológicos; Capacidade: 6 L; Comprimento: 30 CM; Cor: Azul; Tipo: Empilháveis, Com Tampa; Largura: 20,50 CM; Características Adicionais: Tampa E Travas. **CATMAT 453990**	UND	50		
15	**Caixa Térmica -** Material: Polipropileno/Poliestireno/Polietileno/Poliuretano; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes. **Capacidade: 15 L**; Características Adicionais: Com Termômetro Digital, 295 X 260 X 385mm. **CATMAT 447890**	UND	20		
16	**Caixa Térmica -** Material: Plástico Revestido Em Poliestireno; **Capacidade: 30 L;** Características Adicionais: Alça,Tampa, Rodízios, Termômetro Digital, Separado; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes. **CATMAT 461680**	UND	7		
17	**Caixa Plástica** - Material: Polipropileno; Altura: 185 MM; Aplicação: Acondicionamento De Material; Comprimento: 380 MM; Cor: Cristal; Tipo: Caixa Organizadora. Largura: 29 CM; Características Adicionais: Com Tampa. **CATMAT 466016**	UND	5		
18	**Caixa Plástica** - Material: Polipropileno; Altura: 20 CM; Aplicação: Acondicionamento De Material; Comprimento: 42 CM; Cor: Cristal; Tipo: Caixa Organizadora; Largura: 310 MM; Características Adicionais: Com Tampa. **CATMAT 466015**	UND	5		
19	**Cadeira Escritório Presidente** - Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético; Material Encosto: Polipropileno Injetado; Material Assento: Polipropileno Injetado; Tratamento Superficial Estrutura: Cromado; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Alto; Apoio Braço: Com Braços; Quantidade Pés: 5 UM. **CATMAT 469125**	UND	6		
20	**Cadeira Escritório Giratória** - Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético; Material Encosto: Tela 100% Poliéster; Material Assento: Polipropileno Injetado; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Médio; Apoio Braço: Com Braços Reguláveis; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Quantidade Pés: 5 UM. **CATMAT 485893**	UND	102		
21	**Cadeira Fixa** - Material Assento: Madeira E Espuma Injetada; Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada; Material Estrutura: Metal; Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi; Características Adicionais: Sem Braço; Cor: Preta; Tipo Pé: Palito (4). **CATMAT 484112**	UND	170		
22	**Conjunto Cadeiras Espera** - Material Assento E Encosto: Aço Inoxidável; Quantidade Assentos: 3 UM; Acabamento Superficial Longarina: Inox; Material Estrutura: Aço Inoxidável; Material Revestimento Assento E Encosto: Sem Revestimento; Apoio Braço: Com Braços. **CATMAT 469053**	UND	114		
23	**Cafeteira Elétrica -** Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 1,2 L; Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti; Potência: 800 W; Voltagem: 220 V. **CATMAT 470922**	UND	31		
24	**Cama Tipo Beliche** - Cama Conjugada; Material: Madeira; Quantidade Leitos: 2 UM. Acabamento Superficial: Envernizado; Comprimento: 102 CM; Largura: 205 CM; Cor: Madeira Natural; Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção; Altura: 168 CM; Tipo: Beliche. **CATMAT 486186**	UND	4		
25	**Chaleira elétrica** - Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 3 L. Características adicionais: elétrica; 127 volts. **CATMAT** adicionais: elétrica; 127 volts. **CATMAT 357236**	UND	2		
26	**Carrinho Transporte** - Material: Aço; Tratamento Superficial: Cromado; Capacidade: 100 KG; Altura: 85 CM; Largura: 40 CM; Quantidade Rodas: 2; Material Rodas: Borracha; Tipo: Dobrável; Características Adicionais: Com Corda Elástica Para Prender Carga. **CATMAT 239944**	UND	1		
27	**Colchão** - Material: 100% Espuma Extrafirme; Revestimento Tecido: 54% Algodão E	UND	4		

	46% Viscose; Proteção Tecido: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico; Altura: 18 CM; Comprimento: 188 CM; Largura: 88 CM; Densidade: 33. **CATMAT 215870**				
28	**Desfibrilador** - Capacidade Bateria: Mínimo De 200 Descargas; Componentes Adicionais: Tecla C/ Mensagem De Texto; Tempo Máximo Carga: Até 10 S; Componente: Pás Adesivas Descartáveis; Tipo Onda: Bifásica; Recursos Integrados: Monitor Ecg; Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta; Tipo: Externo Automático; Características Adicionais: Comando De Voz; Alimentação: Bateria Lítio; Memória: Grava Ecg,Eventos,Som Ambiente. **CATMAT 402046**	UND	1		
29	**Espelho** - Material: Vidro Cristal Lapidado; Formato: Circular; Características Adicionais: Moldura Em Alumínio Anodizado,Parafuso Fixação Cro; Diâmetro: 40 CM. Características adicionais: para uso em banheiro. **CATMAT 356241**	UND	3		
30	**Estante Metálica** - Material: Aço; Altura: 1,98 M; Cor: Cinza; Largura: 0,92 M; Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Profundidade: 0,40 M; Quantidade Prateleiras: 6 UM; Tipo Prateleiras: Reguláveis. **CATMAT 460829**	UND	157		
31	**Estante P/ Livros** - Estante; Material: Madeira Aglomerada; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Altura: 1,90 M; Cor: Argila; Tipo: Chão; Largura: 0,90 M; Características Adicionais: Tampo Mdf, Pintado Tinta Poliuretânica Texturizada; Estrutura: Madeira Aglomerada; Profundidade: 0,40 M; Quantidade Prateleiras: 6 UM; Tipo Prateleiras: Reguláveis. **CATMAT 255305**	UND	6		
32	**Escada Clinica/ Maca Clínica - E**scada doméstica degrau anti derrapante - suporta até 100kg ,02 degraus, pés emborrachados dimensões; altura 44cm largura 33 cm; profundidade aberto 45 cm, pesa 2,500 kg, material: ferro, número degraus: 2 und, revestimento degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura: epóxi, tipo degraus: articuláveis. **CATMAT 215974**	UND	45		
33	**Escada Doméstica** - Material: Alumínio; Número Degraus: 5 UN; Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante; Capacidade: 120 KG. **CATMAT 429427**	UND	2		
34	**Freezer** - Sistema Degelo: Manual; Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C; Capacidade: 510 L; Cor: Branca; Tipo: Horizontal; Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios; Tensão Alimentação: 220 V; Quantidade Tampas: 2 UM. **CATMAT 445210**	UND	1		
35	**Frigobar** - Capacidade: 122 L; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 110/220 V. **CATMAT 334163**	UND	3		
36	**Fogão Gás** - Material: Aço Inoxidável; Aplicação: Doméstica; Tipo Fogão: Convencional; Quantidade Bocas: 4 und; Largura: 56 CM; Altura: 86 CM; Características Adicionais: Acendimento Automático E Prateleiras Deslizantes; Voltagem: 110/220 V; Cor: Branca; Profundidade: 66 CM. **CATMAT 231490**	UND	3		
37	**Garrafa Térmica** - Material: Plástico; Capacidade: 2 L; Cor: Azul; Características Adicionais: Para Café, Serve Com Pressão. **CATMAT 355752**	UND	1		
38	**Gaveteiro Móvel** - Material: Madeira Mdp; Altura: 600 MM; Cor: Carvalho Malva; Largura: 400 MM; Características Adicionais: Com Rodízios Duplo, Fechadura, Puxadores Em Aço; Profundidade: 44 CM; Quantidade Gavetas: 4 UM; Tipo Revestimento: Laminado Melamínico. **CATMAT 458668**	UND	34		
39	**Prato** - Material: Vidro; Aplicação: Refeição; Tamanho fundo : Não Aplicável; Características Adicionais: Fundo. **CATMAT 222372**	UND	236		
40	**Prato. Material:** Vidro. Cor: Branca. Dimensões: 19 X 19 X 2 CM CATMAT 453427	UND	10		
41	**Garfo** - tipo : mesa; material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, caracteristicas adicionais liso e polido, comprimento 20 cm. **CATMAT 437873**	UND	232		
42	**Colher - Material Corpo:** Aço Inoxidável; Material Cabo: Aço Inoxidável; Características Adicionais: Lisa E Polida; Comprimento 23 Cm E Espessura 3 Mm. **CATMAT 274113**	UND	127		
43	**Faca Mesa** - Tipo: Corte De Peixe; Características Adicionais: Comprimento 23 Cm, Espessura 2,25 Mm; Material Cabo: Aço Inoxidável; Material Lâmina: Aço Inoxidável. **CATMAT 356113**	UND	232		
44	**Liquidificador** - Uso: Doméstico; Capacidade: 3 L; Características Adicionais: 4 Velocidades; Voltagem: 220 V. **CATMAT 329506**	UND	3		
45	**Sanduicheira. Material:** Aço Inoxidável. Tensão: 220 V. Potência: 750 W. Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill**. CATMAT 605389**	UND	1		
46	**Mesa Reunião Retangular** - Revestimento: Laminado Melamínico Alta Pressão; Material: Aglomerado Madeira; Altura: 0,75 M; Comprimento: 2 M; Cor: Cinza; Largura: 100 CM; Material Tampo: Aglomerado Madeira; Espessura Tampo: 2,50 MM; Tipo Estrutura: Tubo De Aço E Chapa Metálica. **CATMAT 475765**	UND	4		
47	**Mesa Plástica Infantil - Material: Plástico**; Cor: Azul; Comprimento: 65 CM; Largura: 50 CM; Altura: 46 CM; Características Adicionais: Infantil, Empilhável; contendo 4 cadeiras. **CATMAT 401820**	UND	1		
48	**Mesa copa/cozinha.** Material Mesa: Madeira. Comprimento Mesa: 2,0 M. Quantidade Cadeiras: 6 UN. **CATMAT 481142**	UND	1		
49	**Mesa Comum Plástica** - Mesa plástica, material: plástico, formato: retangular, cor: branca, comprimento: 140 cm, largura: 85 cm, altura: 72 cm, características adicionais: polipropileno virgem, tratado resina anti-ultravio**. CATMAT 346698**	UND	26		
50	**Cadeira Plástica - Material: Plástico**; Cor: Branca; Características Adicionais: Empilhavél; Tipo: Sem Braço. **CATMAT 287945**	UND	101		
51	**Forno Microondas** - Material: Aço Inoxidável; Altura: 359 MM; Capacidade: 20 L; Comprimento: 486 MM; Cor: Branca; Largura: 282 MM; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança; Potência: 800 W; Peso: 12,5 KG; Voltagem: 220 V. **CATMAT 283573**	UND	30		
52	**Prateleira** - Material: Madeira; Comprimento: 80 CM; Largura: 20 CM; Uso: Guarda De Utensílios; Características Adicionais: Com Buchas E Parafusos De Fixação; Cor: Marrom; Tipo: Suspensa. **CATMAT 450254**	UND	36		
53	**Prateleira de Livros Infantis** - Material: Madeira Mdf; Largura: 120 CM; Características Adicionais: Fixação: Mão Francesa De 20 Cm; Espessura: 2 CM; Cor: Branco; Profundidade: 30 CM; Revestimento: Laminado Melamínico. Características adicionais: para guardar livros infantis. **CATMAT 451058**	UND	6		
54	**Palete** - Material: Madeira; Comprimento: 1.200 MM; Largura: 1.000 MM. **CATMAT 439861**	UND	25		
55	**Refrigerador Doméstico** (sem ser duplex) - Capacidade: 375 L; Voltagem: 220 V; Características Adicionais: Frost Free; Cor: Branca; Tipo: Vertical. **CATMAT 472879**	UND	11		
56	**Refrigerador Doméstico Duplex** - Capacidade: 375 L; Cor: Branca; Tipo: Vertical; Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático; Voltagem: 220 V. **CATMAT 427602**	UND	26		
57	**Termômetro** - Material: Plástico Rígido; Faixa Medição Temperatura: -50°C A 200 °C; Tipo: Laser Digital; Características Adicionais: Visor Cristal Líquido, Temperatura Ambiente 50°C; Alimentação: Pilha; Precisão: +/- 2 °C; Elemento Expansão: Infravermelho. **CATMAT 386479**	UND	2		
58	**Televisor** - Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 50 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto. **CATMAT 443965**	UND	6		
59	**Suporte Para Copo** - Material: Plástico; Aplicação: Copo Descartável Plástico 150 Ml; Capacidade: 100 Copos; Tipo: Dispensador; Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento. **CATMAT 477987**	UND	2		
60	**Dispenser Papel Toalha** - Material: Plástico Abs; Tipo: Interfolha; Cor: Branca; Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos; Dimensões: 290 X 270 X 160 MM. **CATMAT 483010**	UND	6		

61	**Xícara** – material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 100 ml, características adicionais com pires. **CATMAT 397215**	UND	19		
62	**Dispensador -** Material: Plástico Abs. Aplicação: Para Sabonete Líquido com capacidade de 300 ml a 500 ml. **CATMAT 385712**	UND	29		
63	**Ventilador -** Tipo: Parede; Potência Motor: 200 W; Tensão Alimentação: 110 V; Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re; Material: Plástico; Diâmetro: 60 CM; Quantidade Velocidade: 3 UM; Vazão: 66 M3/MIN. **CATMAT 443423**	UND	68		
64	**Ventilador** - Material: Aço. Diâmetro: 40 CM. Tipo: Coluna. Tensão Alimentação: 110/220 V **CATMAT 440792**	UND	1		
65	**Mesa Refeitório** - Altura: 0,78 M; Acabamento Bordas: Cantos Arredondados; Comprimento: 1,20 M; Espessura: 30 MM; Largura: 0,80 CM; Características Adicionais: 4 Bancos Conjugado, Sem Encosto, Sapatas Regulavel; Material Estrutura: Aço Carbono Tubular; Material Tampo: Mdf; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó. **CATMAT 384638**	UND	1		
66	**Poltrona reclinável/poltrona** para amamentação em corino: componentes: assento, encosto, apoio, braços, Características adicionais: assento e encosto com percintas elásticas de nylon. Acabamento: estofado de espuma revestido em corino. Dimensões: largura no mínimo 0,72m, altura no mínimo: 1.00m, profundidade no mínimo 0,66mm, estrutura: madeira pinus, aplicação: aleitamento materno, modelo: encosto e braço regulável.**CATMAT 438771**	UND	2		
67	**Trocador Fraldas -** Material: Mdf (15 Mm); Dimensões Aberto: 47 X 62 CM; Dimensões Fechado: 54 X 70 X 12 CM; Tipo: Dobrável; Características Adicionais: Amortecimento De Molas A Gás, Emborrachado, Bordas. **CATMAT 434196**	UND	1		
68	**Mesa Impressora Microcomputador -** Material Estrutura: Aço; Material Tampo: Mdp; Cor Estrutura: Cinza; Largura: 60 CM; Profundidade: 40 CM; Altura: 76 CM; Cor Tampo: Branca. **CATMAT 483031**	UND	1		
69	**Conjunto Escolar** - Componentes: Mesa E Cadeira; Material: Madeira E Ferro; Tamanho: Infantil; Características Adicionais: Colorido; Características adicionais: altura: 60cm; largura: 36 cm; Profundidade: 39 cm. Cor de base: diversas. Cor do assento: diversas. Com 04 cadeiras. **CATMAT 459155**	UND	1		
70	**MACA CLINICA**:Material: Aço Inoxidável Componentes: Suporte Soro Removível Altura: Cerca De 0,80 M Comprimento: Até 2,00 M Características Adicionais 01: Acopla Por Ambos Os Lados Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2 Rodas: 4 Rodízios De 6", Freio Nos 4 Rodízios Tipo: Transferência Largura: Cerca De 0,60 M Características Adicionais: Sistema De Engate CATMAT 402598	UND	1		
71	**Maca Clínica -** Material: Tubular Em Ferro; Componentes: Suporte Soro Removível; Altura: Cerca De 0,80 M; Comprimento: Até 1,90 M; Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis; Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica; Componentes 01: Pára Choque Emborrachado; Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios; Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi; Capacidade De Carca: Até 150 KG; Tipo: Carro Maca; Largura: Cerca De 0,60 M; Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira; Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin. **CATMAT 463247**	UND	27		
72	**Maca com Perneira -** Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material : porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox - CATMAT 415928	UND	45		
73	**Audiômetro - Material:** Metal; Faixa De Operação: Até 90 Mm; Tolerância: Tolerância Até 0,5 Mm; Resolução: Resolução 0,1 Mm; Operação: Analógico pressão: Cerca De 10 G/Mm². **CATMAT 427492**	UND	1		
74	**Balança Digital** Para Bioimpedância E De 6 Indicadores De Parâmetro Corporais, Ela Informa A Porcentagem De Gordura, Gordura Visceral, Músculo Esquelético, Metabolismo Basal, Imc E Idade Corporal Contendo 6 Indicadores De Parâmetro Corporais, Vidro Temperado. **CATMAT 252073**	UND	1		
75	**Balança Pesar Pessoas** - Capacidade: 150 KG; Características Adicionais: Portátil. CATMAT 372895	UND	21		
76	**Cuba Uso Hospitalar** - Material: Aço Inoxidável; Comprimento: 25 Cm; Largura: 12 Cm; Profundidade: 5 Cm; Formato: Retangular. **CATMAT 439217**	UND	2		
77	**Dispositivo P/ Medidas** Antropométricas -Tipo*: Estadiômetro; Material*: Alumínio Anodizado; Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm; Faixa Medição: Cerca De 2,0 M; Componente Ii: Dobrável, Sistema Telescópico; **Componente Iii: Tripé Regulável; Adicional: Portátil. CATMAT 442567**	UND	1		
78	**Dispositivo P/ Medidas Antropométricas** - Tipo*: Tipo Fita; Material*: Fibra De Vidro; Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas; Faixa Medição: Cerca **De 2,0 M; Componente Iii: Bilateral. CATMAT 427602**	UND	1		
79	**Dispositivo P/ Medidas Antropométricas –** Antopômetro infantil - Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm; Tipo*: Tipo Régua; Componente Ii: C/ Cursor Fixo E Deslizante; Material*: Alumínio Anodizado; Faixa Medição: Cerca De 1,0 M. CATMAT 442451	UND	15		
80	**Dispositivo P/ Medidas Antropométricas** - Modelo: Elétrica; Capacidade Máxima Carga: Até 20 KG; Tipo*: Tipo Balança Pediátrica; Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital; Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado; Material*: Gabinete Plástico; Componente Iii: Pés Reguláveis. CATMAT 472667	UND	3		
81	**Negatoscópio - Material Visor**: Acrílico; Aplicação: Verificação Chapas Raio X; Cor Visor: Translúcido Branco Leitoso; Comprimento: Aproximadamente 48 Cm; Cor: Branca; Espessura: Aproximadamente 10 Cm; Largura: Aproximadamente 38 Cm; Tensão Alimentação: 110 V; Material Estrutura: Chapa Aço; Quantidade Lâmpadas: 2 Um; Potência Lâmpada: 20 W; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática. **CATMAT 421216**	UND	3		
82	**Termômetro Clínico -Componentes: C/** Alarmes, Medição À Distância; Ajuste: Digital, Infravermelho; Tipo*: Uso Em Testa; Memória: Memória Até 20 Medições. CATMAT 474168	UND	5		
83	**Termômetro Clínico -** Ajuste: Digital; Escala: Até 45 °C; Tipo*: Uso Axilar E Oral; Componentes: C/ Alarmes; Memória: Memória Última Medição; Embalagem: Embalagem Individual. CATMAT 435801	UND	48		
84	**Termômetro - Material: Plástico Rígido; Faixa Medição** Temperatura: -50°C A 200 °C; Tipo: Laser Digital; Características Adicionais: Visor Cristal Líquido, Temperatura Ambiente 50°C; Alimentação: Pilha; Precisão: +/- 2 °C; Elemento Expansão: Infravermelho. CATMAT 386479	UND	2		
85	**Foco - Altura: Altura Ajustável; L**uminosidade: Cerca De 20.000 Lux; Rodizios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios; Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H; Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas; Tipo: Clínico, Portátil. CATMAT 482047	UND	25		
86	**Biombo Hospitalar -** material: aço inoxidável polido tubular, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 1,80 cm, comprimento: comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiras giratórias CATMAT	UND	26		

	405840				
87	**Esfigmomanômetro** - Ajuste: Analógico, Aneróide; Tipo*: De Braço; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon; Tipo Fecho: Fecho Em Velcro; Tamanho: Adulto; Adicional: Isento De Látex. Para medição de pressão absoluta. Catmat 0432681	UND	60		
88	**Detector Fetal** - Material: Gabinete Plástico; Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor; Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ; Outros Componentes: Entrada Auxiliar; Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão; Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica; Tipo: Portátil; Fonte Alimentação: À Bateria; Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM CATMAT 454905.	UND	25		
89	**Carro De Curativo** - Carro aço inox para curativo, tipo estrutura: estrutura tubular 1", tampo, prateleira c, varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox.CATMAT 415893	UND	25		
90	**Aparelho Ar Condicionado** - Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU/H; Tipo: Split; Características Adicionais: Cor Branca, Controle Remoto,Ciclo Frio, Timer, Com; Tensão: 220 V. CATMAT 296785	UND	26		
91	**Aparelho Ar Condicionado** - Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU; Modelo: Hi Wall; Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté; Tipo: Split; Tensão: 220 V. CATMAT 397100	UND	57		
92	**Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração:** 18.000 BTU; Modelo: Parede; Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto; Tipo: Split; Tensão: 220 V. CATMAT 340442	UND	3		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 novembro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:B779F0F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 048/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00074/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais visando atender as necessidades para manutenção de calçamento e drenagem de ruas do município de Sirinhaém-PE e seus distritos**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

GUSTAVO SANTOS BARBOZA 13985084467, sob CNPJ nº **36.157.134/0001-68**, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 12, complemento B, bairro: centro, na cidade de Messias – AL – CEP: 57.990-000, representado por: **GUSTAVO SANTOS BARBOZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 139.850.844-67 e portador da cédula de identidade n° 4190299-8 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 12, bairro: centro, na cidade de Messias – AL - CEP: 57.990-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362) M – **MARCA PLASTILIT**	M	144	R$ 100,00	R$ 14.400,00
24	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 400 MM (NBR 7362) M – **MARCA PLASTILIT**	M	72	R$ 250,00	R$ 18.000,00
29	TUBO DE CONCRETO ARMADO ÁGUAS PLUVIAIS, PARA CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM – **MARCA PRÓPRIA**	M	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
32	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM – **MARCA PRÓPRIA**	M	360	R$ 34,00	R$ 12.240,00
Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais					**R$ 51.840,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/10/2023

Sirinhaém - PE, 01 de novembro de 2023

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1981EFE8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00074/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais visando atender as necessidades para manutenção de calçamento e drenagem de ruas do município de Sirinhaém-PE e seus distritos**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

FR CONEXÕES LTDA, sob CNPJ nº **46.945.369/0001-78**, situado na Rua Albino Ferreira, nº 234, bairro: Barigui, na cidade de Araucária – PR – CEP: 83.707-452, representado por: **FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 069.850.379-17 e portadora da cédula de identidade nº 108060204 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Amendoins, nº 139, bairro: Uberaba, na cidade de Curitiba – PR - CEP: 81.550-040.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) M – **MARCA MULTILIT**	M	576	R$ 15,95	R$ 9.187,20
22	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362) M – **MARCA MULTILIT**	M	288	R$ 59,95	R$ 17.265,60
26	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO) – **MARCA CORRPLASTIK**	M	72	R$ 289,95	R$ 20.876,40
27	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO) – **MARCA CORRPLASTIK**	M	144	R$ 189,95	R$ 27.352,80
28	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO) – **MARCA CORRPLASTIK**	M	36	R$ 799,95	R$ 28.798,20
Cento e três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos					**R$ 103.480,20**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/10/2023
Sirinhaém - PE, 01 de novembro de 2023

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:634DBE07

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00074/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais visando atender as necessidades para manutenção de calçamento e drenagem de ruas do município de Sirinhaém-PE e seus distritos**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR - ME, sob CNPJ nº **17.871.144/0001-16**, situado na Rua Odilon Estevão da Paz, nº 10, anexo B, bairro: Sertãozinho, na cidade de Nazaré da Mata – PE – CEP: 55.800-000, representado por: **ISRAEL SOARES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 012.282.384-21 e portador da CNH nº 01843016523 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 202, bairro: Senzala, na cidade de Carpina – PE - CEP: 55.818.320.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA M3 – **MARCA AREIAL SÃO JOSÉ**	M3	360	R$ 57,90	R$ 20.844,00
2	AREIA GROSSA M3 **COTA PRINCIPAL** – **MARCA AREIAL SÃO JOSÉ**	M3	450	R$ 59,90	R$ 26.955,0
3	AREIA GROSSA M3 **COTA RESERVADA** – **MARCA AREIAL SÃO JOSÉ**	M3	150	R$ 59,90	R$ 8.985,00
4	AREIA PARA ATERRO M3 – **MARCA AREIAL SÃO JOSÉ**	M3	600	R$ 36,90	R$ 22.140,00
5	BLOCO CERAMICO/ TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM 9L XA X C) – **MARCA CERAMICA RAIO DE LUZ**	UND	12.000	R$ 0,60	R$ 7.200,00
6	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) – **MARCA CERAMICA RAIO DE LUZ**	UND	3.000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
7	PAR DE PRATOS NA MEDIDA 18, PARA FANFARRAS EM LATÃO – **MARCA NEW YORK**	UND	240	R$ 132,00	R$ 31.680,00
8	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0.40 X 0.40 X 0.40 M – **MARCA MACHADO PRÉ MOLDADO**	UND	240	R$ 199,00	R$ 47.760,00
9	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0.60 X 0.60 X 0.50 M – **MARCA MACHADO PRÉ MOLDADO**	UND	120	R$ 377,00	R$ 45.240,00
10	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS – **MARCA ITAÚ**	KG	600	R$ 0,60	R$ 360,00
11	CAL HIDRATADA PARA PINTURA – **MARCA ITAÚ**	KG	12.000	R$ 1,95	R$ 23.400,00
12	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) – **MARCA ITAÚ**	KG	600	R$ 1,34	R$ 804,00
13	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 **COTA PRINCIPAL** – **MARCA ITAMBÉ**	KG	90.000	R$ 0,37	R$ 33.300,00
14	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 **COTA RESERVADA** – **MARCA ITAMBÉ**	KG	30.000	R$ 0,37	R$ 11.100,00

15	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 10/12 CM (H X L1/L2) – **MARCA CARPEDRAS**	UND	1.200	R$ 21,90	R$ 21,90
16	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) - M3 – **MARCA CARPEDRAS**	M3	180	R$ 42,00	R$ 7.560,00
17	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO - M3 – **MARCA CARPEDRAS**	M3	180	R$ 85,00	R$ 15.300,00
18	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2) **COTA PRINCIPAL** – **MARCA CARPEDRAS**	MIL	108	R$ 299,00	R$ 32.292,00
19	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2) **COTA RESERVADA** – **MARCA CARPEDRAS**	MIL	36	R$ 299,00	R$ 10.764,00
20	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO – **MARCA SUVINIL**	L	600	R$ 9,99	R$ 5.994,00
30	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM **MARCA MACHADO PRÉ MOLDADO**	M	60	R$ 199,00	R$ 11.940,00
31	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM **MARCA MACHADO PRÉ MOLDADO**	M	600	R$ 29,99	R$ 17.994,00
33	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM **MARCA MACHADO PRÉ MOLDADO**	M	120	R$ 79,00	R$ 9.480,00
'Quatrocentos e trinta e dois mil e setenta e dois reais					**R$ 432.072,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/10/2023
Sirinhaém - PE, 01 de novembro de 2023

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6F041F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA DAR ÍNICIO AO PROJETO "MÃOS DADAS".

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE
1	**Ponto cadeia Overloque**/ Referência: BC S4 4-AT - máquina de Costura Industrial Overloque direct drive, aplicação para pre-costura, arremate, elásticos e Viés.	40
2	**Máquinas de costura reta**/ Referência: BC D9 4 - Máquina de costura Industrial reta direct drive eletrônica. Máquina para tecido plano, médio, costura de camisaria, pregar bolso, reforço de costura e etc.	15
3	**Galoneiras**/ Referência: BC 588 BC AT - Máquina de costura industrial ganoleira direct. Para bainha debrum (colaret) e rebatimento de elástico.	10
4	**Ombro a ombro**/ Referência BC 0058 AT - Máquina industrial Type aplicação para tecidos médios e pesados (jeans, malha, moletons, etc.)	5
5	**Corta Viés**/ Referência MCT 50 - Maquina de corte viés 2 facas, corta e refila tiras de 22 até 50mm, corta e refila 1 tira por vez.	2

Os interessados deverão enviar cotação de preços para o e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com.
Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

Timbaúba, 01 de novembro de 2023.

– DORIVALDO GONDRA –
Setor de Cotações

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:D192E452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 078/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 064/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 078/2023

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 064/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 26/10/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 01 (um) VUC Veículo utilitário de carga e 03 (três) veículos de passeio todos zero km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Ruy Barbosa, N° 965, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-000, Telefone (81) 3194-4012, E-mail: vendasgoverno@pedragon.com.br / zilanda.pedragongoverno@gmail.com, representada pela Sra. Zilanda Karla Medeiros da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Abreu e Lima/PE, RG Nº 5.017.016 SSP/PE, CPF/MF Nº 008.048.804-84.

Valor Total registrado: R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil, e cem reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO - Especificações Mínimas: novo - zero quilômetro, modelo: ano da solicitação ou superior; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; direção hidráulica; vidros elétricos; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; câmbio de transmissão automático; jogo de tapetes, todos os itens devem ser originais e montados de fábrica de acordo com as normas brasileiras; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	UNID	3	GM/CHEVROLET - ONIX 1.0	**98.700,00**	296.100,00
VALOR TOTAL R$						**296.100,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 064/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 064/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	*ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA*
Secretária Municipal De Educação	Pedragon Autos LTDA

Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:96622B96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 064/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 079/2023

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 064/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 26/10/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 01 (um) VUC Veículo utilitário de carga e 03 (três) veículos de passeio todos zero km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.741.144/0001-83, com sede à Rua Bolivia, N° 1380, Sala 5 A, Jardim Consolação, Franca/SP, CEP: 14.400-070, Telefone (16) 3432-6099, E-mail: samantaempresa@hotmail.com, representada pela Sra. Samanta Marques do Nascimento Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Onofre Raimundo Braga, N° 2510, Residencial Palermo, Franca/SP, RG Nº 49.173.683-6 SSP/SP, CPF/MF Nº 352.124.418-03.

Valor Total registrado: R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil, e quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA (VUC) - Especificações Mínimas: MINI-CAMINHÃO com baú, capacidade mínima de carga SEM CARROCERIA 1.530kg, capacidade mínima de carga COM CARROCERIA 1.811kg novo - zero quilômetro, modelo: ano da solicitação ou superior; 2 portas; capacidade 3 passageiros, incluindo o motorista; TRAÇÃO 4X2 / 4X4 selecionável; cor branca; combustível: diesel; vidros elétricos; travas elétricas; Baú Carga seca em alumínio natural ou corrugado; jogo de tapetes. Todos os itens devem ser originais e montados de fábrica de acordo com as normas brasileiras; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	UNID	1	KIA / BONGO 2.5 4X4 COM CARROCERIA	**223.500,00**	**223.500,00**
VALOR TOTAL R$						**223.500,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 064/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 064/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES***
Secretária Municipal De Educação	Camminare Máquinas E Empreendimentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:D2BDB154

